

DEBATES

N.º

PARLAMENTO BRITANNICO

SOBRE OS NEGOCIOS

DE

PORTUGAL.



LISBOA:

TYPOGRAPHIA DE PEDRO ANTONIO BORGES — RUA DA OLIVEIRA N.º 65, (AO CARMO)

1847.

JOSEPH A. LEE

THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY
ASTOR LENOX TILDEN FOUNDATION

1897

PORTUGAL

THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY
ASTOR LENOX TILDEN FOUNDATION
1897

DEBATES

N.º

PARLAMENTO BRITANNICO.

CAMARA DOS LORDS.

Sessão de 15 de Junho de 1847.

Lord Stanley levantou-se para apresentar a moção em que fallára, sobre a intervenção ingleza nos negocios de Portugal, e disse: que a conducta seguida em ambas as Camaras, durante a presente sessão, por aquelles que, como elle, não podiam depositar inteira confiança nas medidas dos Conselheiros de S. M. os havia de pôr sufficientemente a cuberto da imputação de serem denominados por qualquer empenho de opposição facciosa á Administração, ou de se esforçarem para obstar ou impedir vexatoriamente as suas medidas legislativas, ou de criticar escrupulosamente, ou censurar qualquer dos actos que os Ministros julgaram dever praticar. Quanto aos negocios internos do paiz, accreditava que o nobre Marquez, sentado no lado opposto, admittiria, que se elle (o orador) e os que o appoiam, teem estado algumas vezes em opposição ao Governo de S. M., sempre evitaram manifestar um sentimento hostil; e se algumas emendas teem apresentado ás medidas do executivo, ellas hão sido redigidas em estylo apropriado para mostrar o seu ardente desejo de cooperar, o mais possivel, nos projectos offerecidos pelo Gabinete.

Quanto á importante questão, que attrahia a maior attenção dos nobres Lords na presente sessão, apesar de se terem desapprovado varias providencias do executivo concernentes á Irlanda, todavia sempre se admittira uma compensação em attenção ás difficuldades da situação dos Ministros de S. M. e ao embaraço que essas difficuldades lhes causavam: resultando d'aqui que a conducta seguida por elle (orador) e os que sustentam a sua opinião, não havia sido calculada para lançar desnecessaria mancha sobre o Governo; nem haviam pretendido fazer cavilação de um erro de entendimento, que o proprio Governo franca e honradamente havia reconhecido.

Quanto á politica externa do Paiz havia muitos no Parlamento que desapprovavam a sua tendencia; e mais ainda o tom adoptado nas nossas negociações diplomaticas a respeito da Hespanha: porém longe de insistirem com o Parlamento para que exprimisse a sua desapprovação, cuidadosamente se abstiveram de o fazer, e evitaram o debate n'esses pontos, porque entenderam que, fosse qual fosse a sua opinião relativamente á conducta do Governo, a manifestação d'essa opinião não serviria senão para crear e renovar a excitação e a animosidade entre a Grã-Bretanha e um grande paiz visinho, com o qual, segundo sempre disse, era essencial para a paz da Europa, que se mantivessem as mais amigaveis relações. (*Ouçam*). — Porém quando viu (o orador) que o Gabinete adoptava na politica externa uma linha de conducta que, segundo cria, era inconsistente com os mais importantes principios de justiça, e contraria aos principios do direito das gentes — que não só não era reclamada por obrigação de tractados, mas antes era contraria ás provisões e positivas estipulações n'elles consignadas — quando viu a interferencia nos negocios internos de Portugal comprehendia por theor, não só em opposição aos direitos de uma Nação independente, como tambem, cumpria declaral-o, n'um espirito não imparcial entre os partidos contendores; e quando o resultado d'essa politica, pela nossa parte, era calculado

4
para collocar Portugal n'uma posição de sério e protraído embarço, julgava n'este caso, que nem elle, nem os seus amigos deviam guardar silencio; cumpria então aos nobres Lords justificar-se aos olhos da Europa, tanto para com os contemporaneos como para com a posteridade, da supposição de seguirem os principios ou de approvarem os actos do Governo de S. M. (Ouçam). Deviam tractar de evitar toda a falsa interpretação que do seu silencio podesse resultar, o que pareceria indicar a approvação de semelhante politica. Disse mais: que se era do dever dos nobres Lords, em questões de tão grave importancia manifestar a sua opinião como um dos ramos da legislatura d'este grande Imperio, era esta a occasião em que essa opinião devia solemne-mente manifestar-se ao mundo. Não se tractava n'este momento de negociações pendentes, não se pedia explicação alguma ne essaria para a elucidação dos factos, que se não podesse apresentar por inconveniente ou perigosa ao serviço publico. O acto do poder executivo estava consummado, os Ministros tinham assumido a responsabilidade que lhes impunha a sua situação e o seu cargo. Tinham celebrado um tractado, uma convenção, pouco importa o nome, no exercicio das suas altas funcções; era um contracto com potencias estrangeiras a qual *bona fide* ligava este Paiz, e o Governo, fosse elle de que partido fosse. Os Ministros, mandando esse tractado para a meza, annunciaram que haviam cumprido o seu dever, e ácerca da prudencia, discrição e fundamento com que procederam, seguindo a faculdade que lhes outorga a Constituição, provocaram a decisão da Camara. Portanto a accusação contra o Governo (que não nega a existência d'ella) consiste em que o tractado que elle fez viola os principios do direito internacional, e que longe de ser conforme, é contrario aos tractados em vigor entre a Inglaterra e Portugal; que a mediação de que se lançou recurso não era imparcial; e que a execução do tractado em boa fé (como sem duvida o desejava o Governo) era difficil e talvez impraticavel, e propria para levar este Paiz a um labyrintho de complicações, ameaçando com o mais grave embarço as nossas relações diplomaticas e externas. (Ouçam) Entendia que não havia principio mais claramente estabelecido ou mais universalmente reconhecido do que este — nenhum outro Paiz tem direito de interferir de qualquer modo, e muito menos pela força, nas questões puramente domesticas ou internas de qualquer Estado — e a unica excepção possivel d'este principio universal, deve unicamente verificar-se quando os negocios de um Estado, internos ou domesticos, são de natureza propria para fazer perigar as instituições ou pelo menos os principaes e grandes interesses dos outros Paizes que interferem. Esperava ser relevado por alludir a factos e circumstancias gravados na memoria de alguns dos membros presentes para mostrar a geral e coherente politica anterior adoptada n'este particular por todos os estadistas do seculo presente de quaesquer opiniões politicas. Segundo estava na lembrança de todos, o nosso grande e poderoso visinho, a maior das potencias continentaes da Europa, tinha experimentado duas revoluções que abalaram o Estado nos seus alicerces, e derribaram o Throno. E todavia em nenhuma d'estas occasiões este Paiz se julgou com direito de intervir nos negocios da França por causa d'essas commoções e dissensões, apesar da multiplicidade e importancia das suas relações diplomaticas comnosco. Não era talvez preciso recordar, que em 1792 quando a revolução franceza attingia o zenith — quando o Rei de França já não exercia as suas funcções, e estava prezo em poder dos seus subditos revoltados — quando haviamos retirado, e com fundamento, o nosso embaixador junto a esse Monarcha privado do poder — n'essa occasião, na vespóra d'essa sanguinolenta tragedia que consumou a revolução, e que foi vista com pasmo e execração pela Europa, a linguagem do Throno dirigida pelo Rei da Grã-Bretanha ao seu Parlamento, sem duvida apprehensiva quanto ás consequencias, era todavia a linguagem da não-intervenção nos negocios internos dos outros paizes.

Eis o que disse S. M. Jorge III — «Tenho observado stricta neutralidade na actual guerra do continente, e uniforme não-interferencia nos negocios internos da França; porém é para mim impossivel ver sem a mais séria inquietação os fortes e crescentes indicios, que ahi se mostram da intenção de excitar perturbações em outros paizes, de desattender os direitos das Nações neutraes, e de continuar em planos de conquistas e engrandecimento, bem como de adoptar para com os meus alliados os Estados Geraes, medidas que nem são conformes com o direito das gentes, nem com as positivas estipulações dos tractados em vigor.»

N'estas circumstancias, e como medida de precaução, o Rei recorreu ao Parlamento para augmentar as forças navaes e militares do Reino; porém ainda depois do assassinato, do assassinato juridico de Luiz XVI — foi a França que declarou guerra á Inglaterra, e não esta a quella. (Ouçam) Então começou essa memoravel contenda, que durou, com ligeira interrupção, 22 ou 23 annos, durante a qual, á excepção da Inglaterra, todos os paizes foram invadidos pelo poder colossal da França, abalados e subjugados os Thronos, todos exceptuando o nosso. N'estas circumstancias adversas a Grã-Bretanha sustentou todo o impeto d'essa contenda grande

e prolongada; e a final, palmo a palmo, desde Torres-Vedras até Bayonna, por ultimo até aos muros de Paris, foi repellido a usurpação franceza, e a independencia das Nações pela qual tanto se pelejara, ficou mantida e consolidada no para sempre memoravel Campo de *Waterloo*. Quando outra vez, em 1830, o Rei de França foi expulso do Throno pela violação das leis do seu paiz e pela infracção dos direitos constitucionaes, esse Soberano cuja dynastia tinhamos restituido á França, e que tantos sacrificios nos custou, por ventura imaginámos nós um só instante, que estavamos interferindo para restabelecer a tyrannia de Carlos X? Na falla do Throno de 1830, vem o seguinte:

« O ramo primogenito da Casa de Bourbon já não reina em França; e foi chamado ao Throno o Duque de Orleans com o titulo de Rei dos Francezes. Tendo-me o novo Soberano declarado o seu vivo empenho de cultivar a boa harmonia, e manter inviolaveis todos os compromissos com este paiz, não hesitei em continuar as minhas relações diplomaticas e amigaveis com a Côrte de França. »

N'uma epocha um pouco anterior, o grande principio da não interferencia foi estabelecido pelo nobre Duque (Wellington) que se senta do lado opposto, quando no Congresso de Verona dirigiu ao Plenipotenciario Francez um memorandum nos termos seguintes:

Verona 30 de Outubro de 1822.

« O Governo Britannico, desde o mez de Abril de 1820, aproveitou-se de todas as oportunidades de recomendar aos Alliados de S. M. que se abstivessem de qualquer interferencia nos negocios internos da Hespanha. Julgou que uma interferencia com o fim de ajudar o Monarcha a destruir aquillo que se estabeleceu, e que elle garantia, ou para promover a introdução de outra qualquer forma de Governo ou Constituição, especialmente pela força, sómente collocaria esse Monarcha n'uma posição falsa, impedindo-o de attender aos meios de melhoramento interno que teria ao seu alcance. »

Poderia citar outra boa authoridade, que em muitos respeitoes differia do nobre Duque em assumptos politicos, e de quem (elle orador) tinha affectuosa saudade. Esta authoridade os nobres Lords do lado opposto deviam recebê-la com deferencia; alludia á pessoa que todos os homens politicos de qualquer côr concordariam haver sido estadista firmemente empenhado no bem estar do seu paiz, e na manutenção da sua honra, tanto em negocios internos como externos. Em 1831 tendo entrado em negociações, as cinco grandes potencias da Europa em virtude das prescripções do tractado para fixar os termos do arranjo entre a Belgica e a Hollanda, que então se achavam virtualmente separadas, a falla do Throno, inspirada por Lord Grey, apresentou em termos não equivocos o principio da não-intervenção.

« O principio observado n'estas conferencias tem sido não interferir com os direitos do povo da Belgica em regular os seus negocios internos, e para estabelecer o seu Governo, segundo entenderem mais proprio para sua futura prosperidade e independencia, debaixo da unica condição, sancionada pela pratica das Nações e fundada em principios de direito publico, de que no exercicio d'esse incontestavel direito a segurança dos Estados visinhos não será compromettida. »

Em consequencia da observação feita por um nobre Lord disse mais Lord Grey: « A intelligencia que dou ao exposto é que, nenhuma forma de Governo que uma Nação, possa escolher justificaria a interferencia da parte de outro Estado por motivo d'essa escolha. O proprio receio de perigo para qualquer paiz não daria pretexto fundado para similhante interferencia. Irei mais longe; direi que se os Belgas adoptassem um Governo republicano em lugar de um monarchico, não admitto que ainda então houvesse motivo para a interferencia dos outros paizes, e não consentiria que ella se verificasse. »

Tal foi a linguagem do Conde de Grey, e em que circumstancias foi ella proferida? A revolução da França não tinha então um anno de vida; o Throno Constitucional, posto que revolucionario, de Luiz Philippe, não estava firmemente estabelecido; o republicanismo não estava morto nem adormecido em França; e a fundação de uma republica na Belgica, junto ás fronteiras da França, naturalmente teria excitado a apprehensão da Monarchia Constitucional da França. N'esta conjunctura, não obstante, Lord Grey sustentou o principio de que mesmo em semelhante estado a interferencia da França não seria justificavel, e que elle na qualidade de Ministro Britannico não a consentiria. Talvez se podesse allegar, que entre este paiz e Portugal existem relações tão intimas, compromissos tão especiaes, que justifiquem para com Portugal uma conducta que no caso de qualquer outro paiz seria injustificavel. E' certo que a Grã-Bretanha tem

com Portugal intimas e estreitas relações, confirmadas por uma serie de tractados, dos quaes o mais antigo data de perto de 500 annos. A nossa obrigação com Portugal é só uma, a saber, que em todas as circumstancias e em todos os casos, a Inglaterra não consentirá que seja violado ou invadido o seu territorio por qualquer potencia estrangeira. Em virtude d'este principio, na forma dos tractados, é que o Sr. Canning mandou em 1826 uma expedição a Portugal para o livrar de uma invasão hespanhola. N'essa epocha havia em Portugal uma guerra civil; porém o Sr. Canning desejava que o exercito inglez não interferisse. A interferencia teve lugar porque no seguimento d'essa guerra civil um dos pretendentes ao Throno levantava tropas em Hespanha, e ali se traçava o plano de invadir o territorio de Portugal. Foi por isso que Mr. Canning veio pedir a intervenção ao Parlamento, e esse distincto estadista terminou o seu brilhante discurso (que o orador teve a fortuna de ouvir) n'essa occasião, por estas palavras: —

» Voêmos em auxilio de Portugal, seja quem fôr que o ataque, porque é do nosso dever fazê-lo; e cesse a nossa interferencia logo que cesse esse dever. Vamos a Portugal não para firmar constituições, sim para defender e conservar a independencia de um alliado. Vamos cravar a bandeira da Grã-Bretanha nas bem conhecidas alturas de Lisboa. Onde essa bandeira estiver cravada o dominio estrangeiro não terá lugar. »

Oxalá que a alma de Canning hoje presidisse á politica externa d'este paiz! (*Ouçam*) Oxalá que apparecesse agora a indignada eloquencia de um Canning para denunciar o proceder d'esses Ministros, que para salvarem uma Soberana dos effeitos do seu máu Governo interferem a fim de coegir as liberdades constitucionaes de Portugal, convidam uma esquadra franceza a entrar a foz do Tejo (*Ouçam*) e provocam um exercito hespanhol a invadir os proprios campos de Portugal, que a Grã-Bretanha se ligou por tractados a defender de qualquer invasão! Em 1828 depois de uma serie de violações dos mais solemnes compromissos, pela perfidia, pelo assassinato e por inaudita traição, D. Miguel conseguiu usurpar o Throno de sua sobrinha, de sua Soberana, e de sua promettida esposa. N'essa epocha as tropas d'este paiz estavam em Lisboa; porém interferiram por ventura, pôsto que o Throno do Soberano reconhecido pela Inglaterra estivesse em poder de um usurpador? Não, longe disso. O receio da invasão estrangeira havia desaparecido, não havia mais ameaça de interferencia hespanhola em Portugal; e no momento em que a causa do usurpador triumphava n'este Reino, porque as circumstancias que só davam á Grã-Bretanha jus a interferir haviam cessado, as tropas inglezas, que poderiam ter effectivamente protegido o Throno do nosso alliado, retiraram-se na fê dos tractados, porque a sua presença entenderia com o ajuste das dissensões internas. Então os homens mais distinctos de todos os partidos foram unanimes em approvar a politica do Governo. Sir James Macintosh, authoridade de peso em materia de direito constitucional disse, que os negocios haviam sido conduzidos por theor proprio para dar á Inglaterra meios de demonstrar ao mundo a sua inviolavel imparcialidade na observancia dos tractados, para a habilitar a fazer vêr que executára os deveres d'esses tractados, primeiro quando existia uma forma de Governo democratica, depois sob uma forma constitucional, e eventualmente sob o dominio absolutista estabelecido por D. Miguel. Sustentou-se razoavelmente, que a forma de Governo existente em Portugal não significava para a questão; mas que cumpria á Grã-Bretanha a execução fiel dos tractados, abstendo-se cuidadosamente de intervir nas questões internas d'esse paiz. N'esse tempo tambem, o nobre Marquez que se achava do outro lado, manifestou expressa approvação pela não-interferencia nos negocios de Portugal, e o seu vehemente desejo de que o Governo inglez fizesse sentir ás outras potencias o dever de adherir strictamente a esse principio.

Era escusado lembrar (elle orador) á Camara, que quando subsequentemente se travou a contenda entre os Principes da Casa de Bragança mais formalmente, se pediu auxilio a Lord Aberdeen em virtude dos tractados em prol da Rainha de Portugal.

Lord Aberdeen respondeu: — » Diz-se que a usurpação do Throno de Portugal pelo Infante D. Miguel dá a S. M. F. o direito de pedir soccorros effectivos para a restauração da sua corôa e Reino. Mas em toda a serie dos tractados não ha estipulação expressa, que sancione essa pertença, nem ha tal obrigação implicitamente contida no seu espirito e contexto. A Grã-Bretanha é hoje provocada a intervir ou para resistir a uma rebelião feliz, ou para decidir por força uma duvidosa successão. E' porém impossivel imaginar, que qualquer Estado independente pudesse jámais querer devolver assim a superintendencia e direcção de seus negocios internos ás mãos de outra potencia. Porque sem duvida se S. M. B. fosse obrigada a dar soccorro effectivo sempre que houvesse qualquer revolta ou guerra civil em Portugal, seria do seu dever, e de certo seria indispensavel, providenciar para que esse caso não se desse, podendo ser prevenido. D'aqui nasceria uma constante e minuciosa interferencia nos negocios de Portu-

gal, pois S. M. nunca consentiria em ter as suas esquadras e exercitos á disposiçào do Rei de Portugal, sem exercer aquellas devidas precauções e a superintendencia, que lhe assegurasse que as suas forças não seriam empregadas em evitar os effeitos do mau governo, da loucura, e do capricho. E' porem certo, que o espirito dos tractados, assim como a sua historia mostram que o principio da garantia dada pela Inglaterra é a protecção a Portugal contra a interferencia estrangeira. »

Durante a guerra civil, que depois proseguiu entre os Principes da Casa de Bragança, ainda que a opposição d'essa epocha mais de uma vez accusasse o Governo por errar no caminho que julgava licito seguir, o principio de não-interferencia e neutralidade foi admittido por todos como ponto de partida. As accusações contra o Governo de então não versavam sobre a inconveniencia da neutralidade; mas sim sobre a disposiçào que o Governo mostrava de favorecer aquelle partido com o qual mais sympathisava, afastando-se da neutralidade que lhe era imposta. Tinha pois mostrado (o orador) não só que os juriconsultos em suas theorias, mas os estadistas practicos de todas as côres haviam estabelecido, sustentado, e adherido ao principio da não-intervenção de qualquer Nação estrangeira nos negocios internos de um Estado independente; e que este principio devia especialmente ser observado pela Grã-Bretanha em attenção ás especiaes obrigações que contrahira em tractados relativamente a Portugal. Entretanto ainda havia outra authoridade para a qual appellaria a este respeito; e julgava (o orador) haver tal qualificação ligada á opinião, que lia citar, e tão caracteristica do nobre Lord, que a emitiria, que sem duvida os nobres Lords julgariam valer a pena de escutal-a.

Lord Palmerston disse em 1829 — « O fundamento com que o meu honrado amigo Secretario da Repartição de interior, defendeu tudo o que se tem feito, é tudo o que não se tem feito é o principio da não-interferencia, isto é, o principio de que toda a Nação tem jús a dirigir os seus proprios negocios como melhor entender em quanto não prejudica os seus vizinhos; é que qualquer Nação não tem direito a dirigir pela força d'armas a vontade de outra potencia na escolha do seu Governo ou do seu chefe. Adopto mui cordialmente este principio. E' solido, deve ser sagrado; e espero que nunca se veja Inglaterra dar o exemplo da sua violação. Em todas as discussões porém é de grande importancia entrar na intelligencia precisa ácerca da exacta significação dos termos que se usam no debate; e por conseguinte tiremos á palavra interferencia uma ambiguidade que tende a tornar o seu sentido perplexo e confuso. Se por interferencia se entende a intervenção á força d'armas é justo que o Governo diga, que os principios geraes e os nossos precedentes nos inibem de a adoptar. Mas se por interferencia se entende a ingerencia, a ingerencia em qualquer sentido e extensão, não comprehendendo emprego de força militar; n'esse caso sustento, que nada ha em semelhante interferencia que o direito das gentes em certos casos não permita; e que toda a historia da connexão entre Inglaterra e Portugal offerece quasi uma não interrompida serie d'essa interferencia da nossa parte — ainda mais, que a queixa a que o Governo se acha mais justamente exposto não é por ter interferido; mas pelo ter feito em prol do partido mau. »

O nobre Visconde (Palmerston) parecia então protestar contra a interferencia; mas sustentando a ingerencia em todos os casos. (Riso) Era esta a chave da politica do nobre Lord; durante o seu Ministerio nos negocios externos sempre se inclinou a intrometer-se até ao ponto de não incorrer no perigo de causar prejuizo sensivel. (Riso) N'este caso infelizmente o nobre Visconde havia levado o seu intromettimento um pouco longe de mais; e a sua politica havia conduzido á necessidade d'essa interferencia armada, que o nobre Visconde em 1829 julgava illicita pelos principios geraes e precedentes do Governo inglez. Houve em Abril de 1834 uma aberração do principio, anteriormente observado por este paiz, de não interferir nos negocios hespanhoes e portuguezes. Nos Thronos d'esses paizes havia dous Soberanos do sexo feminino, reconhecidos ambos pela Grã-Bretanha, e dous pertendentes do sexo masculino nos mesmos Thronos, achavam-se dentro do Reino de Portugal, tendo unido as suas forças, e combinando ali suas operações. A Hespanha queixou-se d'esta situação, e com justiça; declarou que tinha direito, para sua segurança, a expellir de Portugal o pertendente ao Throno da Hespanha. A Grã-Bretanha admittiu esta reclamação; reconheceu o principio, e para expellir de Portugal o pretendente ao Throno de Castella, combinou-se com a França e Hespanha. Essa interferencia contudo, limitou-se ao objecto especial a que era destinada — a expulsão, do Reino de Portugal, de D. Miguel, e D. Carlos. Mas Lord Grey que era então Ministro dos Negocios Estrangeiros, andou tão cuidadoso em circumscrever a applicação do tractado aos limites mais estreitos que celebrou a concordata entre Hespanha e Portugal, para ser expulso d'este paiz o pretendente da Corôa de Castella; para cooperar n'esse sentido sómente foram convidadas as forças de S. M. B.;

e longe de se estatuir que uma esquadra franceza entrasse a foz do Tejo para promover tâes medidas, concordou o Rei da França que no caso de ser necessaria a sua intervenção, daria o auxilio que as outras trez partes contractantes reclamassem. Esse tractado quanto ao seu objecto e duração pôde questionar-se se foi indevidamente ampliado pelos 4 artigos addicionaes, que foram addicionados depois de Lord Grey se retirar da Repartição dos Negocios Estrangeiros. Esses artigos referiam-se a diverso assumpto, não eram relativos á expulsão do pretendente ao Throno de um paiz, de outro em que se achava; ordenavam que se prestasse auxilio para manter os direitos do Throno hespanhol. Esta politica sempre a julgou (o orador) susceptivel de serias objecções. Era um precedente mui perigoso mas só e exclusivamente applicavel a Hespanha, e não a Portugal.

Se pois o principio de não interferencia devia estabelecer-se como regra, cumpria mostrar, como segunda parte da questão, que o estado dos negocios de Portugal quando se iuvocou a intervenção britannica era unicamente de dissensão interna e domestica, que não affectava outro paiz, que não dava a outra potencia direito a interferir, e que nem mesmo atacava a dynastia de Portugal, sendo cauzado pela infracção dos direitos constitucionaes dos portuguezes, pela arbitria conducta do Governo d'esse paiz.

Para demonstrar o que avançava declarou (o orador) que faria um retrospecto um pouco anterior á data dos documentos apresentados á Camara; e que teria de relatar a origem do *golpe de estado* que deu lugar á ultima revolução. Em Março ou Abril de 1846 o Governo portuguez, em que figurava nominal e debilmente como Presidente do Conselho o Duque da Terceira, era de facto dirigido pelo Sr. Costa Cabral, homem de character audaz, ambicioso, activo, energico, e não mui escrupuloso, o qual começára a sua carreira como ultra-sustentaculo dos principios republicanos mais ultas; e que em 1836 fôra um dos chefes do partido setembrista. Costa Cabral mostrou n'essa occasião bastante habilidade, e foi depois nomeado Administrador Geral ou chefe da policia. N'esta qualidade desenvolveu muita energia; e um pouco ulteriores em lugar de continuar como ultra-progressista como se ostentára, mostrou-se partidista violento do absolutismo, e com todo o ardor no neophyto, excede os mais absolutistas. Cabral em 1842 não conseguiu logo entrar no gabinete em que figurava o Duque da Terceira; mas collocando-se á frente de uma *emeute*, tornou-se formidavel ao Governo, e foi despachado Ministro do Reino. Não hesitava (o orador) em asseverar que *julgava haver na Secretaria britannica dos Negocios Estrangeiros prova plena de que durante a Administração de Costa Cabral o peculato, a corrupção, e a arbitrariedade foram extensamente postos em pratica pelos subordinados do Governo portuguez* — que pouco mais de metade dos dinheiros cobrados ostensivamente para a despesa do exercito eram applicados a esse objecto, distraindo-se o resto para outras vias, que os contractos eram feitos com condicções ruinosas para o publico em consequencia do previo ajuste entre os contractadores e os funcionarios do Estado; e que a verba arbitrada para obras publicas era o quintuplo do que se dispendia com ellas. A mais obvia corrupção, soborno e violencia se empregaram nas eleições. Chegou a tal ponto que (o orador) entendia dever estar presente, que na ultima eleição das Côrtes as tropas de linha penetraram nas povoações por companhias ou regimentos, de armas ao hombro, e ali á voz dos officiaes entraram nas igrejas e votaram na livre eleição para Deputados. (*Ouçam*) Mas a circumstancia que em definitiva originou a expulsão de Costa Cabral foi a lei, que a pretexto do regulamento sanitario, compellia o enterro dos cadáveres em certos cemiterios. O auctor da revolução foi uma mulher por nome *Maria da Fonte*, que pediu que o corpo de seu filho fosse enterrado n'uma Igreja. Em breve espaço a conflagração da revolta espalhou-se por todo o Reino, as tropas não obedeceram á voz de fazer fogo sobre o povo. Dentro em pouco o Governo ficou aterrado com o resultado de suas exacções, e a Rainha mostrando-se inquieta com a perspectiva que se lhe antolhava, accitou a exoneração que Costa Cabral foi forçado a pedir, e chamou o Duque de Palmella aos seus Conselhos.

O povo portuguez pareceu depositar confiança no Duque e nas intenções do seu Governo; e os seus primeiros actos como Ministro patentearam os attentados do seu predecessor. As principais medidas adoptadas foram: a revogação das duas leis obnoxias de saude e de contribuição de repartição; a nomeação de uma commissão para fazer um projecto de lei eleitoral; a soltura dos presos durante a suspensão das garantias; a restauração da liberdade de imprensa e outras disposições populares. (*Ouçam*) O Duque de Palmella passou a conferenciar a lei para as eleições, e Lord Howard de Walden escreveu declarando que essa lei fôra bem recebida por todas as classes em Portugal. Era este o estado de cousas quando começa o periodo ao qual são

relativos os documentos apresentados. A Administração do Duque de Palmella parecia ter a confiança do povo; mas não tinha a da Corôa. Por via de informações falsas dadas á Realza acerca das vistas ultteriores dos que deviam figurar nas Côrtes, effectuou-se esse extraordinario acontecimento em virtude do qual sem aviso ou noticia, sem a menor intimação do que hia ter lugar, o Duque de Palmella, primeiro Ministro de Portugal, foi chamado ao Paço aonde encontrou o Conde do Bomfim, Commandante da divisão militar. Disseram-lhes que deviam referendar os Decretos da sua demissão, os da nomeação dos seus successores; e outrosim que teriam de ficar presos no Paço até que o acto da sua *espontanea* exoneração se consummasse. Esquecia observar (o orador) que o periodo da convocação das Côrtes estava proximo, e deveria ter lugar quatro dias depois do golpe d'Estado, pela lei eleitoral promulgada pelo Duque de Palmella: Accreditava (o orador), e podia dizer-se authorisado para declarar — que a comunicação feita á Rainha de Portugal pelo Duque de Palmella n'essa occasião, relativamente ás proximas eleições, foi que elle não tinha a menor apprehensão do perigo de haver opiniões extremas nas Côrtes, e que pelo contrario, se julgava habilitado para sustentar nas Côrtes uma politica que conciliasse as incontestaveis prerogativas da Corôa com as garantias constitucionaes do povo. O Duque de Palmella por conseguinte aconselhou a Rainha que deixasse proceder ás eleições; e acrescentou que se os individuos que S. M. receava, sabissem eleitos, o expediente regular seria argumentar com elles nas Cortes, e mostrar o perigo das suas propostas. Mas observou, que não via semelhante perigo. Parece que o resultado justificaria as previsões do Duque de Palmella, e que a grande maioria das Côrtes seria de homens de principios liberaes moderados. O Duque representou a S. M. que desejando muito cohibir a excessiva violencia do partido popular, não esperava obter esse resultado se não possuísse a confiança de S. M., que não tinha; e a activa cooperação dos empregados da Rainha. Fosse qual fosse a resposta da Rainha — e julgando (o orador) que podia affiançar terem sido estas em resumo as representações feitas á S. M. pelo Duque de Palmella — é evidente que ellas não influiram no plano que se pertendia seguir. A decisão estava tomada, a conspiração estava preparada, a mina havia sido carregada, e a final teve lugar a explosão. Os officiaes que haviam sido tirados do serviço activo pela Administração anterior aguardavam nas antecamaras do Paço o momento de serem reintegrados; sabiam que estavam ali para esse effecto, ao passo que o primeiro Ministro ignorava a intenção que tinha a Rainha de o demittir. Comtudo o Duque de Palmella obedeceu á authoridade da Soberana, e muito para credito seu, não obstante os aggravos pessoais, que não eram poucos, não se afastou da sua lealdade ao Throno. Assistiu aos subsequentes Conselhos de S. M.; deu voto negativo aos Decretos arbitrarios que se seguiram á sua demissão, e quando lhe foi intimada a vontade da Rainha para que sabisse de Portugal, o Duque procurou refugio n'este paiz (*Applauso*).

O Governo portuguez, posto que nominalmente confiado ao Marquez de Saldanha, tornou-se virtualmente a restauração de todo o poder dos Cabraes. O Marquez de Saldanha confessou, que não achava *alguem que o seguisse fóra do partido dos Cabraes*. Concordeu em que qualquer que fosse o Governo que formasse, necessariamente sahiria do partido cabralista; e por muito que desejasse cohibir a sua violencia, era incontestavel, que havia uma Administração cabralista, e só cabralista. Mostrava-se pelos despachos de Mr. Bulwer, que o partido absolutista em Madrid ficára contentissimo com a restauração d'este estado de cousas; e como para indicar a connexão dos dous partidos, o Sr. Gonzales Bravo, o mais violento dos Ministros de Hespanha, não tardou em apparecer em Lisboa, assim que se soube que o Saldanha tractava de formar outro Ministerio cabralista. Lord Palmerston mandou congratular o Governo portuguez por ter prescindido de Costa Cabral; porem antes que essa demonstração chegasse, aonde estava Cabral? Não em Lisboa é verdade, mas em Madrid, no meio do partido que revolvía o ceo e a terra para acabar com a influencia do Duque de Palmella. Estava em Madrid encarregado de representar a Rainha de Portugal na qualidade de seu Ministro. (*Ouçam*) A nova Administração não era pois mais do que a renovação da que fóra derribada do poder seis mezes antes. No mesmo dia em que occorreu o *golpe d'Estado* foi publicada a revogação da lei eleitoral, assim como a suspensão das Côrtes: e todos os jornaes, excepto o *Diario*, supprimidos. Poucos dias depois S. M. por outro Decreto assumiu os plenos poderes, declarando-se absoluta. A 3 de Novembro promulgou-se um Decreto sanguinario determinando, que todos os insurgentes capturados fossem fusilados (*Ouçam*); e a 14 publicou-se outro deteriorando seriamente o credito e os interesses britannicos, assim como de todos os commerciantes em Lisboa dando curso forçado ás depreciadas notas do Banco de Lisboa. Tudo isto teve lugar immediatamente depois da nomeação do Governo, que supplantou o do Duque de Palmella. Foi esta a jus-

tificação do empenho solenne que a Rainha contrahira, quando em Maio disse ao povo que confiasse n'ella! Agora quaes eram as ideas e sentimentos do paiz, do povo portuguez depois da demissão do Duque de Palmella? Este eyento teve lugar a 6 de Outubro. O Duque da Terceira foi immediatamente enviado ao Porto para levar a effeito ali as mesmas medidas arbitrias, que haviam sido tentadas com successo em Lisboa. Encontrou o povo descontente e indignado. Os Decretos de que era portador foram considerados como papel pardo; e elle preso e mettido no castello da Foz. Em poucos dias estabeleceu-se no Porto uma Junta á testa da qual foi collocado o Conde das Antas. No dia 14 de Outubro o descontentamento era reputado geral. Mr. Southern escreveu a Lord Palmerston, que o Marechal Saldanha já tinha em vista a possibilidade de ser S. M. obrigada a embarcar, e para maior segurança refugiar-se a bordo de um dos navios da esquadra de S. M. B. no Tejo. A 16 escreveu, que o Marechal Saldanha lhe dissera que as difficuldades do Governo da Rainha augmentavam — que o Algarve se revolucionára — que se formára uma Junta em Faro sustentada pelas tropas existentes n'aquella Provincia. » Tambem annunciou (escrevia Mr. Southern) « que Beja, no Alentejo havia formado a sua Junta de igual maneira. Os povos de Cintra até Obidos achavam-se dominados do espirito de maior hostilidade ao Governo, e constituíam uma perigosa visinhança para a Capital. » Assim em 10 dias quasi todo o paiz estava em completa insurreição, e a Corôa não tinha authoridade senão nos pontos occupados pelas bayonetas dos seus soldados. Até na distante Ilha de S. Miguel o mesmo espirito prevalecêra, formando-se uma Junta a 31 de Outubro para combater a oppressão contra a qual reagia o paiz. Poder-se-hia allegar que'elle (orador) confundia o *post hoc* com o *propter hoc*; mas a rapidez com que estes successos seguiram a demissão do Duque de Palmella, e os outros procedimentos arbitrios provam, que a revolução em Portugal fôra causada pelos actos inconstitucionaes do Governo, pela demissão de um Ministerio constitucional, e pelo regresso ás medidas d'aquelle que, pela geral indignação do povo, fôra expulso do poder. Que pretexto pois haveria para a interferencia da Grã-Bretanha? O Throno não havia sido ameaçado. Ninguém pertenderia que o povo não pegára em armas em defeza de seus imprescriptiveis direitos. Os habitantes do Porto sempre mostraram respeito ao Soberano; porém ainda maior affeição pelos direitos constitucionaes (*Applauso*). No campo a lucta engajou-se entre uma força disciplinada por um lado, e por outro uma multidão de povo, animado de entusiasmo pelo que reputava a justa causa. As forças commandadas pelo Marechal Saldanha tiveram vantagem sobre ás que obedeciam ao Conde do Bomfim e Conde de Villa Real. Depois de se fazer prova de grande valor de parte a parte; os insurgeñtes capitularam em Torres-Vedras. Não se entregaram á discreção, sim como prisioneiros de guerra, com as honras militares. Entre elles havia alguns dos homens mais habéis e mais distinctos do Portugal. E como foram tractados depois de se entregarem? (*Vozes estripilosas: ouçam ouçam*). A 30 de Dezembro Mr. Southern escreve: « Sou informado que o Governo tenciona mandar esses cavalheiros para a Costa d'Africa; castigo que envolve a perda da saude, senão o sacrificio da vida. O Coronel Wyld a 18 de Janeiro diz: — » Tenho a satisfação de informar a V. Ex.^a de que o Duque de Saldanha adoptou o conselho que lhe dei; e escreveu desaprovando a idéa de mandar para a Africa qualquer prisioneiro de Torres Vedras. » Entretanto Mr. Southern, que manifestára a esperança de ser a sua admoestação acompanhada de successo, escreve o seguinte a 30 de Janeiro: —

« Na noute anterior ao dia de antes de hontem o Conde do Bomfim e os seus companheiros foram repentinamente transportados da fragata aonde se achavam, para o porão do brigue Audaz, prompto a fazer-se de vela para Angola. O commandante recebeu ordem de sahir do porto immediatamente; e só deixou de o fazer em consequencia do forte vento que soprava da barra. »

A 1 de Fevereiro Mr. Southern diz: — « Desde a minha ultima communicação seis ou sete prêsos do brigue Audaz foram mandados para a enfermaria do Limoeiro por motivo de doença; entre elles acha-se o Conde de Avilez. Muitos outros se acham enfermos. O Conde do Bomfim tem algumas feridas abertas; e o Conde de Villa Real que perdeu uma perna no Chão da Feira, imperfeitamente amputada, acha-se em tratamento cirurgico. Agora ficam no brigue 38 prisioneiros; e posto que tenham tido tempo para receber soccorros de suas familias e amigos, comtudo jazem na mesma situação apertada e deploravel como d'antes. »

O commandante da embarcação em que estavam estes prisioneiros representou contra a deshumanidade de fazer partir tantos individuos distinctos n'um navio, que não tinha capacidade para conter igual numero dos mais vis criminosos; e que mesmo, não poderia levar meta-de sem pôr em perigo suas vidas. Esta representação devia ser attendida sem duvido pelo Go-

verno portuguez, e era corroborada pelo attestado do cirurgião do brigue? Mas não aconteceu assim; o commandante foi demittido (*Muitas voses: ouçam*) e o cirurgião foi não só demittido, mas preso e posto em processo por ter manifestado os effeitos de mandar os prisioneiros para Angola em tal navio. Os prisioneiros sahiram para o seu destino. Havia-se discutido anteriormente se seriam mandados para Gôa, para a Madeira ou para os Açores; e porque motivo os mandaram tão universalmente que se tornava perigoso mandal-os para ali, e porque se fossem enviados aos Açores todo o poder da Corôa não evitaria o seu regresso! Tal foi a conducta do Governo portuguez no primeiro successo das suas armas. Foi ainda mais além. Ainda restava uma instituição ao povo; a intervenção do jury nos processos. Quatro dias depois da captura dos combatentes em Torres Vedras appareceu um Decreto da Corôa abolindo os jurados; e como se não bastasse, adoptou-se a disposição retroactiva para todos os implicados em crimes politicos, ainda não julgados. Desde então todas as pessoas accusadas de delicto foram privadas da protecção do jury, e entregues á terna clemencia da Corôa. (*Ouçam*)

Tentou-se porém allegar, que estes acontecimentos de Portugal não eram mera contenda civil que o empenho dos insurgentes não se limitava a estabelecer direitos constitucionaes; e que de facto era uma insurreição miguelista. Este empenho foi todavia negado mais de uma vez por documentos; tanto dos dependentes da Junta como dos nossos agentes diplomaticos. Negou (o orador) que D. Miguel tivesse cousa alguma com a insurreição, e notou que apenas um numero de camponeses cujo grito fôra n'outra epocha «Viva D. Miguel» de novo levantaram esse brado como para protestar contra o presente Governo; mas nem um só dos chefes ou dos homens conspicuos do movimento desejou jámais sustentar as pertençaes de D. Miguel, cujas principios politicos differem tanto dos d'elles como as trevas da luz. De facto algumas guerrilhas miguelistas foram derrotadas pelas tropas da Junta, e desde que Macdonald foi aniquilado em Fevereiro, nunca mais se fallou em pertençaes de D. Miguel. Os officios do nosso agente plenamente corroboram as informações dos chefes portuguezes a esse respeito. O Conde das Antas disse ao Coronel Wylde, que a revolução fôra começada pela Corte, pela camarilha e por uma facção militar; porém que toda a Nação estava disposta a correr ás armas em defeza dos seus direitos. Comtudo todos os que assim se pronunciavam desejavam viver e morrer fieis subditos da Rainha. Authoridade melhor ainda é a de Lord Palmerston, que no seu officio de 5 de Abril disse: —

«D. Miguel porém não se achava em Portugal; nem tem ali havido qualquer insurreição digna d'attenção em seu nome ou em auxilio de suas pertençaes á Corôa. A guerra civil, que infelizmente vai em seis mezes que afflige Portugal, não nasceu das pertençaes de D. Miguel, nem originou nos seus partidarios; dimanou de causas mui differentes, e de um mui diverso partido politico. A contenda não versa sobre quem ha-de ser Soberano de Portugal; mas sobre quaes ha-de ser os Ministros responsaveis da Corôa, o sobre os principios de Administração que ha-de reger o paiz. Estas questões são mui alheias das de dynastia e successão. Estas questões são de natureza puramente domestica; e com ellas não podem involver-se as potencias estrangeiras, excepto em casos mui extremos.»

Até 5 de Abril não achava (o orador) muito erro nos actos do Governo; quer nas transacções; quer nas instrucções de Lord Palmerston. Até então o nobre Visconde havia posto como principio, que cumpria ao Governo manter uma stricta imparcialidade no meio dos partidos beligerantes em Portugal. No começo da guerra civil mandou o Coronel Wylde para observar o estado dos negocios. Deram-se-lhe instrucções para obrar como mediador, e para observar a ambos os partidos, porque o Governo de S. M. B. não podia em caso algum passar além do papel de mediador, nem comprometter-se a garantir o cumprimento das condições a que sujeitassem os partidos. Mas posto que plenamente approvasse (o orador) as instrucções então dadas ao Coronel Wylde, não podia declarar que este as tivesse observado devidamente. Chegou a Portugal a 9 de Novembro, e a 13 o Duque de Saldanha escrevendo ao Rei diz: —

«O Coronel Wylde ao serviço de S. M. B., que desde o dia 10 se achava no meu Quartel General, presenciou o que expunho a V. M., e está tão convencido como eu de que esta rebellião, longe de ser um movimento popular espontaneo como pretendia inculcar o ex-Conde das Antas, é a mais inaudita e infundada de que pôde haver memoria, e meramente fructo das intrigas dos seus chefes.»

De certo não podia suppôr-se, que o Coronel Wylde deixasse passar semelhante asserção. Todavia julgava (o orador) que a sua resposta corrobora a declaração primitiva do Marechal. Manifestou o Coronel Wylde indignação pelo uso que se fez do seu nome ou pela supposição de

que delinquira na sua conducta, o que teria sido deshonroso para elle como official inglez e como cavalheiro! Não; diz na sua carta ao Marechal:—

« Estou certo que V. Ex.^a conhece qual é o meu sincero desejo de ser util á causa da Rainha, e de ser dirigido o mais possível pela vossa opinião quanto ao melhor modo de a servir; por conseguinte, os sentimentos por mim manifestados n'esta carta dimanam da idéa de que o periodo em questão tende essencialmente a comprometter a minha faculdade de vos ser util d'aqui em diante, e será também, segundo creio, mui desagradavel ao meu Governo. Como prova do effeito que deverá produzir em Inglaterra, já me vieram procurar os correspondentes dos jornaes inglezes, para saber se eu manifestára ou sancionára a opinião que me é attribuida no *Diario*; e no caso contrario, se os auctorisava a contradizê-la oficialmente, o que todavia julguei a proposito recusar. Confio que V. Ex.^a me perdoará por manifestar os meus sentimentos com tanta franqueza como fiz n'esta carta, e acreditará o meu vivo empenho em merecer a sua estima, assim como a continuação da amizade com que se tem dignado honrar-me. »

Eis agora a resposta do Marechal:—

« Meu charo Wyld:— Acabo de receber a vossa carta de 19. Tendes razão completamente, e eu errei porque vos considereei sómente como um commissionado militar, perdendo de vista o vosso carácter diplomatico. Tenho muito pesar d'isto. Tiveste a delicadeza de me participar; que se julgásseis que a vossa visita ao ex-Conde das Antas poderia ser desfavoravel para nós, não a faríeis. Quando estava escrevendo, noticias de Santarem me informaram que o chefe dos rebeldes formára todas as suas tropas, e que n'uma falla mui incendiaria soltára toda a especie de asneiras para fazer crer aos que o seguem que tinheis ali hido, não sómente para offerecer a mediação da Inglaterra, mas a pedir protecção para nós. Espero que este desagradavel evento não diminuirá a boa intelligencia, sinceridade, e amizade que sempre tem havido entre nós, e asseguro-vos que nunca mais pensarei no Coronel Wyld sem ter presente a sua capacidade diplomatica—Sinceramente vosso: *Saldanha*. »

Na verdade se jámais houve carta destidada a contradizer, mas que de facto confirmasse o que pretendia refutar; é a do Coronel Wyld sem dúvida. Inteiramente destruiu a sua asserção de ter obrado como mediador imparcial entre os partidos, o que se confirma pela replica do Marechal, a qual mostra claramente que o Coronel Wyld era um mero instrumento, prestes a executar o que quizesse Saldanha. Havia provado por tanto (o orador) que a intervenção não era justificavel, que os eventos de Portugal procediam de causas domesticas, e por conseguinte que, ainda admittido o principio da intervenção, não tinha applicação a este caso. Confessou (o orador) que não podia explicar a repentina mudança d'opinião que parecia ter-se effectuado—nem como se podia julgar injusto a 4.º o que se julgou officialmente adoptavel a 5.º d'Abril. Ainda na communicação d'esta data o nobre Visconde usára de argumentos que estavam em contradicção com a conclusão pratica a que ella tendia. Desde 5 d'Abril a questão pareceu evidentemente ser inter-nacional. Desde então a nossa interferencia deixou de ser simples mediação, e foi acompanhada de arbitragem. Certas condições foram offerecidas a um partido, isto é, á Corte. Disse-se que foram rejeitadas; n'esse caso deveriamos não proseguir e deixar os negocios ao seu curso. Mas, quando as condições foram offerecidas á Junta, intimou se-lhe que as aceitasse. « No caso contrario nós, vossos antigos protectores (a Grã-Bretanha) unir-nos-hemos ás forças da Hespanha e da Rainha de Portugal, e vos constrangeremos a aceitá-las. » Era esta a conducta de um mediador imparcial? Era esta uma interferencia equitativa entre partidos, que se digladiavam por uma questão puramente constitucional? E occorria isto em epocha em que o paiz estava todo em poder dos insurgentes, como se vê do officio de Sir H. Seymour de 9 d'Abril:—

« Os partidistas do movimento revolucionario asseveram, que a guarda avançada dos corpos do Conde de Mello está nos Pegões, e que a 12 ou 13 pódem chegar estas forças a Almada, em frente de Lisboa. Entretanto o General Vinhaes em cujo zelo se póde depositar confiança, recebeu ordem para sahir do Norte e vir tomar o commando das forças no Sul. Espera-se que o General Vinhaes passe o Tejo a 8, e deverá ser seguido por um corpo de cavallaria. Este reforço, unido aos 1:000 homens do commando do Coronel Abreu, preencheriam, se pudessem unir-se com o General Schwalback, o numero de 4:000 homens, força que mesmo em numero seria igual, pelo menos, ás duas columnas reunidas de Sá da Bandeira e Mello. Debaixo d'outro ponto de vista a contenda é mui desigual, porque em quanto uma derrota nos rebeldes deixaria indeciso o destino da insurreição, qualquer desastre importante nas forças da Rainha traria o maior perigo para a causa Real. »

E, então Sir H. Seymour pediu um dos navios de guerra de S. M. B. admittindo ao mesmo

tempo, que a presença d'esse navio devia prevenir o final successo dos insurgentes. Apenas Sir H. Seymour e o Coronel Wylde se convenceram de que a causa da Rainha estava perdida, resolveu-se a interferencia, e este paiz sancionou uma invasão no territorio de Portugal, assim como a coacção do povo que pugnava pelos seus direitos constitucionaes. Em que motivo justificou o Governo de S. M. esta oppressiva interferencia por parte da Inglaterra, até agora a protectora da liberdade, nos direitos d'esse povo, que mais especialmente deviamos proteger? Ouviu de certo (o orador) razões produzidas em prol da conducta seguida pelo Governo de S. M., mas razões tão futeis, que mesmo ainda quando fundadas em factos, nunca julgou que houvesse Ministro algum britannico, que as expendesse. A razão que ouviu dar foi, que se não interferissemos outras Nações haviam de interferir. Sem dúvida, não se tratava de saber se essas Nações interfeririam: mas se tinham direito de interferir. Tratava-se de saber, se os Ministros de S. M. podiam justificar-se, permitindo, ou antes se lhes não cumpria prohibir semelhante interferencia. Não acreditava (o orador) que a França tivesse querido interferir.

A 19 de Fevereiro Mr. Guizot escrevia ao Conde de St. Aulaire que — «O Governo de Portugal aguardava o regresso de D. Miguel a Portugal, e tencionava, verificado o caso, recorrer ás potencias que figuram no tractado da Quadrupla Alliança celebrado em 1834, a fim de obter auxilio; que o Governo de Hespanha estava prompto n'este caso a entrar em combinação com a França e a Inglaterra; e que o Governo francez estava tambem disposto a combinar com Inglaterra, Hespanha, e Portugal.»

A 18 de Março Mr. Guizot diz que «— o tractado da Quadrupla Alliança não deixou de existir; que a presença do Conde das Poveas, General miguelista, justifica a reclamação de Portugal, e que está prompto a consultar com os gabinetes de Londres, Madrid, e Lisboa sobre a requisição do Governo portuguez.»

Mr. Guizot admittiu que a Quadrupla Alliança não era applicavel ao caso presente; mas disse que se tivesse havido uma revolta miguelista, a Hespanha e a França teriam então direito para intervir, e que o deveriam fazer n'este caso. Todos os que lêram os officios de Sir H. Seymour devem ter reconhecido a sua tendencia em favorecer a causa da Rainha e dos seus conselheiros irresponsaveis. Houve, como os nobres Lords sabiam, a asserção de que a França offerecêra o seu auxilio; e segundo se colhia dos documentos apresentados, o Visconde Palmerston pediu ao Conde de St. Aulaire uma explicação a esse respeito, affirmando que essa noticia causára grande sensação. Em consequencia d'esta communicação recebeu-se uma carta na Embaixada franceza em Londres, cujo contheúdo o Conde de Jarnac leu a Lord Palmerston, da qual se vê que houve engano ácerca da offerta de interferencia por parte da França sómente. Depois avançou-se que a Hespanha havia concordado em interferir. A Hespanha a interferir! Granda absurdo era supôr, que a Hespanha na sua situação actual se atrevesse a interferir sem o consentimento da Grã-Bretanha! A Hespanha ameaçando de interferir!

Semelhante ameaça se tornaria palavra ôca, logo que fosse de Inglaterra uma syllaba de reprobção. Se o Governo inglez dissesse sómente «o primeiro soldado hespanhol que puzer os pés em territorio portuguez dará o signal de guerra entre Hespanha e Inglaterra» a méra intimação d'esta contingencia reprimiria desde logo qualquer ameaça de interferencia hespanhola. Poderia homem algum em seu juizo imaginar, que o actual Governo hespanhol, que qualquer Governo hespanhol por tal guisa desprezaria as consequencias, e faltharia tanto no calculo dos seus direitos e de sua força, que se resolvesse a mandar um só soldado além das fronteiras sem consentimento do Governo britannico?

A posição dos que sustentam, que o perigo da interferencia hespanhola pôde formar argumento válido, não é de modo algum defensavel, o que se evidencia não só do conhecido estado dos negocios em Hespanha como dos documentos presentes á Camara — não só do officio de Lord Palmerston datado do 1.º de Janeiro, como das communicações recebidas n'este paiz do Governo francez, e das que endereçou o gabinete hespanhol ao seu Ministro em Lisboa. Todas essas communicações são concordes em mostrar, que a Hespanha de per si não tomaria resolução alguma; e que o Governo hespanhol não tinha tenção de proceder independentemente de Inglaterra. Ninguém que tenha a menor noção da situação dos dois paizes da península poderá duvidar um só momento — de que a marcha de um unico soldado Hespanhol para Portugal insurreccionaria n'este paiz até as mais insignificantes aldeias, seguindo-se uma guerra de consequencias exterminadôras. O Governo inglez poderia talvez felicitar-se por ter prevenido por agora a effusão de sangue; mas por ventura apresentou os meios de firmar o arranjo definitivo dos negocios da península? O que tem a politica de Inglaterra dado a Portugal? O que tem ella grangeado para o Governo britannico? Os conselheiros responsaveis da Corôa de Inglaterra,

longe de assegurarem algumas vantagens reaes a Portugal, não leem feito senão o que Portugal teria muito melhor executado sem auxilio. Em lugar de auxiliar efficaçmente a Nação portugueza, a politica ingleza tem posto em perigo o Throno d'esse paiz, e humilhado o Soberano por uma longa serie de medidas adversas ao systema Constitucional.

Supplicava (o orador) á Camara, que encarasse a politica de Inglaterra, não só quanto á amnistia offerecida, como quanto ás outras disposições, e que n'ellas nada se encontraria para confirmar os antigos sentimentos de amizade e afeição que teem subsistido entre Inglaterra e Portugal. Receava que se dissesse, que qualquer partido em Portugal, desejoso de estabelecer ali um systema de tyrannia, teria a certeza de contar com o auxilio estranho no ultimo extremo; e que os instigadores d'essa tyrannia poderiam confiar na cooperação das potencias estrangeiras precedidas pela Grã-Bretanha. D'este modo em Portugal a liberdade se tornaria uma chimera — os maiores agravos ficariam sem remedio — o receio geral destruiria em todos os pontos do paiz as artes da paz — sentimentos unanimes de desconfiança e aversão á Inglaterra e sua alliança seriam o resultado da continuação da interferencia, sustentada por força estrangeira. Receava muito que a Grã-Bretanha em vez de ser considerada como protectôra e allia-da do povo portuguez, o fosse como potencia sempre disposta a violar os direitos d'esse povo, e a conculcar suas immuniidades a pedido da Corôa de Portugal. De futuro a Grã-Bretanha seria julgada partidista da Corôa de Portugal, mas não protectora do povo portuguez. Estava seguro (o orador) de que quando os nobres Lords examinassem a questão por todos os lados, nenhum amigo razoavel da liberdade sentiria satisfação pelo resultado. Não diria que a Junta poderia ter procedido com mais prudencia; affirmaria só que era impossivel não experimentar grande inquietação e receio a respeito do futuro Governo da Rainha de Portugal. Repetiu (o orador) que temia serios inconvenientes, e embarços; difficuldades sempre crescentes para nós e nosso alliado. O Governo de Inglaterra parecia julgar que pela sua interferencia havia firmado a tranquillidade em Portugal, estabelecendo o poder da Corôa n'esse paiz. Mas contava elle segurar a pacificação do paiz destruindo as pertençações do povo? Por ventura devia entender-se por pacificação a dissolução de corpos armados — ou a remoção das causas do descontentamento? Sem duvida para tranquillisar Portugal seria mister pacificar moral e mentalmente esse povo. A politica seguida pelo Governo inglez não havia dado ao povo portuguez garantia alguma da continuação da sua liberdade ou da reunião das suas Cortes. Por estes diversos motivos não via (o orador) senão difficuldades entre este paiz e o seu antigo alliado. Desejava, mas quasi não esperava, que d'ora em diante, leis justas e equitativas se promulgassem para beneficio do povo Portuguez. Desejava que a opinião publica ali fosse consultada, que as Cortes de Portugal representassem exactamente os sentimentos da Nação, e que esses sentimentos as não levassem a medidas extremas ou violentas. Repetia que o que estava feito era irrevogavel, mas que os eventos occorridos não deviam agora ser aproveitados em fins improprios para propagar a boa fé, e desejava que ella se firmasse e ampliasse, apesar de não se achar (o orador) isento de apprehensões do contrario. Desejava que se mantivesse a liberdade constitucional, mas não podia esconder as apprehensões do futuro; não podia desterrar do seu entendimento a convicção de que a politica seguida pelo Governo britannico era injusta e inconveniente; julgava pois do seu dever, assim como entendia que a maioria dos nobres Lords julgaria igualmente, justificar-se aos olhos do mundo e da posteridade, exprimindo a sua idéa acerca da indesculpavel injustiça das medidas do Governo, e da formal e flagrantemente infracção da independencia das Nações. (*Ouçam*) O nobre Lord concluiu propondo: — « Que os documentos apresentados em ambas as Camaras do Parlamento por ordem de S. M. não justificam a recente interferencia d'este paiz á força d'armas nos negocios internos de Portugal. »

O Marquez de Lansdowne (Presidente do Conselho) disse que sentia a grande desvantagem em que se achava, levantando-se para fallar depois do extenso e eloquente discurso, que acabava de fazer o nobre Lord do lado opposto. Quando o orador se referia ás crueldades praticadas pelo Governo portuguez com certos prisioneiros de guerra, omittiu declarar, que a conducta de Mr. Southern recebera directa e immediata approvação do Secretario d'Estado dos negocios estrangeiros; e que por todos os modos pelos quaes se podiam empregar expressões, esse systema de crueldade fôra reprovado pelos Conselheiros de S. M. B. — e accreditava (o orador) que essa reprovação produzira o maior effeito na conducta e nos actos do Governo portuguez. Passava em seguida ao principio geral envolvido no debate d'esta questão, e sentia-se (o orador) mui alliviado ao ver, que entrando n'esta materia, não tinha de justificar-se acerca da conveniencia, em certos casos, de interferir nos negocios e interesses dos outros paizes, pelas observações expendidas pelo nobre Lord, ou pelas que qualquer outro pudesse aprensentar. Em

todos os tempos houve pessoas n'este paiz, que adoptando o principio estabelecido pelos romanos de *toto diversos orbe britannos*; e fundado-se n'essa separação do continente causada por um pequeno braço de mar, affirmavam que era da nossa politica e dever prescindir de tudo o que fossé interferencia nos negocios dos outros paizes; porém as pessoas que haviam merecido o nome de estadistas, e tiveram parte no Governo d'este paiz haviam admittido a necessidade d'essa intervenção em diferentes occasiões, como consequencia de se acharem envolvidos os nossos interesses com os da politica e medidas d'Estados estrangeiros. Esta questão, por tanto, achava-se circumscripta á especie de intervenção que tivéra lugar; porem antes de contestar as reflexões do nobre Lord, referir-se-hia (o orador) ao que era indispensavel ter presente, á peculiar relação em que se acha este paiz para com Portugal. Nada mais notavel na historia do que a uniformidade da politica que unira Inglaterra com Portugal pela aliança. Esse accôrdo começou na época dos Plantagenets, continuou na dos Tudors, foi seguida pelos Stuarts, conservou-se mesmo no tempo do Protéctorado, que não era dos menos sagazes e prudentes em suas relações externas, e finalmente foi observado pela casa de Hannover, especialmente no seculo passado. Era fundado principalmente em interesses commerciaes; e no que principalmente ligava as Nações — n'uma reciprocidade de uteis fins, continuando do seculo em seculo para vantagem de ambos os paizes.

Em lugares remotos como no Japão ou no Thibet não haveria resultados a reear para os interesses britannicos, de uma guerra ou insurreição; mas em Portugal era obvio que não se dava o mesmo caso; em Portugal não podia haver commoção sem que excitasse singular, immediato e forte abalo n'este paiz por entender com os seus interesses, sua prosperidade, e até por involver perigo para nós. Pelo discurso do nobre Lord poder-se-hia julgar, que a sua accusação ao Governo versava sobre ter este approvado os *erros commettidos em Portugal* que enumerára; e que os vimos não só sem reprovação, mas quasi com a annuencia que inculca o silencio todos esses actos a que alludiu dos quaes dimanou a catastrophe occorrida em Portugal. Observe porém o nobre Lord a respeito d'esses erros do Governo portuguez, quando dominado pelos Conselheiros, que por algum tempo tiveram ahí influencia, que elles mereceram a principal attenção do Governo britannico, e que este reclama a approvação da Camara por haver adoptado os meios mais efficazes assim de prevenir a sua repetição. Se n'isto não havia merito, não o havia em cousa alguma. Foi por ter havido erros por parte do Governo de Portugal, erros que provocaram uma resistencia natural (posto que pudesse ser levada demasiado longe) que o Governo inglez se decidiu a obrar. A guerra civil poderia ter chegado a uma intensidade que trouxesse todos os horrores da crueldade e da devastação, sem esperanza de um termo pacifico, não havendo intervenção de fóra. Deram-se estas circumstancias, e apresentaram (segundo o orador) o caso em que para segurar a paz futura de Portugal, o Governo britannico teve de offerecer a sua mediação. Se não se adoptasse este arbitrio qual seria o resultado? N'este negocio havia tres expedientes. O primeiro conservar-nos espectadores da temivel contenda pendente, que se originára não só nos successos a que o nobre orador alludia tão minuciosamente; mas tambem n'uma serie de eventos igualmente violentos, que teve lugar anteriormente; e na qual os mesmos patriotas de quem fallou o nobre Lord haviam tido um proceder o mais violento e anti-constitucional, recorrendo ás armas. Alludia a isto (o orador) para mostrar á Camara, que nenhum d'esses individuos podia apresentar-se sem mancha ante o tribunal da opinião publica, que os devia julgar, e que figuravam entre os mais violentos infractores da Constituição. Como a guerra civil proseguisse, a animosidade dos partidos contendores chegou a tal auge, que não tinha duvida (o orador) em admittir, que eram os excessos tão grandes por parte da Rainha como dos insurgentes; e o estado em que o paiz se tem achado é assim descripto por Sir Hamilton Seymour.

«Rogo a V. Ex.^{as} accreditem que aprecio plenamente os desejos do Governo de S. M. para que a actual deploravel contenda termine pacifica e conciliatoriamente. Cada dia me convenço mais da urgencia de realisar esses desejos. Cada dia aggrava a miseria do paiz, ás necessidades e pobreza de agora se juntará no futuro a fome, se aquelles que deviam occupar-se na agricultura continuarem a assolar os campos; e o possivel resultado da guerra seria, deixando-a continuar, que nenhum partido poderia vencer o outro, cahindo ambos n'um estado de commum e incuravel inanição.»

Era esta situação propria para não provocar a interferencia do Governo? Esta interferencia não tinha por fim mudar um certo Governo ou uma certa dynastia, mas sim restituir o povo ao gozo da sua Constituição, e restabelecer a paz. O nobre Lord havia ostentado muita individualção e habilidade, tinha mostrado muita eloquencia alludindo a varias especies de interferencias

injustas, e citou muitos exemplos de se haver recorrido á interferencia com o fim de mudar uma dynastia, desthronar um Soberano, ou impor uma Constituição a um povo mal preparado para recebê-la; entretanto (o orador) havia mostrado que a interferencia actual não tinha esses fins; era só para pôr o Soberano em communicação com os seus subditos, e para basear essa communicação na Constituição do paiz. Se o Governo inglez não interferisse, de tres resultados um necessariamente teria lugar. Em primeiro lugar, a Rainha de Portugal, se vencesse, poderia estabelecer o despotismo. E seria este resultado appetecivel? Poderia ter sido vencida; e os insurgentes victoriosos poderiam estabelecer uma republica, o que sem duvida teriam feito se fossem vencedores. Depois havia a terceira contingencia. Parte das forças dos insurgentes, e de certo a parte mais militar, embora os chefes negassem qualquer adhesão a D. Miguel e á sua causa, era favoravel a D. Miguel. Havia pois tres eventualidades, que este paiz tinha a contemplar se não interferisse; primeira o despotismo de D. Maria da Gloria; uma republica com a Junta do Porto á testa; e o despotismo de D. Miguel. Qualquer d'estas contingencias envolvia guerra; e obrigaria o Governo britannico, obrigaria o proprio nobre Lord a recorrer ás armas para destruir os males que d'ellas resultariam. Havia porém ainda outra circumstancia além das que (o orador) referira. Havia aquillo que o nobre Lord parecêra tractar com uma especie de desprezo, que por certo não esperava, (o orador) isto é, a declaração manifesta por parte da Hespanha de que desejava combinar connosco, e tractar sobre o melhor meio de interferir.

Em um dos seus officios escrevia Mr. Bulwer: — »Tenho a honra de informar a V. E.^a que o Sr. Pacheco, na qualidade de Presidente do novo Gabinete, fez hontem no Senado e na Camara dos Deputados breves discursos contendo o programma da politica de sua Administração. Em quanto ás relações externas o Sr. Pacheco declarou, que o novo Ministerio seria inteiramente hespanhol, vivendo em boa intelligencia com as outras potencias; mas não consentindo ser humilhado por qualquer; accrescentando, a respeito de Portugal, que a sua Administração não toleraria de modo algum a destruição do Throno da Rainha D. Maria da Gloria.»

E o Sr. Pacheco escrevendo a Mr. Bulwer dizia: — «Todavia, como não será para admirar que esta mediação não produza o desejado resultado, o Ministro plenipotenciario será tambem authorisado para negociar em Lisboa acerca da possivel intervenção das nossas tropas; nem devo ommittir que ainda que o Governo hespanhol tenha a maior satisfação de que n'esta negociação tomem parte os representantes das Côrtes alliadas, accreditados junto ao Governo de S. M., que celebraram o tractado da quadrupla alliança, todavia isto não obstará a que, no caso de não ser possivel por qualquer motivo, combinarem as quatro potencias e obrarem de commum accordo, dando-se necessidade urgente, deixe de applicar-se o remedio indispensavel, sobretudo tractando de o applicar de accordo com a Grã-Bretanha, e de verificar a intervenção do modo e com as condições prescriptas pelos dous Governos. Devo comtudo declarar-vos, que no caso de uma crise repentina; que pudesse derribar o Throno de D. Maria da Gloria, o Governo hespanhol não poderia consentir semelhante catastrophe, e obraria só e pelo seu proprio accordo.»

Póde haver declaração mais cathgorica do que esta do Governo hespanhol! (*Applauso*) Deve ser tanto mais attendida quanto é intimada benevolmente, procurando provocarnos a alliança com essa potencia. (*Applauso*) E' certo que o nobre Lord asseverou, que a Hespanha só podia obrar em virtude das ordens do Ministro inglez; mas será esse o tom em que um estadista britannico deva fallar? (*Ouçam*) Inquestionavelmente de algum modo convem-nos conciliar os sentimentos de Hespanha, e mostrar respeito pela independencia e authoridade d'esse paiz; não é esta a epocha para declarar aos seus Ministros que não mecham o dedó minimo sem permissão do representante da Grã-Bretanha, e que não se colloquem na posição que entendam dever occupar por causa do seu paiz. (*Applauso*) Não julgava (o orador) que a Hespanha não tivesse de todo razão na resolução adoptada a respeito de Portugal; (*Ouçam*) não julgava que ella podesse vêr com indifferença o que occorria neste paiz.

Quando se attentava para a união cimentada entre diversos partidos em Hespanha e Portugal, cujo objecto era derribar o Throno e mudar a Dynastia, o Governo hespanhol não podia vêr com indifferença as grandes mudanças que se effectuavam em Portugal. O nobre Lord havia dito, que nos cumpria lançar uma ameaça á Hespanha; seria esta a sua politica pacifica! (*Applauso*) Ficaria compromettido indirectamente — não por unir pacificamente, mas por entrar em guerra com a Hespanha; e consentir que a Hespanha só interferisse, seria não sómente envolver Portugal e esse Reino, mas em ultima analyse envolver a França e este paiz. (*Applauso*) Posto que o nobre Lord se aproveitasse de um discurso de Mr. Guizot em que este negava ter

havido offerta de interferencia da França de per si, não deve suppôr-se que, se no decurso dos successos a Hespanha tivesse interferido, e o nobre Lord tivesse entrado em guerra com Hespanha por essa interferencia, a França se conservasse quieta e perfeitamente neutral. (*Applauso*) Se o nobre Lord fundava a sua politica n'um calculo de probabilidades para o futuro, não deveria ter muita certeza da completa annuencia da França á nossa aggressão contra a Hespanha.

Julgava pois (o orador) que o Governo havia seguido boa politica n'este caso, e que tinha como Mr. Canning disse, no mesmo discurso a que o nobre Lord se referiu com tanta admiração, não aguardado a guerra, mas que a tinha anticipado e prevenido. (*Ouçam*) Era esta a politica de Mr. Canning; e se o Governo actual não tivesse anticipado e prevenido a guerra com alguma vantagem? Suppôr-se-hia pelo que disse o nobre Lord, que o Governo britannico estava mancomunado com os Cabraes, e com todos os máus Conselheiros da Rainha de Portugal, mesmo depois de ter sido Costa Cabral expulso de Portugal. O Governo inglez tem tractado, pelo contrario, de harmonisar Portugal com a Inglaterra, de dar aos subditos da Rainha de Portugal esperanças da revogação das *insensatas e injustas* medidas que o nobre Lord enumerou; e quando o Governo se dedicou a este objecto, applicou os meios mais próprios; e empregou as pessoas mais convenientes. O nobre Lord disse que o Governo fôra o mais infeliz na escolha de uma das pessoas que empregou. Em que foi infeliz? O nobre Lord não o disse, e mostraria (o orador) porque julgava a escolha mui feliz: Sustentaria que o eminente, distincto, habil e julicioso militar, o Coronel Wylde fizera a guerra peninsular durante alguns annos; conhecia bem o povo da Hespanha e Portugal; tinha inclinação ao liberalismo; e tinha estado em comunicação pessoal com os liberaes de ambas as Nações; havia visitado muito a Hespanha e Portugal, e sabendo o idioma e os costumes de ambos os paizes não podia haver melhor escolha. Declarou (o orador) que o nobre Lord não havia mostrado nos documentos a que se referira alguma tendencia indevida da parte de Sir H. Seymour ou do Coronel Wylde: não provou a sua accusação na correspondencia que citou, posto que tentou fazel-o allegando, que ella era attenciosa, o que não indicava qualquer tendencia indevida do Coronel Wylde para com Saldanha, ou para com a causa da Rainha; e até ao lêr a resposta de Saldanha omittiu o trecho mais importante aonde este diz: — « Dou-vos a minha palavra de honra, que nada me podia ser mais desagradavel do que ter dado motivo e razão á vossa queixa. » (*Ouçam, Ouçam*) E porque o Coronel Wylde não exigiu formalmente a publicação d'esta carta do Marechal Saldanha nas esquinas das ruas de Lisboa, apesar de ser o Marechal um dos que tinha de chamar á conciliação e com quem hia negociar — porque depois de obter esta explicação não insistiu em entregal-a á imprensa portugueza, foi o Coronel Wylde accusado de favoritismo. (*Ouçam*) Tanto o Coronel Wylde como Sir H. Seymour deviam naturalmente, em primeiro lugar, tractar com os chefes do partido da Rainha; cumpria trazel-os aos principios de amnistia e conciliação, e era necessario obter a sua annuencia; antes que fossem ao Porto annuenciar-a. O nobre Lord disse que foram ao Porto com a idéa de favorecer os designios da Rainha e dos seus Conselheiros. Quaes eram esses designios? Estabelecer o governo despotico em Portugal; esmagar a resistencia dos que se lhe oppunham, em parte por patriotismo, em parte por motivos pessoais, e estabelecer um systema inteiramente opposto á letra e ao espirito da Constituição. Esses cavalleiros não foram a Portugal para sustentar semelhantes projectos, foram expressamente encarregados de mostrar a imparcialidade d'este Governo, e de não recorrer á força sem declarar expressamente que esses projectos deviam ser abandonados — que se devia proceder a uma eleição livre — que as Côrtes deviam ser immediatamente convocadas, dando-se a demissão aos Ministros da Rainha; e nunca foi expediente ordinario de conciliar o favor da Corte insistir pela demissão dos Conselheiros da Corôa. (*Riso*) Tambem reclamaram que houvesse uma amnistia geral sem excepção alguma. Assim o Governo inglez reclamou tudo o que o paiz podia esperar. Parecia; á vista de algumas observações do nobre Lord, que não contemplava sem satisfação a contingencia do desthronamento do Soberano de Portugal. (*Ouçam*) Mas, sem o desthronamento do Soberano, o nosso Governo estabeleceu como condição a reunião das Côrtes, eleitas pelo voto geral dos habitantes; assim como a ampla amnistia para todos, afim de que qualquer que tivesse a confiança do povo pudesse aspirar ao poder. Disse o nobre Lord que os insurgentes nada tinham ganhado. E' certo: que não obtiveram a faculdade de desthroar a Rainha. (*Applauso*) mas obtiveram a garantia de trez potencias muito interessadas; muito capazes de os sustentar — potencias que de ha muito não se achavam unidas, e que eram sobre maneira proprias para garantir a Constituição de Portugal. Se os insurgentes eram honestos, se não illudiam o paiz nas suas proclamações, se eram verdadeiros os seus protestos de não quererem o desthro-

naumento da Rainha, mas sim, os princípios liberais no seu paiz, esses firmar-se-hiam agora em base mais solida, do que a de uma victoria obtida em Torres Vedras, que poderia perder-se em Albuera; eram firmados não no sangue, mas n'um arranjo pacifico pelas trez potencias, cuja influencia com a Rainha devia suppôr-se decisiva. Sustentava pois (o orador) que se adoptára o melhor expediente relativamente a Portugal, não só para os seus interesses, como tambem para os d'este paiz.

Prescindir da interferencia até certo ponto podia ser conveniente; mas n'isto podia haver excesso não só na vida privada, como nos negocios publicos. Era justo em regra não interferir na conducta dos outros, mas podia dar-se um estado de cousas em que a intervenção se tornasse um dever entre os individuos, e tambem entre os Estados; podia dar-se a mesma necessidade nos negocios publicos ou europeus, assim como na vida social. Lembrava-se (o orador) d'um processo que teve lugar por crime de assassinato nos arrabaldes de Londres. Parece que uma das testemunhas morava na casa aonde o crime se cometteu; tinha ouvido tudo o que se dissera; tinha visto amolar a faca com que se cometteu o crime; tinha ouvido os gritos da victima, deixando-se ficar absolutamente impassivel. O Juiz perguntou-lhe, se ousava afirmar ter-se conservado immovel todo este tempo? A testemunha respondeu então: — « Nunca me intrometto em disputas matrimoniaes. » (*Estrepitosa hilaridade*) O nobre Lord do lado opposto queria esperar que a faca se amollasse, queria ouvir os gritos da victima, antes de se appellar para os sentimentos d'este paiz; (*Ouçam*) mas estava certo (o orador) que o nobre Lord no caso referido não teria conservado absoluta neutralidade, deixando a disputa acabar em sangue. Em conclusão julgava (o orador) que o Governo cumprira especialmente o seu dever pondo termo á effusão de sangue; acreditava que se preparavam elementos para restabelecer a tranquillidade, que tinha dado respiro á porção da Nação Portuguesa opprimida por ambos os partidos; que depois d'esta suspensão de armas os partidos se encontrariam no Parlamento, e que sob a garantia das trez potencias, fundariam um Governo em Portugal proprio para conciliar o respeito d'este paiz e dos outros, promovendo os interesses de todos. Em toda a península, e especialmente em Portugal, a Grã-Bretanha tinha tido grande influencia, a qual animava os interesses d'este paiz. Parecia agora opportuno exercer essa influencia; pois que se deixasse as cousas caminhar abstendo se de qualquer intervenção não evitaria por fim a guerra, guerra que seria a mais desastrosa, porque d'ella não resultaria vantagem, e por que involveria em hostilidades outros paizes. (*Applauso*). Por estes motivos pedia (o orador) á Camara a rejeição da moção proposta.

O Duque de Wellington (Commandante em chefe do Exercito) que apenas se pôde ouvir na galeria, disse que escutára com grande attenção o mui brilhante discurso do seu nobre amigo (Lord Stanley), concordando em tudo o que expendêra relativamente á interferencia d'esto Governo nas questões domesticas de outros paizes; entretanto diria que a Grã-Bretanha tinha um interesse mui essencial em manter a paz, em sustentar o Governo, e sendo possivel em conservar a tranquillidade de todos os paizes do mundo; porque de facto tinhamos interesses mui importantes em todos os paizes do globo.

Era uma nobre disposição a politica d'este paiz de não se ingerir nos negocios internos das outras Nações, esforçando-se em toda a parte por sustentar as suas relações com as potencias estrangeiras, tendo empenho especial na manutenção da sua tranquillidade interna, e na sustentação das faculdades legaes dos Governos com os quaes temos alliança. Concordando pois na absoluta necessidade de evitar o Governo toda a interferencia nos negocios internos de outros Governos, julgava comtudo dever manifestar a esperanza, e segundo as noções que tinha (o orador) do assumpto, acreditar, que era impossivel existir Embaixador ou Ministro britannico em qualquer paiz da Europa aonde não exercesse a mais importante e activa influencia a fim de manter a paz n'esse paiz; e outrossim entendia (o orador) que esse Ministro tinha meios de exercer uma influencia mui importante para a sociedade no paiz em que residisse. Tendo essa faculdade e esses meios era do seu dever empregal-os para manter a tranquillidade e dar estabilidade ao Governo d'esse paiz.

Manifestando esta convicção, e por outros motivos além dos expendidos pelos nobres Lords de ambos os lados da Camara, deveria haver stricta abstinencia quando exercido o direito de intervenção no regimen interno de qualquer paiz com o qual tenhamos alliança; sustentava comtudo (o orador) que era do dever dos Ministros de Inglaterra, aonde quer que residissem, fiscalisar as occorrencias d'esses paizes com os quaes o Soberano da Grã-Bretanha tem relações, e procurar por todos os meios ao seu alcance manter ali a tranquillidade e authoridade do respectivo Governo.

O seu nobre amigo (Lord Stanley) tinha feito um discurso muito eloquente; e disse mais de

uma vez que não podia razoavelmente queixar-se de qualquer acto especial de interferencia por parte do Governo de S. M. na serie dos successos occorridos em Portugal. Na verdade aquillo de que o nobre Lord mais se queixára hâvia acontecido ou durante o Governo de Cabral ou das Administrações subsequentes, *que se regulavam pelos dictames do partido Cabral*. Accredittava (o orador) que o nobre Marquez Lansdowne fôra exacto quando disse, que esses successos tiveram lugar por causa da não-interferencia do Governo d'este paiz; e que foi por não ter havido sufficiente interferencia de Inglaterra durante o Governo d'esse individuo *Costa Cabral* — que taes successos tiveram lugar. Não havia duvida de que todos os actos censuraveis, commettidos depois da demissão de Cabral, e durante a Administração do Marquez de Saldanha, dimanavam do systema seguido pelo mesmo Cabral. Julgava (o orador) que tudo o que o nobre Marquez de Lansdowne affirmára era verdade. (*Ouçam*) Sabia que as medidas do Governo portuguez n'aquella epocha haviam sido frequentes vezes objecto das representações do nosso Ministro em Lisboa. (*Ouçam*) O nobre Lord que ali desempenhava as funções de Ministro; muitas vezes reclamou e instou com o Governo portuguez para que seguisse uma conducta regular, e por vezes empregou os possíveis esforços para o conseguir. Tal foi o empenho do Ministro de S. M. B. em Portugal desde a reabilitação do partido Cabral. Não obstante a nossa amigavel interferencia, e as diligencias do nosso representante, que estavam ao seu alcance, para pôr termo a esses actos do Governo portuguez pelo desejo de conservar a authoridade da Rainha, apesar d'isto não pôde negar-se que Portugal se acha envolvido em erros governamentais e em desordens muito sérias. Não duvidava igualmente (o orador) de que ainda que se mostrasse, que nos cumpria evitar toda a ingerencia nos negócios internos de Portugal; todavia era certo, como fizera vêr o nobre Marquez, que as nossas antigas relações com Portugal, as nossas relações commerciaes, o nosso interesse politico ácerca da posição que esse paiz deve conservar entre os Reinos independentes da Europa, e por conseguinte o nosso interesse em manter a tranquillidade em Portugal — todas estas considerações pediam que a Grã-Bretanha exercesse a sua influencia amigavel em sustentar o socêgo, a ordem, e bom regimen n'esse paiz. Pronunciando-se d'este modo, não devia entender-se que (o orador) approvasse a interferencia nas questões domesticas do Governo portuguez; sómente sustentava que a Grã-Bretanha devia exercer n'esse paiz a influencia legitima propria de um Governo amigo, que se julgasse necessaria para o predominio da ordem. Não podia negar-se que era do dever do Governo adoptar medidas de protecção para os subditos de S. M. B. residentes em Portugal. Cumpria ter n'esse paiz uma força sufficiente para proteger as suas vidas e propriedades; e de facto havia ali essa força.

O nobre Lord (Stanley) observou, que quer errasse quer não o Governo da Rainha de Portugal, que embora errasse ou não o partido da guerra civil, contudo a pessoa da Rainha não devia correr perigo; e que o commandante das nossas forças navaes no Tejo devia proteger o Soberano. Concordava plenamente (o orador) com esta opinião. Em Portugal havia uma insurreição geral, e a força militar estava quasi igualmente dividida em ambos os lados. Não havia tido lugar grande eventualidade militar, e o paiz era governado por dous partidos; existia o Governo dos insurgentes no Porto, e o Governo da Rainha em Lisboa, na Capital. As tropas da Rainha occupavam este ponto, e as dos insurgentes aquelle. Tinha havido um armisticio formal. Além d'isto reconheceu-se que os partidos estavam quasi igualmente divididos tanto no Porto como em Lisboa. Era este o estado das cousas, e a situação equilibrada dos sectarios da Rainha e da insurreição, quando se verificou que o General commandante das tropas insurgentes do Porto, em numero de 3:000, 4:000, ou 5:000 homens, (o numero não vem ao caso) as embarcou n'aquelle ponto com intenção de as conduzir á Capital para destrônar a Rainha, obrigando S. M. a sahir do Paço, e provavelmente a refugiar-se a bordo de um navio de guerra britannico: Desejaria a Grã-Bretanha què semelhante fim se alcançasse? Pelo contrario não seria para desejar que o evitassemos em quaesquer circumstancias? Effectivamente assim aconteceu. (*Applauso*) A tentativa de mandar essas tropas para Lisboa foi destruida. O commandante das forças navaes britannicas teve ordem de bloquear o Douro, e quando o Coronel Wylde, empregado como mediador entre as partes belligerantes viu que não podia evitar as hostilidades por um armisticio, declarou então ao General e aos insurgentes do Porto, que não lhes seria permittido sahir para derribar o Governo da Rainha na Capital. Era possivel que o poder mediador procedesse diversamente ou que permittisse a continuação das hostilidades? (*Ouçam*) A mediação devia considerar-se nos seus efeitos como uma mediação nacional; e n'este caso o verdadeiro mediador era S. M. a Rainha da Grã-Bretanha. Cumpria pois que a Camara advertisse, que um mediador n'este caracter, deve ter á sua disposição alguma força militar ou naval para tornar effectivas as suas garantias. (*Ouçam*). No caso presente era possivel que S. M. deixasse de apresentar uma força naval para esse effecto proprio? A mediação, desprovida de uma força conveniente para ser empregada em caso ne-

cessario, poderia tornar-se nulla. Mas não podendo nós intervir sómente n'esta questão; o Governo portuguez sollicitou a mediação de dous paizes mais — França e Hespanha — e pensava (o orador) que o Governo estava no seu direito usando-se a essas duas potencias para dirigir a mediação; e em caso necessario para impô-la, segurando provavelmente assim a Rainha de Portugal no Throno.

Esperava (o orador) que as trez potencias mediadoras — Grã-Bretanha, França e Hespanha — se occupariam em adoptar providencias para pacificar Portugal, sendo possível, só pela mediação (*Ouçam*). Sem duvida folgaria (o orador) de vêr essa mediação levada a effeito por trez potencias em lugar de uma. A independencia do paiz que reclamava a mediação ficaria assim mais segura. O nobre amigo do orador (Lord Stanley) não podia deixar de concordar n'isto; quando reconhecesse que nenhum acto independente poderia ser realisado em Portugal pela Inglaterra, pela França, ou pela Hespanha isoladamente; sim pelo conjuncto exforço e influencia das trez potencias, salvo so fosse alterada a boa intelligencia de Portugal com alguma das potencias mediadoras. Sustentou que o Governo d'este paiz estava justificado por annuir, de accôrdo com duas outras potencias, á reclamação da Rainha de Portugal relativa á mediação entre ella e seus subditos revoltados, mantendo a boa harmonia com a França e a Hespanha. Devia mais observar (o orador) que em virtude de politica seguida pelo gabinete de S. M. B. tinha-se levado a questão a termos taes; que, ao menos por emquanto, todo o perigo se evitára; não havendo mais necessidade dos preparativos de força; que no principio se julgou prudente apresentar. Accredita-se ainda (o orador) que apenas teve lugar a captura do General insurgente e da sua força; concordaram n'um armistício o Governo da Rainha e a Junta do Porto. N'estas circumstancias inquiria (o orador) se os nobres Lords julgariam sensato ou prudente votar por uma censura ao Governo pelo que tinha practicado? Se porém os nobres Lords approvassem tudo o que se havia feito, auxiliariam os exforços do gabinete no fim que este se propõe attingir. Entretanto o seu nobre amigo (Lord Stanley) tinha proposto á Camara um voto de censura á politica do Governo. Se a Camara approvasse a moção, ficaria o Governo inhibido de terminar com feliz exito a mediação emprehendida, e até agora effectuada tão satisfactoriamente.

Esperava pois (o orador) que os nobres Lords não approvassem a moção do seu nobre amigo; e pelas razões expendidas por certo não poderia (o orador) approval-a.

O Conde de *Winchelsea* foi de opinião que o Governo da Rainha de Portugal havia sido o aggressor, e que provocára o povo a hostilidades, aliás justificadas, contra o Governo, pelos actos arbitrarios que commettêra, infringindo a Constituição. Como podia sustentar-se que, embora fosse o Governo da Rainha despotico e tyrannico, a Inglaterra estava justificada interferindo para pôr termo á resistencia que se lhe fazia? Que pensaria o povo de Portugal da doutrina que prescreve a sua submissão pela força das armas da Inglaterra, França e Hespanha? Examinando os actos d'esse Governo, as crueldades que havia practicado, entendia (o orador) que não havia direito de interferir em favor d'elle. Homens que arriscaram a vida pela Rainha haviam sido condemnados a uma morte cruel pelo desterro para um clima insalubre. Sabia (o orador) que a Camara dos Communs fechára a sessão sem votar n'esta questão, em questão tão importante. Sómente observaria que se os nobres Lords não condemnassem a politica seguida pelo Governo; se ella fosse julgada propria para ser adoptada em casos analogos; e se sustentasse semelhante interferencia nos negocios dos outros paizes, poderia ser applicada a Inglaterra, e os nobres Lords a sancionariam pelo seu voto. Mas se, como amigos da liberdade constitucional, entendiam que nenhum Governo tem direito de intervir nos negocios internos de outro paiz, n'esse caso, a não recusarem a sancção ao principio adoptado pelo Governo de S. M., a Inglaterra deixaria de conservar a alta posição em que se acha. Estava convencido (o orador) de que as trez potencias que se occupavam com Portugal haviam de arrepender-se de o ter feito, e em conclusão votavs cordialmente pela moção do seu nobre amigo.

Depois de breve pausa, lendo o Lord Chancellor pôr a votos a moção:

O Conde de *St. Germans* levantou-se e disse — que tendo ouvido attentamente o discurso do seu nobre amigo (Lord Stanley) manifestaria em poucas palavras a sua opinião. Assegurava (o orador) aos nobres Lords, que entrava n'esta questão com a maior imparcialidade, e estava convencido de que o Governo escolhêra o arbitrio que apresentava menores difficuldades e menos perigo. Posto que não advogava (o orador) a interferencia nos negocios das outras Nações, concordava com o nobre Marquez, que podia haver circumstancias em que a interferencia fosse, não só necessaria para os interesses d'este paiz, como para o bem do paiz com o qual tivessemos relações. Se o Governo de S. M. não interferisse, nem por isso deixaria a Hespanha de intervir. Era certo que estavamos obrigados por tractados a proteger a Hespanha contra uma invasão es-

trangeira; mas não sabia que deveríamos deixar a Hespanha introduzir um exercito em Portugal para acabar com a insurreição n'este paiz; e se o Governo da Rainha havia adherido a negociações proprias para garantir ao povo portuguez a liberdade constitucional — por isso que a Hespanha tinha faculdade de fazer marchar só por si tropas para Portugal, era provavel n'esse caso que a Rainha fosse reintegrada no poder absoluto; e d'este modo a nossa interferencia condicional tendia a firmar a liberdade dos portuguezes. Mr. Southern havia declarado, que em Portugal havia um partido miguelista, e accreditava (o orador) que existia hoje n'esse paiz um partido miguelista mui forte. Concordava com Mr. Southern, que se esse partido se unisse e fizesse causa commum com a Junta seguir-se-iam grandes desordens e desgraças. Estava convencido (o orador) de que os agentes do nosso Governo em Portugal haviam combinado a firmeza com a conciliação, e que a sua politica devia ser coroada dos mais felizes resultados, conduzindo ao arranjo permanente dos negocios em Portugal. Julgava (o orador) que o Coronel Wylde havia bem desempenhado a missão delicada que lhe fôra confiada, sendo os seus actos dignos, honestos e conciliadores. O Governo tinha a seguir carreira por meio de duas grandes difficuldades, e posto que não negasse (o orador) poder haver algum perigo n'ella, por outro lado via que procedendo-se d'outro modo seria muito peor. Não podia pois (o orador) approvar a moção do seu nobre amigo.

Lord Beaumont declarou que hia explicar-se com bastante difficuldade, por quanto apesar de não se achar disposto, depois de reflectir maduramente sobre a questão, para condemnar inteiramente a politica do Governo de S. M. censurada na moção do nobre Lord (Stanley), todavia reconhecia, que essa politica era susceptivel de muita controversia, e que a sua base devia ser cuidadosamente analysada. Não podia (o orador) encarar a questão como de mero expediente; sim como sustentadora de principios que poderiam de futuro ser invocados a favor ou contra nós, na razão da sua justiça. Quanto á questão principal em si, a experiencia do anno passado não havia deixado a pessoa alguma motivo para duvidar da excellencia do grande principio politico de que intervir nos negocios internos de outros paizes, fazia perigar a independencia das Nações; e que sem grandes e importantes motivos, o principio contrario poderia ser convertido em nosso detrimento, quando fossemos obrigados a ficar em silencio. Havia dous casos que poderiam justificar a nossa interferencia. Se houvesse uma insurreição miguelista em Portugal teríamos direito de interferir pelo tractado da Quadrupla Alliança. Entretanto o Secretario dos Negocios Estrangeiros prescindiu d'este caso, declarando que era muito improvavel alcançar o partido miguelista em Portugal essa ascendencia, pelo menos nas actuaes circumstancias de modo que auctorisasse a applicação do tractado. (Ouçam) Poderíamos tambem ter de interferir na conformidade dos tractados se houvesse uma invasão da França ou da Hespanha; mas não havia prova de que estas potencias quizessem intervir, sem o concurso da Inglaterra. A allusão feita a este respeito pelo nobre Marquez (Lansdowne) não era inteiramente satisfatoria. Mr. Bulwer escreveu de Madrid no dia 30 de Março: — « Quanto á declaração do Sr. Pacheco no Senado e na Camara dos Deputados ácerca do Throno da Rainha D. Maria, julgo que o Governo reputa o Throno de S. M. só ameaçado por D. Miguel, e não por qualquer dos dois partidos mais ou menos liberaes. » N'estes termos a declaração sómente se referia á eventualidade de um levantamento em favor do Governo de D. Miguel. Havia mais n'outra pagina um officio de Mr. Bulwer n'estes termos: — « O Governo britannico deve estar preparado para a intervenção armada de Hespanha em Portugal; pôde ter lugar apesar de todos os meus esforços. » Parece deduzir-se d'aquí, que havia intenção em qualquer caso de interferir, posto que as palavras não tivessem este sentido, e que os documentos apresentados deixem em duvida a existencia d'essa intenção. Quanto á França, vê-se pelos documentos que até já ultima nunca teve tenção de interferir senão de accôrdo com a Inglaterra. (Ouçam) Mas ainda que a Inglaterra não tivesse direito a interferir em virtude dos tractados podia dizer-se, que teria tal direito quando houvesse perigo especial de commoções, cujo termo não se mostrasse provavel; porém no caso presente nada havia occorrido que pozesse em perigo os interesses britannicos em Portugal. *A Junta havia protegido os interesses britannicos, recebendo os agradecimentos dos negociantes inglezes e a manifestação da confiança que n'ella tinham.* (Ouçam) Ao mesmo tempo a parte que tomavamos n'este negocio faria crêr ao mundo, que eramos partidarios ou pelo menos complices do Governo da Rainha; pois que fizemos uma proposta favoravel ao seu partido, obrigando a Junta a acceitar certas condições.

Contudo não deve julgar-se que o Governo Britannico approva mais a conducta do partido da Rainha do que a da Junta, não julgava elle (orador) que fosse esse o sentimento do nosso Governo. (Ouçam). Não podia entender o motivo porque — sendo a nossa interferencia justa — não

se tinha verificado mais cedo. Houve uma reclamação feita á Hespanha, e existia ainda a probabilidade da effusão de sangue; se fôssemos guiados por motivos de humanidade ou para prevenir maior confusão dos negocios com a interferencia de Hespanha deveríamos ter tomado parte mais cedo n'estes acontecimentos. (*Ouçam*) Quanto á questão de saber qual era o partido que mais tinha violado a Constituição do paiz, devia notar-se um certo gráu de differença. Olvidar porem o que se tinha feito no tempo de Costa Cabral, o que tinha feito o Governo existente depois de 6 de Outubro, seria na verdade levar mui longe a condescendencia. Não tinha a Rainha infringido todas as promessas que fizera de convocar Côrtes, de não governar arbitrariamente, e de observar a convenção dos prisioneiros de Torres Vedras? Para que fallaremos agora no nosso receio de effusão de sangue e da ruina da Constituição se declarámos anteriormente, que sustentariamos a neutralidade, salvo se os interesses britannicos fossem postos em perigo, ou se algum tractado fosse violado? Não foi esta a linguagem do Governo, quando se trouxe ao Parlamento a questão dos prisioneiros de Torres Vedras? Era inadmissivel a desculpa que geralmente se dá ao Governo de ter sido obrigado a interferir, por ter havido uma intriga em Madrid, da qual poderia resultar eventualmente a interferencia hespanhola, e talvez a franceza. A Inglaterra deveria intervir entendendo que assim era de justiça, e que tinha direito a fazê-lo. (*Ouçam*) De que modo poderemos nós agora fazer observar as condições accordadas, se não fiscalisarmos constantemente os negocios internos de Portugal ou se não entregarmos essa tarefa a algum dos nossos alliados? Deste modo, no caso presente estabeleceríamos precedente para futura interferencia em Portugal; entretanto, apesar de desapprovar muito este arbitrio não estava disposto (o orador) a mostrar absoluta falta de confiança no Governo actual.

Lord Granville pareceu sustentar o governo de S. M. fundando-se em que tinha seguido o unico arbitrio que podia ser adoptado nas actuaes circumstancias, affiançando ao partido adverso á Corte portugueza todos os objectos pelos quaes combatia, sob a garantia das trez potencias interferentes:

Passando-se á votação:

Approvaram a moção	47 Lords.
Rejeitaram	66 »

Maioria em favor dos Ministros.	19 »
---	------

Levantou-se a Sessão ás 10 horas e meia da noite.

CAMARA DOS COMMUNS:

Sessão de 11 de Junho de 1847.

Mr. Hume levantou-se para apresentar a proposta de que havia dado conhecimento á Camara a respeito de Portugal. Disse (o orador) que raras vezes se vira obrigado no desempenho dos seus deveres a tractar do assumpto mais desagradavel do que o presente, porquanto tinha que se queixar das medidas adoptadas pelos Ministros de S. M., pois eram a todos os respeitos perigosas para o Governo representativo, e mui provavelmente de funestas consequencias, não só para a Inglaterra, como tambem para o mundo civilisado. A necessidade de manter o principio que servia de base ao Governo britannico não podia deixar de merecer o devido apreço. A Inglaterra devia as suas liberdades ao conflicto que tivera lugar entre o Povo e o Soberano. Depois de porfiada lucta, conseguiram accordar entre si qual seria a natureza do Governo sob que poderiam viver. A Soberania actual devia o seu Throno ás resoluções adoptadas em 1688; (*Ouçam, ouçam*) e se qualquer Soberano da Europa ousasse então proceder, como o Governo inglez procedeu a respeito de Portugal, aonde estariam as liberdades e a Constitui-

ção da Grã-Bretanha! Elle (orador) desaprovava pois a interferencia do Governo inglez nos negocios de Portugal. Obrando assim cumpria-lhe analysar todos os actos governativos, e com especialidade todos os que tinham sido ultimamente practicados. O ultimo volume dos documentos consistia pela maior parte em pezados extractos de papeis publicos, de frioleiras participadas por empregados, e de communicações feitas n'um dia e contradictas no outro. Em lugar de gastar tantos dias para o arranjo dos papeis necessários á elucidação da materia, atrevia-se a sustentar que qualquer membro da Camara poderia no espaço de 24 horas ter colligido e posto sobre a meza da presidencia tudo o que era essencial. Receava que essa massa de papeis que se submittia á Camara assustasse no seu exame os honrados cavalheiros, que tivessem de se entregar a tão improba tarefa. O que era importante em todos esses papeis apenas se reduzia a meia duzia de paginas. Pela sua parte mal podia saber o motivo porque tinha vindo á Camara essa carregação de documentos, impondo-se-lhe a obrigação do seu exame, e do emprego de tempo, para vêr negocios de tão leve monta, totalmente estranhos ao assumpto sobre que eram chamados a dar o seu julgado. Não podia deixar de ponderar que se tinha desperdiçado muito tempo. Isto porém teve sem duvida algum motivo. Talvez procedesse, ou não procedesse, do desejo de saber qual seria o resultado dos acontecimentos, por effeito da interferencia. Esta manhã receberam-se participações d'esse resultado. Eram em verdade bem tristes os pormenores; e se por ventura havia mancha lançada sobre o character do Governo britannico, provinha dos successos que haviam occorrido, e que acabavam de divulgar-se. (*Ouçam, ouçam*) A elle orador tinham perguntado, se por ventura não mudava de ténção depois da chegada das noticias, ao que respondêra, que a necessidade de proceder como fazia, era de vezes mais imperiosa do que anteriormente; pois se desaprovava a interferencia como principio politico, a circumstancia de se ter exercido essa interferencia não podia fazer-lhe abandonar a posição que tinha tomado, quando a questão se achava meramente pendente. A proposta que tencionava fazer era mui simples, e vinha a ser — » Que na opinião da Camara a interferencia armada do Governo britannico entre os partidos politicos que combatem em Portugal, não se pôde justificar como principio, e ha-de trazer serias e desastrosas consequencias. » — A proposta primitiva que elle orador tinha feito, censurava a interferencia em toda e qualquer circumstancia, porém tendo-se-lhe ponderado que o fim da sua proposta, expressado por esta forma, se tornava demasiado generico, a tinha limitado ao caso presente de Portugal. Esperava pois que não houvesse engano quanto ao sentido d'ella, e que os honrados membros d'aquella Camara não teriam a menor duvida em declarar, que semelhante interferencia não se podia justificar como principio, e que ella provavelmente traria serias e desastrosas consequencias. Combatia não só o principio, como tambem o modo porque tinha tido lugar a interferencia. Era um dever por parte do Governo de S. M., antes de adoptar uma medida que envolvia tão graves consequencias, e isto mormente quando o Parlamento se achava funcionando, o ter vindo áquella Camara submeter a materia á consideração do corpo legislativo. Acaso dir-se-hia que censurava o Governo por assim ter procedido na ausencia de precedentes que o levassem a dar esse passo. Não por certo, durante a sua carreira tinha presenciado um precedente. No dia dez de Dezembro de 1826, Mr. Canning appresentou uma mensagem da Corôa, declarando que S. M. havia recebido uma urgente reclamação da Princeza Regente de Portugal pedindo soccorros contra uma aggressão por parte da Hespanha. Os termos em que esta mensagem era concebida são os seguintes: — « S. M. recebeu uma urgente reclamação da Princeza Regente de Portugal, pedindo, em virtude dos antigos laços de alliança e amizade existentes entre S. M. e a Corôa de Portugal, o auxilio contra uma aggressão por parte da Hespanha. » ... « S. M. manda fazer esta participação á Camara dos Communs, com a plena e inteira confiança, que os seus fieis Communs prestarão a S. M. o seu sincero auxilio e cooperação afim de ser mantida a fé dos tractados, assegurando-se a independência do Reino de Portugal, o mais antigo alliado da Grã-Bretanha, contra a aggressão de outra Nação estranha. »

Aqui apresenta-se um facto — a effectiva invasão de Portugal. A Inglaterra tem tractados existentes com Portugal, — o de 1661, feito quando Carlos II cazou com a Infante de Portugal, pelo qual se obrigou a Inglaterra a auxiliar Portugal com tropas, dadas certas circumstancias; aquelle de 1703, em que foram partes a Hollanda, a Inglaterra, e Portugal, e estipularam prestar mutuamente auxilio, protegendo Portugal contra a França e a Hespanha. Podia ser que houvesse na verdade o *casus foederis* em 1826, e assim se allegou; a Camara dos Communs declarou, que em virtude dos tractados, este paiz estava obrigado a prestar o auxilio que se reclamava. Houve então só quatro individuos que rejeitaram a proposta votada pela Camara dos Communs, e elle (orador) fôra um d'elles, por haver julgado que a invasão da Hespanha não

era mais do que uma invasão feita pelos refugiados Portuguezes. Houve acaso n'essa epocha alguma operação importante antes de ser o negocio submettido ao Parlamento? Não. O Ministerio de então — que não era Ministerio liberal *whig*, porém antes sim Ministerio que muita gente presumia mui inclinado á Santa Alliança — mostrou o quanto respeitava a Camara dos Communs, e o apreço que fazia da opinião d'esta Camara, submettendo n'aquella occasião a questão á decisão legislativa, antes de dar passo algum a favor do pedido auxilio. Na sexta feira 9 de Dezembro de 1826, chegou a noticia que tinha tido lugar a invasão; no sabbado houve conselho de Ministros, e decidiu-se que se devia conceder o auxilio; na segunda feira teve lugar a discussão. Qual foi então o procedimento de Mr. Canning? Declarou que se este paiz fosse chamado a interferir nos negocios internos de qualquer outro, excepto no caso de existir um tractado, elle seria o primeiro a recusar tal auxilio. Mr. Canning explicou então as razões em que se fundava para julgar que este paiz estava obrigado a conceder o auxilio sollicitado. Tudo quanto teve lugar n'aquella occasião dá muito credito ao Ministerio que estava então no poder. A Camara dos Communs quasi que na generalidade concordou na proposta que então lhe fôra apresentada pelo Governo. A outra Camara sobre proposta de Lord Bathurst, que n'essa epocha era Ministro dos Negocios Estrangeiros, votou unanime, e a opinião d'elle (orador) ficou algum tanto abalada, quando viu Lord Holland declarar, que considerava a intervenção necessaria, e aquella intervenção teve lugar sem estabelecer nenhum máu precedente. Resolveu-se que se concedesse o auxilio para manter a boa fé e o credito de Inglaterra, e decidiu-se com acerto, porque elle (orador) seria o ultimo que apoiaria qualquer medida que tendesse ao quebrantamento da boa fé. Qualquer que fosse a vantagem temporaria de semelhante procedimento, era muito mais importante que a Inglaterra não desse um máu exemplo. Havia uma opinião de Mr. Canning, sobre a qual chamava a attenção da Camara, antes de passar a tractar da materia em discussão. Este estadista, declarou nos termos os mais explicitos, que rejeitava qualquer suspeita que se pertendesse lançar sobre o Ministerio inglez, quanto aos desejos de querer intervir nos negocios politicos e internos de Portugal.

Mr. Canning disse: —

« Já declarei e agora repito, que nunca o Governo britannico quiz ou pertendeu interferir nos negocios internos da Nação portugueza . . . » Questões de semelhante natureza competem á Nação portugueza que entre si as deve decidir. »

Fallando da concessão da Constituição liberal Mr. Canning disse: —

« A Grã-Bretanha não suggeriu essa medida. Não é o seu dever, nem tão pouco costuma ella offerecer suggestões para o regulamento interno das Nações estrangeiras . . . » Essa Constituição foi no seu começo sancionada pelas alegres e gratas acclamações d'aquelles a quem estava destinado viver debaixo do seu imperio. »

Se acaso este proceder era apropriado, que se poderá dizer d'aquelle que o Governo tem tido no dia de hoje? Não havia agora tractado algum, não havia *casus federis*, não havia invasão em Portugal por parte da Hespanha, com que se pudesse allegar. A guerra civil durava ha mezes; e os *aggressores não tendo podido terminal-a de per si*, tinham reclamado o soccorro da Inglaterra. Quaes eram as causas que tinham dado lugar a esta guerra civil? Era impossivel encarar a questão sem se queixar do procedimento dos negociadores. Talvez parecesse que elle (orador) censurava o nobre Secretario dos Negocios Estrangeiros: com tudo, examinando todo o volume até chegar ao dia 5 de Abril, não havia uma só nota official de Lord Palmerston, á qual negasse a sua approvação, na parte em que o nobre Lord rejeitava a interferencia. A questão parece que se tornára então ministerial. Alguma influencia extraordinaria e poderosa transtornou talvez a cabeça do Governo. (*Ouçam*) Attendeu-se a máus conselhos. Antes de passar á demonstração do que dera lugar a isto, julgava que lhe seria licito empregar alguns minutos em demonstrar qual era o estado em que se achava o infeliz Portugal, quando ocorreu a grande mudança do dia 6 de Outubro de 1846, data em que começam os papeis. Elle (orador) mostraria que a Carta tinha sido violada o mais atrocemente pelos Ministros portuguezes, e que em todos os casos que diziam respeito ás vidas, liberdades e interesses do povo tinham estes sido despresados, o que por fim fizera levantar a Nação em massa. E todavia eis aqui o Governo de um paiz que goza os beneficios de um regimen de liberdade, que vai soccorrer e dar apoio a um poder despotico, no momento em que este estava a ponto de ceder; pois vê-se pelos documentos officiaes, que se não tivesse interferido o Governo inglez, a Rainha de Portugal havia de attender ás justas e regulares exigencias dos seus subditos. O seu Throno nunca foi ameaçado; a sua liberdade pessoal nunca correu perigo; e o unico pedido que se lhe fez foi o da demissão dos máus conselheiros que a tinham levado a supprimir as liberdades pu-

bllicas, requerendo-se-lhe ao mesmo passo dêsse a Portugal os beneficios da Constituição a que elle tinha direito. Foi porque tinha sido violada essa Constituição, que o povo portuguez correu ás armas. Elle (orador) era de opinião, que se não se tivessem adoptado os meios de resistencia contra as despoticas medidas do Governo, mereceria o povo portuguez o desprezo e o odio de todo o mundo civilisado. Servir-se-hia pois dos documentos apresentados pelo nobre Lord para dizer o que tinha occorrido; e então perguntaria á Camara se acaso taes procedimentos mereciam ser sanccionados pela Inglaterra: Lord Howard de Walden, em 8 d'Outubro, incluindo um officio que recebêra do Marquez de Saldanha, participando-lhe que a Rainha de Portugal fôra servida nomeal-o Ministro da Guerra, e Presidente do Conselho, encarregado inteiramente da pasta dos Negocios Estrangeiros; disse (1).

O orador perguntava á Camara se estava disposta a sancionar o *procedimento de um Ministerio cujo primeiro acto fôra a violação da Carta*? O nobre Lord (Palmerston) tinha, em um appendice aos documentos, dado a copia da Carta; (*Ouçam, ouçam*;) a qual elle (orador) havia examinado, e por isso enumeraria algumas das infracções perpetradas; antes porém de o fazer devia observár, que nos documentos apresentados á Camara, repetia-se amiudadas vezes que o partido miguelista dava serios receios, apesar da declaração do nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros, feita uma e muitas vezes, que D. Miguel estava em Londres, e que não era provavel sahisse d'ali; o que por consequente tornava o receio um mero *pretexto*. (*Ouçam*) O que não admittia duvida era, que os procedimentos anti-constitucionaes em Portugal tinham produzido o resultado de unir o partido miguelista com o liberal, com o fim de formar um partido nacional. O capitulo 5.º da Carta determinava, que fossem excluidos de votar nas assembleas parochiaes todos os que não tivessem cem mil réis de renda em propriedades, industria, commercio, ou empregos. Ora o que causára grave escandalo foi o abuso de tirar da lista dos votantes, em algumas parochias de Lisboa, os nomes de eleitores que tinham o censo da lei para poderem votar, substituindo-os por outros que não estavam devidamente qualificados; isto fez-se com o fim de ganhar as eleições, e muitas se venceram por estes meios ignobeis.

Pelo capitulo 6.º os Ministros eram responsaveis por peculato, suborno, concussão e abuso de poder, e todas estas infracções foram perpetradas pelo *Ministerio Cabral*. Elle (orador) tinha n'este mesmo dia fallado com uma pessoa, que era do numero dos que haviam sido prêsoes — por isso podia asseverar que o Governo tinha recorrido a prisões, detenções, demissões e degredos, sem empregar sequer as apparencias legais, sem sentenças de juizes, e pelo mero arbitrio dos militares que davão a lei. Tinha fallado com o cavalheiro a quem alludia, que era do numero dos 700 prêsoes politicos, que foram amontoados em uma prisão que não podia conter esse numero; e o qual escapára no dia 29 d'Abril ultimo, quando tiveram lugar os tumultos em Lisboa, e foram arrombadas as cadeias. Verdade era que elle e outros tinham escapado, porém 80 ou 90 tinham sido assassinados nas ruas pelos soldados, apesar de se acharem desarmados, e de procurarem voltar pacificamente para suas casas. O artigo 118 determinava, que o Poder judicial fosse independente composto de juizes e jurados, tanto nos casos crimes como nos civis etc. Em manifesta violação d'este artigo muitos juizes haviam sido transferidos, e o jurado abolido. De facto, tão comprido era o catalogo dos crimes que se haviam perpetrado, que não acabaria tão cedo; e occuparia longo tempo á Camara se os quizesse enumerar todos; por isso apenas alludiria a alguns. Os processos por jurados tinham acabado, a liberdade de imprensa garantida pela Constituição tinha sido supprimida, não havendo outros jornaes além do que o Governo publicava. O nobre Lord (Palmerston) tinha no seu livro azul dado certo numero de extractos do papel do Governo o *Diario*, que era em verdade miseravel farragem, com se acaso os membros do Parlamento não soubessem que credito deviam taes extractos merecer, publicados em um jornal órgão de partido. Tinham-se postergado todas as formas judiciaes; suspendeu-se o *habeas corpus*; fizeram-se de dia e de noite visitas domiciliarias; e centenares de pessoas foram lançadas em insalubres masmorras, amontoadas com os assassinos e criminosos de alta monta. Eis aqui o Governo que tomámos debaixo da nossa protecção! (*Ouçam, ouçam*) Havia um numero de outros assumptos menores sôbre os quaes podia chamar a attenção da Camara; considerava-os menores, porém eram de grande monta para a liberdade do cidadão. A administração dos correios tinha sido viciada; as cartas dos particulares foram abertas; não se considerou sagrada correspondencia alguma; em verdade não era possível mencionar uma só garantia protectora, ou o mais simples direito do cidadão, que não tivesse sido calcado aos pés. E todavia fomos impedir que esse povo, que se achava reduzido á desesperação, fizesse o que nós fize-

(1) Veja-se o *Livro Azul* — Nota n.º 1 pag. 3.

mos em outras épocas, — viemos metter-nos de permoio para impedir a formação de um Governo constitucional em Portugal. Nem param aqui os agravos: a Rainha assumiu a dictadura, e suspendeu todos os Tribunaes de Justiça do paiz. Em opposição á Constituição de 1838; nomeou o seu esposo commandante em chefe do exercito. Esse facto, como se evidenciava pela correspondencia sobre a mesa, creou grande desconfiança entre a Nação. Não continuaria elle (orador) para não cançar a attenção da Câmara com ultteriores pormenores, bastando dizer, que não houve ramo algum da Administração que fosse conduzido como cumpria. O suborno, a corrupção, o lançamento d'impostos sem authorisação legal, a remessa dos *bonds* para Inglaterra, iguaes áquelles que se julgavam boa reclamação contra o Governo; assim de aqui serem vendidos com grave prejuizo dos credores; n'uma palavra recorreu-se a todos os meios extremos assim de obter dinheiro. Segundo os ultimos despachos officiaes o exercito carecia dinheiro, e não havia esperança nem perspectiva de se fazerem economias. Todos os actos praticados pelo Governo Portuguez eram anti-constitucionaes, e todavia este paiz veiu dar-lhes apoio. Quaes eram as authoridades que sobre este assumpto tinham estabelecido a regra? Elle (orador) mui bem se recordava a época em que o fallecido Lord Grey, bem como o nobre Lord presidente do actual Ministerio (Lord J. Russell), subiram ao poder compromettendo-se ás trez importantes condições — reforma, economia, e nenhuma ingerencia nos negocios internos das Nações estrangeiras.

Lord J. Russell: e a de manter a paz.

Mr. Hume: para manter a paz o melhor meio seria não interferir nos negocios das outras Nações. Vou lêr as proprias palavras de que se serviu Lord Grey no dia 24 de Novembro de 1830: —

Milords, « A revolução da França tornou-se necessaria pelo ataque que não se pôde justificar (para me não servir de expressões mais acrimoniosas) feito pelo ex-Rei contra as liberdades do seu povo. Congratulo-me, como subdito inglez que goza os beneficios de uma Constituição livre, pelos resultados de semelhante acontecimento, — congratulo-me, digo, pelo triumpho que obtive no conflicto o partido popular. Em semelhante caso a resistencia tornou-se necessaria — foi nobre — e mal posso conceber scena mais pathetica que a de uma Nação valente entrando em tão sagrada lide com o valor digno de tal causa, e usando da victoria, depois d'esta obtida, com uma moderação que não tem exemplo. »

Lord Grey serviu-se d'estas expressões quando a França expulsou Carlos X, cujo procedimento não foi a vigessima parte tão máu como o da Rainha de Portugal. Se ha homem que tenha phylueia é por certo Luiz Filippe — esse Rei que deve o seu throno ás *barricadas*, (*Applauso*) — esse que se não fôra o Duque de Wellington não poderia continuar a sentar-se sobre o throno, pôr que a Santa Alliança estava prompta e desejosa de interferir, o que não teve lugar por ter o Duque de Wellington reconhecido o poder do povo, não querendo permittir a intervenção. Elle (orador) acreditava que n'aquella epocha ninguem, a não ser o Duque de Wellington, tinha poder para impedir a interferencia. Não era pois um phenomeno, tendo Luiz Filippe obtido o seu throno por este modo, e sendo communmente tão zeloso dos seus interesses, tomar parte em qualquer medida contra Portugal? Ao conhecimento d'elle (orador) tinha chegado a razão que se dava para desculpar a intervenção da Inglaterra, e era que a França e a Hespanha hiam interferir, posto que d'isso não havia prova alguma. Poder-se-hia por ventura acreditar, que um homem que devia o seu throno ás circumstancias expressadas por Lord Grey nas palavras que havia repetido, tomasse parte na oppressão do povo portuguez? E todavia que faziam actualmente a França e Inglaterra? O povo portuguez soffria dez vezes mais oppressão que o francez. Via-se obrigado a acreditar, elle (orador), que os chefes da revolução em Portugal eram homens mui distinctos, e de elevado character. Fallando geralmente, apreciava o elevado character dos chefes por que sabia gosavam da confiança do povo. Por isso julgava crueldade, o cumulo da crueldade — deixando de parte a questão politica — que a bandeira ingleza fôsse empregada em esmagar este povo. (*Ouçam, ouçam.*) Na occasião já citada, Lord Grey tambem disse: —

Lamento o que aconteceu á França, por que provavelmente deve produzir consequencias prejudiciaes a este paiz; porém congratulo-me pela proficua resistencia, que o povo d'aquelle paiz fez contra o ataque que não se pode justificar, attentatorio de suas liberdades. Aprovo o prompto reconhecimento do Governo que ali se estabeleceu, por que pôde conduzir a uma mutua intilligencia entre os dois paizes que haja de habilitar-os, pela sua conjuncta influencia, a arranjar amigavelmente quaesquer desintelligencias que possam occorrer nos outros paizes. Confio que não teremos motivo de arrependimento do que eu considero achar-se em vesporas de acontecer, isto é, a intervenção nos negocios internos de Portugal. » (*Ouçam.*)

O nobre Lord, proseguia o orador, concebia receios pelo modo porque nos conduziámos a respeito de Portugal, porém o nosso proceder de então mal se podia comparar com o actual. Assim se expressava Lord Grey, quando se achava fóra do Ministerio, e por isso elle (orador) passaria a examinar o que disse o referido Lord em 22 de Novembro do mesmo anno, quando era Ministro: —

« Tudo quanto me cumpre agora dizer na qualidade de Ministro da corôa, é o mesmo que disse quando não exercia este cargo; e vem a ser, que o primeiro objecto, assim como o meu primeiro dever e o dos meus collegas, será manter a paz por todos os meios compatíveis com a dignidade e honra d'este paiz, conservando o systema de não intervenção. Estas, Mylords, são as intenções do Governo de S. M., e para resumir em poucas palavras, os principios que me proponho seguir, e pelos quaes se seguirá o novo Ministerio, direi: — que trataremos de melhorar os abusos existentes; de promover a mais severa economia em todos os ramos da despesa publica; e por fim, de manter a paz quanto fôr compativel com a honra e caracter d'esta nação. »

Talvez, continuou o orador, o nobre Lord e os seus collegas que aconselharam a interferencia nos negocios actuaes de Portugal, julguem que obtiveram a paz porque aprisionaram o Antas com os seus dois ou trez mil homens. Pois saibam que agora é que vão ter começo os seus cuidados: (*Ouçam*) Estava a Camara dos Communs preparada para manter uma esquadra e um exercito em Portugal *afim de sustentar um Governo injusto e iniquo*? O Governo inglez tinha dado um passo errado, e muito era para recear que se visse constrangido a perseverar no erro.

Agora passaria a referir-se a uma opinião expressada pelo Duque de Wellington em 1833, acerca dos assumptos politicos de Portugal; e a Camara veria que as opiniões dos homens publicos da epocha passada eram concordes a respeito da questão actual, e diametralmente oppositas á politica da presente Administração.

No dia 3 de Junho de 1833, o Duque de Wellington propoz uma mensagem á Corôa para implorar — « Que S. M. houvesse por bem ordenar o que tivesse por conveniente para que seus subditos mantivessem a mais stricta neutralidade na contenda que então existia em Portugal. » — N'essa occasião o nobre Duque de Wellington referiu-se á definição do que era neutralidade, segundo a opinião de Lord Stowell, com a qual concordava plenamente; e então elle (orador) pedia licença á Camara para repetir essa definição de neutralidade, segundo Lord Stowell; citada e adoptada pelo Duque de Wellington, porém rejeitada pelos actuaes conselheiros da Corôa de S. M. — Lord Stowell disse: — « Que a neutralidade rigorosa consiste em abster-se completamente não só de interferir na guerra, como igualmente de dar qualquer especie de auxilio a uma ou outra parte. » — E accrescenta a mesma douta authoridade — « Que nenhuma Nação pôde ser desligada da obrigação que contrahi de neutralidade, sem préviamente fazer constar que intenta alterar a regra do seu proceder. Em quanto as Nações se conservam neutras não podem na practica obrar em sentido contrario; e quando querem interferir, assim o devem fazer constar, ou por acto publico, ou por uma declaração de guerra. » Esta citação veio fazer-lhe recordar, que teve lugar um acto algum tanto semelhante — a declaração publica feita á Junta da nossa intenção de obrar a favor de uma das partes contendoras; mas esta declaração apesar de ser datada de Lisboa no dia 20 de Maio, não foi entregue á corporação a quem era dirigida senão oito horas depois que a esquadilha e tropas haviam sido apresadas pelas forças de S. M. B. no dia 31 de Maio. (*Ouçam, ouçam*) Acaso o Governo inglez e a sua marinha teriam descido a tamanho grau de descredito, que não só pejassem de armar ciladas aos incautos? (*Ouçam, ouçam*) Receariam por ventura declarar, — quaes eram as suas intenções até que o partido seu contrario cahisse no laço que lhe haviam armado? De todos os procedimentos de que se havia lançado mão este era por certo o mais indigno. Desejaria elle (orador), que os Ministros explicassem, se acaso lhes fosse possível fazê-lo, como é que os despachos officiaes com a intimação de Sir H. Seymour datados do dia 20 de Maio, chegaram ás mãos da Junta sómente oito horas depois do apresamento da sua esquadilha. Sem duvida não faltavam a Sir H. Seymour pessoas que fossem portadoras d'esta intimação. Onde estava o Coronel Wylde, que tão zeloso se havia mostrado em participar tudo quanto era desfavoravel ao partido constitucional? Não podia elle ter levado a intimação á Junta? Fôra grave absurdo suppôr, que a Junta teria deixado sahir os seus navios e tropas, se acaso soubesse que as forças inglezas as queriam apresar. E' verdade que os jornaes publicavam boatos de interferencia por parte do Governo britannico, contra o partido constitucional; porém a Junta que mal suspeitava se quer que a Inglaterra fosse capaz de commetter semelhante acto de flagrante injustiça, cahiu no laço que lhe armaram. (*Ou-*

cam, ouçam) Semelhante acto era uma mancha lançada sobre o nome inglez — mancha que é mais moço dos membros presentes não conseguiria ver apagada no decurso da sua vida. Os papeis perante o Parlamento não continham a ordem do dia que authorisou esse desgraçado procedimento, e conynhi que esta se apresentasse. Existia uma carta laconica do Almirante, porém faltava a ordem do dia que ordenou a captura. Por occasião da proposta do Duque de Wellington em 1833, o Conde de Grey observou — « Que o Almirante Parker tinha sido mandado ao Tejo munido de ordens as mais terminantes para manter a mais rigorosa neutralidade entre as duas partes belligerantes, e por effeito de taes instrucções, este official manifestou os mais sinceros desejos de observar essa neutralidade com o maior rigor, lealdade e escrupulo. » Porque motivo pois o Governo actual se desviou de tão honrado proceder no presente anno?

Se tivéssemos desembarcado 5,000 homens em Portugal, impedindo os hespanhoes de toda a interferencia, os portuguezes poderiam ter-se submettido com certo gráu de abnegação á deshonra de cederem perante uma Nação poderosa como a Inglaterra; em quanto na actualidade, é impossivel descrever a aversão e os sentimentos de odio que nutrem, vendo toda a Nação portugueza esmagada pela invasão de tropas hespanholas. Um poderoso sentimento de antigas enimizades e de preconceitos, existe desde muito entre as Nações portugueza e hespanhola; e esta animosidade é mais inveterada do que era a dos limites feudaes entre a Inglaterra e a Escocia. O sentir que preoccupa os animos de toda a classe social portugueza, é a do desaire que lhe resulta de verem o seu solo devassado pelas legiões de Hespanha. (Ouçam, ouçam.) E consente-se que a Hespanha obre por esta forma?

A Hespanha que nas actuaes circumstancias mal pôde curar dos seus interesses — e que nem o seu proprio Governo pôde dirigir! Consentir que semelhante potencia ameace o povo portuguez é a meta do ridiculo, mas deve reflectir-se que de per meio está o Governo inglez que sancionou o procedimento! (Ouçam, ouçam.) Em verdade elle (orador) via-se propenso a acreditar que Luiz Filippe estava por detraz da cortina. (Riso) Pedio agora licença para chamar a attenção da Camara sobre um dos despachos officiaes de Mr. Southern dirigido a Lord Palmerston sob o numero 101 junto á collecção dos documentos, o qual era importante, porque facilitava á Camara e ao publico os meios de avaliar se o partido constitucional tinha justos fundamentos de appellar para as armas. Cumpria observar que os despachos de Mr. Southern eram dictados por um espirito de imparcialidade, e que elle em todas as occasiões manifestou sempre o desejo de descobrir os meios de remediar os males que opprimiam a infeliz Nação perante quem exercia o seu mister. Mr. Southern escrevia de Lisboa no dia 29 de Dezembro de 1846 o seguinte. (1)

Outro despacho official de Mr. Southern, disse o orador, merece toda a attenção; é dirigido a Lord Palmerston em 30 de Dezembro de 1846. (2)

Parece, proseguiu o orador, que o nosso Governo não interferiu para proteger os direitos dos subditos britannicos quando foram atacados pela authoridade despótica da Rainha de Portugal, apesar de que subsequente mostrou tamanha promptidão na intervenção a favor d'esse poder despótico. Com razão disse Mr. Southern, que tendo a Rainha assumido a authoridade despótica, o povo portuguez ficou á mercê do executivo. E note-se que este tyrannico poder é o nosso querido alliado e irmão! (Riso) Irmã, talvez deveria dizer, porém ou seja irmã ou irmão; o parentesco não nos deve ensoberbecer. (Ouçam, e Riso) Outro individuo exercendo em Madrid um alto cargo, Mr. Bulwer, tinha em 27 de Outubro de 1846 escripto uma carta, a qual continha sólidas opiniões acerca da interferencia estrangeira nos negocios internos de Portugal. A carta era dirigida ao Sr. Isturiz, que depois de ter feito o mal que pôde no seu proprio paiz, veio para esta Capital afim de espreitar de longe os resultados. (Ouçam e Riso) A carta de Mr. Bulwer ao Sr. Isturiz é do theor Seguinte. (3)

Mr. Bulwer, ponderou o orador, mandou copias da sua correspondencia com o Sr. Isturiz a Lord Palmerston, e S. Ex.^a refere-se a esta na seguinte carta dirigida a Mr. Bulwer, com data de Londres de 11 de Novembro de 1846. (4)

N'esta carta, disse o orador, Lord Palmerston manifestou a sua approvação a tudo quanto Mr. Bulwer havia escripto contra a intervenção estrangeira nos negocios de Portugal. No dia 19 de Dezembro, Mr. Southern escrevia a Lord Palmerston nos seguintes termos. (5)

(1) Livro Azul — Nota n.º 101, pag. 111.

(2) Idem, idem — n.º 102 pag. 114.

(3) Idem Documento III junto á Nota n.º 33 pag. 40.

(4) Idem Nota n.º 35 pag. 41.

(5) Idem, idem — Nota n.º 92 pag. 102.

Se o estado dos animos, notou o orador, como se vê do officio de Mr. Southern, era o resultado da insignificante interferencia hespanhola, qual deverá hoje ser o sentir do povo contra nós, que lhe tomámos os seus navios e mais de dois mil homens das suas tropas? Era impossível percorrer os documentos perante a Camara, sem ficar convencido, que a nossa interferencia nos negocios internos de Portugal, tornaria o arranjo final da questão mais difficil do que nunca. Em quanto, elle (orador) censurava o Governo em geral pelo que havia feito, seria um acto de injustiça não fazer uma excepção a favor do nobre Secretario dos negocios Estrangeiros. (*Ouçam, e Rião*) Era acto de lealdade permittir que S. Ex.^a houvesse de se explicar. Entretanto passaria a lêr um officio dirigido em 26 de Novembro de 1846, por Lord Palmerston a Mr. Southern. (1)

Depois de ter lido, disse o orador, as razões expendidas n'este officio contra tomarmos parte alguma a favor de qualquer dos partidos belligerantes em Portugal, o recente procedimento do Governo, era sem dúvida o mais extraordinario. Mal podia imaginar quaes eram os motivos que tinham influido nos animos dos membros do actual gabinete. O receio de procedimentos por parte do partido miguelista havia servido como pretexto para a intervenção hespanhola, porém os documentos perante a Camara mostravam indisputavelmente quanto era vão esse pretexto. A este respeito incommodaria a Camara com o extracto de um officio dirigido por Lord Palmerston a Mr. Bulwer datado de 4 de Janeiro de 1847.

S. Ex.^a disse. (2)

Isto mesmo, observou o orador, lê-se no importante officio de Mr. Southern. (3)

Estes nomes, proseguiu o orador, são de pessoas da primeira nobreza. (*Ouçam, ouçam.*) Passando de novo aos motivos de queixa por parte do povo, contra a interferencia, tinha a fazer menção de um ou dois, que talvez lhe escapassem no calor do seu discurso, ou que n'ó tivessem sido sufficientemente explicados. Pela Constituição da qual deriva os seus direitos a Rainha, acha-se estabelecido no artigo 15 secções 8 e 9, que ás Côrtes, (ao Parlamento nacional tão sómente) pertence o direito de conceder ou recusar licença para a entrada no Reino de forças estrangeiras de mar ou terra. O Governo inglez pois, dando a garantia do seu apoio á Rainha de Portugal, ministrou ao povo mais grave assumpto de queixa do que poderia existir em outro qualquer agravo. O povo portuguez queria conservar o seu territorio sagrado e livre da presença de qualquer força estrangeira, e por isso na Carta fez d'isto um artigo fundamental. Que a Rainha a violasse; não lhe causava espanto; mas que a Inglaterra tivesse concorrido para a violação, é o que devia admirar a qualquer homem pensador. Que deveriam julgar aquelles que reflectissem sobre estas infracções da Carta acerca das liberdades inglezas? O homem que começa a mentir, prestes se acostuma á pratica: assim o Governo quando uma vez se acostuma a estas medidas violentas e anti-constitucionaes não se sabe onde parará? Um acto de violencia por parte do Governo de Portugal devia ser mais latamente explicado. No dia 3 de Novembro ultimo publicou-se um Decreto, ordenando que todos os officiaes e soldados que fossem apanhados com as armas nas mãos fossem fuzilados, depois de julgados por um conselho militar. Logo que constou existir esse Decreto, fizeram-se por parte da Inglaterra representações officiaes contra elle, e o nobre Lord mandou ao Governo da Rainha uma nota official a este respeito. Havia outra circumstancia. Em quanto o Governo pedia auxilio contra os que se haviam rebellado contra a sua má Administração, Bomfim era derrotado em Torres Vedras; e feito prisioneiro com 30 ou 40 officiaes e muitos soldados. Julgaram que tinham deposto as armas com as honras da guerra: mas em vez de serem postos em lugar seguro, foram immediatamente mettidos a bordo de um navio, e mandados para o presidio de Angola, na Costa d'Africa; um dos mais insalubres estabelecimentos d'aquella Costa. Os Ministros inglezes representaram ao Governo contra a injustiça d'este procedimento; o nobre Lord chamou sobre elle a nossa attenção, porém o Governo não fez d'isso o menor caso, e os prisioneiros foram mandados para o degredo. Foram postos a bordo e amontoados por tal maneira, que era impossivel pudessem chegar a seu destino sem soffrirem muitissimo pelos estragos da doença; o Capitão porém do navio, que tinha mais humanidade do que o Governo, officiou que não podia sahir com o navio em semelhante estado, declarando que quando fizera os arranjos necessarios era na supposição que se tratava de criminosos acostumados a incomodos, porém que vendo que os que devia transportar pertenciam á nobreza, e ás altas classes da sociedade; julgava que isto importava o mesmo que a pena de morte, e então declarava que não podia o navio sahir em semelhante estado. Os certificados do Ca-

(1) Livro Azul — Nota n.º 63, pag. 63.

(2) Idem, idem — n.º 98 pag. 109.

(3) Idem, idem — n.º 111 pag. 123.

pitão e do cirurgião que authenticavam este facto foram despresados, e os infelizes sahiram para encontrar a morte no mar, ou escapando d'esta para serem victimas do clima mortifero aonde os levaram. Havia muitas outras cousas que elle (orador) poderia notar, porém receoso de cançar a attenção da Camara passaria á explicação do que era a quadrupla alliança, como a entendia o nobre Lord, segundo o seu officio de 5 de Abril ultimo dirigido a Sir H. Seymour. S. Ex.^a disse: — «O Governo de S. M. tomou na devida consideração a reclamação do Governo portuguez feita ás potencias que tomaram parte no tractado da quadrupla alliança em 1834, pedindo auxilio sob as estipulações d'esse tractado; e devo dizer-lhe para o fazer constar ao Ministro portuguez dos Negocios Estrangeiros, que depois do mais attento exame dos fundamentos em que se estriba a reclamação, o Governo de S. M. não se pôde persuadir, que a letra ou o espirito do quadruplo tractado, deva ser applicado ao estado de cousas que existe actualmente em Portugal.

O tractado de 1834 foi concluido para dois fins. Primeiro para pôr termo á guerra relativa á successão da Corôa de Portugal, que por algum tempo existia entre o Imperador D. Pedro defensor dos direitos de S. M. actual D. Maria II, e o Infante D. Miguel que lhe usurpára o Throno. O segundo fim, era de identica natureza, isto é, celebrado para fazer sabir da península o Infante D. Carlos, que disputava com S. M. Isabel II, a successão da Corôa de Hespanha.

« Tanto D. Miguel como D. Carlos achavam-se então dentro do territorio portuguez, á frente de tropas armadas e organisadas com o intento de sustentar pela força as pertencções d'estes dois Principes.

As questões de successão disputada foram sempre consideradas como podendo involver os negocios politicos das Nações estrangeiras; e em taes questões, aonde quer que se agitem, as potencias europeas de tempos a tempos, conforme as impellem os seus interesses, se teem considerado livres de tomar parte activa.

« A Hespanha e Portugal tinham em 1834 um interesse commum em semelhantes assumptos; a Inglaterra e a França julgaram conforme as suas vistas politicas unirem-se á Hespanha e a Portugal para expulsarem da península os dois Infantes. Mas quando estes foram a final expulsos, a letra da estipulação do tractado e os seus artigos addicionaes, pelo que respeita á interferencia armada nos negocios da península acham-se cumpridas inteira e plenamente.

« Se comtudo D. Miguel tornar a apparecer em Portugal, ou D. Carlos em Hespanha, com o intento de reclamarem novamente, e sustentarem pela força das armas as suas respectivas pertencções, o espirito do quadruplo tractado seria certamente applicavel a semelhante caso; e então seria conveniente que os quatro potencias que tomaram parte n'esse tractado, houvessem de combinar a tal respeito, a fim de estipular novos artigos applicaveis ao estado de cousas então existente.

« Porém D. Miguel não está em Portugal; nem ali houve insurreição alguma, que mereça mencionar-se, em que se invoque seu nome, e para sustentação das suas pertencções á Corôa.

« A guerra civil que infelizmente afflige Portugal ha perto de seis mezes, não é effeito das pertencções de D. Miguel, não foi originada pelos do seu partido; nasceu de causas mui differentes, e entre um partido mui diverso.

« A contenda não versa sobre quem será o Soberano de Portugal; porém sim sobre a questão, de quaes serão os Ministros responsaveis da Corôa Portugueza, e porque principio administrativo o paiz deverá ser governado.

« Estas questões são essencialmente differentes das questões de dynastia e successão. São questões puramente domesticas por sua natureza, e n'ellas, excepto em casos muito extremos, as Nações estrangeiras não teem direito a interferir. E apesar de que não entra em duvida, segundo os escriptores que tratam do direito publico, que quando uma guerra civil está regularmente estabelecida entre uma Nação, e logo que essa se acha dividida em exercitos combatentes, em campos oppostos, podem as outras potencias intervir entre os dois partidos contendores como se fossem duas Nações distinctas, e tomarem a parte de um ou de outro, segundo os seus interesses e sympathias, do mesmo modo que o fariam em uma guerra entre Nações separadas e independentes; são comtudo raros os casos em que se poderia justificar semelhante intervenção, sendo preferivel e mais seguro em geral o deixar a cada Nação decidir de per si sobre questões, que dizem respeito aos seus interesses e organização interna.

« Se pois, por um lado, o Governo de S. M. não se julga chamado com justiça a intervir, em virtude das estipulações da quadrupla alliança, na guerra civil que assola Portugal, por

outro lado não considerava também em harmonia com os principios geraes, que tem inváriavelmente guiado a politica da Grã-Bretanha a semelhante respeito, conceder sem condições o apoio directo sollicitado pela Rainha de Portugal, para o fim de obrigar pela força aquella parte da Nação portugueza que se achava em resistencia armada contra a authoridade de S. M.»

Elle (orador) não julgava necessario referir-se ao resultado da interferencia do Governo britannico, e do apresamento, sem previa declaração de guerra, de uma esquadilha com uma porção de soldados. Sobre taes assumptos não podia haver divergencia de opiniões, havia com tudo um ponto mui duvidoso. O Almirante Parker tinha tomado posse do forte de S. Julião, á entrada do Tejo, assim de ali conservar a tropa apresada com a esquadilha. O Almirante declarou que não se podia encarregar de guardar os prisioneiros, uma vez que não occupasse a fortaleza, pelo que foram desembarcados soldados da marinha ingleza, e deu-se-lhes posse da fortaleza. Não havia motivo de queixa contra as pessoas que davam cumprimento ás ordens do Governo, a responsabilidade pejava sómente sobre os que deram taes ordens; os officiaes cumpriram muito bem os seus deveres, e receberam por isso os agradecimentos d'aquelles contra quem essas ordens se dirigiam. Não entrava em duvida, elle (orador) que a posse da fortaleza tinha sido o resultado de motivos honrosos e humanos por parte do Almirante Parker, que exigiu se fizessem as melhores accomodações possiveis para os prisioneiros; isto porém não era uma méra intervenção, era uma directa violação de territorio. Podia talvez attribuir-se este passo ao desejo de prevenir que se exercessem actos de severidade contra os prisioneiros; mas nem por isso deixava o facto de ser uma violação de territorio. Se se desembarcaram 500 homens de marinha no forte de S. Julião, porque razão não se teriam desembarcado 5:000 no Porto? Pelo lado dos principios não existia alguma differença. Parecia-lhe pois que acabava de se estabelecer um caso de flagrante violação do principio da não-interferencia. Se a Inglaterra continuava a obrar por este modo não via elle (orador), perspectiva alguma de paz para todo o universo.

Supponha-se, que por occasião da morte de Luiz Philippe, a Austria e a Russia mandavam marchar um exercito sobre Pariz com o fim de estabelecer o antigo regimen, poderia por ventura a Inglaterra proferir uma só palavra sequer a semelhante respeito? (*Ouçam, ouçam*) A politica adoptada era pois a mais perigosa, e olhando para os seus effeitos nos outros paizes, mal se poderia dizer aonde acabaria. Porque não interferiu a Inglaterra impedindo que o México fosse esmagado pelos Estados unidos? Não se atreveria ella por certo a interferir com a Prussia e com a Austria; mas veio intervir com um paiz fraco e pobre como era Portugal, talvez porque este paiz era o seu mais antigo alliado. Em verdade não sabia elle (orador) como podia desculpar tão insolito procedimento. Aprovava a politica do Duque de Wellington em 1830 a respeito da França e da Belgica; era de opinião que a Inglaterra obrara n'essa epocha em conformidade com os principios a que devia a sua propria liberdade — isto é, que o povo tinha direito a escolher a forma do seu Governo. Se a França conservava as suas liberdades publicas sob tal systema; se a Belgica as mantinha igualmente; e se a Inglaterra continuava a defender as suas proprias, era evidente que a respeito de Portugal havia ella infringido os principios a que devia a liberdade e a sua independencia. Parecia a elle (orador) uma questão a mais vital a do direito pelo qual a Rainha d'Inglaterra obtivera a sua Corôa. Acaso não poderiam agora as outras Nações interferir nos negocios da Irlanda, pelo mesmo modo que o havia feito a Inglaterra a respeito de Portugal? Se ella se dividisse n'alguma epocha em dois partidos, não ficava o direito a uma Nação estranha de collocar-se do lado de um d'elles, como o fizera a Inglaterra para com Portugal? Isto era perigosissimo, e o principio uma vez admittido não tinha limites. Elle (orador) era partidario da paz, e por isso se lhe antolhava que o desvio do principio da não interferencia havia augmentar os riscos da guerra. Desejava se obras-se para com os outros do mesmo modo que queria se obras-se para consigo proprio, e por isso offerecia á discussão a sua proposta. Tinha feito esta proposta com bastante pezar; lamentava o acontecimento que a originára; pañalisava-o ter que censurar aquelles com quem tinha constantemente obrado, e com quem desejava continuar a obrar. Porém havia um dever mais imperioso a cumprir do que o dos seus sentimentos pessoaes. Esta não era uma questão de partido, porém sim uma questão universal. Se alguém julgava que a Soberana de Inglaterra tinha direito a demittir o Parlamento, a supprimir a liberdade da imprensa, a tornar subservientes os julgadores e dependentes do Governo; se alguém presumisse que todos os publicos benesses que a Nação ingleza disfructava podiam ser destruidos impunemente, esse quem quer que fosse que assim pensasse, não podia d'elle (orador) esperar o seu voto — porém aquelles que sabiam avaliar os privilegios de que gosavam os subditos britannicos, e que concenciosamente reconheciam o erro que haviam commetido, para estes appellava, pedindo-lhes com instancia, *allon-*

tassem pela necessidade de retrocederem o mais breve possível no passo arriscado que haviam dado. (*Ouçam, ouçam*)

Mr. Osborne apoiou a proposta.

Lord H. Vane — admittiu a coherencia com que o honrado membro por Montrose tinha defendido os principios da não interferencia, e disse que em these concordava com o principio geral, mas que esta admittia, casos de excepção que se justificavam por circumstancias especiaes. Elle (orador) acreditava, que a Constituição de Portugal havia de ser mantida por effeito do procedimento adoptado. Deprehendia-se pelo exame dos papeis perante a Camara, que todos os agentes diplomaticos tinham nas suas respectivas capacidades officiaes manifestado, que eram oppostos á interferencia. Mr. Southern, no começo das negociações, havia estabelecido um principio mui justo sobre esta materia. Mr. Bulwer em Madrid, por occasião de uma conversa que tivera com o Conde de Thomar, declarou que o Governo inglez não estava disposto para a intervenção, e quando a esse effeito foi sollicitado, recusou annuir á interferencia. Declarou-se ao nosso Ministro, que vistas as circumstancias, a França e a Hespanha se uniriam. A França, não ha duvida, não queria obrar em opposição com Inglaterra, mas na posição em que se achava a Hespanha, era muitissimo provavel que o Governo hespanhol admittisse o principio da intervenção. Tinha este mandado marchar as suas tropas para as fronteiras; e apesar que existia a muitos respeitois certa antipathia entre Portugal e a Hespanha, contudo como não acontecia cousa alguma em um dos paizes que não surtisse os seus effeitos no outro, tinha a Hespanha todos os motivos razoaveis para encarar com desconfiança os progressos dos acontecimentos em Portugal.

O honrado cavalheiro (Mr. Hume) assegurou á Camara, que não havia motivo de receio, tanto mais que o partido de D. Miguel não se achava em campo; porém Mr. Southern nos seus officios era evidentemente de opinião contraria; alludia ás circumstancias do que se acreditava geralmente, e observava que isso devia produzir um resultado consideravel em Hespanha. O nobre Lord Palmerston é verdade que declarára, que o Quadruplo Tractado de 1834 havia findado, porque tinham cessado os motivos em que este se fundára; porém a semelhante respeito offereciam-se duvidas do outro lado do Canal. Mr. Guizot em uma das suas notas officiaes, suscitou a questão, se por ventura esse Tractado ainda vigorava ou não, por occasião de alludir ao facto de se acharem alguns Generaes miguelistas nas fileiras dos insurgentes, com a mira na anarchia que se deveria seguir, para aproveitarem este passo afim de conseguirem os seus fins. Era para prevenir o effeito d'este estado de cousas em Hespanha que o Governo hespanhol sentiu, que a necessidade obrigarla depois, sem referencia á Quadropia Alliança, a recorrer a uma intervenção mui differente d'essa que agora tinha lugar. Não admittia duvida, que a presente intervenção podia ser atacada pelos differentes lados que a atacára o honrado membro (Mr. Hume); porém o facto era que a Junta se havia submettido, posto que elle (orador) não sabia porquê modo, visto que isto lhe constava pelos papeis publicos tão sómente: entretanto não podia deixar de applaudir, que esse tivesse sido o resultado da nossa interferencia, e que a Junta annuisse na presença das forças alliadas, contra as quaes lhe teria sido impossivel lutar sem grande desigualdade. Qual era porém de facto a natureza real d'esta intervenção? O honrado cavalheiro (Mr. Hume) tinha sem duvida enumerado varios actos mui arbitrarios da Rainha de Portugal. (*Ouçam, ouçam*) Elle orador não negava que ella fosse culpada pelo seu procedimento arbitrario, que servia de prova ao seu máu Governo, e á fraqueza da sua Administração; pelo que não se admirava que tendo seguido semelhante trilho politico, a indignação publica se excitasse, e um partido popular se tivesse levantado. (*Ouçam, ouçam*) Todavia o Governo britannico não era o seu apologista; obrou ao principio como mediador tão sómente, quando julgou que tinha fundamentos para tornar proveitosa a sua mediação. (*Ouçam, ouçam*) O Governo britannico na opinião d'elle (orador), estava plenamente justificado pelo que havia feito. Tinha tomado uma posição perfeitamente imparcial; e as condições que offereceu eram taes, que em cousa alguma favoreciam a Rainha em prejuizo da causa popular. O primeiro artigo do tractado proposto era uma plena e geral amnistia para todos os delictos politicos commettidos d'esde o principio de mez de Outubro passado, e o regresso immediato de todas as pessoas, que tinham sido mandadas sair de Portugal por motivos politicos. Concordava com o honrado membro (Mr. Hume), que o quebrantamento de fé por parte do Governo da Rainha, em haver mandado prisioneiros de guerra para a Costa d'Africa, não fornecia motivos para inspirarem confiança as futuras promessas de S. M. (*Ouçam, ouçam*); contudo este primeiro artigo, pelo que dizia respeito á mediação britannica, era justo e imparcial. O segundo artigo mandava revogar todos os Decretos que se tinham publicado d'esde Outubro passado, os quaes se oppuzessem ás leis, cu infringis-

sem a Constituição do Estado. D'aqui seguia-se que tornando-se efficaz a mediação, a Junta obteria a devida justiça, e esses actos reprovados pelo honrado membro (Mr. Hume) haviam de affectivamente ser revogados. Todas as medidas possíveis de segurança se haviam tomado assim de que a Rainha não tivesse o poder, ainda quando o quizesse, de reassumir aquella forma de Governo que havia previamente existido. Se os termos propostos pelo agente britannico fossem acceitos, o povo teria os meios de mandar os seus representantes ás Côrtes, assegurando assim as reformas requeridas, e um Governo capaz de obrar em harmonia com as necessidades reais da Nação. (*Ouçam, ouçam*) Para julgar da conveniencia do procedimento que teve o nobre Lord (Palmerston) a Camara devia lembrar-se que se os miguelistas, em seguimento do triumpho dos insurgentes, empolgassem o poder, a Hespanha havia de interferir inevitavelmente. E quaes teriam sido as consequencias de semelhante interferencia; se não fossem limitadas pelas obrigações do protocolo assignado pelas quatro potencias? Um exercito hespanhol haveria marchado para cumprir certo fim, e empregaria os meios para assegurar o predomínio de uma politica hespanhola exclusiva; em quanto agora tinhamos o arbitrio de regular as operações d'aquelle exercito, e possuiamos uma garantia contra qualquer projecto de conquista. (*Ouçam*) Suppunha-se que por um melindre mal entendido a Inglaterra se conservava como expectadora, e que a Hespanha se via obrigada a interferir; o resultado infallivel seria que a final, apesar dos nossos desejos, não poderíamos livrar Portugal da especie de invasão estrangeira, de que o livrámos em outras epochas da sua historia. (*Ouçam, ouçam*) Esperava elle, (orador) que qualquer que fosse a conclusão dos acontecimentos em Portugal, quando se soubessem todos os pormenores, se encontraria que elles differem em alguns pontos do que relatam os jornaes, dos quaes até agora se haviam colligido todas as informações publicadas. Confiava então que as tropas hespanholas que pareciam ter entrado em Portugal, se retirariam logo além da fronteira. (*Ouçam, ouçam*) O honrado cavalheiro, (Mr. Hume) declarou, que a Inglaterra tendo feito o que se suppunha ser o seu dever, tinha commettido uma infracção da Constituição portugueza. A's vezes era necessario violar uma Constituição para a poder salvar, e essa necessidade se apresentava no presente caso. Não podia qualquer Constituição prevenir o caso de ser necessaria uma intervenção em certas circumstancias; todavia uma intervenção tornava-se ás vezes necessaria, e apesar de ser uma especie de semi-guerra, (*Ouçam, ouçam*) justificava-se pelo imperio das circumstancias. Era pois de opinião, elle (orador) que nas circumstancias actuaes a nossa intervenção não só se podia justificar, como demonstrar-se ter sido uma necessidade. (*Ouçam, ouçam*) O honrado cavalheiro (Mr. Hume) que o precedera, podia sustentar a opinião que não havia sombra alguma de perigo para Portugal, e até ténues motivos para suppôr que pudesse ter lugar a invasão hespanhola, ou a interferencia franceza, independentes do auxilio ingleza; porém elle (orador) não podia concordar com essa opinião, porque presumia tinham existido todos esses perigos, e estava convencido, que se não tivessemos interferido quando o fizemos, pouco depois teria apparecido o caso de a isso sermos constrangidos por um modo muito mais positivo. Em lugar de conservarmos na costa 300 soldados da marinha, teriamos desembarcado um exercito; procedimento este que por certo não quadraria muito ás vistas do honrado cavalheiro (Mr. Hume) o qual sem duvida alguma havia oppôr-se á verba da despesa. Nem todos os factos se achavam na presença da Camara, e acontecimentos occorrem que servem de fundamento á opinião d'elle (orador) bem como de completa justificação ao Governo. Tinha havido a escolher entre diversos males, e o Governo viu-se obrigado a adoptar a alternativa que era menos perigosa. A Inglaterra apresentou-se ao principio como medianeira; o resultado dos seus esforços não correspondeu ás expectativas que se haviam formado, e então contra todas as esperanças dos agentes britannicos, e contra todos os desejos do nobre Lord (Palmerston), a intervenção tornou-se absolutamente necessaria. (*Ouçam, ouçam*) Considerava pois elle (orador) que era dado o caso em que o Governo devia ser absolvido da accusação ou suspeita de gratuita interferencia, mostrando ao mundo todo pelos despachos officiaes perante a Camara, que o principio da não interferencia era aquelle pelo qual o Governo desejou sempre guiar-se. (*Ouçam*) Quanto menos a Inglaterra interferisse, tanto melhor; porém considerando suas vastas relações commerciaes, que se estendiam á todos os paizes do universo; sua numerosa marinha que frequentava todos os portos, era impossivel sustentar a doutrina, que não deviamos interferir em caso algum nos negocios estranhos, ou que nos cumpria tornar-nos expectadores passivos dos acontecimentos que hiam occorrendo. (*Ouçam, ouçam*) Era totalmente impossivel para uma grande Nação como a ingleza, enlaçada e ligada com tantas outras Nações diversas e obrigada por antigos tractados e deveres reciprocos, o não achar-se intimamente ligada com esses paizes nos seus interesses geraes; e com quanto elle (orador) sustentasse, que em taes circumstancias não era possivel evitar a interferencia estran-

geira, todavia insistia, que se devia em these manter o grande principio da não-interferencia. (*Ouçam, ouçam*) Segundo estes principios via-se elle (orador) obrigado a oppor-se á proposta que tinha sido apresentada pelo honrado cavalheiro Mr. Hume.

(Não tomando algum outro membro da Camara a palavra, muitas vozes se alevantaram chamando por Lord Palmerston, o qual todavia não se prestou ao chamamento. Depois de curto intervallo, interrompido por gritos de «votação, votação,» e saíam da galeria os espectadores, Mr. B. Escott observou que ainda havia pessoas estranhas na galeria.

O Presidente, disse — que os expectadores deviam sair.

(Sahiram os expectadores, porém pouco depois abriu-se novamente a galeria.)

Mr. M. Milnes, depois de algum silencio, disse, que apesar de ter o nobre Lord (II. Vane) que acabava de se sentar, replicado habilmente aos diversos periodos do discurso do honrado membro por Montrose (Mr. Hume), esperava comtudo, que lhe fosse permitido accrescentar algumas palavras ao que tinha dito o nobre Lord. Não podia concordar com a generalidade do principio, como o estabelecêra o precedente membro da Camara, a respeito da interferencia da Inglaterra nos negocios internos das outras potencias. Se se adoptasse no seu todo; no sentido absoluto e geral, o principio da interferencia, não se poderia na actualidade discutir a questão da Constituição de Portugal de que se estava tratando, nem os direitos da Rainha, assim como os da monarchia que se representava em perigo. Se se devesse fazer obra pelos principios da não interferencia aonde estariam as liberdades portuguezas, e as Constituições da Hespanha e da Grecia? Em tal caso estes paizes gemeriam ainda debaixo do pezo dos Governos despoticos. Accredittava pois elle (orador) que a interferencia da Inglaterra, no caso presente, era um beneficio para o povo portuguez, em harmonia com os principios constitucionaes. Julgava que era um dever para com o genero humano alargar quanto fosse possivel a esphera dos principios do governo que a Inglaterra disfructava. (*Ouçam, e Riso*) Partindo d'este principio, se se persuadisse que a interferencia de Lord Palmerston tinha cooperado para estabelecer o despotismo em Portugal — se se convencesse que essas eram as intenções, ou o resultado de semelhante interferencia, não haveria membro algum d'aquella Camara, que fizesse ao nobre Lord mais poderosa e decidida opposição do que elle (orador) faria em tal caso; pois esperava, que quando a *Grã-Bretanha* houvesse de interferir, seria sempre a favor do povo. (*Ouçam, ouçam*) e sempre a bem da liberdade. (*Ouçam, e Riso*) Quaesquer que fossem as apparencias superficiaes d'este negocios accredittava, que tomadas em consideração as circumstancias, bem como todas as difficuldades e ponderações que a complicavam, o nobre Lord (Palmerston) tinha feito quanto em si cabia para consolidar as liberdades constitucionaes de Portugal, e por isso apoiava a politica que se tinha adoptado. (*Ouçam, ouçam*) A historia d'esta questão não havia começado com o que se achava impresso no *Livro Azul* perante a Camara. Não se podia esperar que as benções do um bom Governo, pudessem ser obtidas por qualquer povo, sem grande tirocinio; e quando os honrados cavalheiros d'aquelle lado da Camara fallavam das liberdades constitucionaes na península, como sendo mui differentes dos bens que podiam gozar sob o pacifico systema de um Governo absoluto, elle (orador) não soffria o menor abalo nas suas opiniões. Havia em todos os casos passos necessarios a dar — difficuldades que era preciso vencer, e responsabilidades que se deviam incorrer, primeiro que se conseguisse estabelecer um bom Governo, como o que a Inglaterra e outra Nação vizinha (a França) disfructavam. (*Ouçam, ouçam*) Penalizava-o pois muito, que se asseverasse, que o povo da península não estava ainda preparado para gosar os beneficios do Governo constitucional; quando aliás era necessario recordar, que a consolidação do semelhante Governo tinha grandes difficuldades a superar. O povo de Portugal tinha-se achado dividido em diversos partidos; e os procedimentos de alguns d'estes, especialmente os do partido democratico, tinham sido de natureza violenta. Tambem havia muito má vontade por parte da Corôa em se submeter aquellas justas restricções que a Constituição requer. O conflicto entre a Corôa de Portugal, e a acção livre da Constituição, era em verdade de natureza identica ao que existira na Inglaterra debaixo de varios Reinados. (*Ouçam, ouçam*). Não entrava em duvida, que o desejo da Inglaterra era, que a Corôa portugueza aprendesse a sujeitar os seus poderes constitucionaes á acção das leis — e bem assim, que respeitasse a vontade da maioria da Nação, legitimamente representada em Côrtes; comtudo não havia direito a esperar, que uma Soberana tão inexperiente como a actual, podesse desempenhar estes deveres sem incorrer em faltas; nem se devia esperar que as rodas do Governo constitucional andassem com aquelle movimento regular, que se notava na Inglaterra. (*Ouçam*) Estas infracções porém da Constituição não pesavam todavia só para um lado. A Constituição de Abril de 1826, soffreu subsequentemente uma grande modificação democratica, que veio completamente tirar á Corôa to-

da a sua influencia. Outra reacção teve lugar em que a Corôa venceu, e esta reacção foi acompanhada por circumstancias de perseguições que teriam sido olhadas com horror n'este paiz.

Em Outubro de 1846 o Ministerio Palmella foi substituido pela influencia do que se pôde chamar o partido *ultra-tory* de Portugal, o qual pela mediação do Duque da Terceira, estabeleceu Saldanha no lugar que occupava Palmella. Esta mudança foi effectuada com circumstancias de violencia apparente e de illegalidade; e todos devem lamentar o que se seguiu. (*Ouçam, ouçam.*) Os acontecimentos porém que trouxeram esta mudança vieram acompanhados de circumstancias que deviam causar receio á Corôa. A associação setembrista tinha-se reunido n'essa occasião, e havia feito uma especie de programma ou manifesto paré ser presente aos electores, o qual abrangia graves mudanças na Constituição; que mal podia elle (orador) affirmar se eram boas ou más, porém o facto era, que devia operar mudanças essenciaes na Carta, que era a lei fundamental do Estado. Este programma continha propostas para a reforma da segunda Camara; declarava a necessidade de serem os cargos publicos preenchidos por certas pessoas, e tornava a ratificação dos tractados dependente da approvação das Côrtes. Tal era a natureza do programma officialmente feito, e pelo qual deveria fazer obra a futura Camara; acto o mais anti-constitucional; o qual não se poderia admittir nem em França, nem n'este paiz; e por conseguinte não era extraordinario, que uma violenta reacção tivesse tido lugar por parte da Corôa. (*Ouçam*) As consequencias que se seguiram são bem conhecidas. Mencionava isto elle (orador) para mostrar, que as infracções da Carta não eram commetidas por um partido tão sómente, porém sim que haviam sido perpetradas tanto pelos setembristas, como por parte da Corôa, e por conseguinte a Camara não se devia julgar auctorizada a olhar para este conflicto como obra exclusiva da Corôa. (*Ouçam, ouçam.*) Chamando a attenção da Camara sobre o procedimento do Governo inglez, e dos seus agentes officiaes n'este negocio, muito estimava vêr que o honrado membro por Montrose (Mr. Hume), tivesse dado testemunho do admiravel espirito de imparcialidade que se notava nos despachos de Mr. Southern. (*Ouçam, ouçam.*) A respeito da junta, empregava-se a maior moderação n'esses despachos. Depois de elle (orador) ter lido em um despacho de Mr. Southern a este respeito, - que a Junta tinha sempre obrado em nome da Rainha, e que nunca havia manifestado sentimentos de deslealdade para com a pessoa de S. M., devia dizer que á sombra do partido da Junta tinha-se levantado um corpo de homens violentos, e de alguns perversos, que importando-lhe pouco a parte politica da questão, haviam tomado parte na contenda; conservando — a propria Junta em coacção. Era evidente que a Junta não tinha tido o livre exercicio da sua vontade, aliás aquiesceria desde logo á mediação britanica. (O honrado membro citou diversos periodos do livro azul, para mostrar que a Côrte de Portugal não quiz admittir um arranjo constitucional da contenda quando fôra proposto em Janeiro; e observou que n'aquella epocha era evidente pelas expressões de Lord Palmerston, que não se julgava auctorizado a interferir na questão, excepto por agencia moral o amigavel.) = O orador continuou. = Havia quasi no começo do negocio uma tendencia manifestada por parte do Governo portuguez para pedir a intervenção hespanhola; e ao mesmo tempo via-se por uma carta de Sir H. Seymour ao Marechal Saldanha, datada de 16 de Março, que o primeiro tinha em termos muito fortes, positivos o simpleces feito conhecer ao segundo, que era do seu dever aproveitar em beneficio do seu paiz a apparente posição victoriosa que então occupava, assim como era importante concordar por ajuste conciliador com o partido da opposição; acrescentando, que o seu nome adquiriria maior gloria como pacificador, do que como conquistador. Em consequencia pois, o lugar occupado pela Inglaterra n'esta negociação não devia causar desgosto, nem ao honrado membro por Montrosé (Mr. Hume), porque tudo se havia feito para arranjar as desgraçadas desintelligencias que existiam em Portugal, empregando todos os meios de conciliação entre as duas partes contendoras.

Estes esforços porém foram baldados, e do resultado era inutil accusar ninguém; o facto é, que achando-se imminente a intervenção estrangeira, o Governo inglez teve que considerar como n'este caso deveria obrar. Em uma carta do Sr. Portugal e Castro (D. Manuel) ao Barão de Moncorvo, communicada por este ultimo a Lord Palmerston, allegava-se — «que os mesmos vinculos de intima e antiga alliança que n'esta guerra tinham movido a Grã-Bretanha a sustentar o Throno da Rainha, existiam ainda em pleno vigor, e o mesmo interesse devia levar a Grã-Bretanha e o seu Governo, a acabar o mais breve possivel guerra tão devastadora, a qual so acaso se protrahisse por semelhante modo, arruinaria o paiz, de maneira que os seus trez milhões de habitantes constangidos pela necessidade, não poderiam pagar os productos e artefactos britannicos, que até aqui estavam no habito de consumir.» — Não carecia elle (orador) dizer, a que gráu de miséria esta contenda civil tinha reduzido Portugal; e com quanto não fesse de

cente, debaixo de taes circumstancias, procurar a Inglaterra obrar por motivos interesseiros, contudo persuadia-se que ao nobre Lord Palmerston não podia esquecer, quanto era enorme a divida portuega para com os subditos britannicos; e o prejuizo que deveria causar a estes a destruição da propriedade portugueza. Por outro lado considerando, que havia bastantes provas da promptidão e vontade com que o Governo francez se prestava a auxiliar o Governo portuguez, tinha por mui perigoso para o Governo inglez consentir elle, que no estado actual da península a França tivesse qualquer pretexto para uma intervenção independente.

A questão era pois, se o Governo inglez deixaria o Governo portuguez sollicitar e receber a intervenção de qualquer outra Nação que lh'a concedesse, ou se o Governo inglez lh'a concederia directamente, regulando e limitando assim a acção da interferencia, por modo que o mal se conservasse nos mais estreitos limites, pondo-se-lhe um termo o mais curto possivel. Parecia a elle (orador) que o despacho official de Lord Palmerston, datado de 15 de Abril, declarava qual era a melhor politica do Governo em taes circumstancias. O nobre Lord não deu por base á intervenção o tractado da Quadrupla Alliança, disse: — « a contenda não assenta sobre a questão de quem hade ser Soberano de Portugal, porém sim sobre quaes hão-de ser os Ministros responsaveis d'esta Corôa, e quaes os principios de administração que hão-de governar o paiz. O nobre Lord (Palmerston) explicou este caso com tanta clareza quanto o honrado membro por Montrose (Mr. Hume) poderia desejar; sobre que bases pois assentou a intervenção? Eis o que disse o nobre Lord: — « O Governo inglez, tomando em consideração os estreitos laços contrahidos por antigos tractados existentes entre as Corôas da Grã-Bretanha e de Portugal, e tendo presentes os muitos e grandes interesses por meio dos quaes as relações de commercio tem unido os dois paizes; não pôde vêr com indifferença a calamitosa condição a que a continuação da guerra civil vai rapidamente reduzindo a Nação portugueza; nem pôde tão pouco deixar de manifestar o mais ardente desejo de empregar todos os esforços possiveis, a fim de cooperar para pôr termo a esta guerra. » — Este foi o terreno liso, claro e leal sobre o qual operou o nobre Lord Palmerston, e que basta para o justificar, por quanto está hoje demonstrado, que se o Governo inglez não tivesse interferido, os outros Governos teriam tomado a iniciativa. E porque modo e fórma interferiu a Inglaterra? Era por ventura a interferencia com o fito de sustentar as usurpações feitas pela Corôa portugueza? Era para sustentação do despotismo? A verdadeira questão não versava pois sobre o ponto se a Inglaterra tinha interferido, porém sim sobre o modo porque o tinha feito? (O honrado membro alludiu ás condições offerecidas á Junta, e sustentou que eram taes que garantiam tudo o que a Junta desejava, pelo que caducavam pela base todos os argumentos de Mr. Hume.) E' verdade, continuou o orador, que a Junta apesar de lhe agradarem as condições, recusou-as a final; porém vê-se evidentemente, que a Junta não podia ter toda a liberdade de acção que desejava. Esta parece ter sido a opinião do Coronel Wylde, e esta opinião acha-se corroborada pelo exame dos artigos addicionaes propostos pela Junta, pois que se ella accitasse as primeiras condições, não teria podido manter a ordem social pelo espaço de dez dias, e teria visto todas as suas pacificas intenções esmagadas por essa exaltação dos animos, que ella propria tinha fomentado. Não podia o Coronel Wylde annuir a esses artigos addicionaes, e então restava-nos sómente a alternativa de decidir, se devíamos ou não sustentar as condições, que tinhamos persuadido á Corôa portugueza lhe cumpria aceitar? Estavamos obrigados por honra da Corôa a manter a nossa decisão, apesar do seu procedimento para com os seus subditos; e o resultado practico veio justificar a nossa decisão. O nobre Lord Palmerston tinha tido a sua costumada boa fortuna, de receber n'aquelle mesmo dia da discussão, a agradável noticia que se presumia dever pôr termo ao conflicto. O Conde das Antas com a sua divisão, tinham cahido como prisioneiros de guerra nas mãos do Governo inglez. (No meio de grandes risadas, vozes de *Ougam, Ougam.*) Pois bem, se um partido devia succumbir, não era possivel conseguir os fins com menor sacrificio pessoal nem menor deshonra. O Conde e as suas tropas haviam sido conquistados, como o podiam ser homens valentes; tinham-se submettido a uma força mui superior, á qual se resistissem fôra loucura e falta de patriotismo. Ignoravam-se porém ainda os pormenores, que os fizeram cahir nas mãos do povo inglez. Muito se havia dito a respeito da infamia que recahiria sobre o nome inglez, se acaso se descobrisse que estas tropas haviam recebido plena e explicita intimação de que hiamos obrar hostilmente contra ellas; a intimação porém estava feita desde o momento em que apresentámos á Junta as nossas propostas, e que estas foram declaradas o nosso *ultimatum*, de accordo com a Corôa Portugueza, que estava disposta a conceder-lhe certas condições liberaes e justas. Nem Antas, nem alguem podia esperar, que o Governo inglez fosse fazer uma regular declaração de guerra, com todas as formalidades usuaes, tractando como tractava com aquelles, que diplomaticamente, eram con-

aderados rebeldes. Semelhante exigência não podia entrar na cabeça de homem algum d'Estado. (*Ouçam, ouçam*) Alguns honrados membros da Camara podiam sustentar, que nada tinhamos concluido, e que a intervenção uma vez começada devia continuar; porém isso não era exacto, porque não eramos obrigados a esta continuação de interferencia, *excepto na parte que diz respeito á consolidação das liberdades constitucionaes, e á protecção devida aos que se haviam submettido.* (*Ouçam*) O Coronel Wylde, escreveu no dia 15 de Maio á Junta, e lhe fez constar, que a resistencia ás condições liberaes offerecidas pela Rainha, excluia do beneficio da amnistia todos os que a empregassem. Este passo foi talvez filho da necessidade, para não deixar alternativa á Junta, e obrigar-a a ceder; porém elle (orador) teria preferido, que tál se não tivesse asseverado explicitamente; e esperava que o nobre Lord Palmerston declarasse, que isto só fôra na realidade uma ameaça destituida d'intenção de a levar a effeito, pois tudo o que o Governo inglez lhe cumpria fazer, era adoçar a sorte dos que haviam sido conquistados, em vez de lhes aggravar o infórtuno. (*Ouçam, ouçam*) Estes comtudo deviam lembrar-se, que apesar de terem sido subjugados, *a sua causa havia triumphado*; as condições propostas á Junta eram em prol do povo, e a Corôa de Portugal achava-se solemnemente obrigada para com a Inglaterra a cumprir as estipulações dos quatro artigos. (*Ouçam*) Se as testas coroadas podiam aprender lições na eschola da experiencia, (*Riso*) a Corôa Portuguesa devia agora saber que não era justo nem prudente infringir as liberdades do povo. (*Ouçam*) Observaria elle (orador), que se as tropas do Antas tivessem conseguido chegar a Lisboa, a Rainha poderia talvez ter perdido a sua Corôa; ter-se-hia estabelecido uma regencia, que de facto se tornaria republica, e toda a organização social teria sido perturbada. Considerando quanto seria perigoso o exemplo para a Hespanha, e os grandes sacrificios que tinhamos feito para estabelecer o Governo constitucional em Portugal, o honrado membro (Mr. Hume) podia com razão hesitar antes de manifestar a sua aversão contra a interferencia, a qual trouxe o melhor resultado que podiamos esperar, isto é, a conclusão da guerra civil; sem dar a victoria a nenhum dos partidos, ao passo que conservou em pleno vigor os grandes princípios sobre os quaes teve começo o conflicto. (*Ouçam, ouçam*)

Lord W. Paulet — disse, que não via melhores fundamentos para a Inglaterra interferir no caso presente, do que os que tinha tido no caso da Belgica. Se se receava alguma violencia contra a Soberana, era conveniente que a esquadra ingleza estivesse prompta a protegê-la; porém mais longe do que isto, não tinha a Inglaterra direito para outro auxilio.

Mr. Warburton — ponderou, que em semelhante caso o estado que interfere tornou-se responsavel por todos os actos subsequentes do Governo a favor do qual exerceu a interferencia; tomou sobre si a responsabilidade quando tolheu os insurgentes de empregar o unico remedio, que elles julgavam ter para reparar os seus agravos; de facto, incorreu no dever de dirigir esse Governo. (*Ouçam, ouçam*) As consequencias de semelhante systema de interferencia — que induz os Governos a esperarem apoio no auxilio estrangeiro, e não no seu bom procedimento para com os subditos — foram mui claramente demonstradas por diversas testemunhas entendidas, quando inquiridas perante a Commissão por occasião de se proceder á ultima renovação da Carta patente da Companhia da India Oriental. O Secretario da Companhia perguntado, depois de algumas observações, leu uma carta do fallecido Sir T. Monro dirigida ao Marquez de Hastings em 12 de Agosto de 1817, na qual dizia, que a presença de forças britannicas para protegerem um Principe indiano, tendiam a tornar o Governo fraco e oppressor, e tornavam o Principe indolente, porque o ensinavam a confiar a estrangeiros a propria segurança, ao passo que concorriam para o tornar cruel e avaro, sem que tivesse nada a temer do odio dos seus subditos. Mr. James Mill disse tambem, que o povo sabendo que a revolta seria inutil contra o nosso irresistivel poder, submettia-se a todo o gráu de oppressão; e que no momento que tomámos sobre nós de dar protecção a um Principe, deixou este desde logo de ter incentivo algum para se manter de per si; assim o habito de andar em moletas, priva quem d'ellas se serve constantemente, do uso das pernas. Enfraquecidas todas as valiosas qualidades de um Estado, ellé definhá, e a decrepitude prematura apparece rapidamente; não carecendo por mais tempo do amor e apoio dos seus subditos, o Principe torna-se tyranno, e tracta-os como escravos. (*Ouçam*) Acostumados como se achavam os inglezes a um Governo regular, deviam-se lembrar, que a *ultima ratio* não fôra olhada pelos portuguezes no mesmo ponto de vista que o fôra pela Inglaterra, nem tão pouco podia esta avaliar devidamente a situação de Portugal. Existia evidentemente grande desconfiança entre os insurgentes e o Governo, nem podia ser de outro modo desde que Sá da Bandeira achou, quando prometteu suspender operações hostis em quanto duravam as negociações, que o General seu contrario aproveitava o ensejo para construir fortificações! (*Ouçam, ouçam.*) Elle (orador) não estava preparado para fazer cabir o Ministerio actual, e dar entrada a um Governo conservador, isto em

vesporas de novas eleições; (*Ouçam, ouçam*) porém era do seu dever condemnar mui terminantemente o procedimento do Governo britannico, e tinha por dever fazer esta declaração. (*Ouçam, ouçam*)

Mr. H. J. Baillie disse, que lhe parecia que a questão que a Camara era chamada a decidir, não era se um partido, ou outro em Portugal — cartistas, cabralistas ou juntistas — tinha ou não razão, porém sim, se o Governo inglez podia justificar-se, adoptando uma interferencia armada a respeito dos negocios internos de Portugal, em circumstancias que não eram as de uma tentativa feita por uma Nação estrangeira contra as liberdades e independencia d'aquelle Reino. (*Ouçam*) Tinha elle (orador) grande curiosidade em poder descobrir quaes eram os fundamentos d'esta renovada interferencia nos negocios internos de Portugal, assim como que razões allegava o Ministerio em sua defeza. A chave-se acaso o nobre Lord dos Negocios Estrangeiros preparado para declarar á Camara a natureza das vantagens que o povo inglez tinha colhido da anterior interferencia nos negocios internos da península? (*Ouçam, ouçam*) Muito desejava saber se o nobre Lord (Palmerston) era de opinião que todo o sangue e dinheiro que n'estes ultimos annos se havia gasto, assim de manter as dynastias actuaes da Hespanha e Portugal, tinham produzido á Inglaterra alguma vantagem correspondente, ou fosse commercial ou politica? E bem assim, se por ventura o procedimento politico da Grã-Bretanha, n'estes ultimos annos, tinha augmentado a sua reputação militar, ou accrescido o respeito que as outras Nações do universo lhe consagravam. (*Ouçam, ouçam*) Elle (orador) esperava, que o nobre Lord (Palmerston) estivesse preparado para entrar n'estes pormenores, facilitando á Camara o beneficio dos seus conhecimentos e experiencia sobre tal assumpto. Debaixo de quaesquer circumstancias, considerava, que era do seu dever recordar em poucas palavras á Camara, quaes haviam sido os resultados que se tinham seguido, do que não podia chamar por outros termos, senão pelos da mais injusta, desnecessaria e intempestiva interferencia da Inglaterra nos negocios internos tanto da Hespanha como de Portugal. (*Ouçam*) Para este effeito não remontaria mais longe que ao periodo em que D. Miguel assumiu a authoridade Real em Portugal, e quando o Governo inglez julgou conveniente provocar e agitar uma sanguinolenta guerra civil n'aquelle Reino. A Camara devia lembrar-se, que no periodo a que elle (orador) alludia, D. Pedro tinha chegado a Inglaterra vindo do Brazil, e que era notorio que havia contractado um emprestimo em Londres para o fim reconhecido de equipar uma esquadra, e recrutar um corpo de tropas afim de conquistar Portugal. A esquadra devia ser tripulada com marinheiros inglezes, e commandada por um official da marinha britannica dotado de talento e experiencia, pertencente ao serviço da Corôa. As tropas tambem deviam ter officiaes inglezes dos em activo serviço, por modo que o Governo de então deu todo o apoio a essa expedição. A expedição deixou o litoral inglez, e sem fallar nos pormenores das operações que se seguiram, bastaria dizer que depois de um conflito sanguinario, foi deposto D. Miguel, e estabeleceu-se em Portugal a dynastia de D. Pedro. E quaes foram os beneficios que o povo inglez colheu d'este modo deshonroso e contradictorio de interferencia? Tinha acaso colhido o amor, o respeito, e a gratidão do povo portuguez, (*Ouçam, ouçam*) ou sequer o do Governo que a Inglaterra contribuira para estabelecer? Se se devesse julgar pelos resultados ostensivos, o contrario de tudo isto se havia obtido; aquella interferencia nem dêra á Inglaterra a mesquinha vantagem — se é vantagem segundo as theorias modernas — a de formar um tractado commercial. Sem duvida a Camara se lembraria, que quando D. Miguel era Rei de Portugal *de facto*, a Inglaterra tinha um tractado de commercio com aquelle Reino — tractado este que fôra considerado vantajoso para as duas Nações. Este tractado concedia sem duvida grandes privilegios aos subditos inglezes residentes em Portugal; porém quando findou, o Governo que nós tinhamos contribuido para estabelecer, não sómente recusou reformar o tractado, como igualmente fazer um tractado commercial com a Inglaterra, segundo as propostas que o Ministro de S. M. julgou justas, e razoaveis para o povo inglez. (*Ouçam*) Eis aqui o que é gratidão portugueza! Vejamos qual foi porém a vantagem que tirámos da nossa interferencia nos negocios da Hespanha. N'esse paiz, ao menos, não podiamos ser accusados de fomentar e provocar a guerra civil; achámol-a já em acção, e o Governo não perdeu tempo em abraçar com ardor a causa de uma das partes contendoras. Com esse fim o Governo inglez offereceu ao hespanhol de adoptar o mesmo procedimento, que tinha tido tão feliz exito em Portugal. O Governo hespanhol foi convidado a levantar um corpo de tropas em Inglaterra para ser commandado por officiaes ao serviço da Corôa. O Governo inglez mandou tambem um certo numero de navios, e desembarcou uma avultada porção de soldados da marinha. Era desnecessario fallar nos pormenores das operações que se seguiram; bastaria dizer que a actividade e a energia dos officiaes inglezes foram o principal elemento que salvou a cidade de Bilbao, e com ella a Corôa de Hespanha, que or-

na a frente da actual dynastia. É agora perguntaria elle (orador), se os sacrificios que então se fizeram ganharam o amor, ou a gratidão do povo hespanhol? Os acontecimentos dos ultimos mezes eram de sobejo significativos para responderem á pergunta; e fallarão de per si. A Inglaterra vio o Governo que tão poderosamente contribuiu para estabelecer, prostrado aos pés de Luiz Philippe. Os bons avisos e conselhos da Inglaterra haviam sido desprezados e rejeitados, e os seus protestos tornados objectos ridiculos e despreziveis. O Ministro francêz declarou affrontosamente, que tendo ganho todos os fins que desejava em Hespanha, havia por então retirado o seu embaixador, mas que se achava preparado novamente para sustentar a prepõderante influencia da França quando assim lhe conviesse ou approvesse. Taes tinham sido os brilhantes resultados de todos os sacrificios feitos pela Inglaterra em favor da Hespanha; e agora, com todos estes factos tão recentes estava-se em vespõras de vêr o Governo inglez entrar de novo no chãos de politica peninsular, assim de poder abraçar a sombra vã da sua influencia tradicional e das suas relações com aquelle paiz. Não podia por ventura a Inglaterra deixar os povos hespanhol e portuguez decidir as suas questões e disputas internas sem tomar parte na contenda? Que importava á Inglaterra que vencesse um ou outro partido, ou que fõrma de Governo se estabelecesse em um ou outro paiz? Mas no presenté caso, havia o inconveniente addicional, que tendo-se estabelecido agora o exêmplo da interferencia armada nos negocios internos de Portugal, a Inglaterra não tinha direito a protestar, ou a oppôr-se a uma igual interferencia por parte da França nos negocios da Hespanha. (*Ouçam, ouçam*) Sabia mui bem elle (orador) que se tinha allegado, que se a Inglaterra não interferisse nos negocios de Portugal, outras potencias o fariam — a França ou a Hespanha; — porém á vista dos papeis sobre a mesa, segundo podia julgar, nenhuma d'essas potencias tinha a menor idéa de interferir. Era evidente que a intervenção não se effectuou sem convite por parte da Inglaterra, e que tanto a França como a Hespanha lhe seguiram o rasto. (*Ouçam*) Sabia que havia alguns membros que julgavam impolitico e arriscado, a Camara tratar questões de politica estrangeira, e que se devia esperar com paciencia até que os acontecimentos se desenvolvessem, ou até que ellés se tornassem assumptos historicos. Que para então é que a Camara devia tomar conhecimento do passado, e retirar ao Ministro dos Estrangeiros o seu voto de confiança. Elle (orador) professava a doutrina contraria; e entendia, que competia aos representantes do povo, quando vissem o Ministro dos Estrangeiros seguir um trilho errado, avisal-o, e fazer-lhe conhecêr que a sua politica não teria o apoio da Camara. Se a Camara se desviasse d'este caminho; ver-se-hia involvida em compromissos; dos quaes, com quanto arduos; não poderia ao depois desembaraçar-se. Tal parecia a elle (orador) o presente caso. Esperava todavia; que semelhantes considerações não impediriam os dignos membros da Camara de apoiarem a proposta do honrado membro por Montrose (Mr. Hume) dando por este modo um testemunho dos sentimentos que professa a Camara, os quaes são os de toda a Nação, isto é — *que a Inglaterra não deve interferir com força armada nos negocios internos das outras Nações.* (*Ouçam, ouçam.*)

(Alguns momentos depois que o honrado membro se sentou não pedindo algum outro orador a palavra, houve vozes para que Lord Palmerston fallasse, este Ministro porém continuando a guardar silencio, pediram-se — votos, votos, — e então levantou-se Mr. Osborne.)

Mr. B. Osborne disse que esperava ter ouvido por parte de algum membro do Ministerio a exposição official dos motivos em que se fundára a actual intervenção em Portugal. Ficaria satisfeito, se algum d'esses mudos inglorios Lords do Thesouro (*Riso*) dos quaes tanto se via e tão pouco se ouvia (*Riso*) tivesse replicado ás objecções apresentadas contra a politica do gabinete. E' verdade que o Governo fõra defendido pelo honrado membro por Pontefract (Mr. Milnes) e pelo honrado membro por Durhan meridional (Lord H. Vane) e suppunha (o orador) que os Ministros de S. M. ficaram tão satisfeitos com as habéis, posto que um tanto nebulosas rellexões d'esses honrados membros, que se limitariam a dizer — «Senhores da Camara dos Commons, é essa a nossa defeza; reclamamos a vossa decisão, e no fim da sessão estaremos preparados para assistir a ella.» O honrado membro por Pontefract exemplificou em si proprio a grande importancia; que ás vezes pode resultar para um Governo da intervenção; porque se esse digno orador não apparecesse, muuido da sua caixa vermelha (*Riso*) no critico momento em que entrou na sala; não seria improvavel que se procedesse á votação, e que o Governo, attendendo ao aspecto da Camara n'aquella occasião, ficasse em deploravel minoria. O illustre membro recorreu de algum modo á sua invenção poetica para sustentar o que (elle orador) reputava a mais injusta interferencia. Disse elle que em paizes novos no systema constitucional devia apparecer quem desse prelecções liberaes. Ignorava (o orador) o que se entendia por semelhantes prelecções; mas se so queria dizer, que a abolição dos jurados (*Ouçam*), que a prisão

sem motivo e sem processo, que as infracções e violações das disposições do Código fundamental pelo Soberano, são as prelecções de que carece o povo portuguez, e se esta idéa é partilhada pelo nobre Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, então diria (o orador) que quanto mais depressa o nobre Lord soubesse do poder melhor seria para este paiz. Não podia negar-se haver grande indiferença ou quasi apathia em Inglaterra, e mesmo na Camara dos Comuns de questões de politica externa; mas entendia (o orador) que se havia algum exemplo d'esta ordem, que devesse interessar o povo inglez, e a Camara mais do que qualquer outro, era o que dizia respeito a Portugal. Por mais de 400 annos tinha existido intima conexão entre esse paiz e a Grã-Bretanha; e em algumas paginas da historia da glória britannica fulgia o nome de Portugal. Confessou (o orador) que se tractára a questão; hoje em debate; com indiferença ou apathia fora em virtude da grande confiança, que sempre tivera no actual Ministro dos Negocios Estrangeiros, que sempre mostrára a mais viva sympathia em prol dos esforços liberaes aonde quer que appareciam. Depois de serio exame dos documentõs apresentados á Camara, devia (o orador) declarar, que todos os officios do nobre Lord lhe davam muita honra e credito; porém sentia que chegasse a conclusões tão mesquinhas e impotentes.

Em 1846 quando se retirou a Administração transacta, disse-se que um nobre Lord, hoje Secretario das Colonias (o Conde de Grey) manifestára repugnancia em entrar no poder por causa da tendencia intromettedora attribuida ao nobre Secretario dos Negocios Estrangeiros (*Riso*); e que o nobre Lord allegára não ser possivel durar muito uma Administração de que fizesse parte Lord Palmerston. E se (o orador) se admirava por ter feito o nobre Lord essas objecções então, ainda mais se admirava de as não repetir agora (*Riso*). O nobre Conde de Grey, que tanto se espantára em 1846 com a sombra da intervenção mostrava-se agora disposto a abraçar a realidade; (*Hilaridade*) não lhe manifestava aversão. Tinha-se dito: « se consentir-mos somente que alguém nos conte sem cessar a sua historia de manhã e de tarde, por espaço de um anno, esse individuo se tornará nosso senhor a final. » Não pode explicar-se por outro principio a annuencia do actual Secretario das Colonias, depois de ter recusado uma pasta em 1846 por causa da propensão intromettedora do Secretario dos Negocios Estrangeiros. Affirmou-se que a actual interferencia é um grande plano para a pacificação de Portugal. Mas se se provar que longe de pacificar Portugal ella lançará as sementes de uma guerra na Europa, ameaçará a existencia de Portugal como Nação independente, e outrosim que a Inglaterra pela sua ingerencia sustentará o absolutismo, todos os membros adherentes aos principios liberaes deverão reprovar pelo seu voto a conducta do Governo. (*Ougam*.)

Parece na verdade estranho, e mais ainda depois da leitura das habéis e eloquentes communicações do nobre Lord, que só no dia 21 de Maio chegasse a convencer-se de que Portugal devia ser coacto pela força das armas. E' impossivel explicar o arbitrio do nobre Lord pelos motivos que usualmente dirigem as pessoas nos negocios ordinarios. Alludia-se em segredo a influxo mysterioso — a intrigas por detraz da cortina — o que (o orador) só referia de passagem. Entretanto era forçado a concluir, que o nobre Lord não sympathisava com o expediente a que fôra dominado pelos seus collegas do gabinete. Como podia a Camara esperar depois da leitura dos officios feita pelo honrado membro por Montrose, que o nobre Lord adherisse á applicação dos principios da Santa alliança, e approvasse o accordo de três potencias para a coacção de uma terceira? Em todas as communicações, excepto nas do nobre Lord, prevalece a mesma idéa — de que a Rainha deve ser sustentada a todo o transe, e os direitos e immuni-dades do povo postos de parte. Qual o sentido da não-intervenção? Um estadista de grande experiencia, cujo nome basta para auctorisar a sua definição disse; que era o principio de « que todas as Nações tem o direito de dirigir os seus negocios internos como lhes approuver, em quanto não prejudicam as potencias vizinhas; e que Nação alguma pôde á força d'armas dominar a vontade de outra na selecção do seu chefe ou do seu Governo. Adopto este principio muito cordialmente. E' solido, deve ser sagrado; e espero que a Grã-Bretanha nunca dê o exemplo da sua violação. » Assim se expressa Lord Palmerston em 1 de Junho de 1829. Tem havido intervenções occultas porque de outro modo não poderiam realisar-se. Mas são tão prejudiciaes para os interesses do paiz, e do genero humano, que se fossem manifestadas nunca seriam permittidas.

Fez-se muita bulha para a apresentação dos documentos. Entretanto no momento em que o honrado membro por Montrose instava pelos documentos, publicava-se o protocolo em Pariz. O nobre Lord referiu-se á oportunidade de exhibir esses papeis. Pelo que parece a oportunidade teria lugar depois do facto consumado, quando se apresentasse á votação o orçamento d'esta despesa. Não ha caso algum analogo a este; excepto um talvez, que se encontra na co-

media de Molière intitulada *Les fourberies de Scapin*. Scapin trava de um bom homem, cuja vida allega estar em risco, e esconde-o dentro de um sacco; isto feito declara ao paciente, que são chegados os dous inimigos d'elle, e começa a espancar o seu infeliz protegido lançando a culpa aos imaginarios aggressores. Na actualidade o papel de Scapin é representado para com a Junta do Porto que se acha no caso do pobre homem dentro do sacco. Ha um grande nome occulto n'este negocio; e quando se dá ensejo para qualquer obra immunda sempre está prompto como Mephistophelès para enterrar no atoleiro ainda mais as suas victimas e instrumentos. Pode predizer-se que não tardará muito que essa personagem tire o premio da ultima transacção, carregando o nobre Lord com todo o odioso d'ella. Afirmase-se que a Rainha de Portugal perdeu o Throno por pedir auxilio estrangeiro para coegir os seus subditos; e do § 9 do Art. 15 da Carta deve entender-se isso. O que fez Mr. Caning em 1826? Que disse elle quando mandou uma força de 6:000 homens a Portugal? (*Uma voz*; — 5:000 homens.) A questão é de principio, não de algarismo. Disse que nunca o Governo tencionára interferir sem a sanction das Côrtes. O Ministro britannico em 1826 respeitava tanto a Constituição de Portugal, que declarou estar disposto a não mandar um só soldado, antes da requisição das Côrtes; em 1847 porém, o nobre Lord, menoscabando as Cartas e tractados, attendendo só á monarchia absoluta, não pediu o consentimento das Côrtes para auctorisar a esquadra ingleza a apoderar-se dos navios e da tropa da Junta. Mas, as Côrtes não estavam reunidas. Assim acontece por avia razão, porque a Rainha não quiz convocal-as.

Pelo officio n.º 3 de Lord Howard de Walden mostra-se isto sufficientemente; e assim se tornou mais forte o argumento de que a Rainha violou a Carta e infringiu o seu juramento. Os officios mostram, que d'esde 6 de Outubro de 1846 o empenho da Corte portugueza tem sido intervenção estrangeira e contra-revolução. O Marechal Saldanha escreveu a Mr. Southern: — «Estou certo que é este um movimento miguelista.» Mr. Southern duvidou e pediu provas: — «Oh! disse o Marechal Saldanha, fiquei tão irritado que rasguei o documento em pedaços.» (*Ouçam*) Mr. Southern escreveu para Inglaterra dizendo, que o movimento não era miguelista. Parece pelas suas communicacões que o attribuiu ao despotismo da Rainha; e sem duvida julgava, posto que não empregasse termos tão positivos, que a grande praga do paiz era a Administração Cabral.

Passou (o orador) a dar uma idéa d'essa Administração, Costa Cabral debutou na vida politica como liberal furioso. A Corte comprou-o, e tornou-se furioso partidista do absolutismo. De taes metamorphoses havia alguns exemplos mais humildes d'este lado do Canal. (*Ouçam*) Alguns cavalheiros estrepitosos opposicionistas mudaram de rumo quando foram poder, mas cumpre confessar que ainda nenhum igualou Costa Cabral. A Constituição de 38 foi destruida pelas suas intrigas; foi destruida porque tinha artigos que se oppunham aos seus designios. Pela Constituição de 38 o Rei consorte não podia ser commandante em chefe do exercito, posto que se dizia desejar S. M. ter esse commando. Governava Costa Cabral, e não seguindo as idéas d'esta Camara, sujeitava-se e obedecia ás influencias da Corte. Proscreeu a Carta. Subsequentemente nomeou o seu irmão José Cabral, Ministro da Justiça apesar de D. Pedro o ter declarado incapaz de servir empregos publicos. Então lançaram-se impostos sem recorrer ao Parlamento; prendeu-se gente sem processo. A todo o momento violava a Carta que substituiria a de 1838. A final recorreu a projectos, que sempre haviam provocado a resistencia do povo. Impoz tributos no sal e nos enterros. (*Riso*) Julgava opportuno (o orador) entrar n'estes pormenores, porque foram a causa immediata da revolução. O tributo sobre os enterros era absolutamente obnoxio; os parentes de um fallecido deviam apresentar um attestado, pelo qual pagavam 10 *shillings* antes de ser enterrado o corpo, e padre algum se atrevia a dar o corpo á sepultura sem exhibição do attestado, para não ser castigado.

A revolta começou no Minho; as tropas da Rainha foram batidas, o movimento communicou-se a todo o Reino. Foi demittido o Ministerio e chamado o Duque de Palmella — o homem que pela sua sagacidade e rectidão não tem igual no mundo diplomatico. O Duque accceitou o poder e apresentou medidas para a organização das finanças e para o melhoramento do paiz; mas no dia 6 de Outubro foi chamado ao Paço e instado para referendar o Decreto da sua demissão. O Duque hesitou, e deram-lhe ordem de prisão. Referendou o Decreto depois de ter estado preso uma noite no Paço. Entretanto o Rei consorte visitava diferentes quartéis e substitua alguns officiaes por creaturas suas; mandou-se proposta ao Conde das Antas, offerecendo-lhe um Marquezado, e outras distincções se fosse de accordo com a Corte na contra-revolução. Para sua honra eterna cumpre declarar que recusou. O honrado membro por Pontefract (Mr. Milnes) se fosse tão celebre na guerra como é em versos, seguiria o mesmo accordo. De-

mittindo Costa Cabral, o seu Soberano, segundo uma expressão vulgar — *atirou com elle pela escada acima*. Foi feito Conde de Thomar e mandado Embaixador para Madrid; e pôde-se provar pela collecção dos documentos, que foi elle o author do plano da intervenção estrangeira, e que acarretou eterno opprobrio sobre o nome britannico. N'uma das suas communicações dizia Mr. Southern, que todas as intrigas então em movimento eram sopradas do lado de Hespanha; fallava em libras 60:000 (1) (Rs. 240:000\$000), mandadas por Costa Cabral, para fazer a contra-revolução. E é este o homem contra o qual se julgava injusto que o povo portuguez se levantasse! Hoje mesmo Cabral domina Portugal; hoje mesmo Cabral domina n'este paiz. (*Não, não*) Entendia (o orador) que devia affirmar-o, e não obstante as boas intenções do nobre Lord, podia ser illudido e converter-se n'um boneco movido por arames ás mãos de Costa Cabral e de Luiz Philippe. (*Riso*)

Em 2 de Março de 1847 escrevia Mr. Bulwer a Lord Palmerston nos seguintes termos. (2)
Costa Cabral é a originaria causa da insurreição, e o que hoje conspira para esta intervenção. O honrado membro por Montrose referiu uma circumstancia mui chocante contra o Governo; mas não citou a abominavel crueldade e perversas exacções que caracterisam a politica do partido da Côrte. Tocou de passagem na crueldade usada com os prisioneiros de Torres Vedras, do Conde do Bomfim e do Conde de Villa Real. Estes actos foram executados sob a authoridade, poderia dizel-o (o orador) sem descortezia, da joven senhora despotica (*Riso*) que é Rainha de Portugal. O que pensarão da Soberana as mulheres e filhos d'esses infelizes? Ha uma carta de uma das victimas, que perdeu uma perna em defeza do pae da Rainha: esta metteu-os a bordo de um navio de degradados, e mandou-os para um presidio ultramarino. Mr. Southern, cuja excellente conducta a sensatez em tudo merecem louvor, reclamou contra o arbitrio, sem esperar ordens do seu Governo. E que fizeram os do lado contrario? Mentiram-lhe scientemente. (*Ouçam*) Deve fallar-se a verdade; mentiram-lhe como sempre fizeram desde o principio até ao fim; deram a entender a Mr. Southern, que os prãos hiam para a Madeira. Não faria menção (o orador) do mesquinho despeito de demittir o digno commandante que representou ácerca da pouca capacidade do navio, e de nomear outro. Entrava na questão mais grave de saber se a conducta de semelhante Côrte merecia ser defendida e sustentada (*Ouçam*) apesar de mandar para a Costa d'Africa tantas victimas em grande risco de ali perderem a vida logo no primeiro mez da sua chegada; e de tentar illudir subsequentemente o Ministro britannico allegando, que haviam sido mandados para a Madeira? (*Ouçam*) Mr. Southern apresentou provas incontestaveis do despotismo da Côrte de Portugal. Mr. Milnes em todos os documentos a que se referiu evitou cuidadosamente citar os que são em desabono da Côrte de Portugal.

Mr. Southern dizia: — As medidas que V. Ex.^{sa} de ha muito recommendaram paralyariam ainda hoje, sendo prompta e efficaçmente applicadas, a força da rebelião. A immediata mudança do Ministerio, nomeando quem dêsse pelos seus precedentes garantias de moderação, de honradez e de constitucionalidade; garantias solemnes da parte de S. M. da resolução de governar constitucionalmente; uma amnistia geral, e a promessa de eleições logo que o paiz esteja pacificado, produziria n'este momento segundo creio, o abandono dos projectos pelo em quanto em embryão, salvaria o Throno da Rainha, e firmaria a paz na península. »

Foi esta a idéa do character da Côrte dada por Mr. Southern. Ninguém poderia de certo suppôr, que a Rainha entrando em campanha com um exercito perfeitamente equipado, com todos os recursos do Banco da Capital ficasse em 1847 mettida a um canto, e obrigada a depender apenas da esquabra britannica no Tejo para sustentar a sua politica — porque o brado da Nação ainda não se tinha levantado para derribal-a do Throno.

Apezar das insinuações de ter D. Miguel relações com a Junta do Porto, affirmava (o orador) contestando o que di-sera o honrado membro por Durham meridional (Lord H. Vane) que nunca houve questão sobre a auctoridade da Rainha; exigia-se só a manutenção das prerogativas e immunições populares. (*Ouçam*.) Não se tratava de subverter o Throno; mas estavam resolvidos os sublevados, o que lhes dava honra, a resistir aos caprichos da Côrte prejudiciaes no paiz. Algumas cousas havia n'esta transacção, que julgava infelizes, porque apezar de reconhecer a grande reputação europêa do bravo official (Coronel Wyld) que fôra mandado a Portugal, entendia que a escolha não havia sido sensata. O nobre Lord (Palmerston) nas suas instrucções a esse official declarou, que o designára para dar uma opinião militar sobre a insur-

(1) Calculada a libra sterlina em 4:000 rs.

(2) Veja-se o *Livro Azul* — Nota n.º 166 pag. 183.

reição: mas é singular que nos documentos appareçam mui poucas opiniões militares do Coronel Wylde, e que as melhores sejam as do nosso consul no Porto. (*Ouçam*) Desde o principio até ao fim intrometteu-se na mesquinha politica da Côrte; foi mandado como mediador e converteu-se em partidario. Não avançava (o orador) senão o que se via no livro azul. Não se deteria com o improprio proceder do Marechal Saldanha, indicando o Coronel Wylde n'um documento publico como Ajudante de campo da Rainha de Inglaterra; porém não podia pôr de parte o deploravel arbitrio do distincto General de assignar com falsidade deliberada, que o Coronel Wylde se expressára com desprezo ácerca do Conde das Antas e da sua causa. A paginas 88 e 89 do livro azul vê-se que o Marechal Saldanha publicára um documento asseverando que o Coronel Wylde fallára em menoscabo do Conde das Antas e do seu pequeno partido: o Coronel negou expressamente ter avançado cousa alguma contra o Conde das Antas ou contra o equipamento das suas tropas; observou comtudo, que fazia esta ratificação tranquillamente. Posto que achasse que o Marechal Saldanha falsificára o seu nome para comprovar o que não era verdadeiro, objectou com o maior comedimento. (*Riso*) A replica do Marechal é curiosa, porque d'ella se conclue que o Coronel em lugar de ser mandado a Portugal para dar opinião militar sobre a insurreição, como se pertende, foi sómente para sustentar a causa de uma dynastia. O Marechal depois de convencido de asseverar o que não é verdade, manifesta o seu pezar, e accrescenta: — «Tivestes a delicadeza de me dizer que se julgasse que a vossa visita ao Conde das Antas faria algum mal á causa da Rainha, não irieis.» D'este modo se demonstra, que o cavalheiro enviado pela Secretaria dos Negocios Estrangeiros para dar uma opinião militar sobre a situação dos partidos, declarou ao Marechal Saldanha, que se julgasse que a sua visita ao Conde das Antas faria mal á causa da Rainha não iria.

Deixava (o orador) á Camara ver atravez d'esse diaphano véo. Concordava em que o Coronel Wylde é pessoa de grande experiencia; porém de certo quando a causa de uma dynastia está jogada, quando as circumstancias peculiares da Rainha de Portugal devem entrar em linha de conta, não é opportuno á face da Europa mandar uma pessoa de tão intimas relações com a Côrte britannica. Ainda ha outro trecho da missiva do Coronel Wylde digno da reprovação do Governo de S. M.; e confessava (o orador) que gostaria de ter visto n'estes officios algumas expressões energicas do nobre Lord (Palmerston) reprovando em termos directos a conducta do Coronel Wylde em 1 de Maio, quando ameaçou Sá da Bandeira, observando-lha que se vencesse o Conde de Vinhães encontraria as forças britannicas na sua passagem. O protocolo que depois surprehendeu toda a Europa não foi assignado senão a 21. Julgar-se-hia por ventura, que havia alguma intelligencia secreta entre a Secretaria dos Negocios Estrangeiros e o Coronel Wylde? Pelo menos nas suas instrucções não foi auctorizado a ameaçar qualquer partido com as nossas forças: hia como inspector militar, não devia comprometter-se; cumpria que fosse mediador, mas não podia garantir cousa alguma. Apesar d'estas instrucções um pouco extraordinarias, o Coronel Wylde logo na primeira occasião que teve ameaçou o Visconde de Sá da Bandeira com as forças britannicas. Pedia (o orador) ao nobre Lord que declarasse cathegoricamente porque tolerára que se invocasse a Crã-Bretanha para promover uma intriga de Côrte? Tendo feito um attento exame do que Mr. Milnes denominára o *livro interessante* julgava (o orador) ter verificado, que depois de Sir Hamilton Seymour haver assumido o seu caracter junto á Côrte de Portugal, a politica do nosso Governo mudára completamente. Mr. Southern e Lord Howard de Walden nas suas communicações mostravam, que a Rainha infringira todas as garantias constitucionaes e juramentos, e que era impossivel confiar no que dizem os seus Ministros — porque não respeitam consideração alguma. Apenas Sir Seymour chegou tudo mudou. (*Mr. M. Milnes* — Mudou-se o Ministerio) O Ministerio mudou-se; mas como se mudou, e quaes são as pessoas de que se compõe? Com uma unica excepção, são creaturas dos Cabraes. O proprio nobre Lord não se atrevia a avançar, que o actual Governo de Portugal não é composto de creaturas do Conde de Thomar, que as dirige de Madrid. O Governo mudou nominalmente, os principios ficaram os mesmos.

Logo que Sir H. Seymour chegou a Lisboa começou a enviar officios cor-de-rosa. Disse ao Ministro, que a Rainha visitava os feridos; mas não fez menção dos seus actos despoticos. Empregou os seus esforços em ser util á Côrte; e mostrou-se homem de temperamento nervoso. Enviou ao Governo uma tremenda historia ácerca de intervenção franceza; mas não é possível, á vista do Livro Azul, verificar a intenção de semelhante intervenção. Sir H. Seymour não deu a noticia como da sua lavra; parece que a ouviu a alguma senhora velha da Côrte portugueza; porém não hesitou em referil-a, e quasi convenceu o nobre Ministro. Agora a noticia acha-se refutada. Mr. Guizot já disse, que nunca pertendeu interferir; que as suas idéas ácerca do tra-

estado da Quadrupla Alliança ainda vigoram; mas que nunca curou de interferir sem o concurso da Hespanha e Inglaterra. Sir Hamilton Seymour foi pois victima do temperamento nervoso. (*Ouçam. Riso*) Excedeu as suas faculdades. Tíhamos de proteger a Rainha no caso de correr risco a sua pessoa; mas não eramos obrigados a garantir o Throno da Rainha; Sir Seymour pôrém em um dos seus officios tractava da garantia do Throno da Rainha. Quando se aguardava uma insurreiçõem em Lisboa, quando o Throno não se julgava seguro; e a Rainha se dispunha a refugiar-se a bordo dos navios da esquadra, escrevia elle a D. Manuel de Portugal: «Peço licença para participar a V. Ex.^a que as forças de S. M. actualmente no Tejo, acham-se dispostas e promptas para dar auxilio; quando puderem, para protecção da pessoa, familia e Throno de S. M. F. no caso de correr perigo com os tumultos.»

O que respondeu Lord Palmerston a isto? O nobre Lord não se fez cargo da palavra *Throno*, e disse: — «Em resposta ao vosso officio de 9 devo participar-vos, que o Governo de S. M. approva os passos que destes de accordo com o Vice-Almirante Sir W. Parker para conceder protecção á Rainha e familia Real de Portugal; e ás pessoas e propriedade dos subditos Britannicos no caso de haver tumultos em Lisboa.» Nem palavra sobre o *Throno* de Portugal. O nobre Lord bem sabia que em nenhum dos tractados entre a Grã-Bretanha e Portugal existe promessa de garantir qualquer dynastia ou Monarchia; mas somente de interferir nos negocios de Portugal, havendo ameaça de invasão estrangeira. Mr. Canning em 1826; quando lhe pediram auxilio respondeu; que não se involveria nos negocios internos de Portugal; e não quiz garantir uma successão especial. Quando se mandaram 5:000 homens para esse paiz, o General d'essas forças levava instrucções para não se intrometter nos negocios internos. Se carecesse de autoridade para provar que esta fora sempre a politica da Grã-Bretanha, citaria (o orador) uma maior de toda a excepção para a Camara; e perguntaria ao nobre cavalheiro cuja opinião hia produzir, se a actual intervenção em Portugal era coherente com a politica do paiz em 1829? Julgava que o digno cavalheiro reprovaria o arbitrio seguido agora pelo Governo; e que apesar de não desejar a mudança do gabinete, devia prescindir d'esta consideração; e dizer — «Aqui temos um grande principio em risco entre a liberdade Constitucional e o absolutismo; e devo dar o meu voto contra o Governo.» O cavalheiro a quem alludia (Sir R. Peel) em 1 de Junho de 1829 respondendo a Lord Palmerston, que havia combatido a interferencia n'esse tempo, observou que a resposta constante d'este paiz aos pedidos de intervenção, havia sido que as garantias dadas pela Inglaterra somente eram contra a intervenção estrangeira, e que a regra estabelecida cifrava-se em não interferir nos negocios internos dos outros paizes. O muito honrado cavalheiro, que avançou o principio em 1829, devia em 1847 ser coherente com elle. A Quadrupla Alliança de 1834 não obrigava a Grã-Bretanha a intervir em prol de uma dynastia, o parece que esta intervenção não é em virtude d'esse tractado. Disse-se que se realisava em virtude de uma convenção, e nem (o orador) sabia que nome dar-lhe. (*Applauso*) Tinha ouvido (o orador) suggerir como grave duvida, se em virtude do protocolo se podia tirar a vida a alguém? (*Ouçam.*) E posto que o numero dos mortos fuisse diminuto, asseverou-se que haveria direito para accusação de homicidio por causa dos tres homens que morreram na recente interferencia das forças britannicas. (*Ouçam*) Não citaria opinião, diria somente que ouvira a alguns jurisconsultos este voto. Ignorava (o orador) se a Grã-Bretanha estava ou não em guerra.

Admirava-se muito (o orador) de que o Ministro francez em Londres puzesse o seu nome no protocolo; e muito menos podia conceber a annuência do Rei dos francezes. (*Ouçam*) Não entendia como um Monarcha creado por um tumulto popular — visto que Luiz Philippe é popularmente denominado o *Rei das barricadas* — poderia dizer aos portuguezes — «Levantei-me sobre as ruínas do Throno de Carlos X, que infringio os principios da monarchia constitucional» e que aliás não fez metade do que a Rainha de Portugal tem praticado; (*Applauso*) — «e não resistireis ao dominio da Rainha, sereis de facto seus escravos.» Poderá ser esta a linguagem do Rei dos francezes; mas não julga (o orador) que a França a tolere. Parece esse passo o mais imprudente que o Rei dos francezes podia tomar para firmar a dynastia d'Orleans no Throno. (*Applauso*) Se em França ha algum amor ao espirito liberal, o povo meditará sobre o destino que poderá ter, quando o Monarcha que faz assignar tal portocolo, tem cercado Pariz de fortificações, e se acha habilitado para reclamar a intervenção do nobre Lord (Palmerston) com a sua esquadra ingleza. (*Riso*)

Duvidava (o orador) que o Ministerio, dizendo-se liberal podesse escapar á accusação de partidario dos principios do maior absolutismo em Portugal, de doceis instrumentos dos caprichos e prejuizos da Corte, menoscabando as immuniidades do povo d'esse paiz. (*Applauso*) O que havia a Inglaterra lucrado com estas convenções? (*Ouçam*) Tinha á vista (o orador) as sci-

convenções feitas pelo Governo britannico desde 1836 relativamente á Grecia, Hespanha, Ásia central, Syria, Dardanellos, e o actual protocolo de 21 de Maio de 1847; e o que lucraram este ou os outros paizes que entraram n'estes arranjos? Talvez o nobre Lord perguntasse (ao orador) o que faria n'este caso? Respondeu, que usaria dos termos do proprio agente do nobre Lord, Mr. Bulwer; que a paz geral era de muita importancia para nos authorisar a interferir nos negocios internos de Portugal. Se (o orador) fosse o Secretario dos Negocios Estrangeiros diria, quando chegaram a Lisboa as historias das velhas, quando o Conde de Thomar começou o seu jogo em Madrid, que apenas um soldado hespanhol entrasse em Portugal, a Grã-Bretanha faria entrár em Hespanha um exercito inglez. (*Ouçam*) Bastava que o nobre Lord avisasse os hespanhoes de que se expunham a não fumar charutos de Havanna para os tornar menos ardentes em interferir nos negocios de Portugal. Qual seria o resultado da intervenção hespanhola? Em Hespanha e Portugal ha um partido numeroso favoravel á união dos dois paizes; e quando os portuguezes virem que a intervenção e protecção da Inglaterra é méra força, méra sombra de que não colhem beneficio, sendo apenas destinada a manter o despotismo no Throno (*Ouçam*), provavelmente farão causa commum com o partido favoravel á união dos dous paizes. Os portuguezes dirão: apenas estavamos a ponto de obter garantia para os principios liberaes, o Governo britanico toma parte contra nós. Não pode recear-se n'estas circumstancias que fraternisem com a Hespanha no projecto alludido? Haviam até asseverado (ao orador) que esse plano iria a effeito se apparecesse em Portugal huma força hespanhola. O nobre Lord imaginava porém, que tinha sido feliz no seu arbitrio. Tres mil militares liberaes haviam sido aprisionados; a Rainha de Portugal reclamou para que lhe fossem entregues, e provavelmente apromptaram-se os navios para transportal-os a Angola. Entretanto como suppõe o nobre Lord que a questão ficará arranjada? Mr. Guizot estipulou que a tropa hespanhola deverá sair do territorio portuguez dois mezes depois da sua entrada; porém que segurança ha da effectividade d'esta evacuação? Lord Normanby encontrará difficuldade em responder á objecção. Não hesitava (o orador) em declarar, que os Ministros de S. M. desejando firmar a actual dynastia de Portugal no Throno fizeram mais para destruir a adhesão do povo portuguez, e para comprometter a Realza, não só na Europa, mas em todo o mundo civilizado, do que Governo algum anterior.

Sabe-se bem que o poder da Grã-Bretanha não se baseia na força militar. O nobre Lord que dirige a Secretaria dos Negocios Estrangeiros no seu discurso de 1 de Junho de 1829, disse que a Inglaterra não carece mandar exercito para o continente, e que a influencia d'este paiz nasce da sua grande sympathia com a liberdade constitucional; e do seu horror á escravidão. Entretanto como procedeu agora na Europa? Qualquer pequeno despoia folgará e contará com o auxilio britanico para opprimir os seus subditos. Mr. Bulwer n'um dos seus officios disse, que a Córte de Hespanha se regosijava com a esperanza da intervenção britannica em Portugal; e de ver n'este paiz uma Rainha absoluta menoscabando as prerogativas populares. Ha alguma cousa no livro azul ácerca de Angola, que indica o proceder traizoeiro do Governo portuguez. O Ministro dos Negocios Estrangeiros de Portugal tentou mostrar que Angola era um paiz mui saudavel, allegando que havia muitos requerimentos pedindo empregos para essa possessão. (*Riso*) Mas posto que D. Manuel de Portugal conseguisse convencer Mr. Southern, o nobre Lord (Palmerston) sabia mais a respeito de Angola do que o seu agente, e mandou protestar contra o destino dado aos prisioneiros. O discurso do nobre Lord em 1829, ao qual já se tinha referido, é directamente opposto aos actos agora adoptados a respeito de Portugal. Tractando da questão de Portugal, e lendo um documento ao nobre cavalheiro, membro por Tamworth disse o nobre Lord: —

« Os estadistas que procuram oppor-se aos melhoramentos, favorecer abusos, conculcar opiniões, e prohibir o pensamento ao genero humano, seja qual for o poder ostensivo de que se achem revestidos verão quebrar nas mãos a sua arma quando mais carecerem da protecção d'ella. » Em seguida queixava-se o nobre Lord de que — « a Inglaterra em lugar de ser encarada como sustentaculo, e como o typo da liberdade constitucional, como o refugio contra a perseguição, o escudo contra a arbitrariedade, via o seu nome invocado no continente para todo o que é hostil ao progresso e favoravel ao despotismo, desde as margens do Tejo até ás aguas do Bosphoro. » Assim fallára o nobre Lord em 1829; mas como se explica agora? Desejaria o digno Ministro apresentar-nos *requeitando* o seu discurso de 1829; e sustentar que na sua recente interferencia em Portugal defende a liberdade constitucional desde as margens do Tejo até ás aguas do Bosphoro? (*Repetidos applausos*).

Lord J. Russell (Primeiro Lord do Thesouro) tinha o mais vivo empenho em que o digno membro por Montrose pudesse apresentar ha mais tempo a sua moção á Camara ácerca da

política seguida pelo Governo de S. M. Mas, depois de ouvir o seu discurso, e o do honrado membro, que acaba de sentar-se, fico em dúvida se; a impaciencia natural de entrar no debate, e de não esquivar qualquer accusação que se fizesse contra nós; não trouxe o inconveniente de inspirar opiniões a alguns oradores sobre o assumpto; sem referencia aos factos com que deviam occupar-se. (*Ouçam*) Tanto o illustre membro por Montrose, como o que acaba de fallar, expressaram-se em absoluta referencia a alguns documentos que não existem; e em discordancia total dos que poderiam ter visto nos papeis apresentados á Camara. (*Ouçam*) O nobre membro por Wycombe fundou o seu discurso e a sua censura na supposição de que o Governo de S. M. havia entrado em compromisso para estabelecer o governo absoluto em Portugal, que pretendia sustentar o despotismo n'esse paiz; prorompeu em declamações e invectivas contra o Ministerio, que não era culpado em taes actos. A verdade é, que nunca foram essas as vistas do Governo de S. M.; que pelo contrario na proposta feita pelo meu nobre amigo, em primeiro lugar á Rainha de Portugal e depois á Junta do Porto, prescrevia-se que todos os Decretos arbitrarios fossem revogados — que tudo o que se fez depois de 6 de Outubro fosse annullado — que as Côrtes fossem convocadas, e a Carta Constitucional rivalidada. Este simples enunciado destróe tres quartas partes do discurso do honrado membro. (*Ouçam*) Quanto á intervenção, parece, como vou mostrar, que de certo não pôde censurar-nos por interfeirir, visto que elle tambem recorreria ao mesmo expediente, intimando a Corôa de Hespanha para que não mandasse tropas a Portugal. (*Ouçam*) Responderei ao orador que fallou anteriormente, que deviamos interfeirir; em primeiro lugar, para o bem estar de Portugal, e em segundo por causa dos interesses d'este paiz; estou prompto tambem a sustentar, que d'este modo evitámos o perigo de uma guerra europea. Julgo que estas tres proposições provam-se pelos documentos apresentados á Camara, e pelos successos occorridos nas ultimas semanas. Não seguirei o digno orador no que diz respeito aos Ministros que governaram Portugal até ao tempo dos Cabraes; esta Administração foi destruída por uma revolução militar, analoga a outras occorridas na península. O Duque de Palmella achava-se á testa de uma Administração quando se affixaram cartazes e se celebraram reuniões que muito sobresaltaram o partido então fóra do poder, porque ameaçavam a subversão da Constituição e a destruição do poder do Throno. A Rainha julgou necessário — participando d'este sobresalto, d'estes receios; e unindo-se aos que formam um partido consideravel em Portugal (carlistas) — julgou necessario perguntar ao Duque de Palmella se podia salvar-a dos perigos que antevia, e este consentiu continuar no Ministerio; mas não sabendo a Rainha o que aconteceria nas Côrtes futuras, pediu-lhe que se demittisse, e formou logo outro Ministerio. (*Mr. B. Osborne — Ouçam*) Até aqui nada havia de inconstitucional; pôde ser que a Rainha precedesse com alguma imprudencia; mas pelo que toca á demissão do Ministerio é um acto de prerogativa Real, a que pôde recórrer um Soberano em qualquer paiz.

Lord Howard de Walden que se achava então em Lisboa julgou ao principio, que a nomeação do Marquez de Saldanha seria favoravelmente recebida. Fallava em setembristas que procuravam o Marquez perguntando-lhe se podiam considerar-se seguros, se podiam contar com a execução das leis regulares do paiz; e julgava que os negocios progrediriam sem tumultos e sem revolução. Entretanto poucos dias depois o receio contrario ao que tinha determinado a Corôa de Portugal a mudar o Ministerio; apoderou-se do Conde das Antas e dos setembristas. Formaram a Junta do Porto; e representaram ao Soberano pedindo-lhe a demissão do Ministerio; manifestando apprehensões do que se chama em Portugal a *faccão cabralista*. Sendo recusadas as suas petições recorreram ás armas contra o Throno. Não entrarei agora na questão se havia fundamento para esses receios; mas não tenho duvida em reconhecer, que apenas os insurgentes se mostraram armados no Porto e n'outras localidades, todas as restricções da Constituição foram postas de parte, e os Decretos mais arbitrarios, e os actos mais despoticos foram admittidos e sancionados pelo Governo de Lisboa. (*Ouçam*) O honrado membro por Montrose fez uma extensa narração d'esses actos, como se o Governo de S. M. B. tivesse obrigação de os defender e de tornar-se o apologista d'elles. Pelo contrario foram uma das causas da nossa intervenção. Para acabar com elles, e para evitar a continuação do arbitrario e despotico systema do Governo de Portugal, o meu nobre amigo Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros traçou o officio de 5 de Abril em que propõe condições tanto á Rainha como á Junta. Apreciem-se os actos na sua devida ordem; ver-se-ha que o nosso Ministro em Lisboa e o meu nobre amigo em Londres os desapprovaram successivamente, reclamando energicamente ao Governo de Lisboa contra a sua arbitrariedade. Tome-se um d'esses coços, v. g. a deportação dos prisioneiros de Torres Vedras; medida injusta em si, e sobremaneira cruel para os que foram victimas d'ella. Infelizmente a Corôa de Portugal havia depositado a sua confiança n'um partido, que parece julgar

que a satisfação dos seus odios deve entrar em linha de conta na politica do Estado, e continuaram as medidas arbitrarías a despeito das reclamações.

O digno membro por Wycombe disse muito em abono de Mr. Southern sobre a sua nota a respeito dos prisioneiros de Torres Vedras. «A nota que enderecei ao Ministro dos Negocios Estrangeiros, a este respeito, e que incluí no meu officio de 30 de Janeiro foi entregue a D. Manuel de Portugal ás 11 horas da manhã de 29 do passado; e consta-me que foi objecto de repetidas deliberações do gabinete. Comprazo-me em julgar, que os benevolos sentimentos de SS. MM. os induziram a sustentar as razões, que julguei do meu dever submeter ao Ministro dos Negocios Estrangeiros; mas a opinião do Ministerio, e de algumas pessoas convocadas, prevaleceu finalmente, apoiada na ameaça da immediata exoneração, que pediriam os Ministros não sendo approvada. O mesmo aconteceu com os outros actos. Quando o meu nobre amigo propoz condições de mediação á Junta, o Marquez de Saldanha tambem declarou que se demittiria do commando do exercito, recolhendo á vida privada, se essas condições fossem admittidas. N'este paiz entendemos, que os Conselheiros do Rei são responsaveis pelos actos da Corôa. Julgo ter sido uma infelicidade para a Rainha entregar-se nas mãos do partido que governou Portugal alguns mezes; mas creio excessão da parte do membro por Wycombe culpar o Soberano principalmente, e não admittir que tambem deve ser responsavel o partido que representa o Ministerio, que impoz a lei á Rainha, e que domina no exercito. Entendemos que a unica cousa que poderíamos fazer era recommendar a cessação dos actos de violencia, e offerecer á Junta condições que ella pudesse acceitar no sentido de manter a liberdade em Portugal. Seguimos este accordo; mas sinto dever dizer, sem effeito. Por outro lado a Junta do Porto foi-se tornando cada dia menos uma corporação representante dos receios dos liberaes, e que só pedia protecção ao Throno para as prerogativas constitucionaes, sem quebra da lealdade á Corôa.

Já citei Mr. Southern, que de certo é pessoa mui habil, e cujas communicações lhe fazem a maior honra. De novo me referirei a elle para expôr a alteração, que houve na situação dos partidos em Portugal. Diz Mr. Southern no seu officio de 19 de Janeiro de 1847 o seguinte (1):

E' esta a opinião de Mr. Southern a respeito do partido reunido no Porto — da Junta, e dos que lhe obedecem. Os miguelistas, que pelas leis vigentes, estavam privados de certos postos, obtiveram-n'os da Junta, obraram de accordo com essa corporação, commandaram as suas tropas; e segundo Mr. Southern teriam em definitiva a preponderancia em virtude d'essa colligação. O paiz está pois evidentemente dividido em tres partidos — 1.º os que immediatamente adheriram á Rainha, e governam em nome d'ella — 2.º o partido da Junta, composto de homens, alguns dos quaes seguem os mais violentos principios democraticos, e que tomaram armas em defeza de seus direitos constitucionaes, ainda antes de serem estes ameaçados — 3.º o partido miguelista, que é mui numeroso em Portugal, e que unido-se á Junta, multiplicou enormemente as suas forças. Não obstante a superioridade do Marechal Saldanha no campo era incontestavel. Ganhou uma Victoria em Torres Vedras, e marchou para o Norte afim de cercar o Porto. As cousas estavam n'este estado, e nenhum partido tinha probabilidade de ficar victorioso; entretanto Portugal estava em grande perturbação. O commercio desinhava, os campos eram talados, todo o paiz era precorrido pela soldadesca, que perseguia os camponeses, e todos os homens moderados lastimavam a continuação de tal systema. Sustentava pois (o orador) que n'estas circumstancias o Governo se justificava, julgando que se a guerra civil podia ser terminada de modo que assegurasse ao paiz o Governo constitucional — *affiançando uma amnistia para os que tivessem seguido um ou outro partido* — restituindo á patria os individuos mandados para Angola, e convocando logo as Côrtes — um favor immenso se teria feito a Portugal. E n'estes termos effectivamente foi a proposta apresentada pelo meu nobre amigo aos partidos belligerantes na sua communicação de 5 de Abril. N'ella se dizia: — «Não se comprehendendo este caso nos termos ou no espirito da Quadrupla Alliança, porque D. Miguel não appareceu em campo; mas os males que affligem Portugal são de natureza tão séria que julgamos necessario offerecer mediação aos partidos belligerantes em termos equitativos, que esperamos serão admittidos.» As condições foram offerecidas á Rainha que fez logo reunir o seu Conselho para examinal-as. Posto que os Conselheiros de S. M. não constituissem um gabinete regular, entenderam que as condições offerecidas eram tão degradantes para a Rainha, e tão vantajosas para a Junta a cujas mãos estavam certos que hiria o poder, que aconselharam á Soberana, que pedisse condições addicionaes, comprehendendo o exilio dos chefes da insurreição. Sir H.

(1) Veja-se o Livro Azul — Nota n.º 107, pag. 136.

Seymour, que mui injustamente tem sido inculcado como disposto a fazer em tudo a vontade da Corte de Portugal; mas que de facto procedia com a maior habilidade n'estas negociações, e com tanta honradez e firmeza como habilidade, immediatamente declarou, que não podia aceitar as condições additionaes — que os individuos apontados para exilio deviam todos ser comprehendidos na amnistia geral; e que *quando as Côrtes se reunissem se provasse, que os chefes da insurreição estavam em maioria, deveria entregar-se-lhes o poder* — que não interfiríamos para evitar essa consequencia — que não approvamos as condições tendentes a desterrar quem quer que fosse; e que cessaria a nossa intervenção, se se insistisse em semelhante condição. (*Ouam*) Sir H. Seymour deu conta d'estes actos, e o Governo approvou a sua condução. Julgava (o orador) que as condições originalmente propostas eram de equidade para todos os partidos, calculadas para assentar o paiz n'uma base constitucional; e não prescindimos d'ellas. Antes de chegar a nossa resposta a Sir H. Seymour a Rainha havia accedido as condições. Tambem accitou a demissão dos seus Ministros, e substituiu-os por uma Administração moderada. Por conseguinte alcançou-se uma das garantias que desejavamos obter de Portugal, isto é, a nomeação de um Ministerio, que não tomara parte nos actos violentos e arbitrarios que tinham sido levados a effeito. A nossa proposta á Rainha era, que se concordasse em accellar as nossas condições, se convocasse as Côrtes, se revogasse os Decretos arbitrarios, se chamasse as pessoas desterradas — o Governo britannico, de accordo com os seus alliados, recorreria á força para compellir a Junta a acceder a essas condições.

Agora, estamos nós justificados por haver procedido d'este modo? Não fatigarei a Camara citando numerosos trechos dos documentos; mas julgo que d'elles se colhe ser tal a desgraça de Portugal, nosso antigo alliado, com o qual temos tido as mais intimas relações de commercio e a mais cordial camaradagem nas armas, que nos justifica por impor as condições alludidas aos partidos belligerantes, dependendo d'ellas a ventura e liberdade de Portugal. Havia porém outra questão a attender, isto é, os interesses da Inglaterra n'este caso: Deviamos considerar como se ressentiriam os interesses britannicos seguindo o arbitrio adoptado, ou tomando o caminho diverso. Encarando o assumpto debaixo d'este aspecto, recordarei á Camara as nossas antigas relações com Portugal, e o modo porque durante as variadas difficuldades e perigos deste paiz, Portugal ha sido nosso alliado. Desde o começo do ultimo seculo, creio que não tem havido menos de quatro guerras, em quasi todas as quaes a Hespanha se ligou com a França, então em guerra connosco, conservando Portugal a sua alliança com a Grã-Bretanha. No fim da guerra dos sete annos, a Hespanha entrou na confederação contra a Inglaterra; mas Portugal conservou-se nosso alliado. No fim da guerra da America, a Hespanha uniu-se com a França contra nós; e as esquadras combinadas de França e Hespanha dominaram triumphantemente no Canal. Depois, durante a guerra da revolução franceza, posto que nada parecesse menos natural do que a harmonia dos Bourbons de Hespanha com a republica franceza, com tudo dentro em pouco fizeram alliança, e entraram na guerra geral contra a Grã-Bretanha. Mas a alliança de Portugal, a sua affeição a este paiz não sofreu abalo; conservou-se fiel á Inglaterra em toda essa longa e perigosa guerra, e tirámos grande vantagem d'essa alliança. (*Ouam*.)

E na questão actual qual é a condição de Portugal comparada com a de Hespanha? Quem examinar os documentos verá não só a situação de Portugal, mas o desejo, e devo dizê-lo, a politica natural do Governo hespanhol. A Nação portugueza está dividida em tres partidos; de um lado o Marechal Saldanha á testa de um exercito victorioso, do outro a Junta, e os migue-listas, com numerosas forças. O Governo hespanhol viu desde o principio n'esta revolução o perigo para o Throno de D. Maria, e por conseguinte perigo para o Throno da Rainha de Hespanha. No começo da guerra civil, antes de Saldanha pedir auxilio ao Governo hespanhol, Mr. Bulvez annunciava — desde Novembro passado até Abril d'este anno — que o Governo hespanhol lhe participára achar-se disposto a interferir, e que esta interferencia por parte de Hespanha se tornaria necessaria. Não pode duvidar-se, que se um exercito hespanhol se unisse a um dos partidos, então quasi equilibrados, o Marechal Saldanha com esse auxilio levaria a vantagem na contenda. Mui provavelmente triumpharia com as forças de Lisboa das do Porto, e os Governos de Hespanha e Portugal procederiam como lhes aprouvesse depois da victoria. E que fariam esses Governos, questão importante a attender? Talvez não insistissem na immediata convocação das Côrtes; mas insistiriam no immediato exilio dos chefes da Junta. Consentiriam provavelmente que o Ministerio cahiu porque objectámos aos seus actos; e então de certo as liberdades de Portugal ficariam aniquilladas. Seriam aniquilladas com a animosidade, que os dignos oradores tanto receiam, decuplicada por ser a interferencia só de tropa hespanhola. A Hespanha interfiriria com todos os effeitos da irritação e desgosto nacional derivados d'essa in-

tervenção; dez vezes aggravada por ser só de força hespanhola. Perguntarei agora qual foi a resposta que deram a Mr. Bulwer varios Ministros hespanhoes — o Duque de Souto-maior e o Sr. Pacheco? E peço licença para observar, que é falso ter a final abandonado o gabinete de Cassella a idéa da interferencia. Pelo contrario, o Sr. Pacheco usou de linguagem mais categorica do que o Duque de Souto-maior. Disse que não consentiria que o Throno de D. Maria fosse destruido; e que, se surgisse uma contingencia imprevisita, o exercito hespanhol entraria em Portugal, apesar das declarações da Grã-Bretanha a tal respeito. Mr. Bulwer respondeu, que o Governo inglez dezechava e reclamava que o hespanhol não interferisse sem consultar a Inglaterra; e esta resposta repetiu-se varias vezes. Observou que não podia dar-se uma interferencia em Portugal sem haver caso tão urgente, que tirasse todos os escurpulos; mas que então a Inglaterra estaria disposta a combinar com a Hespanha sobre o modo da intervenção, o prazo da sua duração, e os seus fins. Esta foi a linguagem que se empregou; e se Mr. Bulwer dissesse: não interfiraes sem consentimento de Inglaterra; e se a Grã-Bretanha mostrasse resolução de não admittir intervenção em caso algum, teria procedido fraudulentamente. Mr. Bulwer teria procedido traçoeiramente com o Governo hespanhol, e não houvéra mostrado a boa fé, que sempre caracterizou o Governo inglez nas suas relações com as outras potencias. Mr. Bulwer disse: reclamo para que espereis até que a Inglaterra esteja disposta a obrar. A 5. de Abril o meu nobre amigo escrevia a nota a que me referi, observando que se fossem acceitas as condições, a Grã-Bretanha estava resolvida a empregar a força para as fazer vigorar. No mesmo dia o Sr. Pacheco escrevia uma nota em Madrid declarando, que o Governo hespanhol entendia ser necessario interferir. (1)

Foi esta a resolução do Governo hespanhol no caso de se demorar a Inglaterra por mais tempo; se não quizessemos interferir era essa a positiva e irrevogavel determinação do Governo hespanhol, se apparecesse alguma crise. O honrado membro por Wickham (Mr. B. Osborne) que fallou contra a nossa interferencia — interferencia, que aliás produzirá o desejado resultado de estabelecer a tranquillidade em Portugal — declara não interfiraes por modo algum, ameaça a Hespanha com a guerra se proceder contra os vossos desejos. E' esta tambem a opinião do outro honrado cavalheiro, e segundo infiro, é o sentimento do pacifico membro por Moutrose (Riso) author da moção. Entendem que deviamos ameaçar a Hespanha com hostilidades se quizesse interferir para debellar a insurreição em Portugal. Chegámos a esta alternativa. E' evidente que ácerca de Hespanha deviamos proceder de um outro modo: ou não interferir e deixar a intervenção á Hespanha, expondo assim Portugal a todos os males que enunciei; ou ameaçar a Hespanha com a guerra no caso de interferir com mão armada n'esse paiz, como declarou positivamente que faria. Attenda porém a Camara para a situação: exige-se que ameaçemos com a guerra uma potencia amiga com a qual estamos em paz. A Rainha Isabel reina por titulo semelhante ao da Rainha D. Maria; se a Junta portugueza conseguisse destruir o Throno de D. Maria, suppoz o Governo hespanhol que D. Miguel seria posto no seu lugar. Reinando D. Miguel o poder dos carlistas em Hespanha fortificar-se-hia; por isso a Hespanha não queria, e não consentia essa revolução no Governo de Portugal. Creio que as apprehensões do Governo hespanhol são exaggeradas; creio que a idéa da restauração de D. Miguel no caso de triumphar a Junta em Lisboa, é um sentimento de exaggeração. Não me parece que isso se verificasse; porém se o Governo hespanhol declarasse, que a existencia da dynastia da sua Rainha dependia da sua interferencia em Portugal, não ficaríamos em posição de expôr com justiça que recorreríamos ás armas para evitar essa interferencia. Se o Governo hespanhol adoptasse medidas para a sua segurança, attendâmos por um momento ás provaveis consequencias. Se nos pronunciassemos contra o gabinete de Madrid, creio que a Camara reconhecerá, que deveríamos unir-nos e relacionar-nos com a Junta do Porto, que teriamos de combater contra o Throno de D. Maria, contra os interesses da Casa de Bragança; e dest'arte a intima alliança de ha seculos seria destruida e annullada, subvertendo-se a authoridade que desejaríamos vêr conservada com esplendor e segurança. Meditemos na natureza da causa em que teriamos de involver-nos tomando partido contra o Throno de Portugal. Deveríamos então unir-nos aos chefes da Junta? De modo algum. O Conde das Antas, e os outros membros d'essa corporação haviam perdido toda a authoridade; haviam deixado de exercer influencia nos seus sectarios; aquelles chefes que se atreviam a admoestar não eram ouvidos; e todos os homens moderados deixaram de pertencer a um partido que, se triumphasse entregaria o paiz á anarchia e ao assassinato, fazendo correr o sangue em torrentes nas ruas de Lisboa. Um cavalheiro portuguez disse — « Não

(1) Veja-se o *Livro Azul* — Documento junto á Nota n.º 236, pag. 242.

estabeleceriam a republica; daria graças a Deus se visse a republica estabelecida, ou ainda esperanças d'ella; se esse partido ganhasse ascendencia, a plebe tomaria posse de todas as povoações, os soldados deixariam de obedecer aos seus chefes, e n'esta situação não haveria Governo organizado em Portugal. » — Como poderia o Governo inglez sustentar este estado de anarchia contra as authoridades legitimas de Hespanha e Portugal? Teriamos a luctar com immensas difficuldades se seguissemos semelhante arbitrio; difficuldades que aliás seriam sobremaneira aggravadas, se a interferencia de Hespanha, na hypothese acima indicada fosse feliz. A Hespanha interferindo d'esse modo, teria do seu lado, senão o auxilio effectivo pelo menos os cordeaes bons desejos da França.

O Ministro de França declarou positivamente que o caso presente estava previsto pela Quadrupla Alliança e supponho que não pode duvidar-se de que o Governo de França desejasse a satisfação do empenho da Hespanha na interferencia. Se pois a Hespanha estabelecesse a sua supremacia em Portugal, sabe a Camara qual seria o resultado? A nossa antiga alliança seria substituida pela de Castella. Digo pois que teria de prescindir da nossa influencia em Portugal fazendo causa commum com um partido tão completamente incapaz de governar esse paiz ou de constituir um Governo com estabilidade. A idéa de um arbitrio assim evidentemente opposto aos interesses da Grã-Bretanha não podia existir um só momento. N'isto concordámos todos. Entendi que em presença de nossas antigas relações com Portugal teria pezar de pertencer a um Governo em Inglaterra, que sendo chamado a interferir na epocha a que alludi, quando tínhamos faculdade de dictar as condições, se esquivasse a dar a Portugal o auxilio, que em virtude dos tractados devíamos prestar-lhe. Teria tido muito pezar de deteriorar d'esse modo as nossas relações com o Governo de Portugal. Creio finalmente que a salvação da Grã-Bretanha funda-se nas suas allianças.

Julgo não haver garantia para evitar a guerra senão na conservação do equilibrio da Europa; a não nos estribarmos nas antigas allianças em breve seremos constrangidos a conservar a paz com condições desvantajosas, ou teremos de equipar um grande exercito, e fazer sair uma numerosa esquadra para manter a nossa independencia. Explicando-me assim vou de accordo com os que por largo espaço gosaram da confiança do povo britannico. Um grande homem, mui distincto Ministro, ha tempo, expendeu a mesma opinião; e ainda não houve exemplo semelhante ao actual, sem ser acompanhado de interferencia da nossa parte, não só em Portugal, como n'outras partes do continente da Europa. Em 1786 o partido democratico na Hollanda apoderou-se do Governo, e tinha então o apoio da França; foi subvertida a auctoridade do Principe de Orange, e toda a força do Governo passou para os que se tinham revoltado. A Grã-Bretanha interferiu, e nas circumstancias que vou relatar. A Princeza de Orange passando pela rua na sua carruagem fôra insultada pela população. O Rei da Prussia fez logo marchar um exercito em favor do Stadtholder, e restabeleceu a auctoridade do Governo, e a tranquillidade do paiz. A Grã-Bretanha ameaçou immediatamente tomar parte activa na contenda se a França transtornasse o arranjo realisado pela Prussia. Aqui havia, na linguagem do nobre membro por Montrose um grande povo que tinha inaugurado um Governo a seu contento; e não deixará de reconhecer, que n'esta interferencia se não observavam os principios, que a Grã-Bretanha sempre seguira. Todavia a politica então adoptada foi aconselhada por Mr. Pitt; e todos sabem que pelo menos até áquella epocha nenhum Ministro se mostrára mais do que elle favoravel á paz. Nem deve esquecer que pouco antes havia celebrado um tractado de commercio com a Hollanda. Tudo isto occorreu durante a ausencia do Parlamento. No principio da sessão seguinte o Ministro aconselhou o Rei que dêsse conta de todas estas circumstancias no discurso do Throno; e Mr. Fox a 27 de Novembro de 1787, usou das seguintes expressões:—

« Alludindo ao começo do discurso da Corôa, que contém a declaração de que a situação dos negócios da Republica das Provincias Unidas parecia prejudicar provavelmente nas suas consequências a segurança e interesses dos dominios britannicos; disse que S. M. procedera avisadamente como se manifestava na parte essencial do discurso, e que lhe dava plena approvação. »

Vê-se pois a authority de Pitt e Fox concordando na necessidade, exequibilidade, e justiça da interferencia, não só contra um corpo de insurgentes, mas contra os que já haviam constituido um Governo, depois de destruido o do Stadtholder. Na conformidade d'este, e de outros precedentes, interferimos nos negocios de Portugal, e da maneira mais conducente aos interesses d'este paiz. Mas também tínhamos o direito de attender ao interesse e segurança da Inglaterra — de attender á antiga alliança e influencia nossa nos negocios de Portugal. Quanto á maneira de levar a effeito a intervenção, cahem por terra todas as objecções mostrando

eu, que ella não é regulada pelos principios da Santa Alliança, que não é para manter o despotismo, mas para restabelecer a Carta constitucional de D. Pedro, a authoridade das Côrtes, e a protecção da liberdade constitucional. O próprio Conde das Antas reconheceu que as condições offerecidas á Junta eram admissíveis, e desde o principio lhe disse Sir H. Seymour e o Coronel Wylde que a Grã-Bretanha interferiria se as condições não fossem admittidas.

Parece terem-se recebido noticias de não ser hém succedida a negociação. Cumpré porém advertir, que os membros da Junta não cusam desobedecer aos seus sectarios; (*Ouçam*) e foi este o motivo, julgo eu, de falhar a negociação. Sir H. Seymour vendo a situação dos negocios, a urgencia da occasião, informado pelo officio de 5 de Abril, de que a Inglaterra se dispunha a interferir á força d'armas, tomou sobre si a responsabilidade de pedir ao Almirante Parker, que mandasse navios para o Porto. Já se tinha dado aviso; e uma nova communicação se fez á Junta, prevenindo-a de que as suas hostilidades não podiam continuar. O Conde das Antas havia embarcado 3:000 homens nos seus navios, e preparava-se á partir para o Sul afim de descarregar, como dizia, um golpe fatal no Governo da Rainha em Lisboa. Sir T. Maitland, o chefe das nossas forças navaes junto ao Porto, tendo recebido as ordens convenientes, mandou um official a bordo de um dos vapores commandado pelo official Salter para lhe declarar, que se se fizessem ao mar com os navios estes seriam capturados pelas forças navaes de S. M. B. Sabendo a Junta d'esta intimação, decidiu não admittir o armisticio; entretanto é verdade, que apesar de se ter dado aviso authenticamente, havia outra carta, que não foi então entregue, e que deu causa á asseverar-se que a Junta não fôra prevenida. Mas de facto teve em primeiro lugar — um aviso de Sir H. Seymour — depois outro do Coronel Wylde — e finalmente, informação dos fins a que hiam a fragata America e os outros vasos de S. M. B. Só havia uma carta, que ainda não tinham recebido; mas realmente creio que o Conde das Antas e os que o acompanhavam deviam estar bem ao facto do que hia ter lugar. (*Ouçam*) Sir T. Maitland vendo as tropas embarcadas e fóra da barra, julgou necessario executar as suas instrucções. Declarou aos chefes da explicação, que deviam entregar-se, que lhes não permittiria seguir para o Sul ou tornar a entrar no Porto. Em presenca d'esta intimação, entregaram-se sem resistencia a Sir T. Maitland, declarando o Conde das Antas que elle e seus soldados se rendiam como prisioneiros de guerra ás tropas britannicas, desejando ser guardados por tropas inglezas, e não serem entregues ao Governo portuguez. Estas condições foram fielmente executadas como era de esperar do character dos officiaes britannicos — do character de Sir W. Parker e de Sir T. Maitland. Essas tropas foram mettidas na fortaleza de S. Julião, e guardadas por soldados inglezes. A consequencia d'isto será, (creio que em breve, segundo me consta) que a Junta do Porto e Sá da Bandeira, que commanda as tropas da Junta em Setúbal, aceitarão as condições originalmenté propostas pelo Governo de S. M., que admittirão as condições segundo as quaes todas as offensas politicas commettidas desde o começo da guerra serão olvidadas, e a Constituição restabelecida. Longe por tanto de estabelecer o despotismo, não fazemos senão acabar com elle (*Applauso*) acabar com o despotismo que tem havido em Lisboa, acabar com a irregular e violenta authoridade estabelecida no Porto; interferindo para o bem do povo de Portugal, e como já disse, para manter a paz europêa. (*Applauso*)

Investiguemos, por ultimo, ácerca do perigo de seguir as recommendações que nos foram feitas, de intimar á Hespanha que não interferisse, de lhe declarar que se daria o *cassus belli* se interferisse, de vermos impassíveis a destruição do Throno de D. Maria, a familia dos Bragança desterrada, por não consentirmos que os soldados hespanhoes atravessassem a fronteira. (*Ouçam*) Fallo com a mais intima convicção asseverando que semelhante arbitrio levado a effeito seria mui perigoso para a paz da Europa. (*Applauso*) Consideremos (e não é possível deixar de o fazer) que n'estas questões de Constituição politica, em todas estas mudanças nas Constituições dos Estados, nos não achamos hoje em situação mui differente d'aquella em que estava a Europa durante as guerras que se seguiram á reforma Protestante. (*Ouçam*) N'essa epocha não havia Nação contra Nação; os protestantes francezes sympathisavam com o Governo de Inglaterra, e os catholicos inglezes com o de Hespanha; d'este modo em toda a Europa havia distincções de religião que uniam os respectivos sectarios; e havia potencias, que faziam a guerra e interferiam com vistas de promover a religião seguida pela maioria dos seus habitantes.

A Rainha Isabel interferia nos Paizes-Baixos para favorecer a insurreição contra o poder dos catholicos hespanhoes; e Philippe II fazia o possivel para promover uma rebelião em Inglaterra contra a Rainha protestante. Tal era o estado da Europa durante a Reforma. (*Ouçam*) Hoje, na questão de Constituição politica, é evidente para os que estudam a serie dos acontecimentos, que os Governos não se mostram indifferentes ao nome de dynastia, e á forma da

Constituição estabelecida nos paizes vizinhos. Os que tem presenciado os numerosos exemplos de interferencia occorridos n'estes ultimos 20 annos convencer-se-hão do que avança. Em 1827 houve uma interferencia entre a Turquia e a Grecia, ficando o Sultão prohibido de empregar as suas forças contra os sublevados. O que occorreu em 1831 com a Belgica? Um digno orador (Mr. Hume) observou que não interferimos. De que se tractava? A Belgica, o povo belga havia-se revoltado contra o seu Soberano, que pelo tractado de Vienna e pelo juramento dos seus subditos, tinha jús á obediencia d'elles. O Principe de Orange marchou com um exercito para acabar com a insurreição. O que aconteceu? Em primeiro lugar, sendo o Duque de Wellington primeiro Ministro, e o Conde de Aberdeen Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, houve protocolos determinando por parte da Inglaterra e França um armisticio n'aquelle paiz; e em seguida, mais tarde, quando o Principe de Orange marchava contra os belgas, esperando vencel-os por serem tropas menos aguerridas que as suas, o Embaixador inglez Sir R. Adair fez parar o Principe na sua marcha, e intimou-lhe que não proseguisse. (Ouçam) Não foi isto interferencia? Interferencia para o bem estar, segurança da Belgica, para o estabelecimento de uma Constituição liberal na Belgica, separada da Hollanda, e para a manutenção da paz na Europa? Não é este um exemplo formal de interferencia nos negocios internos de outro paiz? (Applauso.) Do mesmo modo se fez subsequentemente na interferencia contra o benéfico Governo de D. Miguel, o que aliás mereceu a censura d'um nobre orador. (Ouçam) Tinha usurpado o Throno de Portugal, e exforçava-se por conservar-se pelos meios mais crueis. Sem dúvida houve então interferencia; D. Pedro e D. Maria foram reintegrados em seus direitos pelo auxilio de Inglaterra, França e Hespanha, que se uniram para remover os perigos d'esse Throno. Desde logo D. Carlos foi expulso de Portugal, e depois expulso da Hespanha. Não foi vencido só por tropas hespanholas, nem pelos recursos de Hespanha exclusivamente. Foi pelos navios Inglezes, pelos soldados de marinha inglezes, especialmente no cerco de Bilbáu. Assim se sustentou o Throno de Hespanha. Não argumentarei ácerca da politica d'esses exemplos d'intervenção. Só quero mostrar que a Grã-Bretanha tem interferido, que não ha novidade n'este principio, e que interferimos, não como Santa Alliança para estabelecer o despotismo, mas para garantir uma monarchia moderada com assembleas representativas, firmando assim a liberdade do povo. (Applauso)

Espero que na actual conjunctura a nossa interferencia tenha o mesmo resultado. O digno membro author da moção, pronunciando-se contra a interferencia affirmou, que o nosso Governo funda-se no principio da não interferencia, e citou um exemplo frisante — a revolução de 1688. N'ella, disse S. S.^a se encontra a prova de que o povo inglez garantiu os seus direitos sem interferencia alguma estrangeira. Sem duvida temos colhido d'essa revolução excellentes leis e muita liberdade. Ninguém respeita mais do que eu o systema e os sentimentos, que levaram ao Throno a Casa de Hannover; mas n'esses dois exemplos não posso provar que o paiz não pediu interferencia estrangeira. Tenho em meu poder um extracto um pouco longo, mas só lerei a Camara um trecho, que se refere ao famoso Principe de Orange para entrar n'este paiz com algumas tropas hollandezas a fim de ajudar os inglezes a estabelecerem o Governo que melhor julgassem, habilitando-os a sublevarem-se.

Essa exhortação constitucional, longe de limitar-se a questões de liberdade individual, ou de constituição representativa ou dos direitos do subdito, e do acto *Habeas Corpus* conclue assim: — « Nada carecemos dizer ácerca de munições, artilheria, obuzes, armas de sobrecellente etc., porque se julgardes conveniente levar alguma coisa a effeito, trareis os objectos que forem necessarios, e alguns bons engenheiros. » (Ouçam. Riso.) Tal é a exhortação, que esses excellentes patriotas, famosos na historia, dirigiram ao Principe de Orange quando lhe pediram que viesse a este paiz. Como pôde pois o honrado membro citar esse caso em abono do facto de ter este paiz estabelecido a liberdade sem auxilio estrangeiro; e affirmar, que tudo se perderá com essa intervenção? Parece-me que o nobre orador não deu attenção aos precedentes d'interferencia occorridos na nossa historia. Quando quizemos collocar no Throno aquella dynastia, não nos limitámos a pedir ao Principe de Orange que viesse a este paiz tomar conta da Corôa; fizemos outro tractado com a Hollanda para que se o Throno do Rei que queriamos, estivesse em perigo, se achassem promptos 6:000 hollandezes para virem a Inglaterra assim de sustentar o Throno, e com effeito vieram. Quando em 1723 o nosso Governo quiz fazer outro tractado para que viessem tropas, os hollandezes queixaram-se de termos demorado muito tempo as tropas, que tinham vindo a Inglaterra anteriormente, e hesitaram em dar o auxilio pedido. Por conseguinte em ambas as occasiões, a revolução de 1688, e a inauguração da Casa de Hannover ao Throno, deram lugar á intervenção estrangeira, e ainda mais, foi pedida

essa intervenção pelos segundos fundadores da nossa Constituição. Conheço que estes dois exemplos não devem servir de regra, mas de excepção na politica geral das Nações, e por isso na interferencia de que se tracta nos demorámos em attender ás reclamações dos Ministros da Rainha de Portugal, e ás representações da Hespanha para que interferissemos desde logo. Desejavamos sendo possível, que a guerra civil terminasse pela offerta de condições d'equidade por parte do Governo da Rainha, e pela aceitação d'essas condições pela Junta; mas como nenhum dos partidos quiz entrar em compromisso; vendo Portugal no estado mais lastimoso, vendo que se não interferissemos somente prolongariamos essa calamidade; e que se consentissemos que a Hespanha interferisse só, ou com o auxilio da França, causaríamos notas desgraças a Portugal, prejudicando a nossa alliança com esse paiz; reconhecendo em fim, que se tractava de conservar uma antiga alliança, e que devíamos tentar pôr um termo ás desordens de Portugal, consentimos na interferencia. Pergunta-se: que especie de garantia podemos dar da observancia das condições? (*Ouçam*) Dêmos á Junta a promessa da Rainha de Portugal como uma garantia para os seus alliados (*Hilaridade*) — a unica garantia que pôde dar-se nos tractados ou convenções que se celebram entre as potencias. O Governo Portuguez obrigou-se, para com os Governos de Inglaterra, França e Hespanha a levar a effeito as condições originalmente propostas; obrigou-se não só pela sua boa fé, como pelos seus interesses a realisar essas condições. Não poderia proceder d'outro modo; e conformando-se com ellas fortalecerá a sua causa, a Nação pacificar-se-ha, e o povo que está sublevado, depondo as armas, tornar-se-ha util para todos que procurem levar a effeito as maximas do systema representativo, fazendo cessar as miseraveis dissensões, que ha tanto tempo dilaceram Portugal, e que destruíram a sua agricultura, a sua paz e prosperidade. Entendo que pelos actos que referendámos, pelas instrucções que dêmos, procedemos de accôrdo com o fim que nos propomos; e em todo o caso terei a satisfação de reconhecer, que não pertenco a um Governo que abandona uma alliança da Inglaterra, que dura com intimidade ha dous seculos, e que espera será conservada em futuro tambem por espaço de seculos. (*Vivo applauso*)

A pedido de Mr. P. Borthwick fica addiado o debate.

Fechou-se a sessão um quarto depois da meia noite.

Sessão de 14 de Junho de 1847.

(CONTINUAÇÃO DA DISCUSSÃO.)

Tendo-se procedido á leitura da ordem do dia, para continuar a discussão addiada sobre os negocios de Portugal, tomou a palavra

O Sr. Borthwick, e alludindo á grande estensão da correspondencia diplomatica apresentada á Camara, lamentou que a discussão não tivesse começado em outra epocha anterior. Disse, que elle (orador) não tinha visto prova no livro azul, nem ouvido couga alguma no discurso do nobre Lord (J. Russell), que mostrasse ter o Governo de S. M. marchado na estrada, ou sido guiado pelo pharol da Constituição. O precedente que fôra estabelecido em 1826, devia no presente caso ter dirigido o procedimento dos Ministros. N'aquelle anno houve uma interferencia por parte do Governo britannico a favor de Portugal, em perfeita harmonia com o espirito dos tractados existentes entre os dois paizes; e todavia, apesar que não havia a menor dúvida, quanto ao direito de intervenção por parte da Inglaterra, Mr. Canning que então era Ministro da Corôa, mui deliberadamente se apresentou na Camara dos Communs pedindo-lhe a sua sancção para as medidas que julgára dever adoptar. Era esta na verdade a primeira vez que um Ministro inglez havia interferido por um modo tão decisivo, que envolvia os mais serios resultados, nos negocios internos de uma Nação estrangeira, sem ter dado o passo preliminar de vir sollicitar a approvação do Parlamento. (*Ouçam, ouçam*) A Camara era agora ehamada para considerar e discutir os meritos da questão, quando os planos dos Ministros estavam completamente executados, e quando o resultado do inquerito da Camara, qualquer que elle fosse, já não podia surtir effeito algum practico. (*Ouçam, ouçam*) A discussão tinha sido addiada, porque segundo se disse,

havia ainda papéis que apresentar á meza, que deviam lançar nova luz sobre a materia; porém elle (orador) sustentava, que estes documentos apezar do seu volume, e das muitas cousas que asseveravam sem ellas terem occorrido (*Ouçam*), poucos ou nenhuns esclarecimentos davam; além dos que a Camara já tinha conhecimento havia mais de um mez. Ninguém negou que o proceder do Governo formava a excepção, e se em seguimento se provasse que a intervenção em Portugal não se podia justificar, e poderia produzir acontecimentos perigosos para a paz da Europa, em que bases assentaria a defeza do nobre Lord (J. Russell), por ter até este momento conservado a Camara na ignorância da politica seguida pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros? Elle (orador) sustentava, que cada um dos argumentos apresentados no discurso do nobre Lord (J. Russell) admittia a mais singela refutação; e negava que o nobre Lord conseguisse produzir um unico argumento válido; que servisse de defeza á linha de proceder que havia adoptado. O nobre Lord apresentou á Camara os perigos que se teriam seguido da interferencia franceza e hespanhola, sem dependencia da Inglaterra, no conflicto entre a Rainha de Portugal e a Junta do Porto; e procurou justificar a parte que tomara como sendo medida filha da necessidade; porém a probabilidade de semelhante acontecimento não se apresentava apparentemente, ao passo que se mostrava com toda a evidencia nos despachos officiaes tanto do Sr. Sotto-maior, como do Sr. Pacheco seu successor, que elles teriam rejeitado a interferencia armada com a França, se por ventura a Inglaterra retirasse o seu consentimento a semelhante aliança. (*Ouçam, ouçam*) Se pois tamanha era a dependencia pela posição que tomara este paiz, muito maior devia ser a necessidade de obter a sanção da Camara sobre as medidas governamentais. (*Ouçam, ouçam*) O Governo tinha sido accusado pelo honrado Membro por Montrose (Mr. Hume) por ter feito perigar a nossa antiga aliança; por ter arriscado a paz do universo; e por ter despojado os portuguezes da sua liberdade, com o fim de sustentar não uma testa corôada; não um povo, *mas sim a mais miseravel facção que em epocha alguma se collocou á frente dos destinos de uma Nação.* A historia dos procedimentos que trouxeram o estado de cousas que memora o livro azul, era de natureza tal, que merecia a attenção da Camara. Pela Constituição de 1838, um Principe illustre, que muy naturalmente se presume deve ter grande influencia sobre o animo da Rainha, não podia exercer o cargo de Commandante em chefe do exercito. O Sr. Costa Cabral prometteu, que se elle fosse nomeado Ministro do Reino, a antiga Constituição de 1826 seria restabelecida, e o illustre Principe nomeado Commandante em chefe. D'aqui seguiu-se tão negra historia, que não admirava ao (orador) deixasse ella de figurar nas paginas do livro azul apresentado á Camara! Os privilegios dos eleitores foram atacados em todos os circulos eleitoraes. Na freguezia de S. Paulo em Lisboa, districto que se podia comparar ao de Grosvenor Square em Londres, os párochianos viram tirar os seus nomes das listas, em quanto eram mandados recensear os varredores do lixo, e outras pessoas d'igual categoria, apezar que nenhum dos incluidos tinha o censo da lei. Por este modo se fez a eleição das Côrtes, e por certo não havia membro d'aquella Camara que ignorasse o que essas Côrtes fizeram. Podia elle, (orador) asseverar que nunca alguém sonhara até que ponto havia de chegar a corrupção manifestada pela facção dos Cabraes. O resultado foi espalhar-se o descontentamento por todo o Reino — descontentamento que fez tremer Costa Cabral no seu gabinete, e que abalou o Throno da Rainha. Em taes circumstancias foi chamado o Duque de Palmella ao Ministerio. E aqui devia observar elle (orador) que eram injustas e inexactas as accusações que o nobre Lord (J. Russell) fizera contra o povo portuguez, alcunhando-o de rebelde contra a sua Soberana, por quanto durante a Administração do Duque de Palmella, e quando a famosa Proclamação de 27 de Julho foi publicada por ordem da Côrôa, o povo por toda a parte voltou pacifico para as suas occupações, a agricultura teve braços sobejos, o commercio reviveu, e a todos os respeitoos se apresentou a perspectiva da pacificação completa de Portugal. Tudo isto porém foi transtornado pela tentativa feita pelo partido cabralista para empolgar de novo o poder, seguindo-se a revolução a que allude o livro azul perante a Camara. O nobre Lord (J. Russell) disse, que depois do dia 6 d'Outubro passado o paiz se achou dividido em tres partidos: — 1.º O que adheria á Rainha, e governava em seu nome; 2.º O partido da Junta, entre o qual figuravam homens violentos de principios democraticos; — e o 3.º. O partido miguelista, que reunido á Junta, augmentava as suas forças descommunalmente. O nobre Lord fallou do partido que adheria á Rainha, e então seria bom observar que quando na Inglaterra se fallava em um partido, significava esta palavra um corpo composto de diversas classes — quaes eram os nobres, os proprietarios, os lavradores, os negociantes e os operarios; porém o partido da Rainha em Portugal não tinha estes elementos, cifrava-se no Sr. Costa Cabral, em Mr. Dietz, que não era cidadão portuguez, e a respeito do qual o nosso Embaixador em Lisboa recebera instrucções pa-

ra declarar que a sua saída do Reino era condição *sine qua* o Governo inglez não daria um só passo; e a estes dois nomes podia juntar-se o do Sr. Tojal, de modo que estas tres personagens constituíam o que o nobre Lord (J. Russel) se comprazia chamar o partido da Rainha. Elle orador, de mui bom grado concordava na observação que fizera o honrado membro por Montrose (Mr. Hume), e vinha a ser, que as palavras do nobre Lord (Palmerston) nos seus despachos officiaes eram muito melhores do que as suas obras. Esta personagem (Dietz) segundo lhe constava, jantava em Londres em muito melhor companhia do que a que podia esperar e se elle (orador) não estava enganado, o nobre Lord (Palmerston) não se tinha afastado muito d'este mesmo Dietz; cuja expulsão de Portugal S. Ex.^a, exigira, como condição para a interferencia ingleza! O nobre Lord (J. Russel) alludindo á Junta, representou-a como composta de muitas pessoas professando principios democraticos, e como tendo sido exclusivamente reforçada pelo partido miguelista. Aqui cumpria recordar, *que não existia um só homem em Portugal por mais obscura que fosse a sua condigão, que não tivesse motivos de agravo do Ministerio Cabral*; e por isso a causa da Junta se tornou a de todo o povo portuguez, o qual, sem matiz algum politico, se insurreccionou, e a uma voz pediu justiça; e todavia este povo via-se acoimado pelo primeiro Ministro d'Inglaterra (Lord J. Russell) como um bando de democratas exaltados, que tinham hido buscar reforço ás fileiras dos amigos de D. Miguel! Para tornar boa a sua causa o nobre Lord (J. Russel), *tinha hido recrutar sentimentalismo ás fileiras do espantalho do miguelismo*. Desejava elle (orador) ser mui claramente entendido, que n'esta questão nenhum outro motivo, além do interesse nacional, o movia. Não tinha sympathias por D. Miguel; nunca na Comara havia tomado parte em semelhante questão; mas o que podia affirmar era, que a causa de D. Miguel, fôsse ella boa, má ou indifferente, nada tinha de commum com a da Junta. O honrado membro por Cork (Mr. Milnes) advogava a revogação da união na Irlanda, e elle (orador) nem por isso lhe constava, que o Governo por tal motivo recusasse nunca o voto d'aquelle membro, nem de outros revogadores, em outras questões ministeriaes; do mesmo modo a Junta do Porto não recusou o apoio dos miguelistas; consentio que os miguelistas, e todos os mais sectarios de outras crenças politicas, se reunissem ás suas bandeiras. Porém desde o começo declarou mui positivamente, que as espadas que se desembainhavam era para resistir e debellar uma facção que coggia a Rainha por um lado, e atacava por outro as liberdades do povo. Nunca houve insurreição feita e conduzida com maior moderação como esta da Junta. E porque? Porque não tinha inimigos que se lhe oppuzessem, e porque o paiz todo sympathisava com ella. (O orador leu diversos extractos do livro azul, mostrou que a Junta acceitára os serviços de muitas pessoas, não como miguelistas, porém como subditos da Rainha, e em seguimento disse:)

Por estes documentos vê-se com toda a evidencia, que não se tratava de estabelecer uma insurreição nem a favor de D. Miguel, nem em nome de D. Pedro. Fôra esse um dos novos pretextos empregados pelo Sr. Costa Cabral para exacerbar os preconceitos do Governo inglez. Em uma parte do discurso do nobre Lord á frente do Ministerio (Lord J. Russell), respondendo ao honrado membro (Mr. Osborne) disse, que em vez de ser a intenção do Ministerio, hir sustentar o despotismo em Portugal, *queria elle fazer vigorar a Carta de 1826, restabelece-la na sua plenitude*, e de accôrdo com a Hespanha e a França assegurar os direitos de propriedade, e um Governo constitucional para o povo portuguez: com estas gratuitas asserções julgava o nobre Lord (J. Russell) ter respondido ás tres quartas partes do discurso d'aquelle orador. Com effeito, todos os argumentos da opposição estavam em pé, e nem a uma só palavra se havia replicado. (Ouçam, ouçam.) Queria acaso o nobre Lord (J. Russell) dizer, que estabelecendo outra vez o poder de Costa Cabral, se havia assegurado ao povo de Portugal a verdadeira Carta de 1826? Por ventura ignorava o nobre Lord, que essa Carta tinha sido alterada e tornada inefficaz pelas Côrtes de Costa Cabral? O governo inglez tinha assegurado ao povo portuguez o phantasma de uma Carta morta — tinha-lhe dado em nome a liberdade, em realidade o despotismo — tinha-lhe outhorgado o simulacro de uma constituição com a tyrannia de facto. Que meios se adoptavam para assegurar as liberdades do povo portuguez? Que garantias se davam? A fé da Rainha? — A Rainha tam inconstante como a fortuna — que quebrava os seus juramentos, e violava as promessas feitas ao seu povo sempre que este accordava do seu descanso? A fé da Rainha? O nobre Lord (J. Russell) de certo que fallou n'essa fé *quasi lucus a non lucendo*. De que servia agora ao povo portuguez a mediação da Inglaterra, e para que fim haviámos de interferir em seus negocios domesticos? Acaso não sabia o nobre Lord, aonde estavam os prisioneiros do Torres Vedras? Estavam em Angola, ou em caminho para lá. Que resultado colheu o Governo inglez da sua intervenção n'este negocio?

Tudo quanto poudo obter da Rainha foi uma promessa já feita com intenção de nos enganar. Quem eram porém os prisioneiros de Torres Vedras? Eram o Conde do Bomfim com uns 30 ou 40 officiaes, todos os quaes já tinham combattido contra D. Miguel a favor da Rainha, alguns d'elles cobertos de cicatrizes recebidas n'essa guerra. Seguiram o partido da Junta; capitularam para se entregarem, e foram-lhe concedidas certas condições. A honra dos Officiaes Generaes e a honra da Rainha não eram couzas que fossem menoscabadas; achavam-se ambas empenhadas no decoroso tratamento d'estes homens honrados; para com alguns dos quaes a Rainha tinha contrahido uma divida de profunda e duradoura gratidão. Mas como foram tratados estes prisioneiros? Quando chegaram a Lisboa pozéram-os a bordo de um navio de degradados, cujas dimensões eram menores que as de um negreiro para escravatura. O Capitão não tendo commodos para pessoas de tam elevada categoria, representou-o ao Governo, e foi logo substituido no commando por se ter mostrado humano. O representante de S. M. B. em Lisboa queixou-se ao Ministro Portuguez do tratamento que os prisioneiros recebiam, e dos boatos que corriam de serem mandados para Angola. O Ministro portuguez assegurou-lhe, que os prisioneiros haviam de ser mandados ou para os Açores ou para a Madeira, ou para algum dos outros estabelecimentos portuguezes, porém não para a Costa d'Africa. — « Mas, acrescentou o Ministro — guarde n'isto segredo, porque se assim constar perderemos a nossa popularidade. » — (Riso) O Ministro inglez com aquella boa fé característica em todos os seus procedimentos acreditou na segurança que se lhe dava. Subsequentemente Mr. Southera soube, que o navio com todos os prisioneiros a seu bordo; tinha na realidade feito viagem para Angola; e procurando o Ministro portuguez affirmar de obter a explicação de um modo de obrar tão contrario a boa fé de um antigo alliado, a resposta foi: — « Que o motivo porque se não podia fazer justiça a esta gente, era por ter a Inglaterra mostrado interesse a seu favor. » — (Ouçam) Agora resta ver que quando o nobre Lord (J. Russell) consiga estabelecer a nova Constituição, assegurando para o povo os beneficios da Carta de 1826 em cumprimento da fé empenhada da Rainha de Portugal, quando a Rainha d'Inglaterra venha pedir ao Governo portuguez, que não prive os cidadãos dos seus direitos e lhes outorgue a franquia eleitoral, receba tambem em resposta — « Não nos é possível fazel-o por que a Inglaterra assim o pede. » — (Riso) Acaso não podia elle (orador) perguntar com razão, qual era o grau de responsabilidade em que tinha incorrido o Governo inglez pelos soffrimentos que haviam padecido aquelles homens, que em quanto serviam fielmente a Rainha e a sua patria foram feitos prisioneiros em Torres Vedras? A resposta seria que a Inglaterra era responsavel por ter dado auxilio não ao povo portuguez, porém sim a uma pequena facção estrangeira; composta de meia duzia de individuos, que tinham opprimido e tyrannizado uma Nação inteira, e que no meio da sua riqueza adquirida por um methodo injusto de impostos, e por traficancias, zombava da miseria publica. Tendo este sido o tratamento que encontraram os prisioneiros de Torres Vedras, qual será a sorte de Antas, e das tropas que se acham actualmente na Torre de S. Julião?

Lord Palmerston (interrompendo) Não-dé ser postos em liberdade.

Mr. Borthwick continuando: diz o nobre Lord que não-dé ser postos em liberdade. Tem acazo V. Ex.^a a certeza d'isso? Tiveram os prisioneiros de Torres Vedras a sua liberdade, apesar de esta-lhe ser promettida? (Ouçam, ouçam) Por ventura a Camara ignorava, que todos os horrores fabulosos da Camara estrellada tinham sido postos em acção no decimo nono seculo em Lisboa? ... O modo porque haviam sido aprisionadas as tropas da Junta, era contra todos os usos da guerra. Elle (orador) estava preparado para provar, que Antas e as suas tropas não tinham recebido intimação alguma regular, de que sabinda do Porto seriam feitos prisioneiros. Em verdade fez-lhe o Coronel Wylde uma especie de ameaça — porém o Coronel Wylde era um partidario dedicado á Corte, o qual nem em um só dos seus actos, dá mostras de imparcialidade. Essa ameaça foi feita no 1.^o de Maio, e o protocolo foi assignado no dia 21. Acaso o nobre Lord (Palmerston) daria ao Coronel Wylde instrucções para fazer obra por uma convenção antes de se achar concluida? — O nobre Lord (J. Russell) referiu-se a precedentes, e citou o caso do Principe de Orange, que fôra convidado a vir a Inglaterra ajudar a expulsar do Throno Jacob II. Nos dois casos não havia paridade. A Rainha de Portugal pedia auxilio para exercer actos de tyrannia contra o seu povo; — o povo d'Inglaterra recorreu ao Principe de Orange para o ajudar a revolucionar o paiz, e a mudar a dynastia. Era verdade que Wattel tinha citado este facto, porém para fim totalmente opposto. O caso da Belgica não tinha similão com o caso da Rainha Anna, nem o actual de Portugal se podia equiparar ao da Belgica. Com a Grecia não havia parallelo, e quanto á Hespanha, muita coragem deveria ter o estadista inglez, que depois de 18 annos de soffrimentos do povo hespanhol, citava ainda esse paiz como

modelo da intervenção a favor do povo. Não entrava em duvida, que pelo espaço de cinco séculos Portugal tinha sido o nosso fiel alliado; e durante a ultima guerra foi a unica Nação que defendeu os direitos da Grã-Bretanha: d'essa alliança colheram-se os bons resultados da ultima guerra; porém o engano do nobre Lord (Russell) consistia, em julgar que a alliança contrahida entre Inglaterra e Portugal, era o mesmo que a alliança entre a Inglaterra e Costa Cabral, ou entre a Inglaterra e a Rainha de Portugal. Podia existir uma alliança entre as duas Corôas, e não entre as duas Nações; a ultima é a que tivera lugar em tempos passados, e que poderia renovar-se em tempos futuros; actualmente o Ministério inglez violava a antiga alliança entre os dois paizes, quando queria sustentar uma facção em Lisboa, e o resultado havia de ser alienar o affecto dos portuguezes, que com razão se queixariam de terem sido quebrados os vinculos da antiga alliança; e por fim ou se estabeleceria a republica em Portugal, ou a Hespanha absorveria Portugal; objecto este ao qual ha séculos se tem opposto a Inglaterra. O fundamento geral com que o nobre Lord (J. Russell) justificou a interferencia foi, que se acaso a Inglaterra não tivesse interferido, as outras Nações o teriam feito; e todavia vê-se pelo livro azul, que o Governo inglez interferiu contra essa vontade, parecendo por isso que alguma estranha influencia era a causa verdadeira d'este passo, e não o receio da interferencia da Hespanha, a qual declarou não o faria sem cooperação da Grã-Bretanha. Quanto á França, não era por ventura maravilhoso que quem se intitulava Rei dos francezes, porque era o representante da vontade popular, e que por uma revolução do povo tinha sido elevado ao Throno, consentisse em ser parte n'um convenio que tinha por objecto sustentar um soberano despótico contra uma revolução popular? Isto na verdade completava a parte comica do caso! (*Ouçam, ouçam*) Porém elle, (orador) devia dizer, que no livro azul não havia um só despacho official de Mr. Guizot, no qual se asseverasse que a França havia de interferir, se a Inglaterra o não fizesse. Se a intervenção tivesse tido lugar por parte das outras Nações, em verdade Portugal teria direito a pedir nos auxilio, em virtude dos antigos tractados para resistir á aggressão; porém esse não era o estado actual da questão. Em conclusão, elle (orador), poria de parte tractados e papeis e no terreno real dos direitos publicos e constitucionaes; e em defesa dos direitos do povo portuguez, pedia ao nobre Lord (Palmerston) que levantando-se no seu lugar, e usando da palavra, justificasse o haver-se, n'este caso excepcional, desviado da regra geral. Não achando nos papeis apresentados á Camara cousa que pudesse servir de leve desculpa se quer, acreditava pois elle (orador), que pelos documentos offerecidos, se podia demonstrar — que o Ministério inglez havia interferido contra os principios do direito internacional; que os prisioneiros que se achavam na Torre de S. Julião, ali estavam injustamente detidos; — que este proceder havia alienado o affecto dos portuguezes, e violado a antiga alliança da Inglaterra com Portugal; — que a Inglaterra tinha destruido as liberdades do povo, e assentado as bases fundamentaes de um despotismo permanente, e que finalmente havia irrevogavelmente prejudicado as espectativas da manutenção da paz europæa.

(A discussão foi n'este lugar interrompida pela comunicação de uma mensagem da Camara dos Lords, e os mensageiros tendo sido introduzidos na sala, apresentaram á Camara diversas leis remettidas pelos Lords. As leis foram mandadas pôr sobre a meza, e a discussão continuou, tomando a palavra)

Mr. Christie, que disse, que sobre a proposta do seu honrado amigo o membro por Montrose (Mr. Home) duas questões se apresentavam — 1.^a Que a Inglaterra havia interferido, com desdouro do nome inglêz, para sustentar a causa do despotismo; — e a 2.^a Que além d'essas circumstancias aggravantes a nossa intervenção fora prejudicial e injustificavel. O honrado cavalheiro que acabava de fallar, tinha n'estes ultimos annos tomado parte activa nas discussões politicas peninsulares, porém era mais a respeito da Hespanha do que acerca de Portugal, que elle costumava exercer a sua clientella. A defeza que o referido cavalheiro havia tomado, não era tal que o induzisse a elle (orador) a acreditar que a causa que o mesmo havia advogado pelo espaço de mais de duas horas era a da verdadeira liberdade constitucional; não podendo deixar de observar que o seu honrado amigo o membro por Montrose (Mr. Home), a respeito da primeira questão que suscitara, olharia com alguma desconfiança para o seu novo alliado. Elle (orador), não acreditava, que o actual Governo, nem qualquer outro que se organisasse em Inglaterra, quizesse ou pudesse interferir a favor dos principios anti-constitucionaes, e a tal respeito era de summa importancia observar a apparencia que a Camara tinha apresentado durante toda essa discussão. Se se apresentasse algum motivo que induzisse a suspeitar, que o governo tinha interferido contra a causa da liberdade constitucional, não teria por certo a discussão progredido com aquella languidez que se notára n'esta e na precedente sessão. Se existisse algum

motivo de accusação contra o Ministerio, não teria aquella Camara apresentado differente scição — não se haveriam effectuado reuniões publicas, e não estaria a meza da presidencia coberta de petições expressando a aversão geral contra o procedimento do Governo? Os papeis que se haviam apresentado não eram necessarios para o absolver da increpação. O resultado, na verdade, mostrava que a Inglaterra tinha interferido, tão sómente para reduzir á obediencia os que por errados conselhos se haviam rebellado. O honrado cavalheiro, o membro por Evesham, insistiu em querer a Carta de D. Pedro em toda a sua plenitude, porém a esse respeito pediu mais do que a propria Junta. Esta questão não era meramente uma questão portugueza, como allegára o precedente orador; era tambem uma questão europea, envolvendo a paz e a balança do poder europeu. E qual tinha sido o procedimento do nobre Lord (Palmerston)? Tinha obrado de concerto com a França e com a Hespanha, e havia interferido para restituir a tranquillidade a Portugal, o antigo alliado de Inglaterra, tranquillidade que se achava inseparavelmente ligada com a da Hespanha. As tres potencias tinham interferido debaixo de condições ajustadas de antemão entre ellas, independentes das vistas de cada uma — condições que julgaram justas e razoaveis, capazes de assegurar o Throno e a Constituição, a dignidade da Soberana, e a segurança dos subditos sem conceder o triumpho nem áquelles nem á estes. O sobredito cavalheiro havia tambem perguntado que garantia havia para o cumprimento das condições convencionadas. Se o partido constitucional não estava satisfeito com as promessas feitas pela Rainha á Grã-Bretanha, como poderiam as suas esperanças melhorar se a Inglaterra se tivesse separado da liga, deixando interferir a França e a Hespanha? Não era porém sómente fiada na palavra da Rainha que a Inglaterra esperava segurar o cumprimento das condições, era tambem pela certeza que a França e a Hespanha não obrariam separadamente contra Portugal, o que tornaria mais proveitosa a intervenção a favor d'esta Nação do que a cooperação d'aquellas duas potencias sem o accordo da Inglaterra. Voltaria agora elle (orador) á segunda questão: que a interferencia nos negocios de Portugal não se póde justificar. Esta phrase tinha duas significações — isto é, ou que era injustificavel o principio de não interferencia; ou admitindo que ha casos em que ella se póde justificar, este era o caso excepcional. Parecia a elle (orador), que este ultimo caso era aquelle a que alludia o seu honrado amigo (Mr. Hume); em quanto o honrado membro por Evesham (Mr. Bortwick) advogava o principio absoluto da não-intervenção nas questões das outras Nações. Nada era mais perigoso do que estabelecer principios absolutos da não-intervenção, pois casos occorriam em que era necessario afastar-se da these. Muito se havia dito ácerca da supposta incoherencia do nobre Lord (Palmerston), porém leiam-se os seus despachos. Vê-se em algum d'elles que o nobre Lord negasse que o caso actual não é um d'esses que reclamam a intervenção? Não havia um unico escriptor sobre o direito das gentes, que não sustentasse que circumstancias podem occorrer em que um Estado tem direito a interferir nos negocios internos do outro, e quanto a dizer-se, que existia uma contradicção entre as palavras e as obras do nobre Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, não havia arguição mais destituida de fundamento. Podia ser verdade que a politica de D. Miguel o levasse a abster-se de tomar parte nas presentes discordias — podia entrar nas suas vistas politicas o pôr-se de lado até que as duas partes contendoras se achassem exhaustas; e então, mas só então, apparecer repentinamente em Portugal, e empolgar as redeas do Governo. Ao mesmo tempo elle (orador) estava disposto a concordar, que a presente insurreição em Portugal não era Miguelista. No andamento da presente discussão tinha-se ventilado a questão das guerras de successão, e não se havia provado a negativa do direito, antes pelo contrario mostrou-se com toda a evidencia, que a Inglaterra tinha direito de interferir, debaixo de certas circumstancias, nas guerras de successão. Não podia pois dar-se o caso de occorrer uma combinação de circumstancias que ameaçassem uma guerra de successão, e não justificaria isso a interferencia? A Inglaterra tinha sem duvida muito interesse em impedir que a Hespanha ganhasse ascendencia na peninsula, assim como o tinha em manter a balança do equilibrio da Europa. Debaixo d'estes fundamentos podia elle (orador) aventurar-se a affirmar, que o Governo possuia amplos meios de defeza para justificar a linha politica que traçara. E' verdade que as esperanças que o Governo tinha concebido podiam não ser realisaveis, mas o nobre Lord (Palmerston) tinha obrado com as melhores intenções, e a culpa do resultado, no caso de ser mau, devia recahir sobre outros, e não sobre o Governo. Não concluirin, sem ponderar, que se havia dito, que relações de familia e considerações pessoais tinham influido a Inglaterra a tomar parte n'esta interferencia — e que intrigas por de traz da cortina haviam influido no procedimento do Governo inglez. Não accreditava elle (orador) que no tempo presente, e em Inglaterra, semelhantes influencias coubessem u2 raias do possivel, e por isso deixaria o assumpto. E agora que Portugal provavelmente hia go-

sar as bênçãos da tranquillidade, esperava que os seus habitantes se entregariam aos misteres da paz — e que livres de internas dissensões, conseguiriam consolidar a liberdade constitucional, fazendo reviver esses dias de liberdade e de prosperidade, que gosaram outr'ora, quando os Principes de Portugal davam lições de liberdade commercial ás Nações da Europa. (*Ouçam, ouçam*)

Lord J. Manners disse, que o principio geral da não-interferencia era admittido pelo nobre Lord (Palmerston) e quasi por todos os membros da Camara, que haviam tomado parte na presente discussão; porém o que parecia que alguns defendiam era, que o caso presente justificava a interferencia, e completamente defendia o passo que se havia dado. Elle (orador) concordava plenamente com o nobre Lord (H. Vane) do outro lado da Camara quando disse, que a interferencia só deveria ter lugar em circumstancias extraordinarias e especiaes. No presente caso porém, ainda se não provára que essas circumstancias tinham occorrido. Não se davam no estado actual de Portugal — é verdade que em Portugal existia uma classe agricultôra opprimida, esasperada e arruinada; uma nobreza proscripta e desaffecteda; um paiz gemendo sob o pêso de impostos gravosos; uma Administração fraudulenta e perjura, e as artes que se cultivam na paz esquecidas ou amoitecidas; contudo apesar d'este estado, o Ministro britannico dos Negocios Estrangeiros (Lord Palmerston) deveria ter esperado, até que a intervenção hespanhola o obrigasse a dar o passo que deu. O referido nobre Lord disse em um dos seus despachos officiaes, que a Hespanha tinha pelo espaço de 34 annos luctado contra um Governo tão arbitrario na pratica, quanto era livre, na theoria; e então descreveu o estado em que ali se achavam os tribunaes publicos, e as restricções postas em practica contra a imprensa. Posto aquelle despacho se referisse á Hespanha mais particularmente, continha elle contudo verdades, que se podiam applicar igualmente a Portugal. Alguns dos honrados membros, que haviam tomado parte na discussão, accusaram a Junta de falta de moderação: isto no conceito d'elle (orador) não era exacto, pois a Junta tinha dado provas de muita moderação.

O Conde das Antas tinha patenteado a sua fidelidade á Rainha. Poderia talvez dizer-se que era este um dos ardis a que recorriam os homens ambiciosos; porém cumpria lembrar que Antas nunca tinha feito cousa que puzesse em risco a segurança pessoal da Rainha, ou a da sua dynastia, e toda a sua correspondencia o provava, inclusive até o despacho de 20 d'Outubro de Mr. Bulwer a Lord Palmerston. Na resposta do nobre Lord diz-se, que o principio da intervenção britannica era para proteger Portugal contra uma invasão estrangeira, e que esse era o principio da intervenção em 1826. Muito desejava elle (orador) que o nobre Lord (Palmerston) tivesse estudado com mais proveito as palavras de Mr. Canning por essa occasião, quando se referiu ao tractado de 1703. Este estadista disse: — » Deixemos Portugal dirigir os seus negocios internos, porém quanto aos seus negocios externos, em quanto a Grã Bretanha poder levantar um só braço, ha-de levantá-lo contra qualquer potencia que attentar contra a independencia do Portugal. — « E todavia o que Mr. Canning tinha declarado, é exactamente o que a Grã-Bretanha está fazendo conjunctamente com a França e a Hespanha contra a Nação portugueza. A tentativa de querer apresentar a revolução com caracter miguelista, era para elle (orador) tão absurda, que não se cançaria em refutá-la. O seu honrado amigo (Mr. Christie) que o precedêrã, ponderou, que era impossivel asseverar, mas que podia dar-se o caso de alguma eventualidade favoravel a D. Miguel, acontecimento este que se tornaria de alta monta para a Hespanha. Este modo de argumentar fazia-o lembrar de uma cantiga antiga que começava —

« Bebe quem tem sêde, ou porque a tem, ou porque poderá tê-la, ou porque lhe apraz. . . . »

(*Riso*) Parece haver singular contradicção no que alguns dos cavallheiros do outro lado da Camara teem dito acerca de D. Miguel. Uma vez diz-se, que o seu procedimento foi tão atroz, que ninguém podia soffrer-lhe o jugo; outra vez assevera-se, que ha toda a razão para recréar que o povo de Portugal aproveite a sua revolução uma vez triumphante para o pôr no Throno, e que a Inglaterra deve interferir para evitar a possibilidade remota de tal resultado. O nobre Lord (H. Vane) disse tambem, que apesar de que a presença dos miguelistas de per si não bastava para justificar a intervenção; contudo depois de reunidos á Junta, o movimento tornou-se tão formidavel que justificava a intervenção. Em verdade semelhante estado de cousas parecia mostrar unanimidade entre todas as classes em Portugal, porque os proprietarios, os lavradores, a nobreza, as classes medias, os liberaes e os realistas todos se uniam em um só sentimento. E todavia isto parecia ao nobre Lord razão bastante para se suffocar a insurreição. Se a intervenção era necessaria, porque não se empregou ella depois da primeira victoria das tropas da Rainha, quando podia ter lugar com algum vislumbre de justiça e de imparcialidade, e a contento de grande parte da Nação portugueza? Porém não, as tropas da Rainha tiveram li-

cença para commetterem toda a casta de atrocidades; e quando por fim toda a Nação se uniu, e levantou contra taes procedimentos, o Governo inglêz pôz-se á frente, repudiou todos os antigos principios da politica externa do paiz, e porque os revoltosos triumphavam, tratou de os debellar. Lord Palmerston no dia 11 de Fevereiro escrevendo a Mr. Bulwer, a respeito da conversação que este tivera com o Duque de Sotto-maior acerca da intervenção, disse: — «Semelhante intervenção seria tão nociva para a independencia de Portugal e attentatoria contra a honra e dignidade da Corôa, como repugnante á politica da Grã-Bretanha.» — E com tudo á undecima hora foi ella desalojada da sua posição, e obrigada a admitir que a Hespanha tinha o poder d'interferir, e que a Inglaterra devia unir-se á Hespanha, não porque isso fosse justo, mas porque esta potencia de accordo com a França obrariam juntas. Tal era o espectáculo que a Inglaterra offerecia actualmente á Europa. Não parecia porém (ao orador) que este espectáculo dêsse muito credito á Inglaterra, nem que o procedimento tivesse o resultado anticipado pelo nobre Lord (Russell), de contribuir para a tranquillidade europea. Examinem-se as consequências do principio admittido. Quando as outras tres potencias que tomaram parte no tractado da Quadrupla Alliança resolverem qualquer intervenção, deverá a Inglaterra unir-se a ellas, ou approve ou não? Transfira-se o caso para a Hespanha. Supponha-se que o Governo *de facto* daquella paiz reclame em qualquer epocha a intervenção, e que Portugal e a França annuam a ella, terá a Inglaterra que se unir tambem ou queira ou não, ou deverá o povo Hespanhol ficar entregue aos seus destinos debaixo de taes circumstancias? Esta era em realidade a questão vital que a discussão devia decidir. Agora que tinha tido lugar a intervenção estava a Inglaterra obrigada a ir mais longe, e a assegurar o cumprimento das promessas feitas pela Corôa ao povo. O nobre Lord (Russell) disse, que o resultado devia deixar-se á boa fé da Rainha, e Mr. Christie, o honrado membro por Finsbury foi mais longe quando asseverou, que havia a garantia moral da França e da Hespanha pelo facto da intervenção. Pensava o orador, que todos seriam de opinião, que tal garantia moral só podia existir na brilhante imaginação de quem nella confiava. O nobre Lord (Russell) confiava todavia nessa promessa sagrada da Corôa. Como é que na presença dos factos pelo decurso de 12 annos, e quando a Corte de Portugal tinha saltado a todas as suas promessas, e até na hora do perigo, quando solicitava auxilio, se podia esperar que ella cumprisse? A mesma linguagem empregou Sir H. Seymour escrevendo ao Conde das Antas: alli diz — «S. M. F. contrahiu certas obrigações para com a Grã-Bretanha, as quaes ficam dependentes da indisputavel boa fé da Soberana.» = Semelhante linguagem empregada em Maio, no momento em que Antas era aprisionado, parece ser um escarneo, quando se recordar que previamente, no dia 15 de Fevereiro, o mesmo diplomata tinha recebido ordem de Lord Palmerston para se dirigir ao Governo de S. M. F., e dizer-lhe que era um quebrantamento de fé proceder com os prisioneiros de Torres Vedras pelo modo que se projectava, ameaçando-os com a Costa de Africa, ameaça que a Corte levou depois a plena execução. (*Ouçam, ouçam*) Assim tanto pelo nobre Lord (Palmerston), como pelo nosso Ministro em Lisboa a Corte ficou debaixo do pezo da censura pelo seu quebrantamento de fé no mez de Fevereiro; e contudo em Maio o Conde das Antas foi intimado para accreditar n'essa inquestionavel boa fé! O Coronel Wyld foi informado pelo Antas, que tanto elle como os seus sequazes não depositavam a melhor confiança nas promessas dos Ministros da Rainha, e que tinham a certeza de que seriam mandados para a Costa d'Africa se depuzessem as armas; e o Capitão Tyron relatou factos que foram mais além disto, e provavam que não era possível confiar na Corte. Parecia pois evidente por tudo quanto se ouvia dizer, pelo proprio discurso do nobre Lord (J. Russell), que a Inglaterra não podia esperar que sendo as condições acceitas, antes de um anno não fossem quebrantadas. Então qual seria o resultado? Teria o Governo inglêz que interferir de novo para as vêr executar, ou para evitar que os prisioneiros feitos pelas forças inglezas fossem mandados para a Costa d'Africa, ou postos nas masmorras insalubres do Porto ou de Lisboa? (*Ouçam*) Se o não fizesse, qual seria o resultado? — Outra insurreição nacional; (*Ouçam, ouçam*); e então teriamos que interferir outra vez, ou o nobre Lord (Russell) diria, que não se dando ao Governo portuguez o *locus penitentie*, a Inglaterra o abandonava, e o entregava á vingança dos seus subditos enfurecidos? Se tal acontecesse em que se tornaria o principio sobre o qual assentava a actual intervenção? (*Ouçam*) De que servia pois estabelecer em 1817 um precedente inutil e injusto — que será sem duvida seguido pelas outras potencias, e do qual se servirão a Austria, ou a Russia, ou a Prussia, ou a França para interferir nas disputas domesticas de qualquer Nação vizinha? (*Ouçam, ouçam*) O nobre Lord (J. Russell) citou na verdade precedentes de todos os poizes, de todos os seculos, e entre elles o exemplo de 1688; porém era difficiloso dar a razão de

taes citações, a menos que o Lord estivesse preparado para estabelecer a regra, pela qual fosse impossivel classificar quaes d'essas revoluções tinham sido o contrario. (*Ouçam, ouçam.*) Parece que a regra vinha a ser, que quando uma revolução não tiver sympathias nas massas populares, e que para se sustentar e triumphar careça do auxilio das armas estrangeiras, essa revolução então será gloriosa, justa e immortal — porém se a revolução estiver profundamente arraigada nos corações do povo, se fôr sustentada por uma população energica e unida, que só possa ser suffocada pela intervenção de três poderosas Nações vizinhas, então (conforme o stigma lançado pelo nobre Lord Palmerston) esta deverá chamar-se revolução impia e ingloriosa, sem que haja receio que se torne immortal, que isso o nobre Lord terá bom cuidado de prevenir. (*Ouçam, ouçam*) A Junta foi accusada de não poder manter a ordem entre os seus sectarios, o que teria precipitado o paiz na anarchia; nunca se fez accusação alguma mais gratuita, cruel e injusta. Exaltada a plebe do Porto como devia acontecer, vendo a flor das suas tropas — aprisionadas, ou antes calhadas no laço armado com desdouro para a sua destruição, que tratamento deu ella aos subditos inglezes que ficaram no Porto? O consul inglez mal encontra expressões para louvar os sabios, humanos e felizes esforços feitos pela Junta para manter a paz n'aquella cidade; tendo em todo o tempo conseguido enfrear os excessos. Outro tanto não se podia dizer a favor das auctoridades que representam a Rainha. (*Ouçam, ouçam*) Elle (orador) tinha n'aquella manhã recebido uma carta de um negociante inglez, que havia residido no Porto pelo espaço de vinte annos, e que actualmente se achava em Inglaterra, na qual lhe dizia, que o que asseverára o nobre Lord (J. Russell) era notoriamente filho de verdade, e accrescentava, que apesar de se terem achado o Porto e as provincias do Norte pelo espaço de sete mezes occupadas por uma multidão de homens armados de todas as classes, só occorrêra um caso de insulto feito a uma pessoa durante todo este periodo, e que em verdade uma só das ruas frequentadas de Londres apresentava no espaço de uma noite, mais scenas de turbulencia e desordem do que a cidade do Porto em toda a referida epocha. (*Ouçam, ouçam*) Depois de maduro exame de todas as circumstancias d'esta revolução, elle (orador) não podia tirar outra conclusão, senão que *o procedimento do Governo portuguez fôra tal que justificava o esforço do povo*. Tambem ao (orador) constava, por auctoridade de pessoa do maior credito, que dos cinco Ministros actuaes á frente do Governo portuguez, quatro erãr notorios adherentes á facção cabralista, pelo que não tinha a menor confiança de que obrariam com imparcialidade no desempenho dos seus deveres. (*Ouçam*) Accreditando pois, que a intervenção não era a beneficio de Portugal, que os interesses da Inglaterra soffreriam pela deshonra em que incorrêra, e que longe de contribuir para manter a paz e assegurar a tranquillidade da Europa nos annos futuros, esta intervenção suscitaria complicações mais desastrosas do que as que tem havido, elle (orador) apoiava portanto a proposta do honrado membro (Mr. Hume). O passado em verdade não se podia revocar; não se podia revocar e chamar á vida os que a Inglaterra consentira fossem perecer no vergonhoso desterro de Angola, ou os que tinham morrido por effeitos da intervenção da nossa esquadra ou da interferencia hespanhola nos negocios domesticos de Portugal; o futuro porém ainda pertencia á Grã-Bretanha. Os Communs da Inglaterra podiam ainda rejeitar este precedente, e dizer á Europa — «Protestamos contra este acto do nosso Governo; não queremos que nos obrigue, nem consentimos que se estabeleça como precedente para os annos futuros. — Esta era a estrada constitucional que a Camara dos Communs devia seguir; e elle (orador) esperava que pelo seu voto, ella confirmasse, que o proceder do Governo interferindo á força d'armas não será provavelmente proveitoso nem para Portugal nem para Inglaterra, ao passo que tende a perturbar a paz e a tranquillidade da Europa nos annos futuros. (*Ouçam, ouçam*)

Mr. T. Duncombe levantou-se para propôr uma emenda, que no começo annunciara ter que offerecer. Disse que não podia deixar de sentir, que a Camara não tivesse sido mimoseada ha mais tempo, e quando começou a actual sessão legislativa, com algumas expressões de amor á liberdade constitucional, que tinham vindo do lado opposto da Camara; (*Ouçam, ouçam*) porque se ao orador não falhava a memoria, parecia-lhe poder-se lembrar de ter ouvido, ainda havia pouco tempo, opiniões vindas do mesmo lado da Camara, que importavam a deseza do despotismo absoluto como o maior bem de que podia o povo gosar na terra, e pelo qual devia ser grato. Parecia tambem (ao orador), que ouvira votos publicos de agradecimentos requeridos para o Imperador da Russia, para o Imperador d'Austria, e para o Rei da Prussia, por terem acabado com as liberdades e independencia de Cracovia. (*Applauso*) Lembrado d'estes acontecimentos, via-se inclinado a acreditar que existia algum segredo, alguma cousa mais do que via ou ouvia, no apoio que os honrados cavalheiros do outro lado da Camara, estavam dispostos a

dar á proposta do honrado membro por Montrose (Mr. Hume). Qualquer que fosse a opinião da Camara, ou qualquer que fosse a differença que existisse quanto ao merito da proposta, ninguém negaria, que a questão merecia o mais pausado exame; e a Camara faltaria ao seu dever se olhasse de leve para o assumpto. Durante a discussão porém havia um principio, e um objecto que cumpria ter constantemente em vista, agora que a intervenção tinha tido lugar em Portugal, e quer fosse approvada, quer não; esse objecto era, o assegurar áquelle malfadado paiz, e áquelle povo que se havia levantado com toda a justiça para defender os seus direitos constitucionaes, todas as vantagens que a intervenção poderia conceder-lhes. (Applauso) Tal era o fim com que elle (orador) havia proposto a sua emenda. Depois de ter examinado os papeis apresentados á Camara, depois de ter ouvido a falla do nobre Lord, primeiro Lord do Thezouro (J. Russell), dando esclarecimentos sobre esses papeis, tinha vindo a uma conclusão differente d'aquella que formára, quando ouvira a primeira vez fallar em intervenção nos direitos constitucionaes, e nos negocios domesticos do povo portuguez. Na serie dos papeis achou vontade decidida, e determinação por parte do Governo britannico, de proteger os direitos d'aquelles que tinham pegado em armas contra o Governo portuguez. Apesar que não queria entrar na demonstração, e que não tinha livro azul perante elle (orador) para fazer citações, (Riso) podia pela leitura que fizera dos papeis decidir que a tarefa do Governo britannico era tarefa que envolvia grandes difficuldades. (Ouçam) N'este momento o Governo inglez era apodado severamente por ambos os partidos; por aquelles que adheriam ás vistas da Côte portugueza, assim como pelos que seguiam as partes da Junta. Uma allegação fôra feita a favor da intervenção que o orador não podia admitir. Disse-se, e a imprensa publica constantemente o repetiu, que a base angular e a justificação d'esta intervenção era, que se a Inglaterra não tivesse interferido a Hespanha o faria. Isto não era justificação. (Ouçam, ouçam) Qualquer allgação para a intervenção devia escudar-se nos merecimentos do facto, e na justiça da causa, quando fosse digna de approvação; se a não merecia, devia o Governo oppor-se a ella até ao fim. Tal havia sido o procedimento do Governo inglez até 1826. Qual foi a linguagem de Mr. Canning na epocha em que Portugal foi ameaçado pela invasão estrangeira? O discurso de Mr. Canning n'essa occasião foi o primeiro, que elle (orador) ouvira no Parlamento, e bem na memoria tinha ainda impressa a energia das suas ultimas palavras — « Estamos preparados para arvorar o estandarte da Inglaterra nas alturas de Lisboa, e onde se achar esse estandarte, o dominio estrangeiro não pôde chegar. » — Se a Inglaterra tivesse de mal obrar, porque outros ameaçam fazel-o, breve no futuro ficariam os direitos do povo inglêz dependentes, não do poder efficaz da Grã-Bretanha, porém sim da condescendencia das outras potencias. Pelo que dizia respeito á proposta do honrado membro por Montrose (Mr. Hume) elle (orador) devia dizer, que não concordava com a conclusão d'ella, porque pelo exame dos papeis não se deprehendia, que a intervenção viesse a ser prejudicial ou perigosa para as liberdades de Portugal. (Ouçam) Eram palpaveis as difficuldades que o Governo tinha a superar. Tinha este sido injuriado pela facção cabralista, auctora de todas as dissensões que existem em Portugal. Em quanto varios honrados cavalheiros atacavam o Governo inglez por sustentar o absolutismo, qual era a linguagem que se empregava nos documentos que circulavam em Lisboa? Tinha nas mãos um papel intitulado — « *Brado dos Leões Portuguezes* » — que stigmatizava as propostas feitas á Rainha de Portugal pelo Governo inglez como aviltadôras; e tão aviltadoras que nem o inimigo (a Junta do Porto) ousaria propol-as, e tão injuriosas á dignidade do Throno, que collocavam a Rainha a par da Junta. — « Este Brado chamava o povo em redor do Throno, e que se por ventura se carecesse auxilio estrangeiro, se fosse buscar ao Reino visinho. Quando se requeria que a Camara pronunciasse o seu julgado sobre tal questão, cumpria examinar se o Governo britannico tinha favorecido os principios do absolutismo, ou se havia defendido a causa da liberdade constitucional. Esta era a questão. Na opinião do (orador) o Governo tinha defendido a causa da liberdade constitucional, e o resultado de sua politica era promover essa causa. Sir H. Seymour alludia á existencia de sentimentos de vingança e perseguição por parte dos Conselheiros da Corôa, que desapprovaram altamente a proposta da amnistia: o Sir H. Seymour alludiu a esta difficuldade, como sendo a maior na realidade, excepto uma, que tornava o seu mister insupportavel.

Era de muito credito para o Governo inglez, que não tivesse consentido em sacrificar um só individuo dos que tinham corrido ás armas em defeza dos direitos constitucionaes do povo Portuguez. (Ouçam Ouçam) O partido da Rainha continuou na sua obstinação por muito tempo não querendo consentir na amnistia geral. A Junta mui átiladamente disse que, olhando para os acontecimentos passados — que considerando a nenhuma confiança que podia ter nos que cercavam o Throno — devia ter outra garantia sem ser a mera declaração dos seus contrarios, e

por isso exigia taes e taes condições para fazer cessar as hostilidades. A Junta estava justificada no procedimento que tivera. Tinha deposto as armas, ou antes tinham-lhe tirado as armas das mãos. (*Riso*) A Inglaterra dando este passo, devia ir mais longe. Acreditava que Portugal teria confiança em quaesquer declarações feitas conjunctamente com as outras duas potências, se essa declaração fosse sustentada por uma demonstração energica da Camara dos Communs. (*Ouçam*) Debaixo de tal ponto de vista elle (orador) propuzera a sua emenda. Essa demonstração era devida aos que se tinham levantado em defeza dos seus direitos. Quem eram essas pessoas? Pertenciam acaso á classe que geralmente faz revoluções, *sans culottes*, (ou outra que tal gentilha?) (*Riso*) Alguns honrados cavalheiros, daquelle Camara, teriam sem dúvida lido o manifesto que circulou em Inglaterra feito pelos representantes da Junta d'aquella capital. — « N'esse manifesto expressa-se o desejo sincero de ser a Nação portugueza governada por instituições permanentes, taes que possam outorgar ao povo o gozo da verdadeira liberdade constitucional — instituições que não possam ser mudadas pelo arbitrio ou perfidas intencções de um Ministro, que tendam á honesta administração da receita publica, que assegurem a liberdade pessoal e o direito de propriedade, e que promovam a prosperidade dos recursos nacionaes. A Nação deseja que a confiança publica se restabeleça por meios justos e legais. » — Haverá alguém que possa impugnar a solidez d'estes principios? Dizia mais o manifesto, — « que não era pelo impulso do momento que o povo portuguez havia obrado; porém sim fôra obrigado a tomar a attitude que tomára pelos vexâmes que sobre elle pesavam; e que a experiência o havia ensinado que não devia largar as armas, em quanto não obtivesse garantias que lhe assegurassem que o systema representativo não era um escarneo, e que os Ministros seriam responsaveis pelos seus actos. Foi para defender estes principios que os portuguezes correram ás armas, e estavam a ponto de triumphar, (se triumpho se pôde chamar expellir uma Rainha do seu Throno) quando teve lugar a intervenção. Esperava pois elle (orador) que os representantes do povo inglez approvassem a emenda que hia propôr; se assim o fizessem, dariam força aos Ministros, e tornariam effectiva a declaração que fizera do seu lugar o primeiro Lord do Thesouro (J. Russell) no Parlamento. Acreditava que a intervenção que tivera lugar nos negocios de Portugal merecia a approvação; e a gratidão de todo o homem livre, e de todas as Nações civilisadas do mundo. Estas sendo as vistas d'elle (orador) pediu licença para propôr como emenda, que todas as palavras da proposta depois da palavra — que — fossem eliminadas e substituidas pelas seguintes: — « A Grã-Bretanha tendo tomado parte na interferencia armada estrangeira, com o fim de pôr termo á guerra civil que infelizmente existe em Portugal, é a opinião d'esta Camara, que apenas se ache estabelecida a tranquillidade a Grã-Bretanha tem por dever, procurar por todos os meios ao seu alcance, assegurar ao povo portuguez o gozo pleno dos seus direitos e dos seus privilegios constitucionaes.

Mr. Macaulay (Pagador geral do Exercito.) Ouvi com muito prazer a emenda proposta pelo meu honrado amigo (*Applausos irónicos da opposição*); e peço licença para assegurar ao meu honrado amigo, que n'essa emenda estabeleceu com força e verdade os principios que teem guiado, e continuarão a guiar o procedimento do Governo. Os membros da Administração conhecem, que quando o Governo inglez se acha, por uma infeliz necessidade, obrigado a afastar-se da regra geral, que prescreve parcimonia na interferencia nos negocios internos das Nações estrangeiras, incorre em grave responsabilidade, e toma sobre si o importante dever de empregar todos os meios ao seu alcance, para assegurar o cumprimento de quaesquer obrigações contrahidas pelas outras partes como condição da interferencia concedida. Foi com esta convicção profunda, que os Ministros determinaram interferir nos negocios de Portugal. (*Ouçam, ouçam*) Elles hão-de continuar a obrar pelos principios que tem até agora guiado o seu procedimento; e foi com o maior prazer, que vi o meu honrado amigo, assim como outros membros da Camara, que ao principio olhavam com desconfiança para a linha de procedimento traçada pelo Governo, depois de terem examinado os merecimentos do caso, acharem motivos para depositar confiança no Governo pelo modo com que tinha obrado. (*Ouçam, ouçam*) Não me posso queixar que essa desconfiança haja existido no começo. Sem duvida a regra que condemna a intervenção nos negocios internos das Nações estrangeiras, é uma regra geral mui solida. E' certo que sobre os Ministros recae o peso da responsabilidade pelo que diz respeito á necessidade da intervenção. Não entra em duvida que elles são obrigados a justificar-se perante o paiz, e mui especialmente no presente caso, com o qual se acham naturalmente ligadas circumstancias, que fazem com que o proceder do Governo seja olhado com particular desconfiança. (*Ouçam, ouçam*) Não se pôde negar o facto, e tão longo estou eu de o desejar negar, que sou o primeiro a declarar — que o Throno portuguez tem sido rodeado por maus conselheiros, não admittindo questão,

que as medidas as mais violentas e as mais anti-constitucionaes foram empregadas pela Córte. (*Ouçam, ouçam*) Não se póde negar que actos, os quaes me penalisa ser obrigado a chamar crueis, teem manchado com desdouro as paginas da historia d'aquelle Governo. Não se pode negar que circumstancias tem occorrido, que justificam o povo portuguez para recusar com desconfiança as promessas feitas por aquelle Governo, pelo que não é para admirar que pessoas avessas á intervenção em geral nos negocios internos das nações estrangeiras, tenham olhado com bem fundadas suspeitas para esta interferencia, quando á primeira vista parece, que o seu objecto é resgatar um Governo que tem commettido grandes faltas, do perigo que é a consequencia necessaria do seu máu proceder. (*Applauso*) Admitto tudo isto, e todavia admittindo tudo, estou convencido que se escolheu o menor dos dois males, que a escolha entre os dois males é quanto absolutamente nos restava. (*Ouçam, ouçam*) Attendendo ás nossas relações com Portugal — attendendo a que o paiz se achava assolado por uma guerra civil — attendendo a que as outras nações manifestavam vontade expressa de interferir em seus negócios internos — sustento que se acha levado á evidencia que não havia caminho a seguir livre d'inconvenientes e riscos para o Governo britannico. Casos semelhantes occorrem frequentemente na vida publica e particular. A experiencia diaria ensina aos homens que muitas pessoas se acham ás vezes collocadas, sem ser por culpa sua, em uma situação em que são obrigados a obrar, e na qual não podem dar passo sem affrontar perigos e inconvenientes. Não é um meio leal de argumento n'este caso, exaggerar esses riscos e inconvenientes produzidos pelo procedimento adoptado. Nenhum argumento contra um procedimento seguido sob taes circumstancias é solido, a menos que a pessoa que o condemna, declare ao mesmo tempo, qual seria o caminho que seguiria em semelhante caso, e demonstre com boas razões, que o seu systema teria menos riscos, e menos inconvenientes; (*Ouçam, ouçam*) aqui lembrarei tambem, que os que tem que defender o que se acha feito, fallam com muito menor vantagem. Querem-se comparar os inconvenientes, e então notam-se quaes elle são, mas não se lançam na outra concha da balança aquelles que se deviam seguir do procedimento contrario. E' materia de mera especulação. Um individuo levanta-se e offerece as suas idéas particulares sobre o assumpto, porque nada é mais facil que censurar os males que se seguiram de um procedimento adoptado. (*Ouçam, ouçam*) Sob taes circumstancias julgo, que o Governo tem direito a pedir que os cavalheiros que estão dispostos a concordar na presente proposta de censura, hajam de não apresentar sómente perante a Camara a resenha dos inconvenientes admitidos pelo Ministerio como inseparaveis da interferencia que teve lugar; porém que hajam tambem de propôr um plano de politica, que evite distinctamente esses inconvenientes sem produzir outros maiores. Semelhante plano de politica não foi apresentado á Camara, e muito duvido que se possa produzir. Parece-me que haveria em outra qualquer linha de proceder, diversa da adoptada, maiores inconvenientes do que os que hão-de resultar da que seguiu. Observe-se porém, que o meu argumento descansa sobre as relações que existem entre a Inglaterra e Portugal. Com relação a muitas outras potencias, não podia occorrer uma questão semelhante á que estamos tratando. Supponha-se por exemplo, que um estado de cousas igual ao que existe em Portugal tivesse occorrido no Reino das Duas Sicilias, ou no Grão Ducado da Toscana, o dever do Governo inglez teria sido mandar uma força á Bahia de Napoles ou a Liorne, proteger as vidas e propriedades dos subditos britannicos, e ali acabaria o nosso mister, sem dar assumpto á discussão sobre a politica ministerial. As nossas relações porém com Portugal são de uma natureza especial. São relações sem paralelo algum na politica europea; digo mais não tem no seu todo paralelo algum na historia do mundo. Nada me causou maior sensação do que o exame da collecção dos nossos tractados com Portugal; achei que elles tinham começado em 1373 na epocha do Principe preto. Estes tractados não são de natureza a satisfazer meramente o deleite e a curiosidade dos antiquarios; são tractados ainda vigentes. (*Ouçam, ouçam*) Mais de uma vez me occorreu, olhando para as relações estabelecidas com Portugal no decimo quarto seculo, que era impossivel a qualquer que os examinasse não ver, que as pessoas que tinham negociado esses tractados, sentiam uma especie de presentimento que elles sobreviveriam completamente a todas as grandes mudanças que occorrerem no systema de guerra e nas relações do mundo. O nosso primeiro tractado com Portugal estipulava, que nós mandaríamos para defeza d'esse paiz — « tropas, besteiros, fundeiros, navios, galés completamente equipadas para a guerra, ou outra qualquer especie de meios. » — Sem duvida é esta uma circumstancia meramente fortuita, mas não deixa de ter uma apparencia singular de ver no meio de um tractado feito no 14.^o seculo, ainda em vigor, semelhante clausula como esta. Estou certo que o nobre Lord (J. Manners) que ultimamente fallou, e que tem sobejamente estudado a historia, se ha-de lembrar,

referindo-se ao tempo em que florescia a cavallaria, a relação que dá Froissart da embaixada portugueza que appareceu na Córte de Londres em 1381, e veio pedir socorro a este paiz contra a invasão de Castella. O chronista descreve João de Gante, e o outro antepassado dos dois que foram depois os grandes competidores ao throno da Inglaterra, como collocados em pé ao lado do Monarcha inglez, que disse ao Embaixador, assegurasse a sua querida prima de Portugal — que os seus amigos eram os amigos de Portugal, e os inimigos d'ella os seus inimigos, que o que pedia era justo, e breve satisfaria ao seu pedido. — Em seguimento, diz Froissart, 500 besteiros; e 500 homens d'armas foram mandados para Portugal; pelo mesmo modo que nós mandámos em 1826 homens, posto que differentemente armados, para proteger Portugal contra as ameaças d'ataque por parte da mesma potencia, que hoje reapareceu em campo. (*Ouçam, ouçam*) A existencia de tão intima alliança entre duas nações pelo espaço de 500 annos não tem precedente. Mr. Canning observou muitas vezes com a sua costumada perspicacia, que desde o começo todos os nossos tractados com Portugal teem o cunho de não dependerem meramente da força de expressão que elles encerram, porém de offerecerem igualmente uma especie de ligação mais suave do que a que ordinariamente existe entre dois Estados. Pelo nosso primeiro tractado com Portugal, os dois paizes obrigaram-se a defeza mutua — « por mar ou por terra contra todos os homens que pudessem viver ou morrer. » — Pelo tractado de 1661, o Rei da Grã-Bretanha prometteu e declarou que elle — « tomaria a peito o interesse de Portugal e de todos os seus dominios, defendendo-o com todas as suas forças de mar e terra, como se fôra a propria Inglaterra. » — Pelo tractado de 1703 revalidamos as nossas anteriores obrigações, e fizemos novas estipulações com o mesmo fim e em termos mais positivos. Talvez haja alguém, que presume que estas relações entre uma nação grande e poderosa, e outra como Portugal não são vantajosas para a primeira. Devo confessar que sou de opinião contraria. Durante todo o tempo do nosso tirocinio, Portugal foi sempre nosso amigo. Em todo o periodo dos sete annos; quando a França e a Hespanha uniram as suas forças contra nós; Portugal recusou essa liga. Quando a Capital de Portugal se achava nas mãos dos nossos inimigos; quando o Rei tinha apenas um canto do seu Reino aonde pudesse repousar a cabeça, até ao ultimo momento nunca abrandou a nossa alliança. Na ultima guerra o chefe da Casa de Bragança não quiz pactuar com o nosso inimigo, e preferiu atravessar o Atlantico para ir demandar outro hemisferio, do que violar as obrigações contrahidas para com este paiz. Foi Portugal o nosso ponto de apoio d'onde, durante a ultima guerra; fizemos em movimento toda a Europa. Foi em Portugal onde nós pelejamos as lides das nossas liberdades. Nada é mais verdadeiro que o que disse o nosso grande capitão, em um d'esses memoráveis papeis, o qual talvez mais do que as suas batalhas, hão-de levar com gloria o seu nome á posteridade — « A questão (disse elle) que se vai decidir, é entre a defeza de Portugal e a invasão da Inglaterra. » — Portugal foi a victima que n'essa occasião soffreu por nós. Em quanto aquelle paiz era presa da devastação, e de todos os horrores da guerra, nós disructando as benções da paz continuavamos a fabricar com toda a segurança os nossos artefactos; com que fortificamos o mundo inteiro; e quanto ás linhas de Torres Vedras, accredito que ellas serviram de protecção ao espolio e saque de uma capital mais populosa, mais rica, e mais soberba do que Lisboa. Quando acabou aquelle grande conflicto, os padecimentos communs, e os esforços das duas nações estreitaram mais os laços que as uniam uma á outra, e todas as suas antigas obrigações foram ratificadas no grande arranjo europeu de 1815. Por effeito d'este mandámos em 1826 auxilio a Portugal, contra os designios hostis que se manifestavam contra elle. Assim pelo mesmo modo em 1834, quando havia um pertendente á Corôa de Hespanha; e outro ao Throno de Portugal, conhecendo-se que as consequencias seriam talvez perigosas para a Peninsula, formou-se a Quadrupla Alliança, e a Inglaterra ainda outra vez interferiu para salvar o seu antigo alliado. Eis-aqui pois um paiz, unido a nós por laços tão singulares e especiaes, tornado ha mezes o theatro de um conflicto cruel. Se me perguntarem qual tem sido a origem da guerra civil em Portugal — responderei, *que foi originada pelo máu Governo.* (*Ouçam*) Não desejo occultar o motivo. O resultado foi, que em quanto por um lado, o Governo publicava Decretos violentos e anti-constitucionaes; pelo outro, apparecia um corpo de insurgentes armados no Porto — em quanto por um lado se manifestavam principios tendentes ao despotismo; pelo outro espalhavam-se os estímulos para o regicidio.

Não cabia infelizmente na alçada da Rainha de Portugal; nem da Junta, o concordarem em termos razoaveis, quaesquer que fossem os seus bons desejos. Por uma parte a Rainha achava-se em certo modo coacta pelos seus Ministros, quando se mostrava disposta a ouvir conselhos moderados; por outra parte a Junta via-se rodeada por um enxame de aventureiros desejosos de obter empregos, e promptos a transtornar qualquer proposta de paz. Apesar que o com-

mercio de Portugal definhava, e apesar que os interesses britannicos soffriam, os agentes inglezes intervieram sómente aconselhando conciliação, e prégando tolerância ás duas facções — á Corte de Lisboa mostrando-lhe a necessidade de obrar com brandura, á Junta aconselhando a moderação em todos os seus actos. Se entendo bem o honrado cavalheiro auctor da presente proposta (Mr. Hume), vejo não nega, que os principios da não-interferencia foram postos na maior claresa, e mais habilmente demonstrados no principio do presente conflicto, nas notas officiaes do meu nobre amigo (Lord Palmerston). Accrescenta elle porém, que houve depois mudança, pois apesar das excellentes notas sobre a não-interferencia, seguiu-se a intervenção, e para esta inovação, deve ter havido alguma causa mysteriosa, algum motivo de estranha influencia por detraz da cortina. O simples exame dos papeis perante a Camara, deve em meu conceito mostrar a razão d'essa mudança: — em quanto a questão foi puramente uma questão interna, o Governo inglez interferiu sómente pelos seus conselhos e exhortações; porém tornando-se depois uma questão inter-nacional, não pode então o Governo inglez abster-se de interferir. Qualquer exame maduro do livro azul, a confrontação das datas dos officios, a reflexão sobre a linguagem e theor dos diversos despachos, bastarão para convencer, que o Governo inglez deixou de seguir a marcha directa da não-interferencia, sómente quando a questão deixou de ser interna, e se tornou inter-nacional. Desejaria perguntar ao honrado membro por Montrose (Mr. Hume), ou a qualquer outro membro d'esta Camara, com quanto seja muito afferrado ao principio geral da não-interferencia, se por ventura não admittiriam, que por vezes a politica interna de um paiz póde achar-se ligada com a politica das potencias estrangeiras, e com as suas relações mutuas? Dois exemplos salientes, a que se alludio no decurso da presente discussão, explicaram o que quero dizer. Olhe-se para a interferencia da Rainha Isabel a respeito da França. A verdade é, que o predominio da Liga deveria necessariamente ter produzido o resultado de lançar a França na concha da balança com a Austria, já então poderosa em demasia na Europa, e isto teria feito correr muito maior risco á Inglaterra. Ora os defensores da não-interferencia não poderão negar, que a Rainha Isabel estava perfeitamente justificada a tal respeito. O mesmo teve lugar com os Estados Geraes em 1688 na interferencia sobre a nossa politica interna. Os Estados Geraes corriam perigo pelo predominio da França; e a circumstancia de se achar Guilherme III sobre o Throno de Inglaterra, se lhes tornava favoravel, pois a Inglaterra seria a seu favor, como era notorio. Esta foi a verdadeira justificação dos Estados Geraes por haverem interferido na revolução ingleza; e isto foi o que poz a revolução ingleza fóra da regra geral n'esta occasião especial com relação ao principio da não-interferencia, habilitando os Estados Geraes para interferirem. Por conseguinte mostra-se, que o principio da não-interferencia cessa de vigorar como principio, logo que uma questão se torna inter-nacional, e não meramente interna. Applique-se este argumentó ao caso de Portugal. Não se mostra que pelos fins de Março esta mudança teve lugar nos negocios de Portugal? Não se mostra que a Hespanha estava bem resolvida a interferir? (*Ouçam*) Em um officio datado de 5 de Abril e dirigido pelo Sr. Pacheco a Mr. Bulwer, diz aquelle Ministro que — «Ainda que o Governo hespanhol muito folgaria, que n'esta negociação os representantes das Cortes alliadas acreditados perante o Governo de S. M. F., que assignaram o tractado da Quadrupla Alliança tomassem parte, isto todavia não me impedirá, se acaso as quatro potencias não concordarem e quizerem obrar em commum e pleno accordo, logo que occorra caso de urgente necessidade que reclame remedio prompto, de obrar em harmonia com a Crã-Bertanha, pelo modo e segundo as bases que se ajustarem entre os dois Governos. Devo todavia dizer, que occorrendo crise repentina, durante a qual possa ser derribado o Throno de D. Maria da Gloria, o Governo hespanhol não consentirá que se realise semelhante catastrophe e obrará de per si, e por seu proprio accordo.» — (*Ouçam*) Mr. Bulwer commenta este officio pelo modo seguinte: — «Creio que os verdadeiros desejos do Sr. Pacheco são chegar a alguma transacção vantajosa a favor da Rainha, e de accordo connosco. Presumo que debaixo de certas circumstancias, elle está disposto, e até que pela posição em que se achava collocado, se vê constrangido a entrar em Portugal de accordo com nós outros, e até contra os nossos desejos e opiniões.» (*Ouçam, ouçam*) E' pois perfeitamente evidente que uma intervenção, e uma intervenção armada, sem mesmo ter a nossa concorrência, se achava n'essa epocha projectada pelo Governo hespanhol. (*Ouçam, ouçam*) E devo accrescentar, que parece que o Governo francez foi de opinião, que essa linha de procedimento adoptada pelo Governo hespanhol podia justificar-se. Ora, se as tropas hespanholas, se reunissem na fronteira do Portugal, se em certo caso ellas entrassem ali sem o nosso consentimento ou concorrência, e se obrando assim a França declara, que a Hespanha encara pelo lado justo o estado das circumstancias, não devemos nós, n'este estado de cousas considerar qual é o melhor partido

que devemos tomar? Se obramos segundo os principios da não interferencia devemos escolher um dos dois meios. Ou devemos obrar segundo o principio da não-interferencia absoluta, sem nos oppômos a que as outras potencias possam interterferir, não tomando nós todavia parte alguma activa — ou devemos dizer, não interferiremos a menos que outros o façam. N'este ultimo caso interferindo a Hespanha interferimos nós tambem, e então teriamos que mandar um exercito e uma esquadra a Portugal. Agora comparem-se os inconvenientes d'estes dois procedimentos, com os inconvenientes da marcha seguida pelo Governo. N'isto consiste toda a questão. A respeito da questão da não-interferencia absoluta, devo ponderar, que se nós dissessemos — «A Hespanha pôde interferir, a França pôde interferir; podem occupar Portugal e nós deixaremos o negocio entregue a si proprio;» — semelhante proceder seria deshonoroso no ultimo gráu para este paiz, consideradas as nossas antigas relações com Portugal. (*Ouçam, ouçam*) Semelhante proceder seria nada menos que uma abnegação completa da posição, que a Inglaterra tem occupado entre as outras Nações do mundo. (*Ouçam, ouçam*). Se nós assim tivéssemos obrado, e a Hespanha houvesse interterferido, essa intervenção teria collocado as liberdades de Portugal, e os partidos n'aquelle Reino na peor posição possível. (*Ouçam, ouçam*) Não pretendendo menoscabar o povo hespanhol, nem o seu Governo, devo porém admittir que os principios da liberdade civil e constitucional, e os sentimentos de clemencia para com os vencidos, não tem sido postos em pratica na Hespanha n'estes ultimos annos como a humanidade reclama. Não existe um só homem liberal em Portugal, que perguntado, quem quereria por arbitro, no caso que devesse ter lugar uma occupação estrangeira — a Hespanha ou a Inglaterra — que não respondesse immediatamente, a Inglaterra. Se isto é assim, então eu considero o procedimento que temos seguido melhor, do que ter deixado a França e a Hespanha interterferirem sós. O outro arbitrio que poderíamos adoptar, e ao qual alludi, seria ter dito ás potencias estrangeiras — «Nós não interferimos, salvo se vós interterirdes, e então teremos guerra.» — Accredito que não ha um só membro d'esta Casa, que deseje que o Governo inglez arrisque uma ameaça, quando não se ache preparado para incorrer nos riscos de uma guerra, cujos resultados calamitosos causam tantos feceios a muita gente. Creio, quando se considera o que se tem feito para melhorar a condição das nações, e o character dos Governos durante este longo periodo de paz — quando se compara o estado da Europa, durante estes 32 annos de paz, com o seu estado durante os 23 annos de guerra — que incorria em grave responsabilidade o individuo que lançasse a primeira faísca sobre uma massa de materia combustivel, que prestes se incendiaria e produziria uma vasta conflagração. Quem sabe se o anno de 1850, ou o de 1860, ou o de 1870 terá que ser testemunha de semelhante resultado. Não ha homem coevo por mais sabio que seja, que o possa prognosticar. Porém que a menos que se demonstre, que o caminho trilhado é tão funesto, que para o evitar, nós devíamos correr o risco de uma guerra europea, sustento, que é forçoso admittir que seguimos a boa vereda. Levantou-se uma duvida durante a discussão acerca de ter o procedimento dos Ministros de S. M. compromettido a segurança pessoal dos prisioneiros portuguezes. Dizei francamente que eu não entregaria á Rainha de Portugal a cabeça de um só membro da Junta para evitar uma guerra contra todas as potencias da Europa. (*Ouçam, ouçam, e applauso*) Adopto a linguagem de Mr. Fox, o illustre advogado da paz, quando fallou nos termos mais decisivos a favor da paz, no momento em que alguém indicou a possibilidade de poder Bonaparte requerer que os Bourbons fossem mandados sahir d'Inglaterra — Mr. Fox replicou: — «Olhai sempre para os Bourbons como familia pouco boa; porém pelo peor d'esses Bourbons preferiria entrar em guerra com toda a Europa, do que denegar-lhe os direitos da hospitalidade. — (*Applauso*). Não aconselho um procedimento deshonoroso, injusto, pussilânime; porém digo, que se fosse possível effectuar algum arranjo que fosse recto, que fosse humano, que fosse favoravel ás liberdades de Portugal, e que adoptando-o se pudessem evitar os dois males — a infamia e o desdouro de entregar Portugal á disposição absoluta da Hespanha, e o risco de uma guerra europea — esse arranjo era do nosso dever concluil-o. (*Ouçam, ouçam*) As mais asperas injectivas se proferiram contra a Rainha de Portugal, e o partido cabralista; e azedos queixumes se fizeram contra os cruezs e severos castigos dados aos que tomavam armas a favor da Junta. Porém qual é o primeiro artigo das condições acceitas pela Rainha? Estabelece uma completa e plena amnistia. (*Ouçam, ouçam*); e se tira uma illação desfavoravel á humanidade do Governo por ter recusado por tanto tempo annuir a essas condições, deve-se tambem por coherencia tirar a illação, que se anuíram por fim a ellas, será impossível que deixem strictamente de cumpril-as e observal-as; porque era inutil resistir por tanto tempo a uma promessa para depois a quebrar. (*Ouçam, ouçam*) O Governo portuguez disse: — «Não empregaremos a pena capital, porém concedei-nos que deportemos algumas

« pessoas para as nossas colónias. » Não, replicámos nós, não o consentiremos. — Então disse o Governo portuguez, não os mandaremos para um desterro cruel e insalubre; não hirão para a Africa, hirão para Pariz; ali ficarão até que se restabeleça em Portugal a paz e a ordem, e os seus haveres para ali lhes serão mandados. » Qual foi a resposta da Inglaterra? — Nem uma milha fóra do territorio portuguez. (*Ouçam, ouçam*) O Governo portuguez pediu também, que fossem desterrados pelo espaço de 15 mezes. » — Não, nem por um só mez. — « Ao menos por 10 mezes. » Não, nem por um só mez: e todas estas condições sustentámos nós até á ultima. (*Applausos*) Os que fallam de termos mostrado um desejo pusillanime de evitar uma collisão com a França e Hespanha, devem-se lembrar, que para evitar semelhante collisão, teríamos insistido em não consentir no desterro de dez mezes de um unico membro da Junta. (*Ouçam*) Pelo que respeita á amnistia, a nossa justificação é completa. O segundo artigo determina que todos os actos do Governo que infringem a Constituição sejam annullados. A junta queixou-se, e com justiça, de que a reunião das Côrtes foi indevidamente espaçada: porém as condições acceitas pela Rainha determinam, que ellas sejam chamadas no mais curto periodo possível. O quarto artigo das condições determina que nenhum membro do partido Cabral possa formar parte do Governo...

(*Um Membro da Camara* — E como se garante esse artigo?)

Não posso conceber que se possa obter melhor garantia do que a que existe; pois o convenio em vez de ser um ajuste entre a Rainha de Portugal e os seus subditos, é um tractado entre a Inglaterra, Hespanha e França, que possuem o poder indubitavel de obrigar a Rainha de Portugal a cumprir as condições que accitou. (*Ouçam, ouçam, e Applausos*) Esta, na minha opinião, é a mais completa justificação do Governo de S. M. Julgo dever chamar a attenção da Camara a uma circumstancia á que se alludia, e que cumpre elucidar para pôr termo a todas as falsas representações sobre o assumpto — refiro-me ao modo pelo qual foram levadas a effeito as ordens do Governo britannico. Não concebo (ainda dado o caso que os officiaes commandando as forças destacadas em Portugal, se tivessem descuidado de mandar a devida intimação ás authoridades do Porto, dando-lhes parte do procedimento que seguiriam) que essa circumstancia de per si authorisasse a Camara a adoptar a proposta do honrado membro por Montrose (Mr. Hume); porém ao mesmo tempo é um dever do Governo, quando o proceder d'aquelles que teem servido bem e fielmente o seu paiz é impugnado, vindicar esse proceder dos seus subalternos na primeira occasião que se lhe offereça. (*Ouçam, ouçam*) Sustento que intimação como esta, mais completa e mais franca nunca existiu; e se alguma pessoa que tem os meios de verificar o facto o nega, digo sómente que o não pôde negar conscienciosamente. A seguinte carta foi escripta em 23 de Maio pelo Capitão Robb commandante do Gladiator, ao Secretario da Junta na Repartição dos Negocios Estrangeiros: « Sou encarregado pelo Vice-Almirante Sir W. Parker, Barãoete, Grã Cruz do Banho, de prevenir que se as forças náveas da Junta fizerem alguma demonstração para sahirem do Douro, provavelmente serão detidas pelas forças britannicas aonde quer que sejam encontradas. » — A recepção d'esta participação acha-se provada pela resposta do Sr. José Passos, Secretario dos Negocios Estrangeiros, que diz: « — O abaixo assignado viu com muita magoa, que V. S.^a declara em conformidade com as ordens recebidas de S. Ex.^a o Almirante Sir William Parker, que no caso dos navios da esquadrilla nacional sahirem do Douro, elles serão provavelmente detidos por forças britannicas. » Na presença d'estas circumstancias desafio qualquer pessoa que diga, se era possível dar á Junta um aviso antecipado mais completo e franco? (*Ouçam, ouçam*) Nada mais tenho em verdade a accrescentar, e devo agradecer á Camara a sua indulgencia. Posso pois resumir em poucas palavras a questão, e vem a ser: — Quo era totalmente impossível para o Governo, ligado e relacionado como está com Portugal observar a regra geral de não interferencia; porque no momento em que a França e a Hespanha mostraram tendencias para interferir, se a Inglaterra não tivesse interferido, e ao mesmo tempo se tivesse consentido que aquellas duas potencias interferissem, nós teríamos feito descer a Inglaterra abaixo da balança geral das Nações. Se a Inglaterra não tivesse interferido, e houvesse declarado que faria a guerra á França e á Hespanha se estas interferissem, na minha opinião, havíamos tomado sobre nós a mais tremenda responsabilidade, e poderíamos muito provavelmente involver a Europa n'uma guerra geral. Nada mais restava senão interferir com energia, justiça e humanidade, acompanhadas do desejo de manter a paz. (*Ouçam, ouçam*) Emprazo quem quer que seja para ler os artigos a que annuio a Rainha de Portugal, e para que diga se este não é o caracter da nossa intervenção? Tres objectos havia porém, que eram quasi incompatíveis uns com outros; que nós devíamos, sendo possível, manter, e por modo tal que mantendo um não incorressemos no risco de não manter os outros — a dignidade da Inglaterra, a

liberdade de Portugal, e a paz da Europa. (*Ouçam, ouçam*) Não deparámos senão com um caminho para manter estes objectos. Se a nossa política é justa, creio haverá pouca controversia acerca dos meios porque a levámos á execução. Mal se pôde duvidar, que os meios foram adaptados aos fins, e que os instrumentos foram sufficientemente bem escolhidos. Posso sómente repetir ao meu honrado amigo (Mr. T. Duncombe), que estávamos convencidos bem como elle, que a intervenção que fomos obrigados a exercer nos impõe esse dever, a que elle tão emphaticamente alludiu na sua emenda, dever que havemos cumpriro conscienciosamente, segundo esperô o haja de declarar esta Camara pelo seu voto de approvação — pois estamos firmemente convencidos, que n'estas circumstancias as mais difficeis e as mais intrincadas, não faltámos em cousa alguma aos nossos deveres para com a Inglaterra, para com Portugal, e para com a Europa. (*Estrondosos e prolongados applausos.*)

Lord J. Bentinck entendeu, entendeu, que todos os membros da Camara acreditariam a exposição feita pelo muito honrado membro por Edimburgo (Mr. Macaulay) e que elle orador sentira muito prazer vendo o honrado membro por Finsbury (Mr. T. Duncombe) surgir em auxilio do Governo com a emenda que propoz á moção do digno representante por Montrose. Estava certo (o orador) de que os Ministros de S. M. deviam ficar extremamente satisfeitos reconhecendo, que o honrado membro por Finsbury havia sem duvida mostrado, a par dos elogios á liberdade nos labios, o amor ao despotismo no coração (*Riso*); e que intervinha para salvar o Ministerio de um voto de censura pelo intromettimento nos negocios internos de Portugal, no momento em que se reconhecia que a causa da Rainha de Portugal estava quasi perdida. O muito honrado e erudito membro por Edimburgo havia-se referido extensamente á historia de Portugal; mas omittiu recordar uma circumstancia d'essa historia. Quando Philippe II de Hespanha tractou de conquistar Portugal o methodo a que recorreu foi semelhante áquelle agora adoptado pelos Ministros de S. M.; insinuou aos chefes dos portuguezes, que misturassem areia com a polvora distribuida aos soldados; e do mesmo modo o Governo de S. M. induziu o honrado membro por Finsbury, e os que professam um igual amor á liberdade e aversão á interferencia nos negocios domesticos das Nações estrangeiras, a que misturassem areia com a sua polvora. O muito honrado e erudito membro por Edimburgo não tentou defender os actos que deram causa a esta interferencia; e não podendo sustentar como principio a interferencia nos negocios domesticos de outras Nações, pediu á Camara que attentasse para o perigo resultante de qualquer outro arbitrio. Declarou, que carregaria uma responsabilidade terrivel sobre qualquer Governo que se expuzesse a uma guerra europêa no arranjo dos negocios de Portugal. Observou que só havia dois expedientes a adoptar — ou a Inglaterra presencearia a contenda sem interferir, ou ameaçaria obstar á intervenção de outras potencias. O muito honrado membro havia lido extractos da correspondencia entre Mr. Bulwer e o Governo hespanhol; mas seguiu em grande parte o exemplo de Lord J. Russell, que citára a communicação do Sr. Pacheco datada de 5 de Abril, julgando opportuno não fallar no mui importante officio de Mr. Bulwer datado de 6 do mesmo mez. Era muito certo, como disse o nobre Lord, que o Sr. Pacheco na sua nota de 5 manifestára empenho de interferir, e ameaçára enviar tropas ás fronteiras de Portugal. Entretanto Mr. Bulwer teve uma entrevista com o Sr. Pacheco no dia 6, e no seu officio da mesma data, dando conta d'ella observa que o Sr. Pacheco disse — «Podeis ficar convencido de que a este respeito nada faremos sem o vosso concurso.» — «Posso confiar n'essa declaração?» — «Sem duvida; é creio que seguimos as vossas idéas quando tratamos de propôr uma conciliação. Tencionamos manter com vosco as mais cordiaes relações em todas as questões. Acabamos de recusar ao Governo portuguez uma legião auxiliar.» — Para que pois nós vêm com os receios do Governo sobre a intervenção da Hespanha? Quanto á França não podia (o orador) descobrir vontade expressa de interferir; pelo contrario, o mais que Mr. Guizot e o Conde de St. Aulaire disseram foi: que estavam dispostos a consultar os seus alliados a respeito de qualquer interferencia. O muito honrado e erudito cavalheiro, é sobretudo o nobre Lord primeiro Ministro da Corôa haviam declarado, que teriam muito pezar de pertencer a um Governo que abandonasse o seu antigo aliado a Rainha de Portugal. Entretanto deixavam inteiramente fóra de consideração o povo portuguez.

Alludiu-se aos antigos tractados com Portugal; o muito honrado membro por Edimburgo citou o tractado de 1661 no qual o Rei de Inglaterra, em attenção aos dominios que recebeu de Portugal, entre os quaes Bombaim e parte de Ceylão no dote adjudicado a Catharina de Bragança, que se diz ter sido o maior dado a uma Princeza de Portugal, comprometteu-se a sustentar os interesses de Portugal e seus dominios, como os proprios da Inglaterra. Mas não quiz ver, que a Grã-Bretanha não se obrigou a defender esse Monarcha da Casa de Bragança

e seus herdeiros para sempre, sim os interesses da Nação portugueza e de seus dominios. A questão agora é saber se a Inglaterra tem obrigação, em virtude de qualquer tractado, de voar em auxilio da Rainha de Portugal contra o seu povo. Se houve jamais questão duvidosa, é esta uma d'ellas. Quando se reconhece, que antes da interferencia activa da Inglaterra a Rainha não possuia em Portugal senão o territorio que pisavam os seus soldados — quando não pode negar-se que o movimento não é uma insurreição sustentada pelas infimas classes, mas que pelo contrario reuniu debaixo das suas bandeiras individuos de todas as opiniões politicas — pedristas, miguelistas, cartistas, e setembristas; quando d'entre 26 antigos nobres de Portugal só 9 se vêem ao lado do Governo — sem duvida é o actual o mais flagrante exemplo de interferencia nos negocios internos de uma Nação. Effectivamente o nobre Lord (Palmerston) no seu officio de 5 de Abril enumerou as pessoas que deviam compôr o Ministerio de Portugal; e o nobre Lord, assim como o muito honrado cavalheiro (Mr. Macaulay) mostravam-se dispostos a chamar o ridiculo sobre os que propunham um arbitrio differente. Esqueciam porém que o Governo de Lord Grey; de que Lord J. Russell e Lord Palmerston foram membros em 1833, havia adoptado uma politica diversa da actual. (*Ouçam*) Tendó-se apresentado uma moção na outra Camara destinada a recommendar que D. Miguel fosse reconhecido, e apresentando-se na Camara dos Commons outra moção de um theor mais ameaçador, o nobre Lord que então, assim como hoje, desempenhava o cargo de Secretario dos Negocios Estrangeiros, fallando no dia 6 de Junho acerca da politica seguida por Lord Grey disse: — «O Governo britannico declarou ao de Hespanha que estava resollvido a manter-se neutral, conservando-se n'esta situação; mas que se este procedesse em sentido contrario, e interferisse á força d'armas na contenda que hia ter lugar em Portugal, o Governo de S. M. se compromettia a tomar parte em favor de D. Maria, se a Hespanha interferisse em favor de D. Miguel.» Enão se dava agora exactamente o mesmo caso? D. Miguel era então Rei *de facto* de Portugal; e todavia o nobre Lord não hesitou em aconselhar S. M. a interferir pelo partido contrario, se D. Miguel fosse auxiliado pela Hespanha. E resultou o desejado effecto; a Hespanha calou-se, e não se moveu. Da mesma fôrma anteriormente n'um periodo mais brilhante da nossa historia, em 1826, quando a França e Hespanha tractavam de interferir em Portugal, Mr. Canning, que havia repetidas vezes avisado a França de que a Inglaterra não consentiria aggressão alguma contra Portugal, sabendo que a Hespanha havia invadido esse Paiz para fazer proclamar D. Miguel, immediatamente interferiu, como todos sabem, enviando 6:000 homens a Portugal.

Declarou comtudo o nobre Lord, que o Governo interferiu não para auxiliar, mas para esmagar o despotismo. Lembraria ao nobre Lord a linguagem de que usara em 1833, mui differente da de agora. Disse então, referindo-se a D. Miguel, que nada seria menos opportuno do que acceitar uma amnistia d'elle para o partido constitucional. O nobre Lord alludindo aos Ministros seus antecessores, disse, que o Governo ao tomar conta do poder vira que havia uma proposta para o reconhecimento de D. Miguel com a condição de conceder uma amnistia; e notou que não podia haver proposta mais desgraçada, porque para a concessão d'essa amnistia devia suppôr-se da parte do individuo de quem era reclamada, pelo menos, boa fé e humanidade; e era formal zombaria exigir tal condição de um Principe, que não tinha essas duas qualidades. — Substituindo o nome da Rainha de Portugal ao de D. Miguel, essa observação tinha agora a mesma applicação. O nobre Lord alludindo á pergunta feita por alguns oradores quantô á garantia, que o Governo dá aos insurgentes observou — «damos a garantia que resulta da promessa da Rainha de Portugal.» — Mas se acceitar como garantia a promessa de D. Miguel em 1828 era formal zombaria, inquiriu (o orador), acceitar hoje a promessa da Rainha de Portugal não seria completo escarneo? Prova-se evidentemente que ella infringiu o juramento da coroação, e que não fez caso da Carta de 1826. Não conhecia (o orador) justificação alguma para esta conducta; e ignorava que houvesse motivo de provocação, a não ser a apprehensão de uma maioria nas Côrtes que expulsasse Dietz, e accusasse o Ministerio; mas ainda que isto tivesse lugar, não havia probabilidade de que a Corôa corresse perigo. A verdade é, que os acontecimentos de 6 d'Outubro foram exclusivamente destinados para obstar á sahida de Dietz, e á accusação do Ministerio Cabral.

Sustentava (o orador) que povo algum teve nunca mais legitimo motivo de queixa do que o de Portugal contra o Ministerio Cabral. A Administração dos Cabraes por uma serie de inauditas venalidades e corrupção, pelo systema do mais fraudulento patronato, arruinou inteiramente as finanças do Estado, adoptando ao mesmo tempo diversos expedientes a fim de crear empregos para recompensar os sycophantas do seu partido. Passou (o orador) a enumerar alguns dos escandalos d'esse Ministerio. No orçamento, a força do exercito era calculada em 19:000 homens;

mas a força effectiva era só de 10:000; os soldos eram distribuidos entre os principaes officiaes do exercito; e nas suas respectivas repartições os Cabraes seguiam o mesmo invariavel systema de roubo. Era notorio que tudo se vendia em Portugal; os lugares de Juizes, os contractos publicos, todos os officios eram postos em almofa para dar lugar a remunerar e recrutar sectarios. Costa Cabral, ha alguns annos era um advogado d'aldeia, filho de um logista d'uma das provincias; e não obstante ter apenas como Ministro o ordenado de 800 libras (Rs. 3:200\$000) annuaes, tornou-se no espaço de cinco annos um dos homens mais ricos de Portugal, comprando fazendas (entre as quaes a de Thomar, d'onde deriva o seu titulo) que se diz renderem libras 7:000 (Rs. 28:000\$000) annuaes. Para arranjar dinheiro aos funcionarios da facção, havia-se publicado a lei da saude com a intenção de crear mais 400 empregos, que deviam ser retribuidos pelos emolumentos e pelas multas. Promulgou-se um Decreto para que ninguem fosse enterrado senão nos cemiterios publicos, extra-muros das povoações, excepto pagando os emolumentos de 10 shillings (Rs. 2:000); mas para que os empregados tivessem maiores emolumentos, tractou-se de evitar a construcção de muros em torno dos cemiterios, a fim de que os gatos, os cães, e os porcos abi penetrassem, e dilacerassem os cadáveres, o que excitou ao maior auge a indignação popular. Rebentou uma insurreição á testa da qual se collocou *Maria da Fonte*, depois de ter levado uma creança morta á igreja, insistindo em que fosse enterrada no cemiterio da freguezia. Os militares appareceram e foram derrotados pela população; dentro em poucos dias Portugal inteiro estava em armas, e a uma voz proclamava a expulsão da Administração dos Cabraes. Outro motivo de queixa era o contracto do tabaco, que nunca tinha sido arrematado por mais de 12 annos; e que se arrematára por 23 assim como o da polvora e do sabão. Por todos os meios pelos quaes se podia roubar e expoliar o povo, era este roubado e expoliado para enriquecer esta Administração corrupta. Varias leis foram decretadas sem o concurso das Côrtes.

As eleições em lugar de serem livres e espontaneas, foram muitas vezes feitas em presença das tropas, que marchavam a votar por companhias contra o disposto na Carta. Sendo o voto por escrutinio secreto distribuiam-se papeis de uma certa cor para que os Ministros soubessem como cada um havia votado. Lançou-se um tributo de 20 pences (400 rs.) por cabeça sobre todos os portuguezes, sem distincção de ricos ou pobres, a pretexto de fazer estradas em Portugal. Quando qualquer camponez não podia pagar o tributo, tinha de trabalhar nas obras publicas por espaço de 11 dias. Era este um pesado gravame, sobretudo porque era notorio que as obras publicas alimentavam a mais odiosa agiotagem. Sabia-se que *José Cabral*, um dos agiotaes, havia obtido 50:000 libras (Rs. 200:000\$000) pelo contracto das obras publicas de Lisboa ao Porto. (Ouçam) Os povos reconheceram, que tendo de trabalhar nas obras, faltando-lhes os meios de pagar, não faziam senão empregar o suor do seu rosto em prol dos interessados na grande agiotagem. (Ouçam) Estes motivos eram sufficientes para insurgir o povo mais pacifico do mundo. Tudo pegou em armas; formaram-se Juntas em toda a parte, e a Administração dos Cabraes foi obrigada a retirar-se. Logo porém que o povo teve um Governo justiceiro, de commum accordo depoz as armas, e em poucos dias a tranquillidade geral restabeleceu-se em Portugal. (Ouçam, ouçam) Uma Nação que assim procedia era digna da liberdade, e digna de um Governo constitucional. A Rainha nomeou Ministro o Duque de Palmella, e fez uma Proclamação ao povo declarando, que todas as injustiças seriam reparadas. Appellou para o povo com estas palavras: « Portuguezes confiae em mim. » — Os portuguezes confiaram na Rainha; mas a 6 d'Outubro, violando o juramento da coroação, e todos os artigos da Constituição, mandou chamar o Duque de Palmella e o Governador militar de Lisboa, prendeu-os, e nomeou novo Ministerio, cujos membros apesar de não terem figurado na Administração dos Cabraes, eram, não obstante, nas intenções e nos fins, puros cabralistas. (Ouçam) Por ventura em vista d'esta quebra de fé, não devia esperar-se que o paiz se levantasse em armas? Com todo o poder militar do Throno contra elles, não estando preparados, e sendo tomados por surpresa, todos se uniram, e estavam a ponto de obter a victoria. Não se tratava de desthronar a Rainha, nem havia acto algum que tal cousa indicasse por parte da Junta. (Applauso) As declarações do Conde das Antas, Presidente da Junta, eram as mais moderadas; só pedia á Rainha que mudasse o Ministerio. Desejava pois saber (o orador) que pretexto havia para dar aos da Junta o nome de regicidas? E' verdade que se publicára uma Proclamação virulenta mas anonyma; não devia contudo reputar-se essa Proclamação anonyma (que segundo todas as probabilidades foi obra dos cabralistas) como expressão dos sentimentos de Junta, em lugar de julgar-a pelos seus documentos authenticos. Não era possivel encontrar homens cuja conducta contrastasse tão favoravelmente com a dos seus adversarios como a Junta.

do Porto. (*Ouçam*) Aconteceu que as tropas da Rainha n'hum combate mataram 150 homens e só fizeram um prisioneiro; ao passo que as forças da Junta nunca assassinaram prisioneiro algum dos que caíram em seu poder. Dizia-se que confiassem no Governo da Rainha de Portugal; e o nobre cavalheiro do outro lado (Mr. Duncombe) julgava, que a causa da liberdade ficaria mais protegida não se censurando a politica dos Ministros de S. M. B. — Mas, que garantias havia na conducta do Governo da Rainha até ao ultimo momento, que mostrasse arrependimento das violências praticadas? A 5 de Janeiro, muito depois das reclamações do Governo britannico havia-se prendido em Lisboa mais de 350 a 400 individuos. Dois d'estes cavalheiros tinham hontem visitado (o orador), e um d'elles era Manuel de Vilhena, sobrinho de Saldanha. Passeava inerte nas ruas de Lisboa, quando repentinamente foi accomettido pela policia, e arrastado a uma masmorra, na prisão principal d'essa cidade. Achou-se ali em companhia de 300 ou 400 presos politicos; nenhum dos quaes sabia ter commettido delicto algum nem quem eram os seus accusadores; neste lugar foram detidos por espaço de 20 dias, misturados com 600 ou 700 facinorosos; sem permissão de fallar aos seus amigos. Conservaram-se na prisão até 29 de Abril, 20 dias depois da intimação de que o Governo britannico hia interferir á mão armada; e julgava (o orador) que ainda hoje ali estariam, se não fosse arreembada a cadeia, sendo n'esta occasião 70 prêsos assassinados nas ruas pelos soldados da Rainha. Que garantia havia de que a Rainha governasse o povo d'aqui em diante com justiça e humanidade? (*Applauso*) Embora allegasse o nobre Lord (J. Russell) que a Rainha se compromettêra não para com o povo portuguez, mas para com a Rainha de Inglaterra, o Rei de França, e a Rainha de Hespanha. O nobre Lord havia esmagado o espirito de independencia, e ferido no coração a liberdade de Portugal; e como frantéria elle as imunidades dos habitantes de Lisboa e Porto? Observou que o Governo excluira os membros da Junta, e o partido cabralista; mas como se verificaria quem era e quem não era cabralista? (*Ouçam*) A melhor garantia da liberdade portugueza consiste em deixar gosar esse paiz os plenos direitos e prerogativas da Constituição, e deixar-lhe a decisão sobre os que devem ser Ministros responsaveis da Corôa. Não admittia que pudesse haver liberdade n'um Governo constitucional, se quando surgia uma contênda relativa á direcção dos negocios do Estado não se deixasse essa direcção ao partido que tivesse a maioria.

Declarou (o orador) que não havia em toda a historia da Grã-Bretanha um exemplo mais injusto do que o actual, da interferencia nos negocios domesticos de outro paiz; era este, na opinião do orador, o maior golpe descarregado nos Governos livres da Europa. Como podia esperar-se que o povo portuguez fizesse mais um só esforço para combater um Governo oppressor ou para sustentar a sua liberdade? Apenas estivesse a ponto de triumphar, o Governo de Inglaterra enviaria os seus navios para separal-os, prostituindo-se a marinha ingleza em aprisionar os que por uma causa justa se decidiram a pronunciar-se contra os seus dominadores. (*Applauso*) Todos os grandes escriptores, e as melhores autoridades em direito constitucional e direito das gontes sustentam, que violar a Constituição do Estado ou violar as leis é crime capital contra a sociedade. Mas, quando os culpados se acham investidos de grande auctoridade, aggravam o crime com o abuso do poder, que lhes foi commetido; e n'este caso (como diz *Wattel*) é do dever da nação reprimil-o com a maior energia e vigilancia. Cumpre pois ao povo reprimir com a maior energia e vigilancia os que commeteram o abuso de poder practicado pelo Governo de Portugal. Entendia (o orador) que tomando parte n'esta contênda trariamos futuras difficuldades a este paiz. Não sabia (o orador) como poderíamos evitar as interferencias, e dizer a outro paiz — não vos intromettereis nos negocios dos vossos vizinhos. — Se approvesse ab Rei de França interferir no Governo de Hespanha (*Ouçam*) achando algum bom pretexto para que a Rainha fosse deposta; e para entlironisar em lugar d'ella o Duque de Montpensier, não atinava (o orador) com o meio que haveria para obstar ao Rei de França. Entendia que o arbitrio adoptado estava em opposição com os precedentes de ha 27 annos. Desde 1820, quando a celebre circular do Governo britannico foi endereçada aos alliados da Grã-Bretanha, os conselheiros do Throno sempre se empenharam em evitar a interferencia indevida nos negocios dos outros paizes. Foi differente da actual a nossa politica durante a Administração do Duque Wellington, quando a nação franceza por causa de uma offensa sem comparação alguma com a que soffreu o povo portuguez, julgou conveniente depor Carlos X pela sua má Administração. Podia declarar (o orador) que o nobre Duque, na volta do correio, reconheceu logo a escolha da Nação franceza no Rei de *facto* por ella inaugurado. O mesmo occorreu a respeito da Belgica. Vimos o povo belga disposto a sacudir o jugo do Rei da Hollanda e não o embaraçamos. E acerca de Portugal quanto era contraria a politica actual d'aquella que seguira Mr. Canning em

1826, e nos annos anteriores a 1826! Tão empenhado estava elle em que a Inglaterra não interferisse nas questões do povo portuguez, que expediu por paquete extraordinario ordem para fazer recolher Sir Charles Stuart, determinando-lhe em nome do Rei de Inglaterra, que não se demorasse em Lisboa um só dia mais; assim reconhecia Mr. Canning que a honra d'este paiz havia sido comprometida por Sir Charles Stuart. Sabia tamtem (o orador) que tendo-se promettido-o pariato a Sir Charles Stuart, se fosse bem succedido na missão que se lhe confiára, Mr. Canning reconheceu tão vivamente a falsa posição em que Sir Charles Stuart collocára este paiz, consentindo em ser o portador da Constituição, que entendeu ter elle perdido o direito, que aliás lhe assistiria para alcançar o pariato; e foi só depois de muitas instancias do fallecido Lord Bathurst que obteve essa dignidade. O que expôz Mr. Canning quando mandou tropas a Portugal? Disse: vamos a Portugal em virtude do solemne compromisso de antigos e modernos tratados; mas nada farei para impôr o dominio de uma Constituição, que seja contraria aos desejos do povo. Entretanto cumpre-nos evitar que outra potencia obste a que o povo portuguez se pronuncie como entender; e não devemos dar ensejo a que uma Nação estrangeira imponha a escolha e opprima a vontade de Portugal. Tem sido este o principio que nos guiou até agora; e se não podemos acertar seguindo-o hoje, porque acertámos em 1826? A politica dos Ministros de S. M. offerece um deploravel contraste com a de Mr. Canning em 1826; quando, sabendo que tinha a justiça do seu lado, e que estavamos unidos ao povo de Portugal pelos laços de antiga alliança, não fez caso das carrancas da França, e ainda menos das de Hespanha. Agora porém que a Hespanha nos deve 70:000:000 libras (Rs. 280:000:000\$000) diz-se que nós cumpre ceder a bravatas e rodomontadas. Se o nobre Lord confiasse no direito e na justiça da Inglaterra, se não duvidasse da justiça da causa do povo portuguez, poderia ter usado a linguagem de Mr. Canning, poderia ter seguido o exemplo de Mr. Canning, electrizando todos os membros da Camara com a ufana declaração de haver humilhado a Hespanha e reduzido a França ao silencio; poderia mostrar, que hiamos a Portugal não dictar a lei; não dominar; mas sustentar e conservar a independencia de um antigo alliado; poderia dizer, que hiamos cravar o estandarte de Inglaterra nas bem conhecidas eminencias de Lisboa, e que aonde esse estandarte se cravasse nunca haveria dominio estrangeiro (*Applauso*).

O Doutor Bowring propoz o addiamento da discussão.

Mr. Borthwick desejava antes da votação dar uma breve explicação. Tinha dito no principio da sessão que nenhuma resposta cathégorica se dera ao Sr. José Passos, Secretario dos Negocios Estrangeiros do Governo provisório do Porto á sua pergunta: se os navios da Junta que sahisses a barra do Porto ficavam expostos a ser aprisionados pelas forças navaes britannicas, sendo encontrados. Queria declarar (o orador) que um cavalheiro cujo nome referira ao nobre Lord Secretario dos Negocios Estrangeiros o procurára, e lhe dera essa informação. Entretanto depois da carta lida pelo digno cavalheiro (Mr. Macaulay) devia observar, que elle (orador) não fôra bem informado, reconhecendo que se dera prévio aviso.

Mr. Hume mostrou-se satisfeito por ter sido endereçada a carta pelo Capitão Robb como expoz o muito honrado cavalheiro. Todavia desejava (o orador) dizer ao nobre Lord, que se publicaram nos jornaes varias cartas que se suppunham pertencérem á correspondência entre Sir G. H. Seymour e o partido da Junta. Entre outras havia uma datada de 20 de Maio, que se dizia dirigida por Sir G. H. Seymour ao Conde das Antas, mas que segundo consta não foi entregue senão a 31 de Maio; e outra contendo uma ordem ao official commandante da esquadra britannica no Porto para deter quaesquer navios da Junta, que sahisses a barra do Douro. Seria bom que o nobre Lord colligisse todas estas cartas, e as fizesse imprimir officialmente. Tambem esperava, que o nobre Lord pudesse justificar a demora de 11 dias que houve entre a data e a entrega do documento official dirigido ao Conde das Antas, o que pelo em quanto parecia inexplicavel, attendendo a que as authoridades britannicas em Portugal tinham communicações diarias com o partido da Junta.

Lord Palmerston (Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros) disse, referindo-se ao honrado membro por Evesham (Mr. Borthwick) que a sua observação sobre a falta de aviso ao Conde das Antas havia sido bem explicada; e o nobre cavalheiro devia reconhecer por outro lado, que a pessoa que o informou não podia saber exactamente o que occorriera no Porto. Tambem julgava (o orador) que o informador de Mr. Borthwick se enganára. Deu-se formal aviso á Junta de que os seus navios seriam detidos se sahisses a barra do Douro, e o Conde das Antas, assim como os navios, sahiram com pleno conhecimento da causa. Quanto ao que expoz o illustre membro por Montrose sobre ter havido um intervallo notavel entre a data da carta dirigida ao Conde e a sua entrega, devia observar que Antas estava ausente do Porto quando a car-

ta chegou, e não voltou senão passados alguns dias. Quanto á apresentação de mais papéis disse que os documentos que foram para a mesa eram da ultima data relativamente á epocha em que se pediram, tendo elle (orador) de os escolher d'entre um grande volume de documentos. Este volume augmentou muito mais por terem occorrido muitos successos d'esde então. Prometteu porém ao seu honrado amigo, que mandaria para a Camara o mais breve possível, as ultimas correspondencias sobre esta questão.

Foi addiada a discussão, e levantou-se a sessão á uma hora e dez minutos da manhã.

Sessão de 15 de Junho de 1847.

Mr. B. Osborne disse, que a publicação da correspondencia do Governo francez com o de S. M. B. dava novo aspecto á intervenção em Portugal; e desejava saber (o orador) se *Lord J. Russell* estava disposto a mandar para a mesa as copias de qualquer officio anterior a 1 de Maio, que authorisasse o Coronel Wylde e ameaçar Sá da Bandeira com a resistencia armada das forças britannicas?

Lord J. Russell respondeu, que todos os documentos se achavam já sobre a mesa.

Mr. Banks declarou, que no caso de ser rejeitada a moção do honrado membro por Montrose, (Mr. Hume) e de ser approvada a do digno membro por Finsbury, propunha o seguinte additamento: « Mas a Camara lamenta, que os conselheiros responsaveis de S. M. recomen-
« dassem a interferencia á mão armada em prol de qualquer dos partidos belligerantes, sem com-
« munição alguma a tal respeito de S. M. aos seus fieis Communs. »

Lord J. Russell passou a dirigir algumas palavras ao seu honrado amigo membro por Finsbury acerca da emenda, que propuzera á moção do digno membro por Montrose. O nobre amigo do orador, membro por Edimburgo, havia affirmado, que nos sentimentos e redacção d'essa emenda o Governo estava disposto a concordar, o que era exacto; mas receava (o orador) que se a emenda fosse apresentada a Camara como substituição á moção do digno representante por Montrose, se entendesse que a Camara não havia tomado uma decisão sobre a proposta primitiva. Desejaria portanto (o orador), não havendo objecção por parte do seu amigo, que a moção de Mr. Hume equivalente a uma censura directa ao Governo, fosse votada em primeiro lugar: e a emenda em seguida, a qual ou como resolução ou como mensagem á Corôa, teria muito gosto de approvar.

Mr. Duncombe não tinha duvida em annuir aos desejos da Camara quanto ao modo de pôr a questão; o seu unico objecto era assegurar alguns beneficios ao povo portuguez no meio do conflicto dos partidos. Estava pois disposto a concordar no abitrio proposto pelo nobre Lord, entendendo-se todavia que não retirava a sua emenda.

Mr. Trevelyan perguntou se o digno membro por Finsbury com as palavras da sua moção — « todos os justos meios ao seu alcance » — tinha em vista o recurso das armas para — « assegurar ao povo portuguez o livre gozo de seus direitos e immunições constitucionaes. » —

Mr. Duncombe respondeu que não era Ministro da guerra. (*Hilaridade*)

(CONTINUAÇÃO DA DISCUSSÃO.)

Sir D. L. Evans apenas pôde ouvir-se. Parece ter negado a asserção de um precedente orador de que a guerra civil fôra excitada e provocada em Portugal pelo Governo de S. M. B. Folgaria muito (o orador) com a conversão do nobre Lord membro por Lynn, e do honrado membro por Evesham, aos principios liberaes, se pudesse acreditar que se conservariam no mesmo caminho, depois de realisar-se o que os levou a admittir um voto de censura ao Ministerio. Proseguiu (o orador) sustentando, que os authores da moção não haviam demonstrado que a intervenção estrangeira nos negocios internos de uma Nação fosse sempre acompanhada de funestas consequencias.

As auctoridades em direito das gentes estabeleceram em regra, que a intervenção estrangeira é justificavel no caso de guerra civil. Disse, que o Conde das Antas fôra avisado de que seria apresado com os seus navios se soubesse a barra do Porto. Os que censuravam o que o Governo havia feito não indicavam o que fariam no seu lugar. Se o Governo britannico esperasse tranquillamente até que o partido popular se apoderasse do Governo, que garantia haveria da sua prudencia e moderação? Longe do ter interferido este paiz para conculcar as prerogativas populares vê-se que o fez para conservá-las. Desejava o (orador) sinceramente a consolidação da liberdade em Hespanha e Portugal; havia tomado parte na revolução de ambos os paizes; e tanto em um como em outro os liberaes lhe haviam rogado que tomasse o commando de suas forças; não obstante algumas recriminações que lhe vieram d'outra parte; o que não dimanára de qualquer pertensão sua professional, sim da certeza da sua tendencia para os principios liberaes. Julgava (o orador) que n'esta questão o Governo tinha a escolher de dois males o menor, e que acertára no arbitrio, incorrendo por consequente na grande responsabilidade de manter as instituições liberaes em Portugal, responsabilidade que a Grã-Bretanha por certo estava habilitada para assumir.

Sir Robert Peel levantou-se com outros oradores de diversos lados; mas como lhe cedessem a palavra, começou nos seguintes termos: Como este debate dura ha duas noites; e como reputo prejudicial para o serviço publico a practica de circumscrever a parte mais importante do debate a duas ou tres horas antes do fim da noite; tenciono segundo as forças da minha humilde auctoridade protestar de facto contra ella, expendendo as poucas observações que tenho a fazer n'esta hora, um pouco desagradavel para o Sr. Presidente. (*Ouçam*). Concorro perfeitamente com uma reflexão feita no decurso da discussão, isto é, que a decisão da Camara deve limitar-se ao merito abstracto da questão.

Concorro em que nenhuma consideração da situação do Governo de S. M. ou da proximidade das eleições geraes, ou da difficuldade proveniente da repentina mudança da Administração, deve induzir a Camara a sancionar a politica do gabinete, ou a retirar a sua approvação á moção apresentada, se se convencer de que o fim da recente intervenção é sustentar o poder absoluto em Portugal ou involver a Grã-Bretanha em imminente perigo de guerra. Ha muitas moções de secundaria importancia; cuja decisão poderá ser plausivelmente determinada por considerações extrinsecas; mas não é esta uma d'ellas. Esta questão é mui importante para ser tractada ou decidida por outros motivos alheios ao seu merito intrinseco; e é baseado n'este principio, que darei o meu voto. A moção provoca-nos a declarar, que uma interferencia armada nos partidos politicos em Portugal não é justificavel em principio; e deve ser acompanhada de sérias e funestas consequencias.

Temos pois um voto de censura, senão directo ao menos implicito, contra o Governo; e a consequencia deveria ser, na minha opinião, a mudança da politica seguida pelo executivo. A manifestação de uma opinião adversa d'esta Camara paralisaria as mãos que dirigem essa politica. Resta saber se ha motivos de justiça e conveniencia publica para sustentar uma proposição, que envolve não só censura ao Governo, como o abandono das medidas hoje em andamento. Vou por tanto exercer um privilegio que me é sobremaneira agradável; vou expender a minha opinião sem a circumspecção e a reserva que necessariamente embarçam os membros de uma Administração, e os chefes de um partido. Manifestarei o juizo que formo da questão depois de sério exame dos documentos. Não exponho o modo de vêr de outrem; não farei cabedal da opinião ou do voto de quemquer que seja. Procurarei sómente dar o meu consciencioso e honesto parecer no assumpto, sem referência a consideração alguma accidental.

Em primeiro lugar perguntarei, qual foi a causa da interferencia do Governo nos negocios internos de Portugal? Separarei os motivos e o objecto do Governo dos seus actos e arbitrios. Li os documentos, e se accreditasse, como o auctor da moção, que tinha havido uma indesculpavel aberração do principio da não-interferencia — se accreditasse, que o fim do Governo era collocar-se ao lado do poder despotico — e esmagar os esforços liberaes de Portugal, muito cordalmente daria um voto de censura. Mas, depois da leitura dos documentos — e fallando agora dos motivos do Governo independentemente dos seus actos — não lhe admitto outra intenção senão a de manter uma antiga Monarchia; e ao mesmo tempo de combinar com essa manutenção as garantias da liberdade constitucional do povo.

A cerca de varias medidas deploraveis o Ministerio deu os seus conselhos ao Governo de Portugal antes de recorrer á interferencia activa; e teria ou não razão em dar esses conselhos? Seria por certo um arbitrio simples e natural prescindir de qualquer admoestação, mesmo a um Governo alliado; e dizer. — «Temos assaz com que nos occupar tractando dos nossos negocios

para que nos intromettamos com os vossos.» Era possível adoptar esse expediente, e o Governo se livraria de grande responsabilidade. Mas, não foi seguido semelhante arbitrio em epochas anteriores, em relação ao Governo de Hespanha ou ao de Portugal. Fallo sem preocupação n'este assumpto, porque não tive parte no tractado da Quadrupla Alliança. Objectei ás obrigações contrahidas por esse tractado; julguei imprudente entrar n'esse compromisso, sendo melhor n'essa epocha, deixar ao povo de Hespanha e Portugal a decisão sobre a preferencia dos ramos rivaes das Casas de Bourbon e de Bragança. Entretanto não posso entrar na apreciação do que se fez ultimamente sem ter presente a existencia do tractado da Quadrupla Alliança. Contrahistes essas obrigações especiaes de que são garantes as quatro potências; assegurastes os Thronos de Hespanha e Portugal aos seus actuaes possuidores com exclusão dos outros dois ramos; e se D. Miguel tornasse a apparecer em Portugal, ou um descendente de D. Carlos em Hespanha, teríeis por dever interferir segundo o tractado; não certamente com o fim de estabelecer um partido designado no Governo interno de qualquer d'esses paizes, mas para tomar parte na guerra civil destinada a conservar no Throno um ramo de uma familia com exclusão de outro. Por conseguinte, no apreço da politica recente do Governo, quer aconselhando Portugal, quer interferindo activamente nos seus negocios, cumpre ter presente, não só as nossas antigas relações com esse paiz, a importancia de Portugal pela sua posição geographica, e aturada connexão com nosco, como tambem os compromissos especiaes pelos quaes devemos em certos casos obrar de accordo com outros paizes. Não tem sido costume prescindir de intervenção amigavel em Hespanha ou Portugal: Quando Mr. Canning era Secretario dos Negocios Estrangeiros, sendo o Duque de Wellington (membro do gabinete, Lord Fitzroy Somerset foi expressamente enviado em 1823 para aconselhar o Governo hespanhol afim de que modificassé a Constituição demasiadamente liberal, dando maiores prerogativas á Corôa, e modificando os artigos d'esse codigo, demasiadamente favoraveis ao poder democratico. Lord Fitzroy Somenset era portador de uma circular endereçada pelo Duque de Wellington aos chefes do partido em Hespanha; o seu contexto foi objecto de discussão em 1823, e quando o Parlamento, a instancias de Mr. Canning rejeitou a moção feita por Sir James Macdonald, sustentando a politica de Mr. Canning, apresentava-se o facto de que havíamos tentado, sem duvida pelos mais amigaveis sentimentos, livrar a Hespanha do perigo da invasão da França, recommendando a modificação da sua Constituição. Digo pois, que a practica de aconselhar os Governos de Hespanha e Portugal não mereceu em epochas anteriores a censura da Camara. (*Applauso*) Examinando os conselhos dados a Portugal nas communicações do nobre Lord Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, não vejo n'ellas cousa alguma que envergonhe um Ministro britannico. (*Vivos applausos*) Refiro-me ao que se expoz antes de recorrermos á intervenção armada. O que se disse então? Quando em Portugal se tractava de levar a effeito uma medida, *que revolta nesta quadra de civilisação* (*Applauso*) — quando se quiz fazer sahir a barra aos militares que haviam tomado parte na guerra civil; *mas que tinham capitulado com a condição de serem tratados como prisioneiros de guerra* (*Applauso*) — quando se quiz transportar esses individuos, valentes soldados, embora pudessem enganar-se no cumprimento de seu dever — quando se tentou, *violando a baa fé*, transportar-os para um clima insolubre, encontro o Governo britannico reclamando contra esse acto, e advertindo energicamente, que tanto pelo que diz respeito aos interesses da humanidade como pelos bem entendidos interesses da Monarchia portugueza, *essa atrocidade* não devia levar-se a effeito. (*Applauso*) Creio que o Governo se justifica por ter feito essa reclamação, o dado esse conselho. Depois vejo o Governo inglez reclamando contra o *infame Decreto* para que todos os prisioneiros colhidos com as armas na mão fossem fuzilados deixando prudentemente ver ao Governo portuguez a impossibilidade de o sustentar ou de manifestar por elle a menor sympathia recorrendo a medidas de semelhante natureza, *que compromettiam o Throno na estima dos seus proprios subditos, e attrahiam sobre o Governo portuguez a indignação dos paizes civilisados.* Em todos os casos em que houve reclamações nossas reconhecemos que tenderam á tolerancia, á brandura, a á moderação; e ajuizando dos motivos pelas reclamações não posso admittir como justa a censura que resulta da moção. (*Applauso*)

Passando aos actos do Governo, não hesito em concordar que poderiam ser maus, ainda que os motivos e as intenções fossem boas. Podeis absolver o Governo de más intenções; mas se os seus actos discrepam da justiça ou da sã politica, estaes no vosso direito, senão de censurar o Governo, pelo menos de determinar a revogação d'esses actos. Na analyse das medidas do Governo mostra-se que o dia 5 de Abril é de grande importancia. Até essa data limitámo-nos, a reclamações amigaveis, a avisos, a admoestações; e julgo que até então haverá poucas pessoas dispostas a censurar o Governo por causa de qualquer arbitrio ou de qualquer insinuação que

fizesse. Examinando os actos subsequentes do Governo deveria por certo dar grã de pêsos aos motivos e intenções, que os dictaram. A questão cifra-se em saber, se pôde justificar-se a mudança de politica postêrior a esse dia, quando o Governo se resolveu não só a apresentar reclamações; mas a fazer propostas, que em certos casos, comprehendiam a necessidade de uma intervenção armada? Primeiro que tudo, cumpre notar, que nós, constituídos na qualidade de juizes, depois do facto temos grande vantagem sobre os que adoptaram uma resolução, que devia providenciar acerca de contingencias mui complicadas e incertas. (*Applauso*) O que então era obscuro hoje é claro como o dia. Sobre todas essas combinações que havia a ponderar, e cujo desenlace parecia muito duvidoso, derramou-se agora a luz da historia. Hoje é facil vêr os erros que podem ter-se commettido. O juiz achando-se senhor dos factos, tendo noticia de todos os acontecimentos occorridos, está em circumstancias mui diversas d'aquelles que têm de resolver em casos incertos e duvidosos. Collocando-me na situação de um Governo, que ao receber as reclamações do Governo portuguez, tinha a decidir sobre o arbitrio a seguir, para fazer justiça em tal caso, é absolutamente necessario tractar de esquecer tudo o que sabemos, e reflectir sobre o que fariamos com as informações de que o Governo estava de posse a 5 d'Abril. (*Applauso*) Não concebo decisão mais difficil; por um lado havia um Governo que tinha praticado actos dignos de desapprovação; havia todos os argumentos contra a intervenção á força d'armas nos negocios domésticos de Portugal; tambem havia o perigo de que pela intervenção, estabelecessemos precedentes para outras futuras intervenções, de que poderiam resultar graves embaraços; e sem dúvida estas considerações deviam ser cuidadosamente ponderadas. (*Applauso*) Ninguém mais do que eu reconhece as serias objecções relativas a uma arbitraria e desnecessaria intervenção nos negocios dos outros paizes. O perigo consiste em que pela intervenção pôde; em lugar de esteiar-se o Throno em favor do qual ella se realisa, tornal-o mais debil e vacillante. Mas, por outro lado, cumpre que um Governo responsavel pela Administração dos negocios publicos attenda, para o arbitrio que deve seguir em relação aos interesses geraes da humanidade, e ao restabelecimento da paz interna n'um paiz em cuja tranquillidade importa que tenhamos o maior interesse. Havia por ventura esperança da prompta conclusão d'esta contenda? Não estavam os partidos de tal sorte equilibrados, que tendo o conflicto continuado desde 7 d'Outubro, havia toda a probabilidade de que, se as outras potencias se conservassem neutras, e se dissessemos aos portuguezes — « decidi a questão por vós mesmos » — assistissemos a uma terrivel lucta, inimiga da industria, semeando discordia permanente entre os membros da mesma Nação, quasi membros da mesma familia, sem esperança de um fim determinado pela superioridade de um partido sobre o outro? (*Applauso*) Não desejo formar de leve o meu juizo; pertendo mostrar á Camara quaes são os motivos que me determinaram á convicção de que sendo membro do Governo, e tendo a adoptar medidas no fim de Março, mal poderia seguir rumo diverso d'aquelle que tomaram os Ministros a final. (*Applauso*) Depois da livre e irrestricta communicação de todas as cartas escriptas desde o começo da lucta, era facil, em presença de tantos officios e de tantas asserções, convencer o Governo acerca da exactidão do que n'elles se avançava. Até ao dia 5 de Abril prescindireis da intervenção; julgáveis que era imprudente; desejáveis obstar a que a França e a Hespanha interferissem, usastes de todos os argumentos contra ella; porém quando a necessidade vos forçou a interferir, então sem duvida os vossos anteriores argumentos contra ella pareceram applicaveis a esse novo arbitrio, e não seria difficil d'este modo notar a incoherencia, e censurar por consequente. Admittindo porém a conveniência de prescindirmos da intervenção, e de não apoiar a interferencia da França, e da Hespanha, cumpre verificar se no fim de Março o estado da questão não reclamava uma mudança de politica. Encaro a questão, em primeiro lugar, quanto aos interesses geraes da humanidade. Não pôde entrar em duvida, que se poderia prescindir da interferencia, allégando o mais rigido principio da não-intervenção n'esse paiz com o qual temos tractado ha 400 annos. O Governo poderia dizer: « Temos bastante miseria em casa; temos bastante penuria no Oeste da Escocia; não carregaremos com a responsabilidade de interferir em Portugal; não interferiremos. » O Governo poderia seguir esse arbitrio; mas atrevo-me a declarar, que se seguisse semelhante expediente, outras potencias teriam interferido, e n'essa interferencia levariam as sympathias de metade da Europa. (*Applauso*) Portugal tem direitos especiaes para com a Grã-Bretanha. Esteio do nosso lado na maior contenda que jámais ameaçou a tranquillidade e a liberdade da Europa; deu-nos a vantagem de posições militares nas quaes, em Torres Vedras por exemplo, o illustre General que está aqui sentado, tanto fez para garantir a final a liberdade da Europa. (*Vivo Applauso*) E' impossivel que se possa vêr sem attenção ou com indifferença a situação de Portugal, a sua situação interna no fim de Março. Refiro-me ás informações que chegaram ao Go-

verno no momento em que se deu a necessidade de uma decisão. Eis uma comunicação. Eis uma comunicação de Sir Hamilton Seymour, e as datas são mui importantes. É datada do 14 de Março, recebida a 22, e diz: — « Cada dia aggravão as calamidades do paiz. A' penuria actual se juntará a fome em futuro, se aquelles que deveriam occupar-se em cultivar continuarem a devastar o territorio. » Era este o estado das cousas desde Outubro até Março. Não havia sufficiente superioridade em qualquer partido para terminar a contenda.

Em Inglaterra soffriamos por causa da fome; entretanto temos aqui um paiz nosso visinho, porque n'este caso o mar constitue visinhança, e deveríamos por ventura consentir que Portugal por causa de dissensões internas continuasse a ser assolado, augmentando os embarços de seus visinhos menos infelizes? Agora note-se; que a 19 de Março escreve Sir H. Seymour um officio recebido a 28 em que diz: — « O estado financeiro do paiz torna-se cada vez peor; antes de chegar esta comunicação a V. Ex.^a o desconto das notas será provavelmente de 50 por cento. Ultimamente tem havido consideraveis importações de cereaes, especialmente de Liverpool. » Attenda-se para a procura de cereaes no mercado de Liverpool, para o preço do trigo n'esse mercado, para a necessidade que tinhamos de conservar ali a maior porção de cereaes. (Ouçam) Qual seria o estado do povo portuguez, quando se diz — « A' cerca da escacez e carestia do pão podereis formar alguma idéa sabendo, que as ultimas cargas de trigo de Liverpool foram aqui vendidas com o lucro de 30 por cento para o importador. » Vendeu-se pois trigo em Portugal com lucro de 30 por cento, porque os individuos que deviam occupar-se em cultivar a terra só tractavam de se matarem uns aos outros, sem probabilidade de termo para esta carnagem. (Ouçam) Como se poderiam manter os habitantes de Portugal continuando uma tal situação, se nós, estribados no principio de rigida não-intervenção recusassemos qualquer interferencia para lhe pôr termo? O Consul inglez Mr. Johnson em officio recebido pelo Governo a 15 de Março observa. — « Em Vianna as authoridades embargaram trigo; arrombaram os armazens de Mr. Russell, subdito inglez. O estado dos negocios no Douro é mui funesto para os nossos commerciantes, que nem podem mandar vir vinhos da Regua nem expedir para esse ponto pipas ou aduellas. » Aqui temos a prova de que a continuação da guerra civil seriamente prejudica a propriedade britannica, e interrompendo o commercio, vai de encontro directamente aos interesses dos subditos britannicos. Citarei mais outro testemunho mui importante. É um documento subsequente, refere-se á disposição do povo das visinhanças de Lisboa. Eis como Sir H. Seymour decreve os planos dos que denomina anarchistas: —

« O plano dos anarchistas era lançar fogo a algumas casas velhas em varios bairros da Capital, arrombar as cadeias e soltar 1:200 a 1:400 presos. Quando se tracta de incendiar uma Cidade populosa em varios pontos; e quando a confusão que deve seguir-se terá de augmentar-se pela presença dos mais vis criminosos em poder da justiça, é ocioso inquirir quaes fins politicos se tem em vista, ou a que limites se circumscreverão a conflagração e os excessos. »

A esquadra britannica achava-se no Tejo; o Ministro em Lisboa informára o Governo da que o plano dos anarchistas era incendiar a Capital em varios pontos, e soltar os mais vis malfeitos em numero de 1:400. Perguntarei, se tendo nós essa esquadra no Tejo, poderíamos ficar impassiveis, consentindo que Lisboa fosse destruida pelos malfeitos libertados das prisões? (Applauso)

Nada direi da manifesta intenção de interferencia da França e da Hespanha. Creio que a conducta da França e Hespanha inculca confiança n'este paiz; creio que o Governo não pode justificar-se com a certeza de que a França ou a Hespanha interfiririam de per si. Digo que só a força das circumstancias teria determinado a sua intervenção. Se a Rainha de Portugal lizesse dito — « Darei garantias de bom Governo futuro; concederei uma amnistia; revogarei Decretos obnoxios; quero governar constitucionalmente » — se o Almirante britannico, tendo recebido estas garantias, consentisse que Lisboa fosse incendiada, e que os malfeitos fossem soltos para destruir propriedade nas ruas, a Hespanha e a França teriam interferido. Teriam libertado a Rainha; teriam livrado a propriedade d'essa depredação. Repito, que a annuencia e sympathia da Europa ficariam do lado d'essas potencias; e o Governo inglez seria censurado por consentir taes attentados em um paiz, que até certo ponto, tomou sob a sua protecção. N'este caso poder-se-ha ter apresentado uma boa defeza, baseada no rigido principio da não-intervenção; mas excitar-se-ha a indignação da Camara dos Communs, e não resultaria ao Governo credito da rigida observancia do principio da não-interferencia. (Vivo Applauso) Perguntarei novamente que garantias tinha o Governo de que triumpharia a causa da liberdade; que certeza havia do triumpho dos insurgentes? Digo que nenhuma absolutamente. Sustento que haveria mais probabilidade do triumpho da causa da Rainha do que dos insurgentes. Attentae para as

occorrencias. Ainda que a Hespanha não havia interferido directamente, tinha um exercito nas fronteiras; prestava a sua authoridade moral á Rainha e ao seu Governo. Mas, não havia só feito marchar as suas tropas para as fronteiras; tinha facilitado o transito das tropas da Rainha por uma parte dos seus dominios, e as suas forças estavam promptas a operar. Se os acontecimentos mudassem repentinamente, se tivesse apparecido o feliz ensejo para o regresso de D. Miguel a Portugal, a Hespanha não só interferiria, mas teria direito a interferir, achando-se aliás preparada para a intervenção. (*Applauso*) Entretanto auxiliava a Rainha com o seu exercito nas fronteiras. Fez-se uma proposta para o alistamento de um corpo de tropas hespanholas com officiaes portuguezes, que deveria empregar-se no serviço da Rainha.

Dizeis que a Hespanha não interferiria; mas o Coronel Wylde escrevia a 21 de Março um officio, recebido aqui a 28, em que diz — « A reclamação de Saldanha para poder levantar uma legião em Hespanha foi approvada por este Governo. Isto é intervenção hespanhola directa. Se a authoridade do Governo portuguez fosse mantida, essa intervenção teria sido devida á Hespanha. Realisava-se a interferencia hespanhola; e como se havia de resistir a ella? O Coronel Wylde diz mais — « Não duvido de que se esta medida for levada a effeito só soldados feitos sejam alistados, e que haverá todas as facilidades para isso, consentindo o Governo hespanhol em que vão servir em Portugal soldados do seu exercito. » Tais eram as informações que tinha o Governo a 22 de Março. (*Applauso*) Fundo-me na authenticidade dos documentos officiaes, e não tenho outras informações.

Mr. *Hume* — Saldanha só pedia licença para levantar uma legião.

Sir *R. Peel* — O Coronel Wylde diz — « A reclamação de Saldanha para poder levantar uma legião em Hespanha foi aprovada por este Governo: « De certo o Governo tem de proceder á vista das probabilidades; devia adoptar uma resolução immediata depois d'esta informação; e se esperasse que se formasse o legião de hespanhoes destinada á Portugal, seria então muito tarde para objectar, e muito difficil levar a effeito qualquer reclamação. A não se mandar um corpo de tropas a Portugal, e a não nos identificar-mos com a força insurgente contra a Monarchia, não haveria meio de resistencia efficaz contra a invasão de Hespanha. (*Applauso*) »

Vejamos agora os indícios do triumpho da causa insurgente. Sir *H. Seymour* no seu officio de 18 de Março, recebido a 28, diz: — « Os acontecimentos d'este paiz prestigiam uma crise immediata. O Marechal Saldanha participa á Rainha que está resollvido a dimittir-se do Ministerio, se *S. M.* recusar recorrer ao auxilio de Hespanha, ou se se fizer alguma tentativa para transigir com os insurgentes. »

Refleta-se sobre a situação do Governo portuguez n'esta epocha. Concórda-se em que a Rainha estava ameaçada de perigo. O Commandante em Chefe e o Primeiro Ministro ameaçavam demittir-se se *S. M.* não recorresse desde logo á intervenção hespanhola. Fortes motivos devia ella ter para pedir á Hespanha auxilio militar directo, quando os seus Ministros de tal modo se pronunciavam, e quando faziam semelhante ameaça. (*Ouçam*) A 19 de Março, em carta recebida a 28 diz Sir *H. Seymour* — « Não duvido que se recorra á Hespanha pedindo auxilio. » Supponha-se que a Rainha ficasse victoriosa, que garantias terieis em favor da liberdade constitucional? Havia algumas duvidas sobre o resultado; e conhecer-se-ha perfeitamente pela correspondencia, que apesar de se mostrar a Junta do Porto muito firme, havia contudo divisões entre os seus membros, que o povo estava perplexo, e que na provincia da Beira não havia desejo de apoiar os insurgentes. Com as forças portuguezas commandadas por Saldanha, apoiadas pela attitude da Hespanha entendo, que a probabilidade em 28 de Março era pela victoria da Rainha. E quando o governo portuguez exultava com a inesperada victoria, que segurança havia de moderação, tolerancia, ou ordem constitucional? *Notae*. — quem seria o Governo? O Governo seria composto dos que aconselharam o desterro dos prisioneiros de *Tórres Vedras* — dos que aconselharam os Decretos para fusilar todos os insurgentes capturados com as armas na mão. Se estas medidas foram adoptadas quando as uvas estavam verdes, o que aconteceria quando se achessem maduras! (*Ouçam*). Se o Governo de *S. M.* recusasse absolutamente a intervenção — se dissesse á Rainha de Portugal — « Conservamo-nos de largo; e podeis decidir a questão como vos approuver — » e suppondo que ella triumphasse, que direito terieis de intrometter-vos depois para obstar a que colhesse os fructos da victoria? Estou convencido de que se o Governo de *S. M.* se conservasse alheio á questão, e se a Rainha triumphasse, os mesmos motivos que determinaram os Decretos relativos aos individuos capturados com as armas na mão, e ao desterro dos prisioneiros, dariam subsequentemente lugar a medidas analogas; e não haveria garantia alguma, quer do regresso á liberdade constitucional, quer da manifestação de decorosa tolerancia ou generosidade para com os vencidos. (*Ouçam*)

Havia porém muitos motivos para determinar a resolução do Governo. Via todas as objecções contra a intervenção; ponderou os perigos de fazer uso da uma força hespanhola; por outro lado calculou as contingencias da victoria de um partido sobre o outro; e todas as consequencias que segundo a experiencia, sabemos seguirem-se a taes triumphos. Não posso pois com justiça accusar um Governo que, tomando em consideração estas eventualidades, concluiu a final, que era melhor apresentar condições que, sendo rejeitadas conduziriam a uma intervenção mais positiva. Havia toda a probabilidade de que as condições offerecidas fossem acceitas, e que não seria necessario recorrer a ultteriores demonstrações. Adoptou-se este arbitrio; e o Ministério ou mesmo qualquer Governo não poderia dirigir-se senão pelas probabilidades. Tendo conseguido, que o Governo da Rainha offerecesse as condições, não havia outra alternativa, sendo ellas rejeitadas, senão auxiliar-a para compellir á obediencia os seus subditos revoltados.

Havia tambem outro perigo a prevenir, isto é, o perigo de intervenção da França e da Hespanha, conservando-se o Governo britannico neutral. Já expuz, que a conducta da França e da Hespanha n'estas negociações manifesta uma disposição de confiança no Governo d'este paiz (*Ouçam*) Não mostraram tendencia para obter qualquer vantagem derivada de uma intervenção separada da d'este paiz; e folguei de ver, que o nobre Lord (J. Russell) contestou a imputação feita a Mr. Guizot e ao Governo Francez ácerca do supposto empenho de interferir indepedentemente. Causou-me o maior prazer essa contestação; e acredito que ainda depois das desagradaveis dissidencias entre este paiz e a França, nas quaes entendo que a França não tinha razão, havia todo o desejo por parte d'esta potencia de aproveitar o primeiro ensejo para apresentar o empenho de cooperar connosco em qualquer intervenção nos negocios de Portugal. Não julgo que Mr. Guizot jamais tivesse em vista uma intervenção separada, e não posso admitir que Luiz Philippe, reflectindo na origem do seu Throno aconselhassá uma arbitraria e desnecessaria interferencia nos negocios internos de outras Nações. (*Ouçam*) Attenda-se porém a que o Ministro de França, com quanto disposto a depositar confiança no nosso Governo, declarou que entendia ter o Governo portuguez direito ao auxilio da Hespanha. Mr. Guizot foi de opinião, e parece-me que sinceramente, pelo Tratado da Quadrupla Alliança que os tres Governos tinham direito a interferir.

Ainda que não se desse um *casus fœderis*, Mr. Guizot disse que o principio da existencia d'esse tractado subsiste, e lembra-me que allude especialmente ao facto de ter a Junta do Porto dado grande influencia ao General Miguelista Povoas, julgando esta circumstancia essencial para justificar a reclamação do auxilio feito á Hespanha pelo Governo portuguez. Por conseguinte reconheço com louvor a confiança manifestada pelos Governos de França e Hespanha. Parece-me que o Sr. Pacheco teve em vista proceder de accordo com a Grã-Bretanha, e não posso attribuir a Mr. Guizot ou ao Governo francez a intenção de obter qualquer vantagem especial para si. Mas, se no decurso dos acontecimentos os factos a que acima me referi tivessem tido lugar — se Lisboa fosse incendiada — se os malfeteiros sahisses das prisões, a França e a Hespanha teriam plena justificação em interferir, ainda quando nós não o quizessemos fazer; e repito que se esses factos se realisassem, duvido que a França e a Hespanha não tivessem o apoio e approvação da opinião publica da Europa. (*Ouçam*) Pode ser para nós indifferente o que ocorre em Portugal; mas attenda-se para a Hespanha. A dynastia de Hespanha deriva a sua auctoridade quasi da mesma origem, que tem a da dynastia de Portugal. A Hespanha não pode prescindir das considerações do Tratado da Quadrupla Alliança. Collocando-nos pois na posição da Hespanha, reconhecendo a identidade dos interesses da dynastia que occupa o Throno d'esse paiz e da que occupa o Throno de Portugal, não fazendo mesmo cabedal do Tratado da Quadrupla Alliança, e de qualquer outra ponderação, entendo que o interesse commum e a necessidade de evitar a anarchia sem Portugal, constituem de per si um caso, que justificaria por todos os principios, a intervenção hespanhola, verificando-se a calamidade já mencionada. (*Ouçam*)

Passando á outra alternativa — suppondo que em lugar de vencerem as tropas da Rainha, triumphassem os insurgentes, não vejo maior probabilidade de prevalecer a moderação. Nada vejo na proporção das forças da Junta, na carreira que tem seguido, que me convença da preponderancia da justiça e da generosidade no caso do seu triumpho. A condição de que não houvesse Commandante em Chefe, a de que existissem diferentes corpos sob o commando de varios Generaes; e, attendendo a que as tropas da Rainha occupavam Lisboa, a proposta de que se entregasse o Governo aos insurgentes, para em seguida acceptarem a convenção, mostram que no momento da victoria pouco se poderia confiar na sua moderação ou nas suas noções de justiça. (*Ouçam*) Deixo portanto á vossa escolha ou o triumpho da Rainha ou o dos insurgentes;

é possível que obtivesséis uma vantagem com o termo de uma calamitosa guerra civil; mas em qualquer das hypothesez não encontraríeis garantia para o restabelecimento da liberdade constitucional — esse accordo, esse obliuio de delictos transactos, essa mutua generosidade com que só podem fundar as esperanças de futura paz. Agora tende presentes as tres considerações seguintes: vendo que a probabilidade da continuação da lucta era incontestavel não interferindo; attendendo a que n'este caso a França e a Hespanha teriam não só desejado, mas seriam compellidas a interferir; reconhecendo outrosim que, *ou triumphasse a Rainha ou os insurgentes não se podia aguardar mudança ou justiça* — no meio do conflicto d'estas considerações, que deviam ser examinadas pelo Governo, de novo declaro que não posso condemnar aquelles, que n'estas circumstancias, resolveram offerecer a intervenção britannica. (*Applauso*) Votarei pois contra a moção do honrado cavalleiro, porque não creio de justiça censurar o Governo. Não admitto que procedesse de modo que desmerecesse n'este caso a confiança da Camara. (*Applauso*)

Agora quanto á questão de conveniência publica, que é assumpto o mais importante para a nossa deliberação — será prudente em quanto estas transacções estão pendentes, em quanto os planos se levam a effeito, entrar com uma decisão da Camara dos Communs o executivo, e declarar que a sua politica deve ser alterada? Talvez deva ser abandonada, talvez deva ser continuada. Digo não obstante, que ficaria paralyzada a mão, que devo dirigil-a, sendo fulminada por uma discussão adversa d'esta Camara. O que se tenciona fazer, depois de approvada a moção? Julgo que a sua approvação, inadmissivel pelos principios, conduziria ás mais sérias e funestas consequencias. O que resultaria para a conveniencia publica da sanção dada a essa moção? Dar-se-hia a liberdade ao Antas e á sua tropa prisioneira, ou ficariam reclusos como até aqui? Qual será a consequencia pratica da vossa proposta? Não direis por certo: contentamo-nos de censurar o Governo; e deixal-o-hemos sahir da difficuldade como puder! Embarcareis de novo o Antas e seus 2:500 homens nos vapores britannicos, afim de os levar ao Porto dizendo-lhes: á meus senhores, errámos: cumpre indemnizar-vos do erro commettido, por isso vos restituimos exactamente ao ponto em que vos capturámos; e qualquer damno que tenhaes recebido estamos promptos a resarcir: por conseguinte estaes de novo no Porto, e deixar-vos-hemos combater? » Seria este o vosso arbitrio? Se houve erro, e se não se quer ser injusto, é preciso notar que não ha meio de reparar o mal que se fez; não basta soltar o Antas. Ficará pois em custodia, ella e os outros prisioneiros? Não sei em verdade o arbitrio que o executivo pudesse tomar no meio d'estas difficuldades, quando talvez amanhã seja necessario dar instruções ou responder a alguma communicação, não havendo uma explicação categorica da Camara dos Communs ácerca dos motivos que tem para chegar a essa conclusão. (*Applauso*) Pode por ventura querer-se que o Ministro da Corôa diga: entrei n'esto compromisso, mas devo agora esquivar-me a elle, devo evitar a observancia das condições que acceitei. E que diríeis ás outras partes que entram na convenção? Já se lhes disse que se verifica a necessidade da interferencia. Sabeis que não se desejava a interferencia isolada, e posto que se negasse a applicação do Tractado da Quadrupla Alliança, posto que não se julgasse haver *casus foederis*, todavia em deferencia ao principio constitutivo d'esse tractado, a Rainha de Inglaterra pelo conselho dos seus Ministros, convidou a França e a Hespanha a cooperarem na interferencia. Significando porém a essas potencias que a Rainha de Inglaterra não está no caso de satisfazer ao seu compromisso, não podeis ao mesmo tempo prohibir-lhes de proseguirem no accordo que com elles haviéis celebrado. Depois de esquivar as obrigações contrahidas não deveis esperar que a França e a Hespanha, que entraram na combinação a instancias vossas se retirem agora. O Governo francez não dirá ás suas Camaras — « interferimos a instancias da Rainha de Inglaterra; estavamos dispostos a cooperar; entretanto diz-se-nos que ella não se achia no caso de levar a effeito a convenção, e tambem que nós não podemos mais executal-a. » Não é do modo algum provavel que o Governo francez se guie pela vossa resolução, e por conseguinte a França e a Hespanha hão-de interferir. Como reclamará a Rainha de Inglaterra contra semelhante arbitrio? O mesmo perigo que se affectava recear, isto é, a exclusão da influencia ingleza, e a introdução da influencia franceza e hespanhola em Portugal, inevitavelmente se realisarão á vossa vista; e desafio-vos para que façaes a menor reclamação, fundados em qualquer principio de direito inter-nacional. Sustento pois, que é infinitamente melhor continuar a obrar de accordo com os outros Governos, trazendo á questão o influxo moral das tres grandes potencias, que estabeleceram o Throno de D. Maria e o da Rainha de Hespanha. Attendendo a motivos de conveniencia publica é muito melhor prescindirmos de entrar o executivo, que labora em grandes difficuldades, não adoptando qualquer resolução que dê lugar a

uma politica indecorosa e inexequivel. (*Applauso*) E' infinitamente melhor que deixemos o Gôverno tomar a sua decisaõ sem os encargos e embaraços das nossas suggestões.

Propoz-se uma emenda; estou disposto a votar contra a moção sem emenda alguma. Tractarei do merito da questãõ abstractamente. Se fosse membro do Governo não admittiria uma emenda, que sempre envolve tal ou qual censura. Não contesto o principio da moção do honrado membro por Finisbury; mas enuncial-o pela Camara dos Communs é outro caso. O Governo disse á Rainha de Portugal: — «As condições que exigimos de vós são: — A completa e geral amnistia, e isenção de consequencias penaes para todos os que entraram na insurreicão; não admittimos excepção. Esforçar-nos-hemos por obstar, quanto em nós couber, a qualquer causa futura de dissensão que possa nascer da ausencia do acto completo da amnistia. Reclamamos a revogação de todos os Decretos posteriores a 6 d'Outubro contrarios á Constituiçãõ. Reclamamos tambem a nomeação de um Ministerio que inspire confiança geral; e do qual desejamos que seja excluido qualquer sujeito a suspeita publica ou a desconfiança popular; e em fim, pedimos com instancia a remoção do individuo que occupa um lugar eminente no Paço, e cuja situação em Portugal o expõe á suspeita.» Foram estas as condições em que se baseou a intervenção; e tendo recebido promessa do Governo de Portugal do cumprimento d'essas condições; tendo outrossim convidado o partido insurgente a depôr as armas, com a certeza de que essas condições serão levadas a effeito; digo, em conformidade com o principio que as dictou, que a honra da Inglaterra está compromettida na sua stricta observancia. (*Applauso*) Julgo que seria uma quebra de fé para com o partido insurgente (lastimo esta necessidade) se não se empenhasse a honra da Inglaterra na manutenção das condições offerecidas. A parte da correspondência, que me dá a melhor segurança do feliz termo d'estas desgraçadas occorrenças é a que diz respeito ao espontaneo testemunho das disposições pessoais dos Soberanos de Portugal. Eu mesmo attribuo as desgraças occorridas aos perniciosos conselhos que lhes foram dados. E' de practica em todos os Estados constitucionaes e leaes presumir justiça e humanidade nas testas coroadas; encontro porém nos documentos prova concludente de que devem attribuir-se as medidas adoptadas, não ás disposições pessoais da Rainha de Portugal ou do seu consorte, *sim aos máus conselhos que receberam do Governo de Cabral, e dos que com elle se ligaram.* Vejo que Sir H. Seymour, no officio de 21 de Março, dá um testemunho insuspeito da boa fé da Rainha e do character do Rei. Diz assim — «O Rei deu novas provas da disposição prudente e conciliatoria, que tem mostrado no Conselho, endereçando hontem uma carta ao Marechal Saldanha, e insinuando-lhe que fizesse propostas de paz á Junta do Porto. «Este foi o voto do Rei no Conselho. O seu arbitrio não era que se proseguisse na campãha, mas que se fizessem aos insurgentes propostas conciliatorias. (*Ouçam*) Não se fizeram estas propostas; mas por culpa de quem? *Por culpa d'aquelles que ameaçavam dar a demissão no caso de vigorar o conselho suggerido pelo Rei.* Em presença d'estas informações, devia fazer-se a necessaria compensação ácerca da conducta de SS. MM. em presença da critica situação em que se achavam. Mr. Southern diz n'um dos seus despachos, que endereçara ao Governo uma nota protestando contra o degredo dos prisioneiros de Torres Vedras, e que este assumpto fôra repetidas vezes debatido no gabinete, accrescentando — «Tenho a satisfação de suppôr que os benevolos sentimentos de SS. MM. sustentarão a minha opinião; mas a convicção do Governo, e a de algumas pessoas estranhas que foram consultadas, prevaleceu a final, apoiada na ameaça de immediata demissão do Ministerio.» Era pois claro que o Soberano interfeirã em favor dos prisioneiros; mas como os conselheiros da Corôa ameaçaram dar a demissão, não pôde levar a effeito o seu philantropico empenho. A 8 de Maio, referindo-se Sir H. Seymour á acção de 1 d'esse mez em que os insurgentes perderam 500 mortos e feridos diz — «Muitos dos feridos insurgentes d'envolta com os feridos do exercito Real tem sido transportados para o hospital em Lisboa. No dia 3 a Rainha e o Rei visitaram o hospital, fallaram a muitos feridos, e deram ordens para que todos sem distincção fossem tratados o melhor possivel.» Uma semelhante prova de justiça e moderação por parte d'estas Augustas personagens me dá a esperanza de que, *se tiverem ao lado conselheiros mais honestos* haverá probabilidade do assegurar a Portugal a paz e a ordem. (*Applauso*)

Espero comtudo que nada do que hei expendido dê lugar á menor suspeita de que approvo as medidas adoptadas pelo Governo de Portugal desde 7 d'Outubro. (*Ouçam*) Entendo que a mudança de Ministerio a 6 d'Outubro; que a repentina exoneração do Duque de Palmella; e a maneira porque ella só verificou, foram calculadas para diminuir o respeito do povo para com o Throno. Estou firmemente convencido de que o poder da Inglaterra deve empregar-se para acabar com essas perturbações; mas tambem não quero que esse poder dê apoio a actos arbitrarios. Vi, e bem posso dizer com vergonha e pezar, o illustre varão Duque de Palmella exilado de

seu paiz; vejo com sentimento esse mais sabio politico d'entre todos os portuguezes — esse homem, o ornamento politico da sua patria — aquelle que em 1814 e 1815 figurou a par dos primeiros diplomatas da Europa para estabelecer as bases da paz geral, que dura ha 32 annos; vejo com muito pezar esse homem, o mais eminente subdito da Rainha desterrado do seu paiz. (*Ouçam*) E porque? Porque pretendia governar constitucionalmente; (*Ouçam*) porque nas suas relações com os homens publicos; com os estadistas da Europa, aprendeu talvez melhores principios para a direcção do Governo constitucional do que todos os que teem sido Ministros do Soberano de Portugal. (*Vivo applauso*) Tenho presentes os conselhos que deu, e o testemunho de Lord Howard de Walden ácerca do progresso que fazia no empenho de restabelecer a paz. (*Ouçam*) Examinei a sua lei de eleições, a sua resolução de convocar as Côrtes, a sua opinião de não recorrer a actos de severidade; e entendo que é um desar para os homens publicos achar-se elle desterrado do seu paiz natal. (*Applauso*) *Julgo que o Governo portuguez no dia 6 d'Outubro commetteu o maior erro possivel, quando a pretexto de perigos imaginarios, recorreu ao que se denomina golpe de Estado*, isto é, tentou evitar o perigo de que se dizia ameaçado, assumindo o poder inconstitucional. Foi este o erro do Governo de Carlos X e do mesmo modo erraram os conselheiros que insinuaram á Rainha a demissão do seu subdito mais fiel, e do maior amigo da paz, do Duque de Palmella. Era do dever do Governo, ainda que os perigos que se lhe antolhavam fossem reaes, affrontal-os; e não tentar removel-os, assumindo faculdades inconstitucionaes. Estes conselheiros de *golpes d'Estado* julgam-se com jús á consideração de firmeza e decisão; alludem ao caso de Luiz XVI observando, que a causa da monarchia se perdeu então por falta de firmeza e decisão. Ufanam-se com a sua decisão e energia; mas não vêem o perigo de recorrer a taes actos extremos de violencia, nem as consequencias que d'elles podem resultar. Citaram o programma dos setembristas; mas creio que n'elle se não tractava senão da projectada mudança relativa aos districtos eleitoraes; e sustento que quaesquer apprehensões que houvesse ácerca d'esse programma não eram sufficientes para justificar a proscripção da liberdade constitucional em Portugal. (*Ouçam*) Foi um erro funesto, e qual é o effeito de recorrer a semelhantes actos? A alienação das sympathias da Europa. Deixae os vossos amigos recorrer, se quizerem, a actos inconstitucionaes, limitae-vos a usar dos poderes que a Constituição vos outhorga; e vereis a boa vontade dos outros paizes, e a dedicação de vossos proprios subditos fortificar o throno quando injustamente aggreddido. Se pôrẽm os amigos da monarchia tentarem desviar o perigo com *golpes de Estado*, se violarem as leis a pretexto do perigo, n'este caso as sympathias da Europa não se acharão do seu lado (*Applauso*) e dest'arte prejudicarão mais o throno do que a desaffeição ou deslealdade do povo.

Julgo ter cumprido o que prometti com franqueza e sinceridade. Emitti as minhas opiniões como particular. Depois de examinar os documentos que tenho á vista, não posso admittir um voto de censura ao Governo; não posso consentir que se estorve o andamento das cousas; mas seguindo este arbitrio, entendo que não devo impedir a intervenção que teve lugar, devo ao mesmo tempo declarar que não posso encarar os actos do Governo portuguez sem reprovação. (*Applauso*) Direi em conclusão que se esses máis conselheiros que figuram em volta do throno portuguez não forem banidos (*Um digno membro*: — Não-de ser banidos) — se esse bando denominado a *sucção cabralista* — e pelo que sei, julgo-os dignos do nome que tomaram — se taes homens e taes principios tiverem influencia no futuro Governo de Portugal, não haverá garantía de paz, nem segurança da continuação de adhesão á Corôa. (*Ouçam*) E n'esse caso, por certo, não deverá a Inglaterra dar os conselhos e prestar os auxilios, que julgo pôde livremente dar e prestar, e que espero serão efficazes para o unico fim com que foram dados e prestados — isto é, para sustentar uma antiga monarchia — para obter d'ella garantias de liberdade constitucional. (*Prolongado applauso*)

O Doutor *Bowring* observou, que o nobre membro que acabava de sentar-se sustentára a intervenção da Inglaterra nos negocios de Portugal com argumentos mui differentes d'aquelles empregados na sessão anterior por um digno membro por Edimburgo. Declarou porém, que apesar do que se allegára, a nossa interferencia havia sido recebida com desconfiança e receio, não só pelos portuguezes, como pelos residentes inglezes em Portugal, Concluiu que o povo de Portugal teria pouca confiança nas promessas da Rainha, que o nobre Lord (J. Russell) dera como garantia da convenção offerecida pela Grã-Bretanha.

Um digno membro pediu que se contassem os membros presentes na Camara; e como não se achassem 40 na sala, levantou-se a sessão um pouco antes das 8 horas da noite.

Propondo-se a leitura da ordem do dia para resolver a Camara em Commissão de subsidios:

Mr. Osborne levantou-se para chamar a attenção da Camara sobre a situação actual de Portugal, e das forças britannicas navaes e militares n'aquelle paiz. Observou, que fazendo isto promettia á Camara não entrar estensamente nos successos de Portugal, que formaram o assumpto do ultimo debate. Julgava porém (o orador) que muitos honrados cavalheiros concordariam, que n'uma questão de tanta importancia e magnitude como a recente intervenção armada nos negocios de Portugal, não seria justo deixar a questão como se achava, ou que se dissolvesse o actual Parlamento sem que o nobre Lord Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros apresentasse alguma defeza da politica, que julgou conveniente seguir n'esse paiz. (*Ouçam, ouçam*) Apresentando esta questão, confiava (o orador) que o nobre Lord Primeiro Ministro da Corôa não lhe attribuiria o motivo indigno de embaraçar o Governo; obstando a que a Camara se resolvesse em Commissão de subsidios.

Começou dizendo, que não julgava que os discursos dos dois Ministros da Corôa que tomaram parte no ultimo debate contribuissem para mostrar pretexto justo ou fundado da intervenção armada em Portugal; nem entendia que o discurso do muito honrado Baronete, membro por Tamworth — a verdadeira divindade que veio em auxilio do Governo de S. M. e não o honrado membro por Warwickshire (Mr. Newdegate) — conseguisse disfarçar o actual estado da questão. Qual era a questão? A Rainha de Portugal, tendo violado os seus juramentos em todas as occasiões, e tendo calcado aos pés os privilegios constitucionaes dos seus subditos, obrigou-os a insurgirem-se em defeza da sua liberdade; e foi sómente quando a victoria hia declarar-se pelo povo, que o Ministro britânico julgou dever interferir em prol do Governo da Rainha. Allegar-se-hia talvez, que o Ministro interferiu por amor á liberdade constitucional mas não via o nobre Lord, que seguindo o seu accordo mostrava o amor da liberdade *arrojando o partido popular pela escada abaixo*, auxiliando quem se mostrara incapaz de governar constitucionalmente? (*Ouçam*) Parecia (ao orador) que o nobre Lord Primeiro Ministro, e o muito honrado cavalheiro Pagador geral do Exercito, haviam ambos falhado em demonstrar, que se dera o caso de uma intervenção armada. E' certo que fallaram na necessidade de manter a dignidade da Corôa portugueza; perguntaria porem (o orador) se era possível manter a dignidade dessa Corôa, não havendo verdade alguma por parte d'elle; e n'uma situação em que a liberdade do paiz era conculcada, não havendo segurança nem para a honra individual, nem para o interesse publico? Nem os membros do Governo, nem o muito honrado Baronete tentaram defender a conducta anti-constitucional do Governo portuguez. Fez-se um esforço para induzir a Inglaterra a crer que apesar da sua indisposição, o Governo britânico teve de interferir nos negocios de Portugal, em virtude das reclamações da França e das ameaças de Hespanha. Julgava porém (o orador) que actualmente nenhum Governo britannico podia atrever-se a sustentar a intervenção armada por motivo tão deshonroso.

Estava disposto (o orador) a provar, que desde o começo da questão até agora a conducta do Governo francez havia sido em tudo irreprehensivel. O Governo francez vivamente se empenhou em persuadir o Ministerio de Portugal a entrar em negociações; e apesar de ter dado um tibio consentimento á intervenção a final, de modo algum mostrou empenho de se intrometter na contenda. Nas Camaras francezas Mr. Guizot negou positivamente, o que neste Parlamento se affirmára, refutou a asserção de haver jamais instado com o nobre Lord sobre a necessidade da intervenção nos negocios de Portugal. E não se provava isto pelos ultimos actos das authoridades francezas, e pelas forças francezas em Portugal? O que fez o commandante das forças navaes francezas no Porto? Quando lhe pediram que assignasse a intimação de ameaça, fê-lo depois de muita hesitação: e no fim declarou que procedia sem caracter diplomatico, devendo o consul francez responsabilisar-se pelo acto; mas o consul, sendo convidado a assignar a intimação, recusou positivamente. Julgava (o orador) estes factos combinados com o mui claro e conciso discurso de Mr. Guizot na Camara dos Deputados, prova sufficiente de que a França não foi a primeira a indicar ao nobre Lord a necessidade de uma intervenção armada. Além d'isto, os vapores francezes não quizeram receber os prisioneiros abordo, e disseram ás tropas

da Rainha « se careceis de carcereiros hide para a esquadra ingleza. » D'aqui se concluiu que o nobre Lord fôra apanhado por esse grande mestre de diplomacia — o Monarcha francez — o qual em tempo opportuno sem duvida collieria o proveito da intervenção.

Passou (o orador) a occupar-se com a mais extraordinaria de todas as declarações feita por um Ministro da Corôa britannica, isto é, que o Governo foi forçado, no decimo nono seculo a uma intervenção armada em Portugal pelo receio da Hespanha. (*Ouçam*) Havia-se compromettido (o orador) a não entrar extensamente na questão; e promettêra não ler um unico extracto dos documentos mandados para a meza; mas não podia prescindir de citar algumas passagens do livro azul francez sobre o assumpto. (O honrado cavalheiro leu o extracto de um despacho do Conde de Jarnac, datado em Londres a 24 de Maio de 1847 expondo, que o plenipotenciario de S. M. B. declarára, que estava prompto a offerecer e determinar d'esde logo a cooperação das forças navaes da Grã-Bretanha para sustentar a causa da Rainha de Portugal; mas que o Governo britannico considerando, que a intervenção conjuncta dos alliados seria infinitamente preferivel á intervenção isolada de qualquer d'elles, propoz se lavrasse, um protocolo; que este arbitrio foi sustentado pelo plenipotenciario portuguez; e que o plenipotenciario hespanhol allegára não ter poderes da sua Côrte para semelhante arranjo; porém que escreveria para Madrid n'aquella mesma tarde assim de apressar a interferencia das forças hespanholas em Portugal.) E' pois evidente, que a proposta para sustentar a causa da Rainha em Portugal dimanou do nobre Lord em primeiro lugar; e que nem o plenipotenciario de França nem o de Hespanha influiram n'esse accordo. Tambem se vê do despacho do Conde de Jarnac, que o nobre Lord d'esde logo passou a traçar o esboço do protocolo. Em presença d'estes factos não concebia (o orador) como o nobre Lord poderia explicar o que occorrêra, ou provar á Camara, que se não interferisse haveria o perigo de uma guerra europêa. Os documentos provam o contrario de semelhante asserção. Entendia (o orador) que o nobre Lord era o unico individuo na Camara que poderia explicar os factos; e não duvidava de que folgasse muito de ter agora occasião de se explicar.

Qual é o estado actual de Portugal? Quanto á Junta do Porto os seus proprios adversarios devem concordar, que se conduzira com muita honra para a sua causa. Não admittia (o orador) a menor legalidade no ataque da expedição commandada pelo Conde das Antas, e na prisão d'esse chefe com 4:000 homens dentro da fortaleza de S. Julião. Para que se sujeitaria este paiz á despesa de 150 libras (Rs. 600,000) diarias para sustento dos prisioneiros? Não parecia (ao orador) que o nobre Lord, apesar da sua confiança na Rainha de Portugal, dêsse muito credito ao valor correspondente da apolices portuguezas, emittidas em nome d'ella. Pelo contrario o nobre Lord conhecia assaz, que a cada momento compromettia este paiz com despesas para sustentar a dynastia de Portugal; e seria grande ventura se d'aqui não proviesse em futuro a despesa de uma guerra europêa. (*Ouçam*) O ataque das forças da Junta era por certo o mais *inglorio* de todos em que tem entrado a esquadra ingleza. E que se fez em seguida? As forças da Junta em Setubal foram intimadas para capitular, e Sá da Bandeira com 300 homens entregou-se á esquadra ingleza, retirando Galamba com o resto da força. Sentia-se (o orador) envergonhado pelo desdouro do nome britannico reconhecendo, que a esquadra ingleza fez signal ao General Vinhaes para attacar as tropas em retirada, e que este se poz á testa dos seus dragões para acutillar os fugitivos. Esperava (o orador) que os dignos membros da Camara se não deixassem embair com qualquer desculpa que se quizesse dar a semelhante conducta. Achava-se um povo em armas, tendo do seu lado a justiça, dedicado a sustentar a sua liberdade; e com tudo a esquadra ingleza fazia signaes para que esse povo fosse atacado na sua retirada! (*Ouçam, ouçam*)

Publicou-se uma amnistia a 9 de Junho, e deu-se parte d'ella aos membros da Junta e seus adherentes; mas não se lhes d'isse que houve um supplemento a essa publicação de amnistia no dia 10. O primeiro Decreto foi datado do palacio das *Necessidades* — (excellente denominação, porque se a Rainha não estivesse em necessidade, o nobre Lord nunca teria interferido. (*Uilaridade*) A Camara estava ao facto da natureza da amnistia; mas não seria fóra de proposito lembrar-lhe o contexto do supplemento que depois appareceu. Diz o Decreto: » Para conseguir a devida súbmissão e restabelecer a ordem publica, deliberei tomar todas as medidas que a humanidade e a salvação publica reclamam: conceder uma amnistia amplissima; a restituição a todos os cargos que a Constituição e as leis não permitem perder sem sentença; e a restituição a todas as honras. Deliberei convocar as Côrtes, procedendo-se ás eleições, logo que a devida submissão se effectue, e se restabeleça o socego publico em todas as terras do Reino, mantendo em toda a sua plenitude a liberdade das eleições, o livre exercicio de todos os direitos, e a escrupulosa e imparcial execução da Carta Constitucional em todas as suas disposições.

No supplemto lê-se outra coisa, a saber: — «Tendo concedido a todos os que se achassem implicados na revolta, que teve lugar depois do dia 6 d'Outubro do anno passado amnistia plena e geral pelo meu Real Decreto de 28 d'Abril ultimo; e sendo publicada conjunctamente a Proclamação de 9 do corrente a qual os chama á devida submissão, assegurando-lhes depois d'esta, a execução das disposições do mesmo Decreto; e tomando em consideração, que da falsa interpretação que se lhe deu tem resultado excessos e perturbações da tranquillidade pública: hei por bem declarar; que as mencionadas disposições do referido Decreto de 28 do Abril passado terão sómente execução depois da completa submissão da Junta revolucionaria do Porto, e dos corpos armados que sustentam a revolta; cumprindo ao Governo antes d'essa submissão, não só tomar as medidas que a segurança publica reclama, mas empregar todos os meios necessarios para pôr termo á mesma revolta. Os Ministros e Secretarios de Estado das diversas Repartições o tenham assim entendido e façam executar.» Sustentava (o orador) á vista d'isto, que a Junta estava plenamente justificada por não se submeter até que as condições da primeira Proclamação se executassem. Uma das condições em que se insistiu foi na demissão do Ministerio; mas apesar de se prometter a demissão, *esses mesmos homens que são o opprobrio da Europa civilisada*, acham-se ainda hoje no poder, e são os Conselheiros da Corôa. (*Ouçam, ouçam*) Desafiava qualquer paiz civilisado do mundo para que apresentasse um corpo colectivo igual ao Ministerio ao qual se desejava que a Junta entregasse as armas. Não havia Presidente do Conselho, o que julgava (o orador) novo em Portugal. *Todos elles embora protestassem não ser cabralistas, eram furibundos cabralistas, e ainda maiores sectarios do que os seus antecessores d'esse Jonathan Wild da diplomacia europeia* — Costa Cabral. O primeiro era o Sr. Bayard, Ministro dos Negocios Estrangeiros, cuja connexão com o 6 de Outubro era manifesta. Seguiam-se Tavares Proença, Ministro do Reino, correspondendo, (*suppunha o orador*) ao illustre membro por Devonport n'este paiz. O Barão da Barca era Ministro da Guerra, e o Conde do Tojal da Fazenda; sendo este o Sir Charles Wood do Governo portuguez, mas mui diverso do excellento Ministro inglez em todos os respeitos. Convinha declarar á Camara que *este Conde do Tojal era um notorio fallido n'este paiz*; que se lhe deviam principalmente os tributos sobre o sal e os enterros; que por seu arbitrio tinha vindo para Inglaterra grande porção de novos *bonds* portuguezes; e que enfim era o individuo bem conhecido no mercado dos fundos publicos pelo nome de *João d'Oliveira* (*Ouçam, ouçam*) O quinto era o Sr. Leitão Ministro da Justiça, que se dizia homem muito amavel; mas que tinha pouca influencia no Governo. Desejava (o orador) saber porque n'esta crise o Embaixador inglez em Lisboa (Lord Howard de Walden) e Mr. Southern; dois homens que tanto conheciam a situação do paiz, e que tinham mostrado tanta habilidade e discernimento nos negocios publicos, haviam sido chamados a Inglaterra e substituidos por dois cavalheiros, que apesar de amaveis e excellentes, não conheciam Portugal mais do que o proprio nobre Lord. Um d'elles (Sir Hamilton Seymour) tinha residido na Corte de um Monarcha ao qual (elle orador) estava disposto a attribuir parte da culpa pelo que occorrera; o outro (Mr. Smith) era casado com a irmã do Conde do Tojal, e por conseguinte mui de suppor, que as informações recebidas por Sir Hamilton Seymour, e pelo nosso Governo, viessem do Conde do Tojal e de Mr. Smith. Lord Howard de Walden mostrou grande conhecimento do paiz, conduziu-se admiravelmente; e esperava ouvir o motivo porque foi chamado. Expoz que a Inglaterra devia ter insistido na completa mudança do Ministerio em Portugal. Então não haveria difficuldade em fazer acceitar as condições á Junta do Porto, e tudo teria acabado sem necessidade do protocolo do nobre Lord. Uma das causas do actual estado de cousas era a influencia, que tinha na Corte de Portugal — um tal padre Marcos, o qual fôra constrangido a resignar um Bispado por causa do seu excessivo amor á garrafa. (*Riso*) O padre era capellão da Rainha, e creatura de Cabral. Estava á testa de um club politico de criados do paço; e o seu caracter podia avaliar-se pelo facto de que, apesar de ser ecclesiastico, e confessor da Rainha, era pae de uma mui numerosa familia de filhos e filhas. — (*Ouçam e Riso*) A conducta d'este individuo, na verdade, desgostava todos em Portugal; e perguntava (o orador) ao nobre Lord, que confiança podia ter o povo portuguez n'um Governo, que fazia taes nomeações? O procedimento da Junta offerencia um perfeito contraste com o da Corte. Para grande credito e honra sua, não tinha havido desordens no Porto; as vidas e propriedades britannicas haviam ali encontrado segurança, ao passo que fomos obrigados a guardar o Conde das Antas com receio de que o assassinassem. Cumpre tambem attender a que, quando á Camara se pediu que confiasse na Rainha de Portugal, e no armisticio, o Marechal Saldanha aproveitou a suspensão d'armas para avançar, o apesar das reclamações do Consul inglez, recusou retroceder. (*Ouçam, ouçam*) Depois, havia o tratamento dado ao Conde do Bemsim e aos prisioneiros de Torres Vedras.

bras na provincia de Angola. O nobre Lord devia confessar, que o tratamento dado a estes prisioneiros era o mais censuravel. Tinham-se entregado por uma capitulação honrosa com a condição de lhes conservarem as vidas e propriedades; e qual foi o primeiro passo do Governo? Foi positivamente *roubal-os* na sua propriedade; e em seguida envia-os para um navio de degradados afim de serem transportados para uma colonia penal. (*Ouçam*) Estes bravos chegaram a Angola *cibertos de farrapos*; era tal a sua penuria, que os habitantes fizeram uma subscrição para vestil-os. O Governo portuguez tratou-os como os mais indignos *seclerados*: deu ordem para que os filhos fossem separados dos paes, e mandados para os presidios mais insalubres; quanto ao Conde do Bomfim foi conservado a bordo de uma *presinganga*. (*Ouçam, ouçam*) Sustentava por tanto (o orador) que se o nobre Lord soube insistir com firmeza na expulsão do Dietz da Córte portugueza, devia com muito mais razão ter insistido com toda a enérgia propria do seu character no regresso d'esses infelizes. Sentia porém observar, que em todas estas occorrencias não via da parte de Inglaterra senão *sympathia* para com a Córte, sendo os interesses do povo objecto de secundaria consideração. (*Ouçam*) O que se fez mais? Ameaçou-se bombardear o Porto com a esquadra; esta ameaça reputava (o orador) não ser mais do que *brutum fulmen*; entretanto havia motivo para acreditar que um exercito hespanhol occupava actualmente o Porto. Talvez que o nobre Lord Primeiro Ministro, e o Secretario dos Negocios Estrangeiros estivessem agora mesmo lendo o officio, que dá parte d'este successo. Esqueceria o nobre Lord Secretario dos Negocios Estrangeiros quando ameaçou bombardear o Porto, e quando consentiu que um exercito hespanhol entrasse os seus muros, que mais de tres quartas partes do commercio d'essa cidade é feito por negociantes britannicos? Em 1842 o valor declarado das fazendas britannicas importadas para esse ponto, não foi menor de 1:102,740 libras (Rs. 4:410:984\$000) transportadas em 161 navios britannicos com 122922 toneladas. Podia dizer-se, que quasi todo o commercio do Porto está em mãos dos negociantes britannicos; todavia o nobre Lord punha-o em perigo — e para que? Para estabelecer um Governo constitucional? Não; para sustentar no Throno de Portugal uma senhora despotica e indomavel. (*Ouçam, ouçam*) Observaria (o orador) á Camara, que começava a desinvolver-se em Portugal e Hespanha a *idéa da união de ambos os paizes* como conveniente, depois de terem perdido as suas colonias; e ao mesmo tempo apparecia o facto bem significativo de ter querido antes o povo do Porto entregar-se aos hespanhoes commandados pelo General Concha do que aos seus compatriotas commandados por Saldanha. Não devia admirar a entrega do Porto; vendo-se ameaçado pelo exercito hespanhol de um lado, e pela esquadra ingleza do outro; mas que garantia podia o nobre Lord dar de que apenas se retirasse a guarnição hespanhola, não rebentasse o que se denomina a insurreição? Não sabia (o orador) apesar do que se dissesse na Camara, se o futuro Parlamento depositaria a mesma confiança nas garantias do nobre Lord de que tudo lia-de marchar regularmente; entretanto desejava lhe dissessem por quanto tempo terá a Inglaterra de fazer o papel de policia em Portugal? Por quanto tempo sustentaremos um exercito de prisioneiros em Portugal? Referindo-se ao que escapára ao muito honrado cavalleiro Mr. Macaulay, no ultimo debate sobre o assumpto, pediu-lhe que attendesse a que estamos a braços com os successos do seculo dezenove; e que as *sympathias* publicas se acham antes do lado do povo do que da Corôa. Havia em verdade uma lucta na Europa entre os princípios populares e os despoticos; e acreditava que era devida em grande parte ao Tractado da Quadrupla Alliança.

A Grã-Bretanha deve tomar muito cuidado em adoptar o principio da intervenção. Os ultimos restos da independência da Polonia foram subvertidos em Cracovia. A Austria tende a estender o seu dominio na Italia, e anima a França a fazer o mesmo na Suissa. O Rei da Prussia oscilla entre o receio de offender o Imperador da Russia, e o desejo de dar uma Constituição aos seus subditos. E n'esta epocha o nobre Lord, a pretexto de garantir o Throno da Rainha, attaca o principio popular em Inglaterra. Havia segurado um Throno estrangeiro com uma esquadra ingleza e com as bayonettas hespanholas; mas o nobre Lord sabia que era esta a ultima experiencia que poderia fazer a este respeito. Se houvesse um publico em Hespanha, do que duvidava (o orador) por certo não se submeteria a estas infracções de Constituições, a estas seguranças de Thronos em bayonettas estrangeiras. Devia porém observar, em abono do povo inglez, que quando entender esta questão, acabarão desde logo os protocolos e intervenções; não consentirá em pagar tributos para a manutenção dos principios despoticos; lembrar-se-ha de que no tempo dos dois primeiros Jorges, a riqueza e o sangue do paiz se prodigaram, não em beneficio da Nação, mas em prol do engrandecimento de Hannover; e por isso lhe fazia justiça (o orador) suppondo, que esse povo nunca quereria interferir em guerra alguma, que ti-

vesse por objecto a oppressão da Junta do Porto, e a sustentação do throno da Rainha de Portugal ou a vantagem egoista da casa de Bragança ou de Coburgo. Concluindo apresentou (o orador) a seguinte moção, rogando ao nobre Lord que a apoiasse. » Cumpre que o Governo britânico, visto que tomou parte na intervenção de Portugal, assegure á Nação portugueza o livre gozo de seus direitos e privilegios; e insista no regresso do Conde do Bomfim e demais » companheiros seus desterrados em Angola, facilitando no caso de ser necessário, o seu transporte para a Europa. »

O Visconde Palmerston : — Não me levanto por certo para apoiar a moção apresentada pelo meu nobre amigo; não que me opponha de qualquer modo ao seu espirito, sentido, e essencia; mas porque temos empenho em que a Camara se resolva em commissão de subsidios. O meu nobre amigo Primeiro Lord do Thesouro, em occasião anterior, manifestou a plena annuencia do Governo de S. M. á materia da emenda apresentada pelo meu honrado amigo, membro por Finsbury (Mr. T. Duncombe) e por tanto não tenho difficuldade em afirmar á Camara, que o Governo de S. M. reputa do seu dever exercer a influencia que propriamente pertence á Grã-Bretanha para obter do Governo de Portugal a plena e completa execução dos artigos mencionados no protocolo. (*Ouçam, ouçam*) O meu nobre amigo, que acaba de sentar-se, tinha razão quando insinuou, que o meu collega e eu, estavamos occupados em ler a communicação, que annuncia a conclusão do drama que se tem representado em Portugal — drama do qual o meu honrado amigo membro por Montrose nos deu o prologo, e cujo epilogo apresentou hoje o digno membro (Mr. Osborne) — drama, no qual; se não assumissemos de algum modo o cargo de directores da scena, haveria em lugar de algumas seções comicas, que se lhe notam, característicos tragicos mui serios, assignalados ou por geral, destruidora, e terrivel anarchia, ou pelo estabelecimento de uma tyrania cruel e vingativa. (*Ouçam, ouçam*) Procedemos por theor próprio para evitar os dois extremos. Todavia o meu honrado amigo n'esta sessão não só se mostrou na qualidade de auctor de um mui habil epilogo; mas n'um novo character assáz impregnado da arte obstetricia, (*Riso*) visto que se dispoz a ajudar-me a dar á luz um certo discurso. (*Ouçam*) Receio comtudo que o illustre orador não consiga fazer-me produzir o discurso, que eu deveria ter proferido n'outra occasião, em attenção á perfeita creatura nascida da cabeça do muito honrado Baronete (Sir R. Peel) a quem alludiu; e que apresentou como se confessa, uma habil defeza da nossa politica.

Mr. B. Osborne — Eu disse que elle usou de argumentação especial.

O Visconde Palmerston — O discurso do muito honrado Baronete dispensa-me a necessidade de sujeitar-me ao infantil esforço, que n'outra occasião poderia ter exhibido n'esta Camara. (*Ouçam e Riso*) Digo pois, que entrar a esta hora em todos os detalhes da questão — desenvolver passo a passo a politica que o Governo de S. M. julgou dever seguir, não deixaria de fatigar a attenção da Camara com um assumpto, que embora seja encarado de certo modo pelo meu honrado amigo, e pelos que pensam como S. S.^{as}, já foi julgado satisfactoriamente pela opinião publica d'este paiz, segundo creio. (*Ouçam, ouçam*) Entendo que embora alguns dignos membros da Camara vejam com pesar o caminho que temos seguido, o paiz em geral reconheceu, que o nosso arbitrio foi justo; e que só temos por fim aquillo que manifestámos, isto é, não o predomínio da tyrannia, mas a sustentação das immunidades do povo portuguez. Não estou aqui para defender o Governo portuguez das accusações, que lhe fez o meu honrado amigo (Mr. B. Osborne: *Ouçam*) Não estou aqui para justificar o character de capellães e confessores. Desejaria não ter de explicar-me sobre as ultimas occorrencias; mas não hesito em declarar, que quando a Corôa de Portugal pelos seus Conselheiros disse ao povo — Não tereis Parlamento para expôr as vossas queixas — o povo está justificado por ter respondido: — Se nos não daes Parlamento para expôr as nossas queixas, manifestal-as-hemos pelas armas e pela força. (*Applauso*) O objecto da nossa interferencia é a convocação do Parlamento; é para tirar ao povo de Portugal a necessidade de recursos irregulares — para lhe dar um Parlamento em que possa apresentar as suas queixas; e para restabelecer os combates dos partidos politicos na arena legitima do Senado. (*Applauso*) E' esse o nosso objecto, e a principal tendencia da nossa politica. Julgo que se alguém tiver a paciencia de lêr as paginas do livro azul reconhecerá, que tem sido esse o alvo a que nos dirigimos de dia em dia, de semana em semana. O que fizemos nós quando ha bastante tempo recebemos reclamações dos Governos de Hespanha e Portugal? Fomos d'esde logo informados pelo Governo francez, não como diz o meu honrado amigo, de que tencionava directamente interferir á mão armada, porque o Governo francez não pediu a interferencia immediata — mas de que, na sua opinião havia *casus federis*, segundo o tractado da Quadrupla Alliança. Se um Governo, como o da França, estabelece que se dá o caso, se-

gundo um tratado, em virtude do qual pode haver reclamação para um auxilio militar e naval, aventa uma distincção para nos fazer saber, que esse Governo não nos convidou a interferir. (*Ouçam*) O meu digno amigo negou, que pudesse dar-se a hypothese, seguindo os partidos o caminho encetado, em que a Hespanha, tambem em virtude do mencionado tractado, fosse compellida a interferir á mão armada. Posteriormente, quando as negociações estavam a concluir — (embora repita o nobre orador a noção de que a nossa intervenção havia começado para não desagradarmos á Hespanha, pois não foi esse o motivo) — elle verá que a Hespanha de quando em quando proseguia em annunciar a sua interferencia de accordo ou sem accordo comnosco; e que a final, em Abril d'este anno, o Sr. Pacheco disse-nos, que aubelando tornar a politica de Hespanha conforme com o empenho das outras potencias, esfocar-se-hia por proceder em harmonia com a Inglaterra, observando porém, que tendo um profundo interesse na questão, se a tranquillidade da Hespanha e a segurança do Throno da Rainha de Portugal, por circumstancias, se achassem em perigo, a Hespanha se resolveria a obrar de accordo ou sem o accordo da Grã-Bretanha, porque o Governo de S. M. C. não consentiria que o Throno de D. Maria fosse subvertido por uma commoção popular.

Tinhamos pois dois objectos em vista — desejavamos, em primeiro lugar, persuadir o Governo portuguez a realisar o que julgavamos devia levar a effeito: usar de conciliação para com o povo descontente, pacificar o paiz fazendo as devidas concessões áquelles que julgavam ter queixas que mereciam ser attendidas, negociar com a Junta, e pôr assim o termo á guerra civil. Depois empregavamos os maiores esforços para prevenir a interferencia armada da Hespanha: n'um dos propositos falhámos infelizmente; no outro, até ao ultimo momento, temos sido bem succedidos. Diz-se mais, porque mudou o Governo de repente a sua politica? Parece-me que o livro azul sufficientemente explica a razão d'essa mudança. E porque esgotámos todos os meios suavios para induzir o Governo portuguez a seguir o caminho que entendiamos conveniente. A Rainha de Portugal queria segui-lo; porém o seu Governo não pensava assim. O Ministerio portuguez a final cedeu parcialmente; mas o chefe d'esse Governo, que não só como Presidente do Conselho, mas como Commandante do Exercito era pessoa de consideravel pêsso e influencia, sem o concurso da qual nada podia fazer-se (*O Marquez de Saldanha*) declarou — que não admittia concessão ou medida alguma de conciliação; e que resignaria os seus cargos e commando, se se adoptasse a conciliação, e se não se recorresse á intervenção hespanhola. — Foi então que se tornou necessaria uma decisão rapida e immediata, por que os successos precipitavam-se. Poderíamos ter dito — nada faremos — deixaremos as cousas continuar do mesmo modo. Pergunto agora: qual dos dois arbitrios desejaria o orador que adoptassemos? Qual das duas modificações na politica quereria o meu nobre amigo que fizessemos? Observa-se, que nos cumpria adherir strictamente ao systema de não-interferencia. Mas a não interferencia, na hypothese da guerra civil de Portugal, não podia deixar de ser emopleta e absoluta, deixando as cousas inteiramente ao seu andamento especial. Assim é obvio, que não deveríamos interferir para obstar á que os hespanhoes fizessem o que queriam; porque a Rainha de Portugal, independente como Soberana, pedisse á Hespanha, como potencia amiga e allia-da, que lhe prestasse auxilio — de accordo com o systema da não-interferencia deveríamos prescindir de qualquer ingerencia. Não podíamos contrariar a Hespanha, era a Hespanha que de per si decidiria ácerca da intervenção; não poderíamos mesmo pôr a penna no papel, e deixaríamos á Hespanha o mais livre arbitrio. (*Ouçam*) Então haveria perfeita não-interferencia; mas desejaria saber como se combinaria isto com os principios constitucionaes e populares? Um exercito hespanhol achava-se nas fronteiras de Portugal — dizia-se-nos que o Conde de Thomar mechia os arames em Madrid, que os seus agentes e creaturas estavam em Lisboa — n'este caso a inevitavel consequencia de não-intervenção por parte da Inglaterra seria a entrada de um exercito hespanhol em Portugal; e teríamos a mesma contingencia que o illustre orador reputa tão funesta e calamitosa — a saber, a interferencia hespanhola nos negocios de Portugal — não a interferencia, que agora se levou a effeito, fiscalizada, regulada e determinada pela cooperação e accordo entre as tres potencias — não a interferencia tendente ao legitimo objecto de restabelecer o Governo constitucional em Portugal; sim a intervenção hespanhola, dirigida por esse Conde de Thomar, de quem o meu nobre amigo se arreceia tanto, de combinação com o padre Marcos em Lisboa. Seria enviado o exercito hespanhol a Portugal pelo Conde de Thomar para realisar as vistas do padre Marcos, e do partido absolutista n'essa Corte. Daqui resultaria uma revolução, e uma guerra nacional dos portuguezes contra os hespanhoes, ou a restauração d'esse Governo arbitrario e tyrannico contra o qual o povo portuguez se levanta.

tou em Maio do anno passado, e novamente em Outubro. (Ouçam) Ninguém ainda sustentou que devessemos seguir semelhante politica.

Insiste-se que deveríamos ter interferido, não á força d'armas, ou por mediação armada, como fizemos; e que cumpria limitar-nos a impedir que as tropas hespanholas entrassem em Portugal, e nada mais — que devíamos dizer — « Não interferimos, e ninguém ha-de interferir. » Mas eu sustento, que isto seria uma formal intervenção. A Rainha de Portugal pede soccorro e auxilio, respondemos: — « Não vos auxiliaremos, não medaremos, não arbitraremos, e obstaremos a que outros vos auxiliem: deixamos-vos por consequente combater só contra os vossos subditos descontentes. » Assim exerceríamos sobre a Corôa de Portugal um dominio a que não tem jus a Grã-Bretanha, e que aliás seria opposto aos antigos tractados e compromissos entre as duas Corôas. *(Ouçam)* E' pois evidente que qualquer dos arbitros deixaria Portugal entregue á sérias e grandes calamidades; mas se Portugal fosse um Reino com o qual não tivéssemos conexão politica pelos tractados, e relações commerciaes — se a scena se figurasse em algum paiz remoto com o qual não tivéssemos transacções ou interesses; sem duvida o deixaríamos regular os seus negocios como pudessem. Attendendo porém por um lado aos antigos tractados, que ligam a Inglaterra a Portugal, e por outro a esses interesses commerciaes a que se referiu o meu nobre amigo, quando fallou só do Porto; seria causar grande prejuizo aos capitães da Inglaterra deixar Portugal, por incuria nossa, entregue á anarchia, ou seria motivo de grande pezar se fôssemos a causa de se estabelecer ali um Governo arbitrario e despótico. *(Applauso)* Seguimos pois o expediente mais opportuno: vimos que a Hespanha queria interferir, e assim o declarou; vimos que se não ameaçássemos, como foi suggerido, a Hespanha com a guerra no caso de interferir, não tínhamos outro recurso; mas creio que semelhante expediente ninguém n'esta Camara recommendaria; *(Signaes negativos de Mr. B. Osborne e de outro membro)* um tal expediente n'esta Camara apenas seria recommendado por dois dignos membros. Estou porém certo de que, se nos apresentássemos n'esta Camara para propôr uma guerra com a Hespanha, e talvez em consequencia, tambem com a França, porque não admittimos que um exercito hespanhol atravessasse as fronteiras; essa proposta não seria bem recebida pela Camara ou pelo paiz. *(Applauso geral)* Sustento por consequente, que não devíamos seguir esse arbitrio. Disse-se, que uma guerra com a Hespanha obstará á interferencia em Portugal; se a Hespanha se propuzesse interferir por mar, podendo nós obstar com uma esquadra seria isso tarefa facil; mas quereria a Camara approvar uma expedição contra a Hespanha com o fim de prevenir a interferencia de tropas hespanholas?

Mr. Osborne — Previnia-a *Mr. Canning*.

Lord Palmerston. (continuando) — Previnia-a *Mr. Canning*; mas permita o illustre orador que lhe diga, que foi em hypothese mui differente da actual. *Mr. Canning* procedeu segundo as disposições dos tractados e compromissos. *(Ouçam)* O meu honrado amigo, membro por Montrose, não disse que *Mr. Canning* previnira essa interferencia; elle mesmo oppoz-se a essa medida, posto que se demonstrasse plenamente para completa satisfação da Camara e do paiz, que a Inglaterra era obrigada pelos seus compromissos a dar esse passo. Na hypothese presente não ha semelhante tractado; não procederíamos na conformidade dos compromissos e tractados; seria da nossa parte uma empreza quixotica evitar o que julgássemos abuso de poder; e não admitto que a Camara ou o paiz approvassem tal accordo. Portanto determinámos dirigir esses acontecimentos, que não pudémos evitar. Instámos com a Rainha de Portugal para que negociasse com os seus subditos, e para que attendesse ás reclamações dos que tinham justo motivo de queixa. Respondeu que não podia, por que o seu primeiro Ministro, e Commandante em Chefe recusava entrar n'esse arranjo. Dissemos então: — « Faremos nós, o que elle não quer fazer; habilitar-vos-hemos a conceder aos vossos subditos o que julgamos deveis conceder; o que só a falta de poder vos inibe de levar a effeito immediatamente. Houve um levantamento no paiz, concedei a todos os que n'elle figuraram uma amnistia plena e completa: ha Decretos que vos induziram a publicar, arbitrarios, inconstitucionaes, e contrarios aos direitos e immunidades do povo, revogae-os e collocae as cousas no antigo estado; addiastes indefinidamente a convocação do Parlamento — fazei proceder quanto antes ás eleições, e reuni o Parlamento: tendo-se mostrado que o Governo nomeado em Outubro era igual ao que em Maio provocou a revolução, demitti esse Governo, e até que as Côrtes designem outro, nomeae uma Administração, que não possa ser arguida de pertencer ao partido dos Cabraes, nem de membros da Junta. Porque pegou o povo em armas a não ser por estas condições? Concedel-as era dar ao povo portuguez tudo o que pedia, e ainda mais do que reclamava. *(Mr. B. Osborne — Nada se fez ainda)* Diz o nobre membro, nada se fez; mas deve advertir que só agora che-

ga a noticia de haver a Junta accetado as condições. *A Junta, sem duvida mui sabiamente, quiz esperar a decisão do Parlamento britannico.* Já sabe o que o Parlamento decidiu; e parece que está satisfeita com o procedimento da Inglaterra. Restabeleceu-se a paz; e agora que se deu esse successo, em consequencia do qual terão lugar os outros arranjos, *deve entender-se que serão levados a effeito.* Publicou-se uma amnistia applicavel a todos os que recorreram ás armas contra o Governo. A revogação dos Decretos sem duvida terá lugar, visto que acabou a guerra civil.

Quanto ás eleições, não desejarieis que ellas tivessem lugar, havendo guerra civil. Ninguém em seu juizo quereria que se verificassem n'essa quadra; mas far-se-hão no momento em que o paiz estiver tranquillo, e logo que se concluam, reunir-se-hão as Côrtes. (Mr. B. Osborne — *E o Ministerio?*) Diz-se que o actual Ministerio é o mesmo que o que deu lugar á revolta em Outubro; peço licença para observar que os Ministros actuaes não são os mesmos; *mas se o são, se algum d'elles puder ser accusado de incorrer na exclusão do artigo 4.º das condições, n'esse caso asseguro ao meu nobre amigo, que nenhuma influencia do Governo britannico deixará de ser posta em acção para obter da Corôa de Portugal a plena e fiel execução d'essa condição, assim como das outras.* E todavia insiste o meu nobre amigo, que toda a politica do Governo britannico é parcial em prol da Corôa de Portugal. Mas, de certo não é essa a opinião do partido contra o qual se fez a insurreição depois de 6 d'Outubro. Pelo contrario queixa-se da parcialidade do Governo em prol da Junta. Temos sido accusados de proteger um, assim como somos agora arguidos de proteger o outro partido. Disse-se que os pronunciados contavam com o nosso auxilio; e que era a sua confiança na efficacia e certeza d'esse auxilio, que os impedia de attender ás propostas que se lhe fizessem, ou de as fazer ao Governo.

Pergunta o illustre orador, porque foi Lord Howard removido de Lisboa. Lord Howard, merere por certo todo o elogio que se lhe fez; e se o orador conhecesse como eu, o modo por que elle desempenhou suas funcções durante o largo espaço em que representou a Corôa britannica em Lisboa, ainda augmentaria os encomios que lhe enderessou. Mas, Lord Howard de Walden teve motivos particulares que o obrigaram a deixar Lisboa; teve que hir ás Indias occidentaes a fim de tractar dos seus negocios que sofriam pela sua ausencia; e não seria justo exigir d'elle o sacrificio dos seus interesses, havendo quem desempenhasse o seu lugar em Lisboa. Foi designado Sir Hamilton Seymour, para esse destino, e tem desempenhado o encargo mui satisfactoriamente — nada tem feito que não mereça plena approvação do Governo de S. M. Collocado, segundo entendo, em mui dificeis circumstancias, rodeado das maiores difficuldades, para fazer frente ás quaes não podia ter instrucções especiaes, tendo de resolver de chofre, e segundo a sua discrição, houve-se com juizo, coragem, firmeza, honradez, e de um modo digno na minha opinião, do representante da Corôa e da Nação britannica. Sir Hamilton Seymour, tem sido imparcial entre os partidos belligerantes, por isso ha sido arguido por ambos, a sorte ordinaria dos que procuram seguir o justo meio entre partidos que se digladiam, e se accusam reciprocamente. N'este caso, todos arguem; mas a consciencia indemnisa-nos das censuras que se accumulam. (*Ouçam*) Perguntou o meu honrado amigo, porque fôra removido Mr. Southern? Não me consta que fosse removido. Havia obtido licença para se ausentar por motivos de molestia na sua familia; porém julgou do seu dever permanecer em Lisboa, aonde tem continuado a prestar bons serviços. A conducta de Sir Hamilton Seymour, tem sido a de um homem habil, recto, e honrado; e em lugar de tentar fazer invejosas distincções entre os differentes agentes da politica do Governo, só posso dizer que todos seguiram as suas instrucções com o maior zelo e discernimento, tornando-se dignos da approvação do Governo e do publico. (*Ouçam ouçam*)

Julgo ter-me explicado ácerca dos topicos a que alludiu o meu nobre amigo. Mostrei, que as vistas do Governo foram induzir a Corôa de Portugal a fazer de motu próprio concessões ás justas reclamações da Nação portugueza, e que insistimos n'esse accordo até chegar-mos a convencer-nos de que era impossivel realisar o nosso empenho d'esse modo. Reconhecemos que a Corôa não attendia o conselho que lhe dêmos; e julgámos então preferivel, em lugar de deixar Portugal entregue a grandes e serias calamidades, prescindindo da interferencia, seguir o unico expediente que se nos offerecia, unindo-nos com os Governos de França e Hespanha, não para esmagar a liberdade popular, não para estabelecer um despotismo arbitrario e tyrannico, mas para restaurar o Governo constitucional de Portugal, dando ao povo os meios de obter justiça de um modo legitimo. (*Applauso*) O meu honrado amigo expoz, que havia um livro azul em França assim como em Inglaterra, e que a explicação n'elle dada ácerca da feitura do protocolo differe essencialmente do que se disse n'esta Camara. Não ha differença alguma nas duas ver-

sões. O meu nobre amigo diz — « Como acontece asseverar-se, que um dos grandes motivos para o arbitrio seguido pelo Governo era o receio da intervenção hespanhola; quando se reconhece pelo despacho do Conde de Jarnac, que no momento de se reunirem os plenipotenciarios na Secretaria dos Negocios Estrangeiros para redigir o protocolo da conjuncta incoherencia (note-se a palavra: *conjuncta*) o Ministro hespanhol disse, que não tinha instrucções para uma interferencia conjuncta, e hesitou em annuir a essa proposição? » Onde está a interferencia? Nós dissemos que a Hespanha havia declarado, que se não marchassemos de accordo com ella, marcharia só. O livro azul abunda em provas de que havia um partido, especialmente o partido militar em Hespanha que tinha grande desejo de obrar isolada e independentemente, e diz-nos o Conde de Jarnac, que o Ministro hespanhol hesitou em ligar o seu Governo pelo que diz respeito á importancia e duração da interferencia, e em acceitar o compromisso que prépunhamos para regular as acções do seu Governo. Longe de haver aqui incoherencia sustento, que a relação que o Conde de Jarnac mui fielmente deu do que se passou, confirma e corrobora as asserções que apresentámos em nossa justificação. O Ministro hespanhol disse sem duvida no principio, que não tinha instrucções para um protocolo, que determinava a extensão, importancia e duração dos movimentos do exercito hespanhol; mas que estava muito disposto a escrever ao seu Governo para que mandasse um exercito a Portugal.

Depois de breve conversação em que lhe foram expostos os motivos e ponderações sobre a questão, concordou porém, e tomou sobre si a responsabilidade de ligar o seu Governo ás prescripções relativas ao modo, fins, e duração da interferencia das tropas hespanholas em Portugal. Queria antes o orador que um exercito hespanhol marchasse para Portugal por sua propria conta, sem restricção alguma ácerca do prazo da occupação, e do termo para a retirada? *Os mesmos artigos que julgamos necessários para a conciliação, que a Rainha de Portugal offerecesse aos seus subditos* foram inseridos no protocolo pelo Ministro portuguez, e desde então constituíram um compromisso, não só da Corôa de Portugal para com os seus subditos, mas d'essa Corôa para com os seus tres alliados. (*Ouçam*) Sustento pois que o protocolo deu ao povo portuguez uma garantia para as suas instituições constitucionaes, que não teria, se a influencia hespanhola fosse exercida sem consentimento e cooperação das tres potencias. Temos sido accusados de querer aniquilar a liberdade em Portugal e de animar a auctoridade despotica n'esse paiz; mas não é essa a politica que adoptámos em epocha alguma; não é o caminho que a Inglaterra tem seguido actualmente, nem o que siga em futuro. Um grande e poderoso povo da antiguidade podia julgar do seu direito e do seu dever lançar algemas a todo o homem que abrigasse no peito sentimentos livres, ou que presasse mais que tudo a independencia nacional; escapando só ao gume da espada as Nações que se submettiam, e recebiam a lei do vencedor. Mas o destino e o dever da Grã-Bretanha é differente; temos por obrigação dar a liberdade, não escravisar. (*Applauso*) e posso asseverar sem jactancia ou sem offensa de alguém, que nos achamos á testa da civilisação moral, social, e politica. (*Vivo applauso*) A nossa tarefa é indicar o caminho, e dirigir a marcha das outras Nações.

Não julgo que devâmos aguilhoar os que não tem vontade ou empurar os recalcitrantes; mas quando vemos um povo batalhando contra difficuldades, e luctando com obstaculos para assegurar os seus direitos, deve ser-nos permittido animar-o com a nossa sympathia, applaudil-o, e até se houver ensejo, auxiliar-o a desfazer-se dos estorvos que o opprimem. (*Ouçam e applauso*) Temos assim procedido; muitas vezes, e com felicidade a Inglaterra se tem esforçado no alcance d'este objecto. (*Applauso*) Se a Grecia sacudiu o jugo que a vergava, e se agora disfructa independencia politica é á Inglaterra, de accordo com outras potencias, que são devidos os agradecimentos dos Gregos; se a Hespanha escapou á doble calamidade do dominio estrangeiro e da tyrannia domestica, é á Inglaterra que deve o ter escapado a tão funestos revezes; se a Belgica deixou de ser transferida de senhor para senhor, segundo as tendencias da conquista na Europa, não é á influencia da Inglaterra durante duas Administrações de côr opposta (a do Duque de Wellington e do Conde de Grey) que deve a sua regeneração? E em Portugal, se a Casa de Bragança não cessou de reinar, se o povo portuguez tem hoje direitos civis e politicos, não é o braço forte da Inglaterra que habilitou esse paiz para ostentar hoje uma dynastia nacional e a liberdade politica? E posto que os nossos visinhos do outro lado do Canal, não se mostrem dispostos a reconhecer as suas obrigações áquelles, que erroneamente julgam ciuos rivaes, e não sinceros amigos como somos — se o povo francez hoje saboreia os fructos da revolução de Julho, sem as contingencias de guerra estrangeira, declaro que é á influencia da Inglaterra, exercida durante dois Ministerios de differentes principios, com franqueza e boa fé, que deve a posse de taes vantagens. (*Applauso*)

O que ha pois nos que se acham no poder, que justifique o illustre orador na supposição de que somos impellido por sentimentos vis, deshonorosos, inconstitucionaes e anti-britannicos? Repillo essas accusações com toda a indignação compativel com o decoro parlamentar. (*Vivo applauso*) Foram os sentimentos contrarios que nos dirigiram; e qualquer que seja o motivo que induzisse alguém a suppor, que deslisámos do nosso dever; sustento que quem nos suspeita de proceder por theor tão improprio do cargo que exercemos, terá de alterar muito os seus proprios sentimentos antes de chegar a occupar o nosso lugar n'este paiz. (*Vivo applauso*) A nossa politica tem sido recta e coherente — o nosso fim não tem sido servir a Corôa de Portugal ou constranger o povo portuguez. Encontrámos Portugal dominado por uma guerra civil propria para arruinar as suas finanças, para pôr termo á sua prosperidade; e para causar uma fome, que sómente acabaria com as suas operações militares; e encarando Portugal nosso antigo alliado, como um paiz que, como elemento na balança do poder europeu, cumpria no sentido do interesse britanico conservar em prosperidade e bom regimen, julgámos dever assegurar á Nação Portugueza as garantias constitucionaes; que por algum tempo, em virtude das más suggestões dos Conselheiros da Corôa haviam sido suspensas. O nosso fim era evitar a effusão de sangue, terminar a contenda pacificamente — e transportar a lucta politica do campo de batalha para o recinto do Parlamento; dando aos portuguezes os recursos que as instituições do paiz lhes asseguram, assim de exporem suas queixas; e sendo necessario, fazerem esforços legítimos para obterem, e até para extorquirem; justiça da Corôa. (*Applauso*) Foi este o objecto, e o limitte da nossa interferencia; e apesar do que pensem alguns dignos membros, entrego confiadamente o juizo da nossa conduncta ao paiz, não só aos contemporaneos como aos vindouros, assim de que decidam se nos desviámos uma linha sequer do caminho constitucional; que a Nação reclama.

O orador sentou-se no meio de grande applauso.

Mr. P. Borthwick disse: que o Governo a que o nobre Lord pertencia merecia louvor pelo caminho, que seguira em comparação com o da Administração antecedente; e entendia (o orador) que as difficuldades agora experimentadas eram resultado, não da politica do Governo actual, mas do passado. O nobre Lord não sustentou a questão pelos principios de direito internacional; mas pelas especiaes circumstancias do caso, que justificam; segundo disse, a interferencia, e a aberração dos principios do direito inter-nacional. Pela sua parte (o orador) não comprehendia essa especialidade do caso. Se uma pequena facção dos rebeldes se oppuzesse injustamente á Corôa portugueza, a questão seria differente; e o nobre Lord teria direito a interferir. Mas tendo a Corôa aggreddo, declarando-se contra o povo, violando a Carta, é impedindo a reunião das Côrtes, que deviam representar legalmente o paiz em Parlamento — toda a Nação reagiu contra esse proceder — não foi uma facção, sim a Nação inteira — que respeitosa, legal e lealmente manifestou a resolução de salvar a Rainha e o paiz da profanação do predomínio estrangeiro. O Marechal Saldanha impediu sua Real aim de exercer a prerogativa de clemencia para com os prisioneiros de Torres Vedras, posto que ella ajoelhasse a seus pés; pedindo que lho permittisse cumprir a Real palavra, dada á sua irmã de Inglaterra. O Marechal Saldanha ameaçou dar a sua demissão se a Rainha insistisse em que os prisioneiros não fossem para a Costa de Africa; mas desejava saber (o orador) se o destino de Portugal, e da Europa, está nas mãos do Marechal Saldanha? O Coronel Wylde achava-se bem ao facto d'estas circumstancias: e todavia affirmou, que os homens que assim procediam manteriam a sua fé para com a Junta; e com os que se pronunciaram pela causa popular. Os Ministros da Rainha de Portugal disseram, que hiam mandar os prisioneiros de guerra para os Açores; porém ao passo que faziam estes protestos, os prisioneiros seguiam a sua derrota para a Africa, e até agora, segundo constava (ao orador) nenhuma embarcação havia partido para tiral-os de uma situação peor que a morte. Não deve olvidar-se, que cada um d'esses prisioneiros arriscou a sua vida no serviço de D. Pedro, e ainda se conserva leal subdito da Rainha. Sustentou que a insurreição não era do povo contra a Rainha; mas da Rainha e dos Ministros contra a Carta e a Corôa. O que era o partido da Rainha? Havia n'elle um só homem em quem qualquer classe do paiz tivesse a menor confiança? O partido da Rainha limitta-se á gente de dentro do paço.

O nobre Lord Ministro dos Negocios Estrangeiros disse, — que tinhamos direito de interferir, porque a França e a Hespanha interferiam. Desejava saber (o orador) se todo Portugal se armasse contra cinco ou seis indivíduos, o que faria o nobre Lord, se a França e a Hespanha interferissem neste caso? Pelos tractados devemos auxiliar Portugal quando ameaçado por alguma potencia estrangeira; e *Vattel* estabeleco, que os tractados não são feitos com os Soberanos, mas com os Estados. Se é degradante para a Inglaterra fazer a guerra do lado da Junta

do Porto, será por ventura honroso contrahir alliança com Costa Cabral? (*Ouçam*) Seja como fôr, o nobre Lord Secretario dos Negocios Estrangeiros representa agora de Ministro dos Negocios Estrangeiros da Rainha de Portugal; e torna-se responsavel pelos actos do Governo que fundou n'esse paiz contra a vontade constitucional e declarada do povo. E' responsavel á Europa e á Grã-Bretanha pela detenção dos prisioneiros, e pelo *infame* tratamento que lhes foi dado. O nobre Lord fallou nas ameaças de França e Hespanha; mas declarava (o orador) que ameaças d'estas não passavam de ameaças da bocca de cobardes; e que não haveria receio de guerra se o nobre Lord soubesse sustentar a sua dignidade. Do modo porque procedeu, em lugar de paz, semeou os dentes do dragão, dos quaes se gerarão homens em armas do lado de França e Hespanha para estabelecer um dominio anti-britannico. N'este momento Luiz Philippe domina em Madrid; ninguém ali respira sem sua licença; e elle (orador) passando a fazer um vaticinio diz, que não se admirará se o nobre Lord reconhecer (como já havia reconhecido a exactidão da prophécia do mesmo orador sobre não ter assegurado o Throno de D. Isabel a felicidade; tranquillidade ou paz da Hespanha) que também há-de falhar em assegurar a paz em Portugal. (*Ouçam*)

Mr. Hume: não podia de modo algum concordar com as doutrinas apresentadas pelo nobre Lord (Palmerston) relativamente á politica externa. Não approvava (o orador) a doutrina da interferencia nos negocios dos paizes estrangeiros; e o nobre Lord, guiando-se por essa doutrina não conseguia estabelecer a paz ou a liberdade na península. O povo de Portugal deve ter a liberdade de arranjar os seus negocios sem interferencia da Inglaterra. Mas, admittido o caso de não os poder arranjar, censurava que se deixassem passar oito mezes de guerra civil sem interferir, recorrendo a semelhante arbitrio quando os insurgentes tinham probabilidade de successo. (*Ouçam*) Se o nobre Lord é sincero na sua opinião de que um povo tão opprimido como o portuguez tem direito a appellar para as armas e extorquir os seus direitos dos que o opprimem, pergunta (o orador) ao nobre Lord, porque interferiu no momento em que o povo estava a ponto de alcançar o seu empenho? (*Ouçam, ouçam*) Perguntaria ao nobre Lord, se estava disposto a aconselhar D. Maria a observar stricta justiça com os partidos; se havia aconselhado que mandasse buscar os prisioneiros, enviados para Angola?

O Visconde Palmerston pareceu declarar, que dera esse conselho a S. M.

Mr. Hume continuando disse, que tinha muita satisfação em ouvir essa noticia. Entretanto, apesar dos conselhos do nobre Lord, os hespanhoes acham-se já de posse do Porto, em quanto o nobre Lord se conserva n'uma especie de paraizo de pobres d'espírito, julgando que tudo vai bem, porque elles ali entraram. E' por ventura provavel que os portuguezes se sujeitem a isto? Sojeitar-se-hiam de modo algum, se o nobre Lord não aconselhasse S. M. F. a que demittisse o seu máu Governo actual? Pela sua parte não se admirava (o orador) de que a Junta tivesse hesitado, com tal Ministerio, a depôr as armas, e determinasse resistir até á ultima. Poderia o nobre Lord appellar para as eleições com este sentimento contra elle? Entendia (o orador) que tal não era prudente. Sem duvida a prosperidade de Portugal não devia estabelecer-se á custa do Thesouro britannico. (*Ouçam*) Se o nobre Lord não obrigasse a Rainha de Portugal a demittir os seus máus Conselheiros, não procederia honestamente para com o povo. Elle (orador) era inimigo de toda a intervenção; e attendendo para a moção em debate parecia-lhe que tendia a continuar a intervenção já existente. Não podia portanto dar-lhe um cordial apoio; mas ao mesmo tempo esperava, que o nobre Lord tomasse em consideração o que elle (orador) julga mais util para Portugal e para Inglaterra. (*Ouçam*)

Lord J. Manners disse, que não desejava entrar na questão geral de que se tractava na Camara; e não se teria levantado se não declarasse o nobre Lord, que julgava o povo de Inglaterra actualmente mui satisfeito com as intenções do Governo de S. M. Levantava-se (o orador) para protestar o mais expressamente contra essa declaração. Julgava que o povo não estava agora mais satisfeito do que antes do precedente debate; e que longe de folgar com a occupação do Porto, a reputava altamente deshonrosa. Que motivo de congratulação para um Ministro britannico! Que assumpto para elogio em bocca propria, achar-se a segunda cidade do nosso antigo alliado actualmente occupada pelo exercito estrangeiro de Hespanha! (*Ouçam*) Se o nobre Lord se apresentasse á Camara, e dissesse: «Tenho a annunciar o restabelecimento da paz, e o regresso do Conde do Bonfim e de seus camaradas enviados para Angola; restituídos a todas as honras que o Soberano lhes havia conferido» — encontraria algum apoio asseverando, que o povo de Inglaterra estava satisfeito com o Governo de S. M. Haviase dito, e repetido que a Hespanha interfiriria se a Inglaterra recusasse fazê-lo; e citou-se um trecho dos despachos, manifestando es sentimentos do Sr. Pacheco. Lia-se isto no primeiro despacho apresentado á Camara; mas a 6 d'Abril, posteriormente a essa data, Mr. Bulwer escreveu dizendo, que tivera uma

entrevista com o Sr. Pacheco n'aquella manhã, observando-lhe este — que podia ficar descansado porque o Governo hespanhol nada faria sem o concurso da Grã-Bretanha. A' vista d'esta conversa entre o representante britannico e o Ministro hespanhol, como podia o nobre Lord justificar-se com o despacho de 5 d'Abril? Que significa o que Mr. Bulwer disse ao Ministro de Hespanha, isto é, que a interferencia sem o nosso concurso seria um negocio muito sério, se elle não sabia que nós estávamos preparados para seguir um arbitrio; que agora se affirma á Camara não podia adoptar-se? (*Ouçam*) Oxalá que o nobre Lord vivesse na epocha de Canning! Semelhante argumento não se usou em 1826, quando o principio de não-intervenção foi apresentado com a mesma latitude, que lhe dá o proprio digno membro por Montrose. Os tractados de ha 100 annos compromettem-nos a proteger o nosso alliado contra a Hespanha ou contra qualquer paiz. Observando esses tractados não podíamos expor-nos a arguição alguma por parte da França, se declarássemos ao Governo de Hespanha, que não devia interferir nos negocios de Portugal. Tinha-se sustentado, que a nomeação do Coronel Wylde fôra uma boa escolha. Talvez elle (orador) estivesse preocupado; mas não podia deixar de julgar; que os precedentes d'esse cavalheiro não o tornavam proprio para semelhante missão. Se a sua escolha se justificava pelo facto do seu intimo conhecimento da península, o que podia allegar-se a este respeito do actual Ministro junto á Corte de Lisboa, que ignora inteiramente as circumstancias de Portugal, e que tem de colher as suas informações da mais parcial e egoista das facções d'esse paiz? (*Ouçam*) Tendo visto muitas vezes ser enganado o muito honrado membro por Tamworth por um artificio transparente, nunca observára (o orador) um tão absurdo como este. Dizia-se que Saldanha recusou a intervenção, e que não admittiu as nossas condições. Que arbitrio seguiu o Governo, e como procedeu este paiz? Bombardeámos Lisboa? Capturámos a única fragata; que restava á Rainha de Portugal? Nada disso; continuámos a ser os seus mais reverentes amigos. E seguimos por ventura a mesma linha de conducta com a Junta do Porto, com Sá da Bandeira, com o Conde das Antas? Não; intimou-se-lhes que se não acceitassém as nossas condições deviam preparar-se para nos encontrar no campo. (*Ouçam, ouçam*) Não obstante diz-se á Camara, que o Governo de S. M. desempenhára perfeitamente o papel de mediador imparcial. Em summa elle (orador) encarava esta politica com receio e alarme; via que estes principios de agora poderiam no provir ser applicados n'uma latitude, que o Governo não julgava possivel, por potencias com as quaes não sympathisa. Receava ver em Hespanha e em Italia os principios da intervenção adoptados, por aquelles que o Governo menos desejaria que os aproveitassem, e não podia (o orador) consolar-se d'essa contingencia, pensando, que um exercito hespanhol e uma esquadra ingleza haviam suffocado a voz unanime do infeliz e opprimido povo de Portugal.

Mr. B. Escott combateu a moção. Disse que a rejeitava porque compromettia a Camara a interferir nos negocios de Portugal. Reconheceu que não tinha direito a censurar o Governo pela politica, que julgou fôra adoptada em boa fé para vantagem do povo de Portugal; e que suppunha contribuiria para promover a ventura d'esse paiz.

Sir de Lacy Evans manifestou a sua desapprovação da theoria da politica externa, apresentada pelo honrado membro por Montrose; e sustentou que o nobre Lord, membro por Newark, parecia ter olvidado a natureza dos nossos tractados com Portugal. Esses tractados não nos auctorisam de modo algum a interferir; porém obrigam este paiz no caso de que a Corôa de Portugal peça auxilio, a intervir para proteger esse Reino contra a Hespanha. Longe de se dar agora essa hypothese, o auxilio pediu-se á Hespanha. Negou-se que a intervenção n'este caso fosse contra os direitos populares; e disse que pelo contrario, a especialidade da actual convenção são as condições favoraveis aos direitos populares. Disse-se que a intervenção não tinha sido equitativa e imparcial entre os dois partidos, a Corôa e os populares. Longe d'isso, o primeiro partido que foi compellido a submeter-se foi o Governo de Portugal, e não o popular. (*Ouçam, ouçam*) Deduzia-se claramente do livro azul, que antes de assumir este paiz a responsabilidade da interferencia, não só o Governo e a Rainha de Portugal, tiveram de acceitar certas condições, que não é costume impôr a qualquer Soberano estrangeiro, (aliás completamente justificadas pelas circumstancias) mas até a Rainha teve de assignar essas condições. O Ministro britannico havia exigido, não só que a Rainha se ligasse a essas condições por escripto; mas que uma certa personagem obnoxia fosse posta fóra do paiz antes de se dar passo algum. E em presença d'estes factos, ainda havia cavalheiros que se erguessem para accusar o Governo de interferir contra o partido popular! (*Ouçam, ouçam*) Concordava com a moção do seu nobre amigo; nada havia n'ella que merecesse censura; porém o Governo já havia manifestado a sua adhesão ao que n'ella se recommenda, e não via disposição alguma de infringir-se este proposito. Tinha (o orador) vivo interesse na liberdade da península; mas não admittia que

o Governo houvesse seguido uma politica, que lhe fosse adversa. O discurso do muito honrado Barone de Tamworth, não tinha resposta; e outros oradores haviam tambem justificado o Governo. Entendia pois em presença do que se allegára, que o Ministerio seguiria o accordo mais illustrado; comtanto que a Camara e o Governo não percam de vista a responsabilidade que tomaram, porque a politica que o gabinete foi constrangido a seguir, assim como a Camara, impõe a necessidade de vigiar todos os actos do Governo portuguez. Pela sua parte — (e confiava que tambem os dignos membros do outro lado da Camara, em virtude do seu recém-nascido ardor pela liberdade das outras nações) — estaria prompto, quando as circumstancias o exigissem, e o Governo portuguez de novo se entregasse aos arbitrios que tantas desgraças accarretaram a Portugal, para reclamar outra interferencia do Governo inglez. Esperava que o nobre Lord (Palmerston) dêsse em breve uma prova da observancia do compromisso em que entrára o Governo, participando á Camara que os officiaes prisioneiros haviam sido restituídos a seus lares; e que seriam postos em liberdade, agora que chegava a noticia de ter-se a Junta submettido ao exercito hespanhol. Tinha vogado um engano durante a discussão a respeito do Ministerio portuguez. Esse Ministerio foi effectivamente mudado; mas não sufficientemente; todavia houve mudança. Devia-se comtudo conceder algum tempo, tendo-se admittido que o actual Ministerio em Portugal era só de transição. Esperava (o orador) ver o Duque de Palmella restituído á presidência do Ministerio; e seria esse, na sua opinião, o meio mais seguro de tranquillisar Portugal. (*Ouçam, ouçam*)

Mr. *Horsman* sustentou a politica do Governo. O nobre amigo (do orador) invecou o seu apoio á moção, que reclama mais interferencia do Governo nos negocios de Portugal; entre tanto suppunha a moção desnecessaria, por isso que quando uma semelhante proposta foi apresentada pelo honrado membro por Finsbury, o nobre Lord havia do modo mais franco e leal accedido a ella, accetando a obrigação que impunha ao Governo. Depois das explicações feitas pelos Ministros da Corôa ácerca da politica em relação a Portugal — exposições feitas por pessoas de imminente caracter e posição — entendia, que devia confiar n'ellas; e não estava disposto a votar por uma moção, que tende a ampliar a interferencia. Em 1829 o Conde do Aberdeen recusou annuir á reclamação para interferir em Portugal, observando que tornaria necessaria uma constante e minuciosa superintendencia nos negocios d'esse paiz. O despacho em que o nobre Lord recusou a intervenção comprehende todos os principios, que elle (orador) julga applicaveis á questão. O precedente então estabelecido é excellente; e não podia deixar de o approvar. Por conseguinte, ao passo que não desejava (o orador) intrometter-se com a responsabilidade do Governo n'esta occasião; não consentia em partilhar essa responsabilidade, que o executivo entendera deyer assumir.

Mr. *Ewart*, considerou a politica do Governo ácerca de Portugal como a violação do grande principio da não-interferencia. Sempre reconheceu, que a violação de um principio na vida publica ou particular produzia desastrosas consequencias; e por isso encarava com receio o provavel resultado das medidas do Governo. Se o Parlamento sancionasse agora a interferencia teria de fiscalisar as medidas do Governo de Portugal. Muita gente estava disposta a inquerir, nos termos do antigo proverbio: *quis custodiet ipsos custodes?* Não podia (o orador) reconhecer, que se tivesse dado ao povo portuguez garantias adequadas da manutenção de suas prerogativas constitucionaes, e da observancia pelo Governo portuguez das condições estipuladas em prol da Nação. Anhelava (o orador) saber a resposta que o Governo daria á pergunta relativa ao tratamento dado aos infelizes prisioneiros, que foram mandados para Angola. As circumstancias de dureza e crueldade inherentes ao desterro d'esses infelizes deviam estar presentes na memoria dos dignos membros. Desejava (o orador) saber porque o Conde do Bômsim, e seus companheiros ainda não foram tirados de Angola; e se ha probabilidade de serem restituídos á patria?

Lord *J. Russel*: — Desejo dizer uma palavra em seguida ao que expoz o meu nobre amigo que acaba de sentar-se. A respeito da proposta em discussão, só observarei, que é inteiramente differente da que annunciou o illustre orador, membro por Finsbury. A moção d'esse meu nobre amigo assegurava a S. M. que a Camara veria com prazer usar a Corôa da justa influencia do Governo para assegurar ao povo portuguez o exercicio dos seus direitos e immunidades. A actual moção pede ao Governo, que interfira a fim de assegurar ao povo de Portugal o exercicio dos seus direitos e immunidades, tornando assim necessaria uma intervenção á força armada no Governo de Portugal. A Camara deve pois reconhecer, que é uma proposta cujo effeito é totalmente differente; e que, se fosse adoptada conduziria a uma ampla intervenção nos negocios de um Estado independente. (*Ouçam*) O illustre orador, que acaba de seu-

far-se perguntou, se obtivemos a reconducção do Conde do Bomfim, e dos prisioneiros enviados a Angola. Respondendo á pergunta observarei, que se estipulou nos quatro artigos, que os prisioneiros fossem reconduzidos; é pois uma das condições que se deverão levar a effeito por occasião da restauração da Rainha de Portugal. Não tem faltado recommendações d'este paiz para esse effeito; e não temos agora motivo para acreditar, que a Rainha de Portugal deixo de inclinar-se a essas recommendações. A Rainha de Portugal ainda não tem tido meios de fazer regressar esses prisioneiros; e n'este particular, tudo o que posso dizer é que a admoestação que julgámos dever fazer será attendida. (*Ouçam*) Acrecentarei mais uma palavra. Confiando em que as noticias recebidas annunciam a conclusão da guerra civil em Portugal, e sendo natural que se restabeleça a tranquillidade, espero que o Governo de Portugal reconheça que a unica esperança de paz e prosperidade para esse paiz se acha na *strieta observancia dos direitos constitucionaes* dos portuguezes. (*Ouçam, ouçam*) Attendendo á violencia da lucta que tem havido n'esse Reino; e a quanto cada partido antes se deixa dominar de odio e vingança do que do empenho de hostilizar legalmente os seus adversarios, não posso deixar de reconhecer, que a unica esperança de alguma segurança para esse paiz cifra-se em *observar* o Governo Portuguez a *Constituição com o maior rigor*; e em que a Corôa entregue a direcção dos negocios ao partido que tiver maioria nas Côrtes, seja qual for — e em que esse partido, quando puder, exerça as attribuições governamentais sem restricção alguma das publicas liberdades. *E' só assim que enetndo possa haver segurança para o Throno da Rainha de Portugal.* (*Ouçam*) Posto que no caso presente fomos induzidos pela necessidade a interferir; (enganando-se redondamente os que não attribuem á necessidade o nosso procedimento) contudo concordo em que a perpetua interferencia de um Governo estrangeiro nos negocios de Portugal não pôde offerecer segurança, quer para a Corôa, quer para os direitos dos subditos. (*Ouçam*) A propria Rainha e seus Conselheiros devem sustentar-se pela Constituição; e se o fizerem espero que em futuros annos a peninsula tenha dias mais felizes e um destino mais brilhante do que o actual. (*Ouçam.*)

Lord J. Bentinck observou, que o nobre Lord dera razões não satisfactorias de não se ter tirado o Conde do Bomfim e seus companheiros da colonia penal para onde foram transportados. Julgava (o orador) á vista da enorme força de navios de guerra e vapores existentes no Tejo, Douro, e Costa de Portugal, que se poderia ter mandado um dos cinco vapores, *Sidon, Flamer, Bulldog, Polyphemus*, ou *Phoenix*, á possessão de Angola para reconduzir os infelizes desterrados. Mas, parecia (ao orador) que o nobre Lord não era tão energico e cordial no seu auxilio a quaesquer pronunciados como em prol da Rainha de Portugal. Não sabia (o orador) se o honrado e digno membro por Westminster entendia, que segundo os tractados a Inglaterra devia intrometter-se entre a Rainha de Portugal e o seu povo para esmagar a liberdade, e manter o despotismo. O nobre Lord (J. Russel) encarava com máus olhos a causa popular em Portugal; anteriormente fallando da quebra do juramento da coroação por parte da Rainha de Portugal, e da infracção de todos os artigos da Carta, que ella jurára, e isto, não por insinuação dos seus Conselheiros responsaveis; mas a despeito dos Conselheiros prendendo-os, e estabelecendo o despotismo militar em Portugal — o nobre Lord reputou os actos da parte d'essa Soberana como mára imprudencia. E' só imprudencia n'um Monarcha violar o juramento da sua coroação, e estabelecer o despotismo militar! (*Não, não*) Por ventura quiz o nobre Lord dar á entender que a Rainha não violára o juramento da sua coroação; podia acaso negal-o?

Lord J. Russel: Peço licença para interromper o nobre Lord. Em primeiro lugar é muito incurial alludir a um debate anterior; e depois deve notar, que eu não disse que a violação do juramento da coroação pela Rainha de Portugal, ou que qualquer parte da sua conducta, era moralmente imprudente. Condemnei-a da maneira mais forte. (*Ouçam, ouçam*) Isto mostra a sabedoria da disposição do regimento, que proíbe a referencia a debates anteriores.

Lord J. Bentinck disse que não offenderia mais as disposições do regimento. (*Riso ironico*) Entretanto julgava, que o caso do nobre Lord não se mostraria no dia seguinte tão bom como parecia ser. Quanto ás observações do honrado e digno membro por Westminster, elle (orador) não via tratado algum, que obrigasse este paiz a intrometter-se entre a Rainha e o seu povo. Os tractados obrigam-nos sómente a interferir para evitar a invasão do territorio de Portugal pelas tropas de qualquer potencia estrangeira. E' essa a unica obrigação existente; mas para com o Governo constitucional de Portugal, e não para com a Rainha: quando exerça poderes inconstitucionaes. Assim o estabeleceu distinctamente Mr. Canning em 1827 quando disse á Camara n'aquella occasião, que não teocionava interferir até que ambas as Camaras por

tuguezas acceitassem por aclamação a offerta de auxilio. O § 9.º do art.º 14 da Carta distintamente estabelece como attribuição das Côrtes: conceder ou recusar a entrada de forças estrangeiras de terra e mar nas cidades e portos do Reino. Mas a Rainha havia abolido as Côrtes, prendido os Ministros, e estabelecido o despotismo militar. Por conseguinte, o direito constitucional de recorrer a este paiz, pedindo auxilio caducou, e o nobre Lord bem o sabe. Não ha por conseguinte pretexto algum para se affirmar na Camara, que a Rainha de Inglaterra devia interferir, a instancias da Rainha de Portugal, na guerra civil.

Quanto á questão, se o nobre Lord encontrou ou não difficuldade e o seu nobre amigo, que se senta por de trás d'elle, respondeu bem a esse respeito, mostrando claramente, que a Hespanha não tencionava interferir; que apenas Mr. Bulwer intimou ao Governo hespanhol, que a Hespanha se collocaria em perigosa situação, se quizesse interferir sem o consentimento da Inglaterra, o Sr. Pacheco logo declarou nos termos mais explicitos, de que podia usar, que não tinha a mais pequena idéa de interferir sem a plena annuencia da Grã-Bretanha. A respeito da linha de conducta, que o Governo francez tencionava seguir; haviam-se publicado despachos, não por intervenção do nobre Lord ou dos Ministros de S. M. B.; mas nos jornaes francezes, provando evidentemente, que Mr. Guizot não tinha idéa de interferir em quanto a Grã-Bretanha o não fizesse. Foi só quando Mr. Guizot descobriu, que o nobre Lord do outro lado da Camara, queria intrometter-se nos negocios de Portugal; deixando de fora o Governo da França, que se dispoz a interferir visto que a Inglaterra tomava a iniciativa. Pelo menos havia alguma confirmação a este respeito nos documentos apresentados á Camara, porque ali se via uma notificação do Consul francez no Porto, quando Sir Hamilton Seymour e o Coronel Wylde interferiram — (no primeiro momento da interferencia — na qual o Consul fazia um appello á Junta do Porto; não com expressões severas, mas ostentando só bons sentimentos e bons desejos. Portanto, em lugar de se dar a hypothese da necessidade, não havia motivo algum para interferir; verificando-se que a interferencia só teve por fim segurar a Rainha e seu consorte no Throno de Lisboa. Só usámos de energia quando a Rainha se achou em perigo de receber a justa punição de seus erros. O Governo britannico por tanto tempo placido e inactivo; tornou-se então mui decidido, adoptando medidas para interceptar a expedição dos insurgentes. Pela sua parte encontrava (o orador) grande difficuldade acerca da moção; mas sentia vivamente que a Inglaterra fosse collocada na mais deshonrosa situação pelo Governo de S. M. Se proseguissemos, não via (o orador) quando chegaria o termo da ingerencia nos negocios internos de Portugal; e se retirassemos a mão, e não interferissemos, desejava saber como esses insurgentes, esses homêns decididos que em prol da causa da independencia e liberdade resistiam ao Governo despotico de Portugal, obteriam os seus direitos e alcançariam justiça? (*Ouçam, ouçam!*) E' mero escarneo suppôr que a menor faísca de liberdade fique em Portugal depois da intervenção britannica. Sentia (o orador) que não podia approvar qualquer resolução para que interferissemos permanentemente nos negocios de Portugal; nem admittia que o Governo britannico se convertesse em Governo de Portugal — ou que tivesse de presidir ás eleições e verificar, que a Rainha d'esse paiz não tolhe a liberdade no voto. Não estava (o orador) disposto a approvar a interferencia n'esta extensão, nem assegurar a esses cinco ou seis mil homens em armas, e sua parte na promoção do exercito. Não queria interferir para reclamar que nenhum d'esses individuos que pelejaram pela causa da liberdade fosse prejudicado na sua posição pelos sentimentos que manifestára. Não podia concordar com o illustre cavalheiro (Mr. B. Osborne) na proposta feita n'esta sessão; reconhecendo todavia que os insurgentes de Portugal, que se concordava serem pelo menos cinco sextos da totalidade do paiz, haviam sido collocados em mui cruel situação pela intervenção britannica. (*Ouçam, Ouçam!*) A situação é esta: no momento em que os insurgentes estavam a ponto de segurar a liberdade, os inglezes appareceram — fizeram-nos prisioneiros; tiraram-lhes as armas, tiraram-lhes os navios, o que duvidava (o orador) fosse perfeitamente legal, pois se realisou sem declaração alguma de guerra, ou proclamação, ou mesmo resolução do Conselho Privado. Suppunha o (o orador) que essas hostilidades foram em tudo illegaes; e podia questionar-se, se reclamando os interessados reparação, teriam ou não direito a ella, pelos navios, e armas tomados pela esquadra ingleza ao Conde das Antas e Sá da Bandeira. Talvez pudessem obter reparação contra o official que commandava a esquadra, que os aprisionou illegalmente. (*Ouçam!*) Em presença d'estas difficuldades, condemnando formalmente toda a interferencia por parte do Governo britannico; e mais que tudo condemnando-a, por ser em favor de uma Rainha que perdêra o jus á sua posição n'um Governo livre, não pôde com tudo deixar de pedir ao nobre e digno cavalheiro, que retire a sua proposta, assim de não collocar a Camara na falsa posição de parecer sancionar aquillo, que elle (orador) duvida muito

que a maioria, embora servilmente disposta a sustentar o Governo, julgue poder approvar na sua consciencia. [Ouçam]

Mr. Bernal Osborne observou, que tendo o nobre Lord (J. Russell) declarado que insistiria em que o Conde do Bomfim fosse reconduzido de Angola, não desejava, á vista d'esta asserção, submeter a sua proposta á votação.

Foi retirada a moção.

FIM.

L-4
C-61